



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 60

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2019

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			87
Poder Executivo.....	1	71	
Casa Civil.....	23	73	87
Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão.....	25	76	89
Secretaria de Estado de Saúde.....	61	78	91
Secretaria de Estado de Educação.....	62	80	92
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	62	80	92
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		81	95
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....	63	81	95
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	63	81	96
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		84	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	65	84	98
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	65		100
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	65		
Secretaria de Estado de Turismo.....		85	
Secretaria de Estado de Cultura.....		85	100
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		86	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	66		
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		86	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	67		100
Ineditoriais.....			101

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.281 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União, com base na Lei federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, relacionados com as modificações no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal - PAF previstas nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar federal nº 148, de 25 de novembro de 2014, e nos arts. 8º a 10 da Lei Complementar federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e ao amparo da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, relacionados com a:

I - modificação no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de que tratam os arts. 8º e 9º da Lei Complementar federal nº 148, de 25 de novembro de 2014;

II - modificação no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de que tratam os arts. 8º a 10 da Lei Complementar federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Art. 2º (V E T A D O).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de março de 2019.  
131º da República e 59º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 39.697, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019 (\*)

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 42.831.261,00 (quarenta e dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00.070-000.003.68/2019-35, 00.070-

000.003.84/2019-28, 060-000.003.79.21/2019-22, 00.392-000.012.82/2019-60, 0070-000.003.92/2019-74, 0070-000.003.77/2019-26, e 00.040-000.538.09/2018-22, 00.070-000.003.89/2019-51, 00.070-000.003.79/2019-15, 0070-000.003.83/2019-83 e 050.000.061.960/2018-05, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 42.831.261,00 (quarenta e dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes 321 - Aplicações Financeiras Vinculadas - Exercícios Anteriores, 332 - Convênios com Outros Órgãos - Exercícios Anteriores, 335 - Operações de Crédito Internas, 336 - Operações de Crédito Externas - Exercícios Anteriores, 338 - Recursos do SUS - Exercícios Anteriores, 390 - Contrapartida de Convênio - Tesouro, e 832 - Convênios com a União - Emendas Individuais - EPI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 28 de fevereiro de 2019

131º da República e 59º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original publicado no DODF nº 43, de 1º de março de 2019, página 08.

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL	

#### SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						4.573.078
20.543.6210.3043 ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS						
Ref. 015073 5607 ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
ÁREA BENEFICIADA (HA) 0	99	33.90.39	0	321	347.336	
	99	33.90.39	0	332	210.369	
						557.705
20.605.6207.2614 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL						
Ref. 015608 0001 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-- DISTRITO FEDERAL						
POLÍTICA PÚBLICA IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	321	6	
	99	33.90.30	4	390	2.129	
						2.135
20.606.6207.2889 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR						
Ref. 015072 0003 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.14	0	332	215.605	
	99	33.90.14	4	390	24.370	

ANEXO	I	DESPESA	ORÇAMENTO FISCAL				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO							
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
99	33.90.30	0	321		263.084		
99	33.90.30	0	332		1.884.420		
99	33.90.30	4	390		5.954		
99	33.90.32	0	332		8.245		
99	33.90.32	4	390		899		
99	33.90.33	0	332		7.014		
99	33.90.33	4	390		780		
99	33.90.39	0	332		242.270		
99	33.90.39	4	390		26.917		
99	44.90.52	0	321		12.008		
99	44.90.52	0	321		3.848.932		
99	44.90.51	0	332		28.929.584		
99	44.90.51	0	335		3.373.564		
99	44.90.51	4	390		331.944		
20.606.6207.3467						3.212.479	
Ref. 010365 9557							
20.606.6208.4109						283.726	
Ref. 015074 0001							
99	44.90.52	0	321		153.859		
99	44.90.52	0	332		129.867		
99	44.90.52	0	321		16.737		
99	44.90.52	0	832		499.492		
130103/00001	19101					517.033	
04.122.6203.3104						95	
Ref. 000977 0001							
220101/00001	24101					95	
14.421.6211.3077						36.484.024	
Ref. 015698 0002							
280209/28209	28209					36.484.024	
15.451.6208.1110						80.145	
ANEXO	I	DESPESA	ORÇAMENTO FISCAL				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO							
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 001808 9565							
99	44.90.51	0	321		80.145		
2019AC00036						TOTAL 41.137.342	

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil



ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.693.919
10.122.6202.4165 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE						
Ref. 000568 0001 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SES- DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	338	1.693.919	
						1.693.919
2019AC00036					TOTAL	1.693.919

## DECRETO Nº 39.721, DE 19 DE MARÇO DE 2019 (\*)

Institui Grupo de Trabalho para tratar do Plano Urbanístico de Uso e Ocupação da Orla do Lago Paranoá - Masterplan.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para tratar do Plano Urbanístico de Uso e Ocupação da Orla do Lago Paranoá - Masterplan.

Art. 2º O Grupo de Trabalho é composto pelos seguintes membros:

- I - Governador do Distrito Federal, que o presidirá;
- II - Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;
- III - Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal;
- IV - Procuradora-Geral do Distrito Federal;
- V - Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal;
- VI - Presidente da Agência de Fiscalização do Distrito Federal;
- VII - Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;
- VIII - Presidente da Companhia Energética de Brasília;
- IX - Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal;
- X - Administrador Regional do Lago Norte;
- XI - Administrador Regional do Lago Sul;
- XII - Membros do Conselho Permanente de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal;

XIII - Um representante da sociedade civil, designado por ato formal Governador do Distrito Federal;

§ 1º O Governador do Distrito Federal deve ser substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

§ 2º Os membros, quando impossibilitados de participar das reuniões do Grupo de Trabalho, indicarão seus respectivos substitutos.

Art. 3º É facultado ao Presidente convidar representantes de outros órgãos ou entidades cuja colaboração seja necessária ao cumprimento das atribuições do Grupo de Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação feita por seu Presidente.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros do Grupo de Trabalho são consideradas prestação de serviço público relevante e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá um prazo de 90 dias para apresentar todas as propostas e decisões para a continuidade do projeto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 19 de março de 2019  
131º da República e 59º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções, publicado no DODF nº 53, de 20 de março de 2019, página 01.

## DECRETO Nº 39.736, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - Governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
- II - Compliance público - alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;
- III - Valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;
- IV - Alta administração - ocupantes de cargos de natureza política (CNP), Secretários Executivos, Subsecretários e cargos a estes equivalentes na Administração Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;
- V - Gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos; e
- VI - Índice Integrado de Governança e Gestão Públicas (IGG) - indicador baseado em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União que mensura a capacidade de o órgão ou entidade implementar boas práticas de governança pública.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019032900003

CAPÍTULO II  
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º São princípios da governança pública:

- I - capacidade de resposta;
- II - integridade;
- III - confiabilidade;
- IV - melhoria regulatória;
- V - transparência; e
- VI - prestação de contas e responsabilidade.

Art. 4º São diretrizes da governança pública:

- I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;
- II - promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, conforme orientações do órgão central de planejamento;
- III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;
- IV - promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;
- V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;
- VI - implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;
- VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios;
- VIII - avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;
- IX - manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
- X - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;
- XI - promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer o acesso público à informação; e
- XII - promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.

CAPÍTULO III  
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 5º São mecanismos para o exercício da governança pública:

- I - Liderança - conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;
- II - Estratégia - definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido; e
- III - Controle - processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 6º Compete à alta administração implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança compreendendo, no mínimo:

- I - formas de acompanhamento de resultados, inclusive por meio do Índice Integrado de Governança e Gestão Públicas (IGG);
- II - soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade;
- III - mecanismos institucionais para mapeamento de processos;
- IV - instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e
- V - elaboração e implementação de planejamento estratégico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV  
DA GOVERNANÇA PÚBLICA

## Seção I

## Da Governança Pública em Órgãos e Entidades

Art. 7º Compete aos órgãos e às entidades integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal:

- I - executar a Política de Governança Pública e Compliance, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes definidos neste Decreto, e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Conselho de Governança Pública - CGov; e
- II - encaminhar ao CGov propostas relacionadas às competências previstas no artigo 10 deste Decreto, com a justificativa da proposição e a minuta da resolução pertinente, se for o caso.

## Seção II

## Do Conselho de Governança Pública

Art. 8º Fica instituído o Conselho de Governança Pública - CGov com a finalidade de assessorar o Governador na condução da Política de Governança Pública e Compliance da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal.

Art. 9º O CGov é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:

- I - Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal, na qualidade de Coordenador do CGov;
- II - Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal;
- III - Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal;
- IV - Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- V - Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal; e
- VI - Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

§1º Cada membro titular deve indicar seu substituto para suas ausências e impedimentos.

§2º O CGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu coordenador.

§3º A critério do CGov, representantes de outros órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal, bem como o Procurador-Geral do Distrito Federal, podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Conselho, sem direito a voto.

§4º O Secretário Executivo do Conselho Permanente de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal - CPPGG/DF, participará das reuniões, na qualidade de convidado.

Art. 10. Compete ao CGov:

- I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública estabelecidos neste Decreto;
- II - aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública estabelecidos neste Decreto;
- III - aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a coordenação de programas e da Política de Governança Pública e Compliance;
- IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

V - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;  
 VI - publicar suas atas e relatórios em sítio eletrônico da Casa Civil do Distrito Federal; e  
 VII - contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo do Distrito Federal, sobre:  
 a) transparência, governo aberto e acesso à informação pública;  
 b) integridade e responsabilidade corporativa;  
 c) prevenção e enfrentamento da corrupção;  
 d) estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos; e  
 e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades.  
 VIII - apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias prioritizadas;  
 IX - sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, monitoramento e avaliação de ações conjuntas, intercâmbio de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e às estratégias a que se refere este Decreto;  
 X - atuar, em coordenação com o CPPGG/DF, como instância de articulação da sociedade civil em relação a políticas e estratégias a que se refere este Decreto;  
 XI - monitorar os projetos prioritários de Governo;  
 XII - constituir, se necessário, colegiado intersecretorial para implementar, promover, executar e avaliar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos; e  
 XIII - acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública e Compliance estabelecida neste Decreto.

Art. 11. O CGov pode constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.

§1º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CGov.

§2º O CGov deve definir, no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva de Governança e Compliance da Casa Civil do Distrito Federal prestar o apoio técnico e administrativo ao CGov, devendo:

I - receber, instruir e encaminhar aos membros do CGov as propostas destinadas ao Conselho;  
 II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CGov;  
 III - comunicar aos membros do CGov data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;  
 IV - disponibilizar as atas e as resoluções do CGov em sítio eletrônico da Casa Civil do Distrito Federal;  
 V - apoiar o CGov no monitoramento das políticas públicas e metas prioritárias estabelecidas pelo Governador do Distrito Federal; e  
 VI - estabelecer rotinas de fornecimento regular de informações sobre o desempenho de órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal em relação às prioridades definidas pelo CGov e promover a análise dessas informações com vistas a:

a) identificar necessidade de ajustes, quando os resultados previstos não forem atingidos; e  
 b) propor ao CGov a realização de reuniões de acompanhamento dos problemas não solucionados.

#### Seção III

##### Dos Comitês Internos de Governança Pública

Art. 13. Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, por ato de seu dirigente máximo, devem, no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG.

Parágrafo único. O objetivo dos Comitês Internos de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo CGov.

Art. 14. São competências dos Comitês Internos de Governança Pública:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos neste Decreto;  
 II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:  
 a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;  
 b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e  
 c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.  
 III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGov;  
 IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e  
 V - promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 15. Os Comitês Internos de Governança Pública são compostos, no mínimo, por:

I - Secretário de Estado ou ocupante de cargo equivalente;  
 II - Subsecretários ou ocupantes de cargos equivalentes; e  
 III - representante da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos - AGEP da Pasta.

Art. 16. Os Comitês Internos de Governança Pública devem divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão ou entidade.

#### CAPÍTULO V

##### DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 17. Cabe à alta administração instituir, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos do órgão ou entidade no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:

I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;  
 II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis do órgão ou entidade, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;  
 III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e  
 IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

#### CAPÍTULO VI

##### DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 18. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal estão autorizados a conceder acesso a suas bases de dados e informações para a Secretaria Executiva de Governança e Compliance da Casa Civil do Distrito Federal, observadas as restrições legais de acesso à informação.

#### CAPÍTULO VII

##### DO COMPLIANCE PÚBLICO

Art. 19. Os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal devem atuar alinhados aos padrões de compliance e probidade na gestão pública, estruturando controles internos baseados na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.

Art. 20. O CGov deve auxiliar os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade, podendo:

I - formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;

II - treinar periodicamente a alta administração dos órgãos e entidades em temas afetos à ética e integridade, auxiliando-os na coordenação e monitoramento de ações de prevenção à corrupção;

III - apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;

IV - propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;

V - promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;

VI - fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;

VII - articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;

VIII - apoiar e orientar as Administrações Regionais do Distrito Federal na implementação de procedimentos de prevenção à corrupção, promoção da integridade, da ética e da transparência ativa;

IX - promover parcerias com empresas fornecedoras de órgãos e entidades do Distrito Federal para fomentar a construção e efetiva implementação de programas de prevenção à corrupção; e

X - apoiar as empresas públicas do Distrito Federal na implantação de programas de integridade.

Art. 21. Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal devem instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:

I - comprometimento e apoio permanente da alta administração;  
 II - definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;  
 III - identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação técnica da Controladoria-Geral do Distrito Federal;  
 IV - promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e  
 V - monitoramento contínuo do programa de integridade por meio de indicadores.

Parágrafo único. A instituição de programas de integridade, de que trata o caput, deve ser realizada sob coordenação da Casa Civil e da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 22. A Casa Civil do Distrito Federal, no prazo de noventa dias, contados da publicação deste Decreto, e mediante consulta ao CGov, deve estabelecer prazos e procedimentos necessários a conformação, execução e monitoramento de programas de integridade dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal.

#### CAPÍTULO VIII

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O CGov pode editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de governança pública e compliance, observado o disposto neste Decreto.

Art. 24. A participação no CGov, CIG e grupos de trabalho constituídos é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 25. As empresas estatais podem adotar princípios e diretrizes de governança pública estabelecidos neste Decreto, respeitadas suas atribuições legais e estatutárias.

Art. 26. Para implementação da Política de Governança Pública e Compliance, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal ficam autorizados a celebrar, nos termos da lei, convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito federal ou estadual, notadamente com a Casa Civil da Presidência da República, a Controladoria-Geral da União - CGU, o Tribunal de Contas da União - TCU e o Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de março de 2019.  
 131º da República e 59º de Brasília  
 IBANEIS ROCHA

#### DECRETO Nº 39.737, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Cria o Comitê de Gestão Integrada do Território do Distrito Federal e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e X e o art. 321, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Gestão Integrada do Território do Distrito Federal com a finalidade de assegurar a ordem urbanística, fundiária e ambiental, por meio de ações estratégicas de preservação, prevenção, proteção, operacionalização e controle, para prevenir, coibir, conter e fazer cessar práticas ilícitas afetas ao uso, ocupação ou parcelamento irregular do solo e das áreas de interesse ambiental.

Parágrafo único. O Comitê de Gestão Integrada do Território do Distrito Federal tem as seguintes atribuições:

I - estabelecer as ações estratégicas para prevenir e combater a ocupação irregular do solo do Distrito Federal, principalmente quando realizada mediante fraude e falsificação de documentação;  
 II - discutir aspectos operacionais e instrumentos para viabilizar as ações estratégicas;  
 III - monitorar o desempenho e avaliar os resultados das ações estratégicas, no sentido de assegurar a efetividade e o aperfeiçoamento das medidas adotadas;  
 IV - propor medidas para modernização da gestão integrada do território;  
 V - viabilizar a integração de informações e a utilização de sistema de tecnologia da informação no sentido de dar maior celeridade à tomada de decisões; e  
 VI - expedir Resoluções necessárias ao exercício de suas competências, incluindo a organização de sua estrutura, o seu funcionamento, a forma e os procedimentos operacionais.

Art. 2º Compõem o Comitê de Gestão Integrada do Território do Distrito Federal os titulares dos seguintes órgãos e entidades, sob a presidência e coordenação geral do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Distrito Federal:

I - Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF;  
 II - Secretaria Executiva das Cidades - CACI/SACID;  
 III - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF;  
 IV - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF;  
 V - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF;  
 VI - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF;  
 VII - Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil - SSP/SUDEDEC;  
 VIII - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF;  
 IX - Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP;  
 X - Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS/DF;  
 XI - Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF;



XII - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM;

XIII - Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF;

XIV - Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;

XV - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB;

XVI - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES/DF; e

XVII - Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM/DF.

§ 1º O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Distrito Federal designará outro membro, para presidir a reunião do Comitê nas suas ausências ou impedimentos.

§ 2º A coordenação do Comitê poderá convocar, a qualquer tempo, outros órgãos governamentais para a consecução dos objetivos propostos no art. 1º.

§ 3º A Secretária Executiva de Governança e Compliance da Casa Civil e o Secretário Executivo do Conselho Permanente de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal - CPPGG/DF, órgão de assessoramento direto do Governador do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 39.635, de 21 de janeiro de 2019, participaram das reuniões do Comitê de Gestão Integrada do Território do Distrito Federal, na qualidade de colaboradores, sem direito a voto, nas deliberações.

Art. 3º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas podem ser convidados para colaborar com as atividades do Comitê de Gestão Integrada do Território do Distrito Federal, de acordo com a natureza das ações a serem empreendidas.

Art. 4º O Comitê deve realizar reuniões ordinárias, na primeira semana de cada mês, para articular e definir o cronograma de atividades, contendo datas, prazos, competência de cada ente, modo de operacionalização e avaliação das ações.

§ 1º Representantes de outros órgãos e entidades do Distrito Federal, bem como pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas podem ser convidadas para participar de reuniões do Comitê, de acordo com a necessidade e a natureza das ações pretendidas.

§ 2º O Coordenador-Geral do Comitê pode, de ofício ou mediante provocação dos demais membros, convocar reuniões em caráter extraordinário, a fim de promover e articular ações conjuntas.

Art. 5º A Junta de Controle Operacional, órgão integrante do Comitê de Gestão Integrada Territorial do Distrito Federal, é coordenada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, com o objetivo de discutir, definir e planejar as atividades necessárias a operacionalizar o cronograma de operações estabelecido pelo Comitê, conforme o art. 4º, sendo composta por:

I - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF;

II - Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;

III - Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS/DF;

IV - Secretaria Especial da Ordem Pública e Social - SEOPS; e

V - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES/DF.

§ 1º A Junta de Controle Operacional pode convocar outras instituições, órgãos e agências a participarem das operações, desde que fundamentada a necessidade.

§ 2º Qualquer necessidade de alteração no cronograma fixado pelo Comitê deve ser comunicada, de modo fundamentado, a este colegiado.

§ 3º A comunicação tratada no parágrafo anterior deve conter sugestão de nova data para a operação, cabendo ao Comitê avaliar e deferir o pedido.

Art. 6º O Comitê de Gestão Integrada do Território do Distrito Federal pode constituir grupos de trabalho técnicos ou operacionais para subsidiar o cumprimento de suas competências, cujos representantes serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades.

Art. 7º Os titulares dos órgãos e entidades participantes deste Comitê, devem atuar com celeridade, eficiência e em caráter imediato nas ações prioritárias definidas em reunião, sem prejuízo de suas competências institucionais.

§ 1º Nos termos do art. 135, da Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018 (Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE), as despesas referentes aos serviços de demolição e apreensão são cobradas do infrator conforme tabela de preço unitário, formalizada em ato administrativo do órgão responsável pela fiscalização.

§ 2º Os órgãos e entidades podem realizar contratação de fornecimento de água potável e alimentação para todo o efetivo empregado nas operações de desocupação coordenadas por este colegiado, mediante disponibilidade e previsão orçamentária, nos termos da lei.

§ 3º Os recursos e serviços contratados nos termos do § 2º podem ser objeto de compartilhamento mediante convênio.

Art. 8º A eventual inexecução das ações descritas neste Decreto deve ser objeto de relatório circunstanciado.

Parágrafo único. A inexecução injustificada de qualquer das ações pretendidas ensejará apuração e decorrente responsabilização do agente que lhe der causa.

Art. 9º As empresas concessionárias de fornecimento de água e energia elétrica e os demais entes da Administração Pública do Distrito Federal devem fornecer ao Comitê, sempre que possível, as informações cadastrais necessárias à identificação das pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por eventuais ocupações e parcelamentos que contrariem a legislação urbanística, fundiária e ambiental federal e distrital.

Art. 10. A Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, deve coordenar a execução de campanhas informativas e educativas, de caráter preventivo, visando coibir o uso e o parcelamento irregular do solo âmbito do Distrito Federal, nos termos da competência estabelecida pelo art. 1º, do Decreto nº 36.451, de 15 de abril de 2015.

Art. 11. A participação no Comitê de Gestão Integrada do Território do Distrito Federal é de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 36.694, de 25 de agosto de 2015.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de março de 2019.  
131º da República e 59º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### DECRETO Nº 39.738, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Estabelece o procedimento para nomeação e as hipóteses de impedimento para a posse e exercício na Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo em função de prática de ato tipificado como causa de inelegibilidade e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, X, XXI e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A nomeação para ocupação de cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal observará o disposto neste Decreto.

Art. 2º O decreto que nomear ou exonerar servidores não será numerado e não conterá ementa.

Art. 3º A indicação de nome para ocupação de cargos em comissão da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal será encaminhada à Secretaria Adjunta da Casa Civil do Distrito Federal acompanhada de currículo da pessoa indicada e de declaração para Efeitos de Nomeação devidamente preenchida, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º A indicação de nome para ocupação de cargos em comissão deverá obedecer às diretrizes de controle da despesa total com o quadro de cargos em comissão estabelecida no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, e estar acompanhada da seguinte documentação:

I - Minuta de decreto contendo os atos de pessoal, de exoneração, nomeação e/ou tornar sem efeito;

II - Planilha demonstrativa do custo financeiro; e

III - justificativa, assinada pelo dirigente máximo do órgão, nos termos das Decisões nº 534/2015 e nº 1.111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, contendo, em especial, fundamentação de que a nomeação proposta refere-se a cargo considerado estratégico e indispensável ao atendimento das políticas e ações públicas necessárias ao cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. Os atos de pessoal de que trata o inciso I deverão ser submetidos à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão para análise da conformidade do ato e do controle das despesas com cargos em comissão.

Art. 5º A Secretaria Adjunta da Casa Civil do Distrito Federal encaminhará indicação, o currículo e a declaração à Subsecretaria de Atos Oficiais da Casa Civil do Distrito Federal para verificação da existência dos cargos.

Parágrafo único. Verificar a existência dos cargos a Subsecretaria de Atos Oficiais da Casa Civil do Distrito Federal encaminhará a minuta de Decreto para Chefia de Gabinete do Governador.

Art. 6º Caso haja resposta afirmada a qualquer dos quesitos da declaração para Efeitos de Nomeação constante do Anexo I deste Decreto, a Subsecretaria de Atos Oficiais da Casa Civil do Distrito Federal deve encaminhar a indicação de nomeação à Controladoria-Geral do Distrito Federal para análise e manifestação.

Parágrafo único. Após a análise, a Controladoria-Geral do Distrito Federal restituirá a indicação de nomeação à Secretaria Adjunta da Casa Civil do Distrito Federal que a submeterá à Chefia de Gabinete do Governador para publicação.

Art. 7º Nas hipóteses de criação de cargos ou aumento de despesas, a indicação de nomeação deverá ser submetida previamente à análise da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal para manifestação, nos termos do Decreto nº 39.614, de 04 de janeiro de 2019.

Art. 8º É vedada a nomeação para emprego ou cargo em comissão, incluídos os de natureza especial, e designados para função de confiança da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal aqueles que tenham incorrido nas causas de inelegibilidade previstas na legislação eleitoral e nos termos do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º A posse ou a entrada em exercício relativa a cargos, empregos e funções a que se referem este Decreto ficam condicionadas à apresentação de declaração de Inexistência de Causa de Inelegibilidade e Impedimento, na forma do Anexo II deste Decreto, que deverá ser apresentada:

I - no ato de posse no cargo ou emprego em comissão;

II - na entrada em exercício na função de confiança;

III - previamente à primeira participação no conselho, comissão, comitê, órgão de deliberação coletiva ou assemblado.

§ 2º O servidor que ocupa cargo em comissão ou função de confiança no mesmo órgão para o qual foi objeto de nova nomeação ou designação fica dispensado da apresentação da declaração de Inexistência de Causa de Inelegibilidade e Impedimento.

§ 3º A vedação de que trata o caput será aplicada enquanto perdurar a inelegibilidade.

§ 4º As hipóteses de impedimento deste artigo não excluem outras previstas na legislação federal e distrital.

§ 5º A vedação constante do caput abrange conselho, comissão, comitê, órgão de deliberação coletiva ou assemblado.

Art. 9º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal ficam responsáveis, por intermédio de seus dirigentes máximos, pela verificação dos impedimentos tratados neste Decreto, sem prejuízo das demais hipóteses legais.

Art. 10. No caso de dúvida acerca da existência de impedimentos referidos neste Decreto, será formalizado processo a ser submetido à apreciação do Comitê Ficha Limpa, que tem como objetivo analisar e oferecer embasamento técnico nos casos de possíveis impedimentos para a posse e exercício, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, em função de prática de ato tipificado como causa de inelegibilidade, e será composto por 1 servidor titular e 1 suplente representantes dos seguintes órgãos do Distrito Federal:

I - Casa Civil do Distrito Federal;

II - Casa Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal;

III - Consultoria Jurídica do Distrito Federal;

IV - Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal;

V - Controladoria-Geral do Distrito Federal.

§ 1º Os membros, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos por intermédio de ofício ao Controlador-Geral do Distrito Federal, que promoverá a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 2º A participação no Comitê de que trata este artigo será considerada prestação de serviço público relevante, vedada a instituição de gratificação a qualquer título.

§ 3º A Controladoria-Geral do Distrito Federal disporá sobre o funcionamento e atividades do Comitê Ficha Limpa, mediante sugestão de seus membros.

Art. 11. Fica delegada competência aos Secretários de Estado e autoridades equivalentes, aos administradores regionais e aos dirigentes máximos das autarquias e fundações públicas do Distrito Federal, no âmbito dos respectivos órgãos ou entidades, para dar posse aos nomeados para cargos ou empregos em comissão, incluídos os de natureza especial, exceto os:

I - de Secretário de Estado ou equivalente;

II - de Administrador Regional ou equivalente; e

III - de Natureza Especial, níveis 1 a 3.

Art. 12. O procedimento previsto neste Decreto pode ser abreviado a critério do Governador do Distrito Federal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revoga-se o Decreto nº 33.564, de 9 de março de 2012.

Brasília, 28 de março de 2019  
131º da República e 59º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

declaraÇÃO PARA EFEITOS DE NOMEAÇÃO
NOME:
CPF:
Declaro, sob as penas da lei, para os fins de nomeação e posse em cargo comissionado no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal:
1. existe processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, incluídos inquéritos policiais, procedimentos do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e de entidades de fiscalização profissional, no âmbito da União, do Distrito Federal, de qualquer Estado ou qualquer município, em que é atualmente imputada ou apurada, em relação à minha pessoa, a realização de ilícito de qualquer natureza:
<input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> SIM
2. sofreu sanção de qualquer natureza, em processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, no âmbito da União, do Distrito Federal, de qualquer Estado ou qualquer município:
<input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> SIM

3. apresento, anexas, explicações acerca das respostas dadas aos quesitos anteriores.
( ) NÃO
( ) SIM
Brasília, de de 20 .
Assinatura

## ANEXO II

declaração DE INEXISTÊNCIA DE CAUSA DE INELEGIBILIDADE E DE IMPEDIMENTOS

Nome:	Matrícula:
Cargo efetivo:	Especialidade:
Cargo/Função em Comissão:	Símbolo:

## declaração DE INELEGIBILIDADE E DE IMPEDIMENTOS

Declaro para fins previstos na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, que não estou inelegível e impedido para a posse e exercício na Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, estando apto a apresentar, a qualquer tempo, todas as certidões requeridas.

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de possível configuração do crime tipificado no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_ .

Assinatura

## DECRETO Nº 39.739, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a gestão e o uso de bens públicos pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, altera o Decreto nº 37.048, de 4 de janeiro de 2016 e o Decreto nº 37.116, de 15 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXI do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Cabe à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer a gestão e o uso dos seguintes bens públicos:

- I - Autódromo Internacional Nelson Piquet;
- II - Centros Olímpicos e Paralímpicos;
- III - Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha;
- IV - Estádio Valmir Campelo Bezerra;
- V - Ginásio Nilson Nelson;
- VI - Parque Aquático Cláudio Coutinho; e
- VII - Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek.

Art. 2º Cabe à Secretaria de Estado de Turismo a gestão e o uso dos seguintes bens públicos:

- I - Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade; e
- II - Torre de Televisão de Brasília.

Art. 3º Das competências:

I - Compete ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer e ao Secretário de Estado de Turismo autorizar, permitir ou conceder o uso dos bens públicos mencionados a outros órgãos públicos ou a particulares;

II - Os titulares podem autorizar o uso dos bens públicos mencionados por particulares com isenção ou redução do preço público, caso reconheçam, justificadamente, a existência de relevante interesse público, instruindo os autos com os documentos pertinentes; e

III - O Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e o Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal podem expedir normas complementares sobre a gestão e o uso dos bens públicos mencionados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de março de 2019  
131º da República e 59º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## DECRETO Nº 39.740, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 060-00079596/2019-75, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do DF crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da Fonte 738 - Transferência da União - Emendas Individuais - EPI.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do Fundo de Saúde do DF fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  
Brasília, 28 de março de 2019  
131º da República e 59º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	RECEITA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	2418.08.11	738		300.000	300.000
2019AC00061				TOTAL	300.000

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						300.000
10.302.6202.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 000633 6069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- MATERIAIS PERMANENTES- SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	738	300.000	300.000
2019AC00061					TOTAL	300.000

## DECRETO Nº 39.741, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 389.906,00 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e seis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00054-00010447/2019-16, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da PMDF, crédito suplementar no valor de R\$ 389.906,00 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e seis reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da Fonte 171 - Recursos Próprios dos Fundos.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do FUNPMDF fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de março de 2019  
131º da República e 59º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	RECEITA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR	ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNPM	1610.01.11	171	389.906		389.906
2019AC00062				TOTAL	389.906



ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220904/22904 24904 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNPM						389.906
06.181.6217.4220 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS						
Ref. 014214 0008 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNPMDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	171	272.934	
	99	33.90.39	0	171	116.972	
						389.906
2019AC00062					TOTAL	389.906

## DECRETO Nº 39.742, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.009.000,00 (dois milhões e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, "d", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00393-00000084/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal - FUNAM, crédito suplementar no valor de R\$ 2.009.000,00 (dois milhões e nove mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de março de 2019  
131º da República e 59º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						2.009.000
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref. 002937 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL	99	99.99.99	0	100	2.009.000	
						2.009.000
2019AC00077					TOTAL	2.009.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150901/15901 21901 FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - FUNAM						2.009.000
18.541.6210.9039 FINANCIAMENTOS VINCULADOS À POLÍTICA AMBIENTAL						
Ref. 010573 0001 FINANCIAMENTOS VINCULADOS À POLÍTICA AMBIENTAL--DISTRITO FEDERAL						
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 2	99	33.90.39	0	100	630.000	
						630.000
18.541.6210.9039 FINANCIAMENTOS VINCULADOS À POLÍTICA AMBIENTAL						
Ref. 015577 0003 FINANCIAMENTOS VINCULADOS À POLÍTICA AMBIENTAL-APOIO A PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DA ORLA DO LAGO PARANÁ-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1	99	44.90.51	0	100	1.379.000	
						1.379.000
2019AC00077					TOTAL	2.009.000

## DECRETO Nº 39.743, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.258.446,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00145-00000297/2019-03, 04001-00000009/2019-99 e 00090-00003466/2019-50, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 2.258.446,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de março de 2019  
131º da República e 59º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
19011700001 09117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV						72.000
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 016681 0035 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	31.90.11	0	100	72.000	
						72.000
13010300001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.092.646
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000479 0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	1.026.673	
						1.026.673
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000867 6999 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	65.973	
						65.973
20010100001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						1.093.800
26.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 011107 6987 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE-PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	1.093.800	
						1.093.800
2019AC00074					TOTAL	2.258.446





ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	134	5.000.000	5.000.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						430.000
26.451.6001.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 015075 9792 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- DER-DF- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	220	30.000	30.000
26.451.6001.3086 AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 010283 0003 AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- DER-DF- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	220	60.000	60.000
26.451.6001.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 010262 9710 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- DER- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	220	60.000	60.000
26.782.6216.1142 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						
Ref. 008142 0003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS- LEVES E PESADOS - DER- DF- PLANO PILOTO .	1	44.90.52	0	220	220.000	220.000
26.782.6216.4039 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
Ref. 008121 0002 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS- LEVES E PESADOS - DER-DF- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	220	60.000	60.000
2019AC00057					TOTAL	9.998.700

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190119/00001 09119 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO - RA XVII						30.000
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 016580 0108 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO	17	44.90.52	0	100	23.000	23.000
15.452.6210.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 016565 0009 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO	17	44.90.52	0	100	7.000	7.000
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						8.700
13.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001776 9634 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	8.700	8.700
130911/13911 19911 FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DF - PRÓ- RECEITA						30.000
04.122.6203.3046 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA						
Ref. 013679 0001 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA-- DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	100	30.000	30.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						9.500.000
15.451.6210.3058 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ- MORADIA						
Ref. 009965 0003 (***) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ- MORADIA- CONDOMÍNIO SOL NASCENTE- CEILÂNDIA						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	9	44.90.51	3	135	4.500.000	4.500.000
15.752.6210.1836 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 014117 0023 (***) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- DISTRITO FEDERAL						
LUMINÁRIA INSTALADA (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	134	5.000.000	5.000.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM -						430.000

ANEXO II	DESPESA						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
26.122.6001.8517							
Ref. 010248 9672							
26.451.6001.2396							
Ref. 010403 5323							
26.782.6216.4993							
Ref. 001247 0001							
2019AC00057					TOTAL	9.998.700	
<p>DECRETO Nº 39.745, DE 28 DE MARÇO DE 2019</p> <p>Abre crédito suplementar no valor de R\$ 12.669.088,00 (doze milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, oitenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.</p> <p>O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 053.00006314/2019-73; 00070-0000382/2019-39; 00070-00000391/2019-20 e 00070-00000380/2019-40, DECRETA:</p> <p>Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural e ao Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da PMDF, crédito suplementar no valor de R\$ 12.669.088,00 (doze milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, oitenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.</p> <p>Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes 317 - Alienação de bens móveis, 320 - Diretamente Arrecadados, 321 - Aplicações Financeiras Vinculadas -, 332 - Convênios com Outros Órgãos, 370 - Remuneração de depósitos bancários de fundos e 390 - Contrapartida de Convênio - Tesouro.</p> <p>Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.</p> <p>Brasília, 28 de março de 2019 131º da República e 59º de Brasília IBANEIS ROCHA</p>							
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL					963.230
20.543.6210.3043		ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS					
Ref. 015073 5607		ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL					
		ÁREA BENEFICIADA (HA) 0					
	99	33.90.39	0	332		75.701	
	99	33.90.39	4	390		4.041	
	99	33.90.47	0	332		19.818	
	99	44.90.39	0	321		4.433	
	99	44.90.39	0	332		300.839	
20.605.6207.2614		IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL					404.832
Ref. 015608 0001		IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL--DISTRITO FEDERAL					
		POLÍTICA PÚBLICA IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0					
	99	33.90.30	0	321		28.880	
	99	33.90.30	0	332		405.440	
	99	33.90.30	4	390		423	
	99	33.90.36	0	332		16.360	
20.606.6207.2889		APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR					451.103
Ref. 015072 0003		APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL					
		PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 0					
	99	33.90.30	0	321		5.795	
	99	33.90.30	0	332		92.360	
	99	33.90.30	4	390		1.500	
	99	33.90.39	0	332		7.640	
220905/22905	24905	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNCBM					107.295
							11.705.858



ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
06.181.6217.3029							
Ref. 013958 9512							
MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA							
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 10	99	33.90.30	0	320	5.200.000		
	99	44.90.52	0	317	2.159.124		
	99	44.90.52	0	320	3.824.444		
	99	44.90.52	0	370	522.290		
						11.705.858	
2019AC00060					TOTAL	12.669.088	

## DECRETO Nº 39.746, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Transpõe dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, no valor de R\$ 13.695.135,00 (treze milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e cinco reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 57, da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, com art. 6º da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o Decreto 39.610 de 01 de janeiro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostas as dotações orçamentárias da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, da Administração Regional de Taguatinga - RA III, da Administração Regional de Brazlândia - RA IV, da Administração Regional do Guará - RA X, da Administração Regional de Santa Maria - RA XIII, da Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV e da Administração Regional da Candangolândia - RA XIX, conforme anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de março de 2019  
131º da República e 59º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
TRANSPOSIÇÃO							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
590101/00001 59101						13.509.659	
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL							
04.122.6001.4088							
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							
Ref. 014244 0009							
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DAS CIDADES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	5.000		
						5.000	
04.122.6001.8502							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 013654 0009							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DAS CIDADES-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	7.170.948		
	99	31.91.13	0	100	100.000		
						7.270.948	
04.122.6001.8504							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 013655 0006							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DAS CIDADES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	100	1.000		
	99	33.90.46	0	100	396.437		
						397.437	

Ref. 013660 0015	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SUBSECRETARIA DAS CIDADES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	40.000	40.000
04.126.6001.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 015724 0001	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DAS CIDADES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	550.826	550.826
04.421.6211.2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 014319 0009	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADES LIMPAS- PLANO PILOTO .	1	33.91.39	0	100	150.000	150.000
04.451.6207.3247	REFORMA DE FEIRAS						
Ref. 014250 0016	REFORMA DE FEIRAS-PROGRAMA A FEIRA É NOSSA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	5.000	5.000
04.541.6210.4094	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES SUSTENTÁVEIS						
Ref. 014246 0002	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES SUSTENTÁVEIS-PROGRAMA CRIANÇA						





ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		ANEXO II		DESPESA		RS 1,00													
TRANSPOSIÇÃO						ORÇAMENTO FISCAL						TRANSPOSIÇÃO						ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO												SUPLEMENTAÇÃO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES												RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL										
090101/00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						13.509.659																	
04.122.6001.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES																							
Ref. 017093 0041 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DAS CIDADES-DISTRITO FEDERAL																							
SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 10	99	33.90.39	0	100	5.000	5.000	04.451.6207.3247 REFORMA DE FEIRAS	1	33.91.39	0	100	150.000	150.000										
							Ref. 017071 0025 REFORMA DE FEIRAS-PROGRAMA A FEIRA É NOSSA-DISTRITO FEDERAL																
							FEIRA REFORMADA (M2) 20	99	33.90.39	0	100	5.000	5.000										
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							04.541.6210.4094 PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES SUSTENTÁVEIS																
Ref. 017072 0084 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DAS CIDADES-DISTRITO FEDERAL							Ref. 017075 0004 PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES SUSTENTÁVEIS-PROGRAMA CRIANÇA COSCIENTE CIDADE SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL																
SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 150	99	31.90.11	0	100	7.170.948		PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 10	99	33.90.39	0	100	2.000	2.000										
	99	31.91.13	0	100	100.000	7.270.948	15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO																
04.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							Ref. 017076 0256 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-OBRAS DE URBANIZAÇÃO - SOS/DF-DISTRITO FEDERAL																
Ref. 017073 0070 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DAS CIDADES-DISTRITO FEDERAL							ÁREA URBANIZADA (M2) 8000	99	33.90.39	0	100	4.000.000	4.000.000										
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 189	99	33.90.08	0	100	1.000		28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA																
	99	33.90.46	0	100	396.437	397.437	Ref. 017077 0116 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-SECRETARIA DAS CIDADES-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	50.000	50.000										
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES																
Ref. 017074 0111 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SUBSECRETARIA DAS CIDADES-DISTRITO FEDERAL							Ref. 017078 0082 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DAS CIDADES-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	1.038.448	1.038.448										
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	100	40.000	40.000	190105/00001 09105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III						10.140										
04.126.6001.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL																
Ref. 017079 0068 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DAS CIDADES-DISTRITO FEDERAL							Ref. 016866 0062 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	31.90.13	0	100	10.140	10.140										
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	100	550.826	550.826	190106/00001 09106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA IV						46.919										
04.421.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS																
Ref. 017070 0056 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADES LIMPAS- PLANO PILOTO.							Ref. 016888 0097 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA																

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
TRANSPOSIÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL		SUPLEMENTAÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 10	4	33.90.39	0	100	46.553	
	4	33.90.39	0	120	366	46.919
190112/00001 09112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X						4.120
04.421.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 016989 0054 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- RA X- GUARÁ	10	33.91.39	0	120	4.120	4.120
190115/00001 09115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII						70.253
04.421.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 016658 0029 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA	13	33.91.39	0	100	70.253	70.253
190117/00001 09117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV						23.390
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 016681 0035 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	31.90.11	0	100	22.352	22.352
04.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 016687 0030 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	33.90.49	0	100	1.039	1.039
190121/00001 09121 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA - RA XIX						30.654
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 016822 0052 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA	19	31.90.13	0	100	5.799	
	19	31.91.13	0	100	24.854	
						30.654
2019AC00059					TOTAL	13.695.135

DECRETO Nº 39.747, DE 28 DE MARÇO DE 2019  
 Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 34.914.441,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nº 00072-00000305/2019-22; 00113-00003041/2019-16 e 00072-00001042/2019-79, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-DF e ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 34.914.441,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente das Fontes 232 - Convênios com Outros Órgãos (não integrantes do DF) e 732 - Convênios com a União - Emendas Individuais - EPI.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-DF e do Departamento de Estradas de Rodagem do DF ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de março de 2019  
 131º da República e 59º de Brasília  
 IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF	1718.10.91	232		130.277	
	2418.10.71	232		577.300	
	2418.10.91	232		79.800	
					787.377
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	2418.08.11	732		34.127.064	
					34.127.064
2019AC00070				TOTAL	34.914.441

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO		ORÇAMENTO FISCAL		SUPLEMENTAÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						787.377
20.606.6207.2173 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL						
Ref. 010907 0002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATER-DF ENTORNO	95	33.90.30	0	232	130.277	
	95	44.90.52	0	232	79.800	
						210.077
20.606.6207.4107 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA						
Ref. 010922 5666 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA- DIFUSÃO E MOMENTO DE INOVAÇÕES CIENTÍFICAS- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	232	577.300	
						577.300
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						34.127.064
26.782.6216.5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref. 015702 0011 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-CONSTRUÇÃO DE VIADUTO - DER- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	732	34.127.064	
						34.127.064
2019AC00070					TOTAL	34.914.441



DECRETO Nº 39.748, DE 28 DE MARÇO DE 2019  
Abre crédito suplementar no valor de R\$ 39.291.680,00 (trinta e nove milhões, duzentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00072-00000338/2019-72; 00072-00000305/2019-22; 00002-00001829/2019-91; 060-00096506/2019-19; 00303-00000161/2019-06; 060-00112190/2019-10; 00072-00001042/2019-79 e 00097-00004101/2019-55, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 39.291.680,00 (trinta e nove milhões, duzentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de março de 2019  
131º da República e 59º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		CANCELAMENTO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						21.853
04.131.6003.2901 MODERNIZAÇÃO E EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL						
Ref. 003915 0003 MODERNIZAÇÃO E EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL						
PUBLICAÇÃO EDITADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	120	21.853	21.853
190125/00001 09125 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARIJÃO - RA XXIII						800
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 016847 0084 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARIJÃO						
	23	33.90.39	0	100	800	800
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						408.225
20.122.6001.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010929 5338 (*** CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EMATER-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	220	63.215	63.215
20.122.6001.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 010937 9699 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-EMATER-DISTRITO FEDERAL						
PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	99	33.90.39	0	220	57.012	57.012
20.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000132 0093 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	211	211
	99	33.90.39	0	100	23.071	23.071
20.122.6210.4116 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL						23.282
Ref. 010758 0001 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL-EMATER-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	220	9.501	9.501
20.126.6207.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 011343 0020 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-EMATER-DISTRITO						

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		CANCELAMENTO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	220	126.595	126.595
20.128.6001.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 000367 0016 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-EMATER-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	220	33.600	33.600
20.451.6207.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 013117 0046 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-EMATER-DISTRITO FEDERAL						
PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 0	99	33.90.39	0	220	95.020	95.020
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						191.269
26.453.6216.2756 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO						
Ref. 001182 6136 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	220	191.269	191.269
2019AC00071					TOTAL	622.147





ANEXO	IV	DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						38.669.533	
10.301.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 015657 0033 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.37	0	138	17.565.233	17.565.233	
10.301.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 015659 0035 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE-DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.37	0	138	4.826.867	4.826.867	
10.301.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 015661 0038 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	3.345.879	3.345.879	
10.302.6002.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Ref. 015642 0020 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	1.406.622	1.406.622	
10.302.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 015663 0040 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	7.636.463	7.636.463	
10.304.6202.2602 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
Ref. 011144 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-SES-DISTRITO FEDERAL							

ANEXO	IV	DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
INSPEÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	138	1.000.000	1.000.000	
10.305.6002.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Ref. 015643 0021 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	357.365	357.365	
10.305.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 015658 0034 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA - VIGILANCIA EM SAÚDE-DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.37	0	138	1.658.379	1.658.379	
10.305.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 015660 0037 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.37	0	138	484.895	484.895	
10.305.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 015662 0039 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	387.830	387.830	
2019AC00071					TOTAL	38.669.533	

## DECRETO Nº 39.749, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 57.800.003,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos mil e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 040.000.054.18/2019-82, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 57.800.003,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos mil e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro da fonte 335 - Operações de Crédito Internas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de março de 2019  
131º da República e 59º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL		SUPLEMENTAÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL						200.000
04.126.6203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 016496 0040 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.39	0	335	200.000	200.000
130201/13201 19211 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN						500.000
04.122.6003.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 016526 0044 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-PLANO PILOTO	1	44.90.52	0	335	500.000	500.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						3.343.498
15.451.6210.3058 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA						
Ref. 009965 0003 (***) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-CONDOMÍNIO SOL NASCENTE- CEILÂNDIA	9	44.90.51	3	335	3.343.498	3.343.498
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						8.081.510
15.122.6001.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 010119 9818 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	335	550.090	550.090
15.122.6001.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 010043 9750 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	335	6.280.672	6.280.672
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 011322 8111 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	335	1.250.748	1.250.748
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						10.041.798
14.421.6211.3077 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP						
Ref. 015698 0002 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP-SSP-SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	0	335	10.041.798	10.041.798

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL		SUPLEMENTAÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						15.569.944
26.126.6001.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 010327 0022 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	335	198.780	198.780
26.451.6216.3090 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS						
Ref. 002640 0008 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS-EM DIVERSAS RODOVIAS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	335	3.574.403	3.574.403
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE						
Ref. 007803 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE	84	44.90.51	0	335	2.000.000	2.000.000
26.543.6216.1230 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE						
Ref. 002606 0001 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	335	345.453	345.453
26.782.6216.1226 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE						
Ref. 001256 0001 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	335	411.460	411.460
26.782.6216.1475 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 001874 1199 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	335	556.130	556.130
26.782.6216.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 001879 0013 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DE ENGENHARIA - DER-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	335	4.785.472	4.785.472
26.782.6216.3056 CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE						
Ref. 008222 0004 CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	335	3.698.246	3.698.246
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO						9.473.873



ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
26.453.6216.1816						
Ref. 001587 0001						
DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						
IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ						
(**) IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ-- DISTRITO FEDERAL						
ESTAÇÃO METROVIÁRIA CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	0	335	5.554.640	5.554.640
26.453.6216.3277						
Ref. 010727 0001						
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO						
(**) MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO-- DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	335	3.919.233	3.919.233
280209/28209 28209						10.589.380
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						
15.451.6208.1110						
Ref. 001808 9565						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- CODHAB-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.39	0	335	1.195.190	1.195.190
16.482.6208.1213						
Ref. 014354 0001						
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - CODHAB - SOL NASCENTE- CEILÂNDIA	9	44.90.51	3	335	9.394.190	9.394.190
2019AC00072					TOTAL	57.800.003

## DECRETO Nº 39.750, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 146.498.070,00 (cento e quarenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e setenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", "b" e II, "b" da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 0092-000464/2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia de Saneamento Ambiental do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 146.498.070,00 (cento e quarenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e setenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III, IV e V.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respectivamente pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo II e pelo excesso de arrecadação das fontes 530 -Participação Acionária do DF e de Outros Órgãos, 550 - Operações de Crédito Externas e 560 -Operações de Crédito Internas.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da CAESB fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de março de 2019

131º da República e 5º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO INVESTIMENTO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	2990.00.11	3		44.750.000	
	2129.00.11	5		98.694.070	
	2118.01.31	6		800.000	
					144.244.070
2019AC00063				TOTAL	144.244.070

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO		CANCELAMENTO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190206/19206 22202						2.254.000
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB						
17.511.6210.1848						
Ref. 009880 0001						
EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ÁREA RURAL						
(**) EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ÁREA RURAL-E MELHORIA-ENTORNO						
SISTEMA EXPANDIDO (UNIDADE) 1	96	44.00.00	0	1	172.000	172.000
17.512.6001.3995						
Ref. 009908 0002						
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EMPRESARIAIS						
(**) DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EMPRESARIAIS-CAESB-DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 1	99	44.00.00	0	1	276.000	276.000
17.512.6210.7006						
Ref. 009909 6033						
MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
(**) MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-CAESB-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1	99	44.00.00	0	1	1.806.000	1.806.000
2019AC00063					TOTAL	2.254.000

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO INVESTIMENTO DECRETO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO					
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190206/19206 22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB						44.750.000	
17.512.6210.1827 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
Ref. 009904 0001 (***) EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-CAESB-DISTRITO FEDERAL							
SISTEMA EXPANDIDO (UNIDADE) I	99	44.00.00	0	3	5.600.000		
						5.600.000	
17.512.6210.1831 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CORUMBÁ							
Ref. 009905 0001 (***) EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CORUMBÁ-CAESB-DF ENTORNO							
	95	44.00.00	0	3	26.900.000		
						26.900.000	
17.512.6210.1832 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO							
Ref. 009906 0001 (***) EXPANSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-CAESB-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.00.00	0	5	9.250.000		
	99	44.00.00	0	6	800.000		
						10.050.000	
17.512.6210.7006 MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
Ref. 009909 6033 (***) MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-CAESB-DISTRITO FEDERAL							
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) I	99	44.00.00	0	5	50.715.000		
						50.715.000	
17.512.6210.7012 MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO							
Ref. 009910 6024 (***) MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-CAESB-DISTRITO FEDERAL							
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) I	99	44.00.00	0	5	33.250.000		
						33.250.000	
2019AC00063					TOTAL	44.750.000	

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO INVESTIMEN		ORÇAMENTO INVESTIMENTO					
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190206/19206 22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB						99.494.070	
17.512.6001.3995 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EMPRESARIAIS							
Ref. 009908 0002 (***) DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EMPRESARIAIS-CAESB-DISTRITO FEDERAL							
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) I	99	44.00.00	0	5	3.179.070		
						3.179.070	
17.512.6210.1827 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
Ref. 009904 0001 (***) EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-CAESB-DISTRITO FEDERAL							
SISTEMA EXPANDIDO (UNIDADE) I	99	44.00.00	0	5	250.000		
						250.000	
17.512.6210.1831 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CORUMBÁ							
Ref. 009905 0001 (***) EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CORUMBÁ-CAESB-DF ENTORNO							
	95	44.00.00	0	5	2.050.000		
						2.050.000	
17.512.6210.1832 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO							
Ref. 009906 0001 (***) EXPANSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-CAESB-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.00.00	0	5	9.250.000		
	99	44.00.00	0	6	800.000		
						10.050.000	
17.512.6210.7006 MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
Ref. 009909 6033 (***) MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-CAESB-DISTRITO FEDERAL							
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) I	99	44.00.00	0	5	50.715.000		
						50.715.000	
17.512.6210.7012 MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO							
Ref. 009910 6024 (***) MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-CAESB-DISTRITO FEDERAL							
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) I	99	44.00.00	0	5	33.250.000		
						33.250.000	
2019AC00063					TOTAL	99.494.070	



ANEXO V		DESPESA		R\$ 1,00		
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190206/19206 22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB						2.254.000
17.512.6210.1827 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
Ref. 009904 0001 (***) EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-CAESB-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA EXPANDIDO (UNIDADE) I	99	44.00.00	0	1	1.041.000	1.041.000
17.512.6210.7012 MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
Ref. 009910 6024 (***) MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-CAESB-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) I	99	44.00.00	0	1	1.213.000	1.213.000
2019AC00063				TOTAL		2.254.000

## DECRETO Nº 39.751, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 209.040.152,00 (duzentos e nove milhões, quarenta mil e cento e cinquenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 070.000.003.90/2019-85, 070.000.003.87/2019-61, 150.000.070.60/2018-68, 150.000.043.16/2018-85, 150.000.014.12/2019-52, 080.000.334.03/2018-84, 080.000.289.62/2018-72, 080.000.342.88/2018-65, 080.000.487.12/2018-59, 080.000.383.51/2018-32, 080.000.332.11/2018-78, 080.000.484.47/2018-17, 080.000.732.59/2018-19, 080.000.517.12/2018-36, 080.000.29384/2018-91, 080.000.367.56/2018-36, 080.000.424.52/2018-16, 080.000.358.84/2018-62, 080.000.373.74/2018-20, 080.000.731.78/2018-19, 080.000.427.44/2018-41, 393.000.001.80/2019-07, 197.000.002.17/2019-79, 197.000.002.16/2019-24, 050.000.619.58/2018-28, 431.000.121.69/2017-43, 220.000.006.08/2019-95, 370.000.004.25/2019-47 e 413.000.007.40/2019-67, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 209.040.152,00 (duzentos e nove milhões, quarenta mil e cento e cinquenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes 321 - Aplicações Financeiras Vinculadas, 832 - Convênio com a União - Emendas Individuais - EPI, 390 - Contrapartida de Convênio - Tesouro, 332 - Convênios Outros Órgãos - Exercícios Anteriores, 377 - Transferência do FNDE no Âmbito do SIMEC, 375 - Apoio Financeiro para Apuração de Superávit, 421 - Aplicações Financeiras Vinculadas (Convênios) - Exercícios Anteriores, 431 - Convênios com Órgãos do GDF - Exercícios Anteriores, 432 - Convênios com outros Órgãos (Não Integrantes da Estrutura do GDF) - Exercícios Anteriores, 325 - Transferência para o Desporto Não-Profissional, 467 - Remuneração de Depósitos Bancários do RPPS e 336 - Operações de Créditos Externas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de março de 2019  
131º da República e 59º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						1.325.923
20.606.6207.2889 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR						
Ref. 015072 0003 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	321	923	
	99	44.90.52	0	832	29.250	
	99	44.90.52	4	390	147	
20.606.6207.2889 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR						30.320
Ref. 015593 5682 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-FOMENTO À PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR-DISTRITO FEDERAL						
PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	321	35.917	
	99	33.90.30	0	832	1.258.426	
	99	33.90.32	4	390	1.260	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						1.295.603
13.392.6219.2831 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						2.118.289
Ref. 011583 0001 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	321	327.977	
	99	33.90.39	0	332	829.552	
13.392.6219.2844 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CULTURA E CIDADANIA						1.157.529
Ref. 011215 0001 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CULTURA E CIDADANIA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	321	4.571	
	99	33.90.39	0	332	900.000	
	99	33.90.39	4	390	38.000	
13.392.6219.3696 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CULTURAL						942.571
Ref. 014264 0001 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CULTURAL-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	321	165	
	99	44.90.52	4	390	18.024	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						18.189
						31.628.475





ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL				
	99	33.90.39	0	421	89.119					
	99	33.90.39	0	432	1.434.544	1.712.196				
220101/00001 24101						5.346.470				
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL										
06.181.6217.1569										
DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA										
Ref. 014129 0001										
DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP-DISTRITO FEDERAL										
	99	33.90.30	0	321	187.731					
	99	33.90.30	0	332	272.770					
	99	33.90.30	4	390	33.034					
	99	33.90.39	0	321	544.300					
	99	33.90.39	0	332	3.136.899					
	99	33.90.39	4	390	146.786					
	99	33.90.93	0	321	8.160					
	99	44.90.52	0	321	101.833					
	99	44.90.52	0	332	894.421					
	99	44.90.52	4	390	20.536					
						5.346.470				
250101/00001 25101						4.429.230				
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL										
14.422.6217.2627										
MANUTENÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA										
Ref. 011668 0002										
MANUTENÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA--DISTRITO FEDERAL										
	99	33.90.30	0	332	376.167					
	99	33.90.30	0	390	14.000					
	99	33.90.33	0	332	544.136					
	99	33.90.36	0	332	234.302					
	99	33.90.37	0	332	1.897.490					
	99	33.90.39	0	321	1.074.687					
	99	33.90.39	0	332	288.448					
						4.429.230				
340902/34902 34902						8.904.703				
FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - FAE										
27.811.6206.9084										
CONCESSAO DE BOLSA ATLETA										
Ref. 012477 0006										
CONCESSAO DE BOLSA ATLETA-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL										
	99	33.90.48	0	325	1.104.703					
						1.104.703				
27.812.6206.2024										
APOIO AO DESPORTO E LAZER										
Ref. 012478 5832										
APOIO AO DESPORTO E LAZER-EDUCACIONAL OLÍMPICO E PARALÍMPICO-DISTRITO FEDERAL										
	99	33.90.39	0	325	2.500.000					
						2.500.000				
27.812.6206.4090										
APOIO A EVENTOS										
Ref. 012480 5984										
APOIO A EVENTOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL										
	99	33.50.41	0	325	4.070.000					
						4.070.000				
27.812.6206.4091										
APOIO A PROJETOS										
Ref. 012481 5844										
APOIO A PROJETOS-FUNDO										

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL				
DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL										
	99	33.90.39	0	325	1.230.000	1.230.000				
2019AC00073							TOTAL			
							67.077.120			

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL				
320203/32203 19213						141.963.032				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED										
09.272.0001.9004										
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL										
Ref. 016437 0001										
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL--FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL										
	99	31.90.01	0	467	141.963.032					
						141.963.032				
2019AC00073							TOTAL			
							141.963.032			

## CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL E O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2019, e Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005 da Controladoria Geral do Distrito Federal, que disciplina a celebração, o emprego de recursos e a correspondente prestação de contas de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal tendo como objetivo a execução de programa, projeto ou atividade de interesse recíproco, resolvem:

Art. 1º Descentralizar créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

De: UO - 09101 - Casa Civil do Distrito Federal

UG - 090101- Casa Civil do Distrito Federal

Para: UO - 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

UG - 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

I - PT: 04.122.6003.8517.9701 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Serviços de Segurança

Natureza da Despesa: 3.3.91.39 Fonte: 100 Valor R\$ 49.175,00

II - OBJETO: Atender ao Convênio nº 01/2017-CACI, no exercício financeiro de 2019, prorrogado pelo Termo Aditivo nº 1 (DODF nº 209, de 01/11/2018), referente à prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos 2(dois) elevadores elétricos VVVF e 2(dois) elevadores hidráulicos, instalados no Palácio do Buriti.

Art. 2º A execução da dotação deve seguir o Plano de Trabalho aprovado no Convênio nº 01/2017-CACI, atendendo às metas a serem atingidas e as atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto, ao Cronograma de Execução, ao Cronograma de Desembolso e ao Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, constante no processo nº 428.000.043/2017, nas folhas 20/27.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de março de 2019.

EUMAR ROBERTO NOVACKI

Secretário Chefe de Estado da Casa Civil

(U.O Concedente)

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO

Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP

(U.O Executante)

## CHEFIA DE GABINETE

## PORTARIA Nº 16 DE 28 DE MARÇO DE 2019

A CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 18, do dia 25 de janeiro de 2019, e com fulcro no artigo 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, redesignada pela Portaria nº 7, de 29 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2019, que visa apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos do Processo nº 002.000.472/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA LOBO FERREIRA DE ASSIS

**SECRETARIA ADJUNTA DAS CIDADES**  
COMISSÃO DE ESPECIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

**ATA DO SORTEIO DOS BOXES DA FEIRA DA ESTRUTURAL  
CESP/SECID-RESULTADO FINAL DO SORTEIO DOS BOXES  
DA FEIRA DA ESTRUTURAL**

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas e trinta minutos, no Estádio Nacional de Brasília, portão 05, Brasília (DF), no auditório do Estádio Nacional de Brasília, no segundo subsolo, em atenção a Portaria nº 05, de 04 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODFnº 25, de 05 de fevereiro de 2019, página doze, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção Pública, estando presentes os servidores: TIAGO BEZERRA MONTE MOR, matrícula nº 174.387-2, RODSON RAYNAL DOS SANTOS, matrícula nº 033.011-6, MARCELINO MILAGRES GUIMARÃES, matrícula nº 1.689.406-5, VILMA NUNES DE SOUZA CARVALHO, matrícula nº 1.689.415-4, JAQUELINE MARQUES DE LIMA, matrícula nº 1.689.379-4, FERNANDO FONSECA SANTOS KUTIANSKI, matrícula nº 1.689.380-8, respectivamente, Presidente e demais membros, para emissão das outorgas de Termos de Cessão de Uso para ocupação dos boxes remanescentes da Feira Permanente da Estrutural instalada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, o senhor Eumar Roberto Novacki, conforme processo SEI nº 00394.00009033/2018-85. O Presidente da Comissão deu início aos trabalhos às 15h:30 e ficou aguardando a entrada de todos os participantes no auditório. Passou-se a conferência dos números das bolinhas do globo utilizado para o sorteio, participando o Senhor Reinaldo de Souza Oliveira, representando os interessados em ocupar os boxes na Feira Permanente da Estrutural, terminando a conferência às 15h:33. Às 15h:40 deu-se o início do sorteio com a falado Presidente da Comissão, Tiago Bezerra Monte Mor, convidando o Senhor Reinaldo de Souza Oliveira para acompanhar e conferir os números sorteados. Foi explicado que o sorteio aconteceria de acordo com a ordem na publicação no DODF nº 54, de 21/03/2019, p. 19 mesmo para os boxes em que o número de habilidades fosse igual ao número de unidades, tão somente para definir o box a ser ocupado. Para a atividade CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO foram 21 interessados habilitados para o sorteio de 13 unidades na seguinte sequência: nº 04 - DIVINA MARIA RODRIGUES BARRA, contemplada com o box 118, nº 03 - DIANA INGRYD SOUZA NASCIMENTO, contemplada com o box 125, nº 11 - JOSÉ WILSON DA SILVA LIMA, contemplada com o box nº 126, nº 16 - MARIA ROSALINA CAFÉ RODRIGUES, contemplada com o box 149, nº 12 - JOSELITA GOMES NOGUEIRA, contemplada com o box 150, nº 02 - DÉLIA ELIANE DA SILVA, contemplada com o box 151, nº 17 - MARIA RUDRIGUES ALVES, contemplada com o box 152, nº 15 - MARIA DOMINGOS DOS SANTOS MESSIAS, contemplada com o box 153, nº 10 - JARBIANE BRAZ DO NASCIMENTO, contemplada com o box 154, nº 07 - ESMERINDA MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA, contemplada com o box 162, nº 06 - EDILEUZA MARQUES FERREIRA, contemplada com o box 182, nº 13 - MARIA CARMICÉLIA SILVA, ficando com o box 184, nº 01 - CLEIDE BATISTA DE FIGUEIREDO, contemplada com o box 185. Para esta atividade não foram contemplados os candidatos de nº 05 - DULCE GAMA DOS SANTOS, nº 08 - FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DAMASCENO, nº 09 - HÉLIO FERREIRA DOS SANTOS, nº 14 - MARIA DA LUZ NOGUEIRA E SILVA, nº 18 - MOISÉS SILVA, nº 19 - SECUNDINA MARIA DE SOUZA, nº 20 - ROSCICLEIDE MENEZES DOS SANTOS. O nº 21 - VERA LÚCIA VIANA LOPE não compareceu ao sorteio Para a atividade ELETRÔNICOS/INFORMÁTICA, foram 5 interessados habilitados para o sorteio de 4 unidades na seguinte sequência: nº 01 - CARLA SAMARA PINHEIRO DE OLIVEIRA, contemplada com o box 94, nº 03 - PAULO DE TÁRCIO ARAUJO SOUTO, contemplado com o box 95, nº 02 - GILIARDE LOPES DOS SANTOS, contemplado com o bloco de boxes 96/97, nº 05 - TIAGO PIRES DA SILVA, contemplado com o box 183. Para esta atividade não foi contemplado o candidato de nº 04 - SEBASTIÃO PAES LANDIM DOS SANTOS. Para a atividade COSMÉTICOS foram 3 interessados habilitados para o sorteio de 1 unidade na seguinte sequência: nº 01 - CLÉLIA SOARES DA SILVA que não compareceu ao sorteio, ficando portanto desclassificada, nº 03 - LUCILENE DE OLIVEIRA, contemplada com o bloco de boxes 135/136. Para esta atividade não foi contemplada a candidata de nº 02- ISA APARECIDA XAVIER DE BARROS. Para a atividade UTILIDADES/FERRAGENS, foram 3 interessados habilitados para o sorteio de 1 bloco de boxes na seguinte sequência: nº 03 - MÁRIO ALVES SILVA, contemplado com o bloco de boxes 133/134. Para esta atividade não foram contemplados os candidatos de nº 01 - CLARITA DIAS DE OLIVEIRA, nº 02 - MARIA GENILDE RIBEIRO MARQUES. Para a atividade HORTIFRUTIGRANJEIRO, foram 4 interessados habilitados para o sorteio de 5 unidades na seguinte sequência: nº 01 - ANA PEREIRA MACIEL, contemplada com o box 109, nº 02 - CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA, contemplado com o box 129, nº 04 - ZELITO JOSÉ LOPES, contemplado com o box 130, nº 03 - LUZINEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS,

contemplada com o box 131. Para a atividade PEIXARIA não houve necessidade de sorteio visto que havia apenas 1 interessado nº 01 - WILSON LEAL DA COSTA para o bloco de boxes nº 21/22. Para a atividade MERCEARIA/CEREAIS, foram 2 interessados habilitados para o sorteio de 2 blocos de boxes na seguinte sequência: nº 02 - SÔNIA FRANCISCA DOS SANTOS, contemplada com o bloco de boxes 61/62, nº 01 - ANDRÉ LUIS CAMPOS DOS SANTOS, contemplado com o bloco de boxes 71/72. Para a atividade LATICÍNIOS, foram 2 interessados habilitados para o sorteio de 2 blocos de boxes na seguinte sequência: nº 01 - CÂNDACE COSTA CUNHA, contemplada com o bloco de boxes 145/146, nº 02 - REINALDO DE SOUZA OLIVEIRA, contemplado com o bloco de boxes 164/165. Para a atividade LANCHONETE, foram 12 interessados habilitados para o sorteio de 10 blocos de boxes na seguinte sequência: nº 12 - VIVANDIRA ALVES DE SOUZA, contemplada com o bloco de boxes 139/140, nº 10 - SEBASTIANA APARECIDA LOPES DA SILVA, contemplada com o bloco de boxes 141/142, nº 02 - DALMO AUGUSTO DA SILVA, contemplado com o bloco de boxes 143/144, nº 09 - NOEMIA NOGUEIRA VIDAL, contemplada com o bloco de boxes 166/167, nº 05 - JOANA COSTA DA SILVA, contemplada com o bloco de boxes 168/169, nº 03 - JARCILENE SOUZA DA SILVA, contemplada com o bloco de boxes 170/171, nº 07 - MARIA DIVINA GOMES DE MORAIS, contemplada com o bloco de boxes 173/174, nº 06 - LUCIDALVA ROSA DE BRITO LOUZEIRO, contemplada com o bloco de boxes 176/177, nº 01 - BONIFÁCIO BARBOSA DA SILVA, contemplado com o bloco de boxes 178/179, nº 04 - JESUS MOREIRA DA SILVA, contemplado com o bloco de boxes 180/181. Para esta atividade não foram contemplados os candidatos de nº 08 - MARIZETH DOS SANTOS REGIS e nº 11 - SELMA DE QUEIROZ MONTEIRO DA SILVA. Após o encerramento de todos os sorteios às 16h:16, restou 1 box na seguinte atividade: HORTIFRUTIGRANJEIROS - nº 132. Registramos que os para as atividades de FLORICULTURA com 01 bloco de boxes 92/93, AVES com 01 bloco de boxes 29/30 e AÇOUGUE com 02 blocos de boxes 33/34 e 35/36 não tiveram interessados no processo. A Comissão delibera que restaram os boxes 132, 92/93, 29/30, 33/34 e os 35/36 ( 01 unidade e 04 blocos) para uma futura Seleção Pública a ser decidida pelo Senhor Secretário Chefe da Casa Civil. Todos os habilitados presentes foram informados dos seguintes prazos: 1. publicação do resultado após sorteio no DODF do dia 29/03/2019; 2. prazo recebimento de recurso de 01/04/2019 a 05/04/2019; 3. julgamento de recurso, de 08/04/2019 a 11/04/2019 e 4. publicação do resultado final será em 17/04/2019. O Presidente declarou encerrados os trabalhos às 16h:20, com a presença dos interessados e demais membros da Comissão. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Jaqueline Marques de Lima, matrícula funcional nº 1.689.379-4, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente e os demais membros da Comissão Especial de Seleção Pública. TIAGO BEZERRA MONTE MOR, Presidente da Comissão.

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 27 DE MARÇO DE 2019**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto 39.625 de 10 de janeiro de 2019, em atendimento a Lei nº 4257/2008 e ao Decreto 38.555/2017, resolve:

Art. 1º Publicar o cancelamento, no interesse da Administração Pública, do Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada nº 134/2014, da ocupação do quiosque situado na Estrada Parque Acampamento (EPAC), no Setor Militar Complementar, em frente ao 1º RCG, Brasília-DF, referente ao Processo nº 362.004476/2013, em nome de Úrsula Raquel da Silva Fernandes. Processo SEI nº 00002-0000745/2019-31.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
GUSTÁVO ALMEIDA AÍRES

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 13 DE MARÇO DE 2019**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF n. 00132-00000728/2019-45, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Estacionamento ao lado da Administração, no dia 23 de fevereiro, nos horários de 07:00h às 13:00h, para realização de aula gratuitas de zumba, fitdance, hiit para público geral.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 27 DE MARÇO DE 2019**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do art. 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de novembro de 1994, resolve:

Art. 1º Cancelar o Alvará de Construção nº 435/1994, emitido em 27 de novembro de 1994, a contar da data de 27 de março de 2019, concedido em favor da Senhora Maria Aparecida Santos, sito na Quadra 09 (nove) conjunto D Lote 24 (vinte e quatro) - Sobradinho/DF, com área total de 231,14m², referente ao processo 134.000.420/1994, por solicitação do proprietário, tendo em vista o não interesse de edificar este projeto. Em conformidade com o relatório de ação fiscal da AGEFIS (Agência de Fiscalização de Obras) de vistoria "in loco" confirmou-se que o lote se encontra com a casa original com área 59,80m², sendo a única construção existente dentro do lote, ficando, portanto, válido o Alvará de Construção nº 141/1972 emitido em 08 de maio de 1972 com a área de 59,80m².

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA



**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Ordem de Serviço nº 4, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2019 (processo SEI 00139-00001724/2018-14), cuja finalidade consiste em dar cumprimento aos itens VI e VIII da Decisão nº 3.394/2017 - TCDF, processo nº 24966/2016-e, notadamente:

a) Localizar e encaminhar cópia do processo nº 139.000348/2019, relacionado na Tabela 33, constante do Relatório Final de Auditoria;

b) Promover o reexame das obras objeto dos processos de nº 139.000.133/2014, 139.000.422/2013, 139.000.166/2014, 139.000.212/2013, 139.000.186/2014, 139.000.028/2014, 139.000.168/2014, 139.000.078/2014, 139.000.187/2014, 139.000.246/2014, 139.000.329/2014, 139.000.418/2014, 139.000.020/2014, 139.000.252/2014, 139.000.348/2014, 139.000.595/2014, 139.000.637/2014 e 139.000.152/2014 relacionados no PT 02 - Relação de processos, a fim de que sejam verificadas possíveis falhas de execução ou má qualidade das obras que ensejem a adoção dos mesmos procedimentos citados no item VII.a, ou ainda, a responsabilização e busca do ressarcimento ao erário, caso necessário;

c) Elaborar e encaminhar ao TCDF, plano de ação para implementação da determinação constante do item anterior, contendo, no mínimo, cronograma completo de ações, a seqüência de procedimentos que serão executados, fazendo constar o prazo previsto para cada etapa e a unidade/setor responsável pelas providências, conforme modelo apresentado no Anexo I do Relatório Final de Auditoria;

Art. 2º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE RODRIGUES OLIVEIRA

**AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, órgão colegiado vinculado à Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas no Artigo 14, inciso XV, e Artigo 40, caput e § 1º, do Regimento Interno aprovado pela Instrução Normativa nº 98, de 30 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as atas de julgamento das sessões ordinárias da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de março de 2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

**1ª CÂMARA**

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 9 horas, reuniu-se em sessão ordinária a 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SIA TRECHO 3 LOTES 1545/1555, sala 203 - Brasília-DF, presentes os Conselheiros CRISTIANO LOPES DA CUNHA que presidiu a sessão, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, LEONARDO FABRÍCIO DE RESENDE e MARIA JOANEZ MUNIZ DE SOUSA. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta:

Relator: CRISTIANO LOPES DA CUNHA

Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00002515/2019-81, Recorrente: JOSÉ CAMILO DOS SANTOS FILHO, Recorrida: UTJ; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00004348/2019-11, Recorrente: LUCIVONIA QUEIROZ DE BRITO Recorrida: UTJ; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-000003293/2019-14, Recorrente: GERALDO DA SILVA SANTOS, Recorrida: UTJ; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00013395/2018-67, Recorrente: JUCELINA EDNA DE MEDEIROS PÓVOA, Recorrida: UTJ; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA

Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00004416/2019-34, Recorrente: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL, Recorrida: UTJ; Decisão: Em Diligência.; Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00003207/2019-73, Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO C DA SQS 108., Recorrida: UTJ; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00002971/2019-21, Recorrente: CONDOMÍNIO IAQUE II, Recorrida: UTJ; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00001278/2019-31, Recorrente: LS DIAS RESTAURANTE-ME E OUTROS, Recorrida: UTJ; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00060628/2017-30, Recorrente: JOSÉ BRAIDES PEREIRA MUDIM, Recorrida: UTJ; Decisão: Em Diligência.

Relator: LEONARDO FABRÍCIO DE RESENDE

Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00004407/2019-43; Recorrente: ENIO GOMES DE LIMA, Recorrida: UTJ; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PROVIDO por MAIORIA.

Relatora: MARIA JOANEZ MUNIZ DE SOUSA

Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00003031/2019-50, Recorrente: JORGE DO NASCIMENTO ROSA; Recorrida: UTJ; Decisão: NÃO CONHECIDO.

Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às onze horas e vinte minutos, o Presidente do Tribunal de Julgamento Administrativo, Conselheiro CRISTIANO LOPES DA CUNHA, encerrou a sessão, informando que a ausência do Conselheiro FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO se deve por ocasião das férias anuais regulamentares, motivo pelo qual não houve distribuição de processos a ele. Por nada mais constar, lavrou e assinou a presente ata.

**2ª CÂMARA**

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 9 horas, reuniu-se em sessão ordinária a 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SIA TRECHO 3 LOTES 1545/1555, sala 203 - Brasília-DF, presentes os Conselheiros MARCUS RIOS DIAS, que presidiu a sessão, DANIEL BORGES GOMES, FABRÍCIO RODOVALHO FURTADO, FLÁVIO DE ANDRADE MONTEIRO e PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta:

Relator: MARCUS RIOS DIAS

Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00001968/2019-91; Recorrente: VALDÁRIO PEREIRA DE CARVALHO; Recorrida: UTJ; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: DANIEL BORGES GOMES

Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00003262/2018-82; Recorrente: ALESSANDRO CARVALHO-ME, Recorrida: UTJ; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: FABRÍCIO RODOVALHO FURTADO

Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00001860/2019-06; Recorrente: JOSÉ CARLOS DE MATOS, Recorrida: UTJ; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e no mérito IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: FLÁVIO DE ANDRADE MONTEIRO

Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00001370/2019-00, Recorrente: BAR E RESTAURANTE DO BRAGA LTDA-ME, Recorrida: UTJ; Decisão: NÃO CONHECIDO; Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-000250/2017, Recorrente: CONSTRUKSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Recorrida: UTJ; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00012295/2018-13, Recorrente: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MENDES RANGEL., Recorrida: UTJ Decisão: Em Diligência; Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00062694/2017-44, Recorrente: JOÃO BOSCO DE FREITAS, Recorrida: UTJ; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relatora: PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

Recurso de Ofício, Processo SEI nº 00361-00061521/2017-17, Recorrente: UTJ, Recorrida: UTJ; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e no mérito IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00002234/2019-29, Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO J DA SQN 110 EDIFÍCIO CARAVELAS, Recorrida: UTJ; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e PROVIDO Parcialmente; Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00002802/2019-91, Recorrente: CLAUS ALCIDES HOMAR, Recorrida: SUOB; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00004115/2019-19, Recorrente: CONSTRUKSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Recorrida: UTJ; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00015279/2018-82, Recorrente: JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, Recorrida: UTJ; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às onze horas, o Presidente da 2ª câmara, Conselheiro MARCUS RIOS DIAS encerrou a sessão, informando que a Conselheira JOANA GENY MEDEIROS COSTA mantém-se afastada em razão de Atestado Médico, motivo pelo qual não houve distribuição de processos a ela. Por nada mais constar, o Presidente do Tribunal de Julgamento Administrativo, Conselheiro CRISTIANO LOPES DA CUNHA lavrou e assinou a presente ata.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 129, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de fevereiro de 2019, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA



1



DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ FEVEREIRO DE 2019

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>24.334.638.956,00</b>	<b>24.334.638.956,00</b>	<b>3.818.720.553,47</b>	<b>15,69</b>	<b>3.818.720.553,47</b>	<b>15,69</b>	<b>20.515.918.402,53</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>22.982.662.120,00</b>	<b>22.982.662.120,00</b>	<b>3.809.444.534,55</b>	<b>16,58</b>	<b>3.809.444.534,55</b>	<b>16,58</b>	<b>19.173.217.585,45</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>17.248.821.421,00</b>	<b>17.248.821.421,00</b>	<b>2.719.032.740,81</b>	15,76	<b>2.719.032.740,81</b>	15,76	<b>14.529.788.680,19</b>
Impostos	16.873.950.759,00	16.873.950.759,00	2.695.798.109,16	15,98	2.695.798.109,16	15,98	14.178.152.649,84
Taxas	374.870.662,00	374.870.662,00	23.234.631,65	6,20	23.234.631,65	6,20	351.636.030,35
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>1.495.719.731,00</b>	<b>1.495.719.731,00</b>	<b>218.883.811,95</b>	<b>14,63</b>	<b>218.883.811,95</b>	<b>14,63</b>	<b>1.276.835.919,05</b>
Contribuições Sociais	1.226.345.840,00	1.226.345.840,00	196.324.919,66	16,01	196.324.919,66	16,01	1.030.020.920,34
Contribuições Econômicas	1.366.020,00	1.366.020,00	195.579,34	14,32	195.579,34	14,32	1.170.440,66
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	268.007.871,00	268.007.871,00	22.363.312,95	8,34	22.363.312,95	8,34	245.644.558,05
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>744.857.901,00</b>	<b>744.857.901,00</b>	<b>52.676.610,76</b>	<b>7,07</b>	<b>52.676.610,76</b>	<b>7,07</b>	<b>692.181.290,24</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	44.941.062,00	44.941.062,00	6.496.781,90	14,46	6.496.781,90	14,46	38.444.280,10
Valores Mobiliários	698.052.881,00	698.052.881,00	46.173.410,74	6,61	46.173.410,74	6,61	651.879.470,26
Delegação de Serv. Púb. Mediante Concessão, Perm., Autoriz. ou Licença	1.863.401,00	1.863.401,00	6.418,12	0,34	6.418,12	0,34	1.856.982,88
Demais Receitas Patrimoniais	557,00	557,00	-	-	-	-	557,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>14.287,00</b>	<b>14.287,00</b>	<b>3.116,00</b>	<b>21,81</b>	<b>3.116,00</b>	<b>21,81</b>	<b>11.171,00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>5.323.335,00</b>	<b>5.323.335,00</b>	<b>3.071.951,40</b>	<b>57,71</b>	<b>3.071.951,40</b>	<b>57,71</b>	<b>2.251.383,60</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>467.770.638,00</b>	<b>467.770.638,00</b>	<b>123.323.016,81</b>	<b>26,36</b>	<b>123.323.016,81</b>	<b>26,36</b>	<b>344.447.621,19</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	303.852.372,00	303.852.372,00	102.052.164,57	33,59	102.052.164,57	33,59	201.800.207,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	157.400.390,00	157.400.390,00	16.365.956,79	10,40	16.365.956,79	10,40	141.034.433,21
Serviços e Atividades Financeiras	5.975.720,00	5.975.720,00	4.843.857,68	81,06	4.843.857,68	81,06	1.131.862,32
Outros Serviços	542.156,00	542.156,00	61.037,77	11,26	61.037,77	11,26	481.118,23
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>2.234.281.490,00</b>	<b>2.234.281.490,00</b>	<b>380.841.854,25</b>	<b>17,05</b>	<b>380.841.854,25</b>	<b>17,05</b>	<b>1.853.439.635,75</b>
Transferências da União e de suas Entidades	2.216.168.753,00	2.216.168.753,00	379.820.161,37	17,14	379.820.161,37	17,14	1.836.348.591,63
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	2.662.813,00	2.662.813,00	-	-	-	-	2.662.813,00
Transferências de Instituições Privadas	12.961.211,00	12.961.211,00	545.693,82	4,21	545.693,82	4,21	12.415.517,18
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.161.494.988,00	2.161.494.988,00	151.286.203,44	7,00	151.286.203,44	7,00	2.010.208.784,56
Transferências de Pessoas Físicas	2.488.713,00	2.488.713,00	475.999,06	19,13	475.999,06	19,13	2.012.713,94
Dedução da Rec. de Transfer. para Formação do FUNDEB	-2.161.494.988,00	-2.161.494.988,00	-151.286.203,44	7,00	-151.286.203,44	7,00	-2.010.208.784,56
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>785.873.317,00</b>	<b>785.873.317,00</b>	<b>311.611.432,57</b>	<b>39,65</b>	<b>311.611.432,57</b>	<b>39,65</b>	<b>474.261.884,43</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	243.098.760,00	243.098.760,00	48.766.809,21	20,06	48.766.809,21	20,06	194.331.950,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.820.109,00	10.820.109,00	4.681.143,85	43,26	4.681.143,85	43,26	6.138.965,15
Demais Receitas Correntes	531.954.448,00	531.954.448,00	258.163.479,51	48,53	258.163.479,51	48,53	273.790.968,49
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.351.976.836,00</b>	<b>1.351.976.836,00</b>	<b>9.276.018,92</b>	<b>0,69</b>	<b>9.276.018,92</b>	<b>0,69</b>	<b>1.342.700.817,08</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>788.310.451,00</b>	<b>788.310.451,00</b>	<b>3.439.960,83</b>	<b>0,44</b>	<b>3.439.960,83</b>	<b>0,44</b>	<b>784.870.490,17</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	634.280.166,00	634.280.166,00	3.439.960,83	0,54	3.439.960,83	0,54	630.840.205,17
Operações de Crédito - Mercado Externo	154.030.285,00	154.030.285,00	0,00	-	0,00	-	154.030.285,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>168.705.264,00</b>	<b>168.705.264,00</b>	<b>1.538.703,05</b>	<b>0,91</b>	<b>1.538.703,05</b>	<b>0,91</b>	<b>167.166.560,95</b>
Alienação de Bens Móveis	3.618.139,00	3.618.139,00	-	-	-	-	3.618.139,00
Alienação de Bens Imóveis	165.087.125,00	165.087.125,00	1.538.703,05	0,93	1.538.703,05	0,93	163.548.421,95
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>19.110.690,00</b>	<b>19.110.690,00</b>	<b>1.482.851,20</b>	<b>7,76</b>	<b>1.482.851,20</b>	<b>7,76</b>	<b>17.627.838,80</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>286.688.539,00</b>	<b>286.688.539,00</b>	<b>2.362.121,09</b>	<b>0,82</b>	<b>2.362.121,09</b>	<b>0,82</b>	<b>284.326.417,91</b>
Transferências da União e de suas Entidades	165.828.641,00	165.828.641,00	2.362.121,09	1,42	2.362.121,09	1,42	163.466.519,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	120.859.898,00	120.859.898,00	-	-	-	-	120.859.898,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>89.161.892,00</b>	<b>89.161.892,00</b>	<b>452.382,75</b>	<b>0,51</b>	<b>452.382,75</b>	<b>0,51</b>	<b>88.709.509,25</b>
Demais Receitas de Capital	89.161.892,00	89.161.892,00	452.382,75	0,51	452.382,75	0,51	88.709.509,25
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.887.022.832,00</b>	<b>1.887.022.832,00</b>	<b>319.208.261,09</b>	<b>16,92</b>	<b>319.208.261,09</b>	<b>16,92</b>	<b>1.567.814.570,91</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>26.221.661.788,00</b>	<b>26.221.661.788,00</b>	<b>4.137.928.814,56</b>	<b>15,78</b>	<b>4.137.928.814,56</b>	<b>15,78</b>	<b>22.083.732.973,44</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>							
<b>TOTAL (V) = (III+ IV)</b>	<b>26.221.661.788,00</b>	<b>26.221.661.788,00</b>	<b>4.137.928.814,56</b>	<b>15,78</b>	<b>4.137.928.814,56</b>	<b>15,78</b>	<b>22.083.732.973,44</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	105.413.155,00	174.497.384,76			400.969,03		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	105.413.155,00	105.413.155,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		69.084.229,76			400.969,03		

2

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
	(d)	(e)		(f)	g = (e - f)		h	i = (e - h)	j
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENT.) (VI)	24.920.522.030,00	24.993.912.932,76	4.684.302.630,11	4.684.302.630,11	20.309.610.302,65	2.191.608.837,22	2.191.608.837,22	22.802.304.095,54	1.696.192.362,19
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>22.141.303.853,00</b>	<b>22.162.346.729,51</b>	<b>4.326.390.679,87</b>	<b>4.326.390.679,87</b>	<b>17.835.956.049,64</b>	<b>2.161.137.566,32</b>	<b>2.161.137.566,32</b>	<b>20.001.209.163,19</b>	<b>1.665.854.328,90</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.173.818.388,00	14.173.058.068,00	2.260.350.226,75	2.260.350.226,75	11.912.707.841,25	1.636.347.188,09	1.636.347.188,09	12.536.710.879,91	1.239.082.637,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	263.729.350,00	263.729.350,00	127.630.314,58	127.630.314,58	136.099.035,42	51.746.846,67	51.746.846,67	211.982.503,33	51.746.846,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.703.756.115,00	7.725.559.311,51	1.938.410.138,54	1.938.410.138,54	5.787.149.172,97	473.043.531,56	473.043.531,56	7.252.515.779,95	375.024.844,99
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.227.224.773,00</b>	<b>2.279.572.799,25</b>	<b>357.911.950,24</b>	<b>357.911.950,24</b>	<b>1.921.660.849,01</b>	<b>30.471.270,90</b>	<b>30.471.270,90</b>	<b>2.249.101.528,35</b>	<b>30.338.033,29</b>
INVESTIMENTOS	1.792.500.764,00	1.845.808.790,25	174.511.834,74	174.511.834,74	1.671.296.955,51	2.767.728,30	2.767.728,30	1.843.041.061,95	2.634.490,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	57.902.436,00	57.902.436,00	-	-	57.902.436,00	-	-	57.902.436,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	376.821.573,00	375.861.573,00	183.400.115,50	183.400.115,50	192.461.457,50	27.703.542,60	27.703.542,60	348.158.030,40	27.703.542,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	551.993.404,00	551.993.404,00	-	-	551.993.404,00	-	-	551.993.404,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	1.301.139.758,00	1.303.394.800,00	389.041.486,68	389.041.486,68	914.353.313,32	251.507.056,72	251.507.056,72	1.051.887.743,28	161.736.160,92
<b>TOTAL DE DESPESA (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>26.221.661.788,00</b>	<b>26.297.307.732,76</b>	<b>5.073.344.116,79</b>	<b>5.073.344.116,79</b>	<b>21.223.963.615,97</b>	<b>2.443.115.893,94</b>	<b>2.443.115.893,94</b>	<b>23.854.191.838,82</b>	<b>1.857.928.523,11</b>
<b>SUPERÁVIT (IX) = (c - h)</b>							<b>1.694.812.920,62</b>		

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFP



TABELA DAS RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS:							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	<b>1.887.022.832,00</b>	<b>1.887.022.832,00</b>	<b>319.208.261,09</b>	<b>16,92</b>	<b>319.208.261,09</b>	<b>16,92</b>	<b>1.567.814.570,91</b>
RECEITAS CORRENTES	<b>1.887.022.832,00</b>	<b>1.887.022.832,00</b>	<b>319.208.261,09</b>	<b>16,92</b>	<b>319.208.261,09</b>	<b>16,92</b>	<b>1.567.814.570,91</b>
IMPOSTOS, TAXAS	-	-	<b>95.339,07</b>	-	<b>95.339,07</b>	-	95.339,07
Impostos	-	-	95.339,07	-	95.339,07	-	95.339,07
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	<b>1.827.001.569,00</b>	<b>1.827.001.569,00</b>	293.072.881,12	16,04	<b>293.072.881,12</b>	16,04	1.533.928.687,88
Contribuições Sociais	1.827.001.569,00	1.827.001.569,00	293.072.881,12	16,04	293.072.881,12	16,04	1.533.928.687,88
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. para o Custeio do Serv. de IP	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	<b>40.974.979,00</b>	<b>40.974.979,00</b>	24.483.347,20	59,75	<b>24.483.347,20</b>	59,75	16.491.631,80
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	26.252.761,00	26.252.761,00	14.916.401,93	56,82	14.916.401,93	56,82	11.336.359,07
Serviços e Ativ. Ref. à Naveg. e ao Transp	14.722.218,00	14.722.218,00	9.566.945,27	64,98	9.566.945,27	64,98	5.155.272,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	<b>19.046.284,00</b>	<b>19.046.284,00</b>	1.556.693,70	8,17	<b>1.556.693,70</b>	8,17	17.489.590,30
Transf. da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transf. dos Estados e do DF	19.046.284,00	19.046.284,00	1.556.693,70	8,17	1.556.693,70	8,17	17.489.590,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO g = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE j
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE h		
DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	<b>1.301.139.758,00</b>	<b>1.303.394.800,00</b>	<b>389.041.486,68</b>	<b>389.041.486,68</b>	<b>914.353.313,32</b>	<b>251.507.056,72</b>	<b>251.507.056,72</b>	<b>1.051.887.743,28</b>	<b>161.736.160,92</b>
DESPESAS CORRENTES	<b>1.209.397.646,00</b>	<b>1.211.652.688,00</b>	<b>389.041.486,68</b>	<b>389.041.486,68</b>	<b>822.611.201,32</b>	<b>251.507.056,72</b>	<b>251.507.056,72</b>	<b>960.145.631,28</b>	<b>161.736.160,92</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.135.464.543,00	1.136.224.863,00	368.421.681,28	368.421.681,28	767.803.181,72	249.973.939,40	249.973.939,40	886.250.923,60	160.214.953,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.933.103,00	75.427.825,00	20.619.805,40	20.619.805,40	54.808.019,60	1.533.117,32	1.533.117,32	73.894.707,68	1.521.207,32
DESPESAS DE CAPITAL	<b>91.742.112,00</b>	<b>91.742.112,00</b>	-	-	<b>91.742.112,00</b>	-	-	<b>91.742.112,00</b>	-
INVESTIMENTOS	91.742.112,00	91.742.112,00	-	-	91.742.112,00	-	-	91.742.112,00	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFP



4



DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ FEVEREIRO DE 2019

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>24.334.638.956,00</b>	<b>24.334.638.956,00</b>	<b>3.818.720.553,47</b>	<b>15,69</b>	<b>3.818.720.553,47</b>	<b>15,69</b>	<b>20.515.918.402,53</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>22.982.662.120,00</b>	<b>22.982.662.120,00</b>	<b>3.809.444.534,55</b>	<b>16,58</b>	<b>3.809.444.534,55</b>	<b>16,58</b>	<b>19.173.217.585,45</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>17.248.821.421,00</b>	<b>17.248.821.421,00</b>	<b>2.719.032.740,81</b>	15,76	<b>2.719.032.740,81</b>	15,76	<b>14.529.788.680,19</b>
Impostos	16.873.950.759,00	16.873.950.759,00	2.695.798.109,16	15,98	2.695.798.109,16	15,98	14.178.152.649,84
Taxas	374.870.662,00	374.870.662,00	23.234.631,65	6,20	23.234.631,65	6,20	351.636.030,35
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>1.495.719.731,00</b>	<b>1.495.719.731,00</b>	<b>218.883.811,95</b>	<b>14,63</b>	<b>218.883.811,95</b>	<b>14,63</b>	<b>1.276.835.919,05</b>
Contribuições Sociais	1.226.345.840,00	1.226.345.840,00	196.324.919,66	16,01	196.324.919,66	16,01	1.030.020.920,34
Contribuições Econômicas	1.366.020,00	1.366.020,00	195.579,34	14,32	195.579,34	14,32	1.170.440,66
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	268.007.871,00	268.007.871,00	22.363.312,95	8,34	22.363.312,95	8,34	245.644.558,05
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>744.857.901,00</b>	<b>744.857.901,00</b>	<b>52.676.610,76</b>	<b>7,07</b>	<b>52.676.610,76</b>	<b>7,07</b>	<b>692.181.290,24</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	44.941.062,00	44.941.062,00	6.496.781,90	14,46	6.496.781,90	14,46	38.444.280,10
Valores Mobiliários	698.052.881,00	698.052.881,00	46.173.410,74	6,61	46.173.410,74	6,61	651.879.470,26
Delegação de Serv. Púb. Mediante Concessão, Perm., Autoriz. ou Licença	1.863.401,00	1.863.401,00	6.418,12	0,34	6.418,12	0,34	1.856.982,88
Demais Receitas Patrimoniais	557,00	557,00	-	-	-	-	557,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>14.287,00</b>	<b>14.287,00</b>	<b>3.116,00</b>	<b>21,81</b>	<b>3.116,00</b>	<b>21,81</b>	<b>11.171,00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>5.323.335,00</b>	<b>5.323.335,00</b>	<b>3.071.951,40</b>	<b>57,71</b>	<b>3.071.951,40</b>	<b>57,71</b>	<b>2.251.383,60</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>467.770.638,00</b>	<b>467.770.638,00</b>	<b>123.323.016,81</b>	<b>26,36</b>	<b>123.323.016,81</b>	<b>26,36</b>	<b>344.447.621,19</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	303.852.372,00	303.852.372,00	102.052.164,57	33,59	102.052.164,57	33,59	201.800.207,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	157.400.390,00	157.400.390,00	16.365.956,79	10,40	16.365.956,79	10,40	141.034.433,21
Serviços e Atividades Financeiras	5.975.720,00	5.975.720,00	4.843.857,68	81,06	4.843.857,68	81,06	1.131.862,32
Outros Serviços	542.156,00	542.156,00	61.037,77	11,26	61.037,77	11,26	481.118,23
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>2.234.281.490,00</b>	<b>2.234.281.490,00</b>	<b>380.841.854,25</b>	<b>17,05</b>	<b>380.841.854,25</b>	<b>17,05</b>	<b>1.853.439.635,75</b>
Transferências da União e de suas Entidades	2.216.168.753,00	2.216.168.753,00	379.820.161,37	17,14	379.820.161,37	17,14	1.836.348.591,63
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	2.662.813,00	2.662.813,00	-	-	-	-	2.662.813,00
Transferências de Instituições Privadas	12.961.211,00	12.961.211,00	545.693,82	4,21	545.693,82	4,21	12.415.517,18
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.161.494.988,00	2.161.494.988,00	151.286.203,44	7,00	151.286.203,44	7,00	2.010.208.784,56
Transferências de Pessoas Físicas	2.488.713,00	2.488.713,00	475.999,06	19,13	475.999,06	19,13	2.012.713,94
Dedução da Rec. de Transfer. para Formação do FUNDEB	-2.161.494.988,00	-2.161.494.988,00	-151.286.203,44	7,00	-151.286.203,44	7,00	-2.010.208.784,56
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>785.873.317,00</b>	<b>785.873.317,00</b>	<b>311.611.432,57</b>	<b>39,65</b>	<b>311.611.432,57</b>	<b>39,65</b>	<b>474.261.884,43</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	243.098.760,00	243.098.760,00	48.766.809,21	20,06	48.766.809,21	20,06	194.331.950,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.820.109,00	10.820.109,00	4.681.143,85	43,26	4.681.143,85	43,26	6.138.965,15
Demais Receitas Correntes	531.954.448,00	531.954.448,00	258.163.479,51	48,53	258.163.479,51	48,53	273.790.968,49
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.351.976.836,00</b>	<b>1.351.976.836,00</b>	<b>9.276.018,92</b>	<b>0,69</b>	<b>9.276.018,92</b>	<b>0,69</b>	<b>1.342.700.817,08</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>788.310.451,00</b>	<b>788.310.451,00</b>	<b>3.439.960,83</b>	<b>0,44</b>	<b>3.439.960,83</b>	<b>0,44</b>	<b>784.870.490,17</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	634.280.166,00	634.280.166,00	3.439.960,83	0,54	3.439.960,83	0,54	630.840.205,17
Operações de Crédito - Mercado Externo	154.030.285,00	154.030.285,00	0,00	-	0,00	-	154.030.285,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>168.705.264,00</b>	<b>168.705.264,00</b>	<b>1.538.703,05</b>	<b>0,91</b>	<b>1.538.703,05</b>	<b>0,91</b>	<b>167.166.560,95</b>
Alienação de Bens Móveis	3.618.139,00	3.618.139,00	-	-	-	-	3.618.139,00
Alienação de Bens Imóveis	165.087.125,00	165.087.125,00	1.538.703,05	0,93	1.538.703,05	0,93	163.548.421,95
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>19.110.690,00</b>	<b>19.110.690,00</b>	<b>1.482.851,20</b>	<b>7,76</b>	<b>1.482.851,20</b>	<b>7,76</b>	<b>17.627.838,80</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>286.688.539,00</b>	<b>286.688.539,00</b>	<b>2.362.121,09</b>	<b>0,82</b>	<b>2.362.121,09</b>	<b>0,82</b>	<b>284.326.417,91</b>
Transferências da União e de suas Entidades	165.828.641,00	165.828.641,00	2.362.121,09	1,42	2.362.121,09	1,42	163.466.519,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	120.859.898,00	120.859.898,00	-	-	-	-	120.859.898,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>89.161.892,00</b>	<b>89.161.892,00</b>	<b>452.382,75</b>	<b>0,51</b>	<b>452.382,75</b>	<b>0,51</b>	<b>88.709.509,25</b>
Demais Receitas de Capital	89.161.892,00	89.161.892,00	452.382,75	0,51	452.382,75	0,51	88.709.509,25
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.887.022.832,00</b>	<b>1.887.022.832,00</b>	<b>26.135.379,97</b>	<b>1,39</b>	<b>26.135.379,97</b>	<b>1,39</b>	<b>1.860.887.452,03</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>26.221.661.788,00</b>	<b>26.221.661.788,00</b>	<b>3.844.855.933,44</b>	<b>14,66</b>	<b>3.844.855.933,44</b>	<b>14,66</b>	<b>22.376.805.854,56</b>
DÉFICIT (IV)							
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III+ IV)</b>	<b>26.221.661.788,00</b>	<b>26.221.661.788,00</b>	<b>3.844.855.933,44</b>	<b>14,66</b>	<b>3.844.855.933,44</b>	<b>14,66</b>	<b>22.376.805.854,56</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>105.413.155,00</b>	<b>174.497.384,76</b>			<b>400.969,03</b>		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	105.413.155,00	105.413.155,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		69.084.229,76			400.969,03		



DESPESAS - CONSOLIDADAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
	(d)	(e)		(f)	g = (e - f)		h	i = (e - h)	j
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.350.701.499,00</b>	<b>23.373.999.417,51</b>	<b>4.426.402.783,72</b>	<b>4.426.402.783,72</b>	<b>18.947.596.633,79</b>	<b>2.123.615.240,21</b>	<b>2.123.615.240,21</b>	<b>21.250.384.177,30</b>	<b>1.590.869.929,17</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.309.282.931,00	15.309.282.931,00	2.339.742.525,20	2.339.742.525,20	12.969.540.405,80	1.597.291.744,66	1.597.291.744,66	13.711.991.186,34	1.162.577.030,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	263.729.350,00	263.729.350,00	127.630.314,58	127.630.314,58	136.099.035,42	51.746.846,67	51.746.846,67	211.982.503,33	51.746.846,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.777.689.218,00	7.800.987.136,51	1.959.029.943,94	1.959.029.943,94	5.841.957.192,57	474.576.648,88	474.576.648,88	7.326.410.487,63	376.546.052,31
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.318.966.885,00</b>	<b>2.371.314.911,25</b>	<b>357.911.950,24</b>	<b>357.911.950,24</b>	<b>2.013.402.961,01</b>	<b>30.471.270,90</b>	<b>30.471.270,90</b>	<b>2.340.843.640,35</b>	<b>30.338.033,29</b>
INVESTIMENTOS	1.884.242.876,00	1.937.550.902,25	174.511.834,74	174.511.834,74	1.763.039.067,51	2.767.728,30	2.767.728,30	1.934.783.173,95	2.634.490,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	57.902.436,00	57.902.436,00	-	-	57.902.436,00	-	-	57.902.436,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	376.821.573,00	375.861.573,00	183.400.115,50	183.400.115,50	192.461.457,50	27.703.542,60	27.703.542,60	348.158.030,40	27.703.542,60
RESERVA ORÇAM. PARA O RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	551.993.404,00	551.993.404,00	-	-	551.993.404,00	-	-	551.993.404,00	-
<b>TOTAL DE DESPESA</b>	<b>26.221.661.788,00</b>	<b>26.297.307.732,76</b>	<b>4.784.314.733,96</b>	<b>4.784.314.733,96</b>	<b>21.512.992.998,80</b>	<b>2.154.086.511,11</b>	<b>2.154.086.511,11</b>	<b>24.143.221.221,65</b>	<b>1.621.207.962,46</b>
<b>SUPERÁVIT = (c - h)</b>							<b>1.690.769.422,33</b>		

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFP

#### Notas do Balanço Consolidado:

NOTA 1 = Foram deduzidos na receita realizada os valores de receitas de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor, no valor de R\$ 293.072.881,12

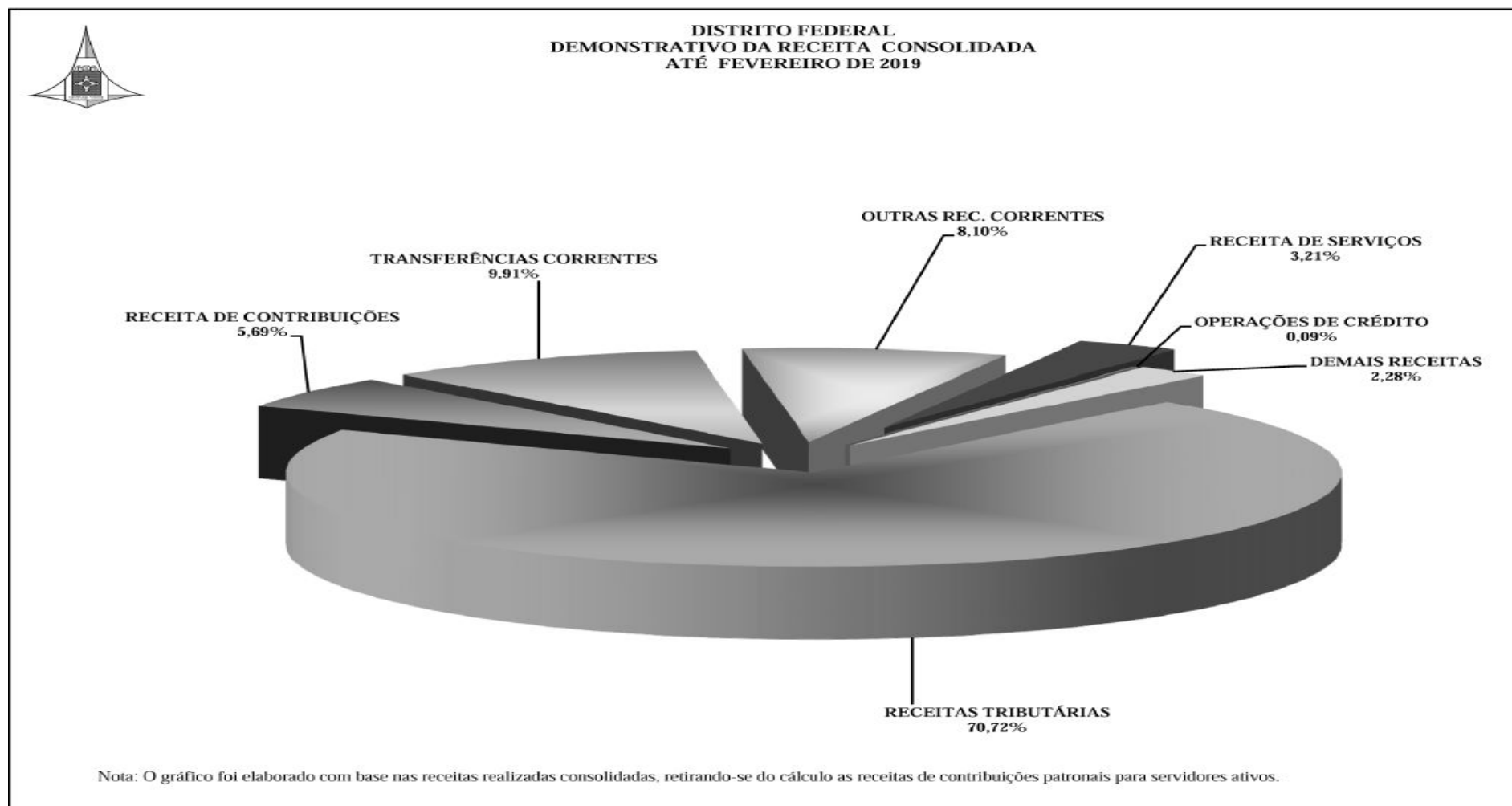
NOTA 2 = Foram deduzidos nas despesas empenhadas; liquidadas e pagas os valores de despesas custeadas com recursos arrecadados em 2018 de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor (fontes de recursos 263, 264, 265 e 266).

Responsável Técnico : Helvio Ferreira

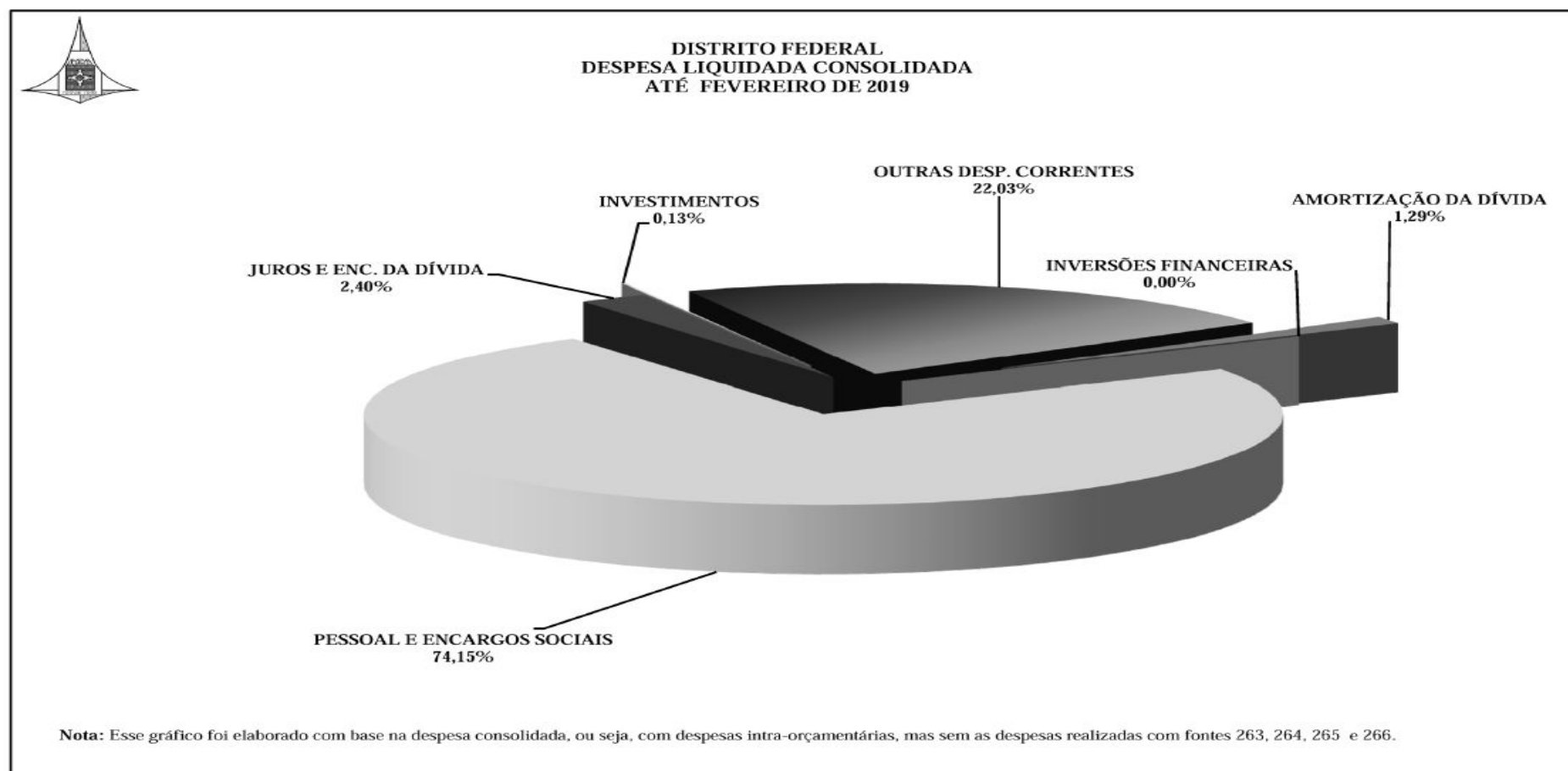
Auditor de Controle Interno

Subsecretário de Contabilidade / SEF - CRC-DF/6.659

6



7







RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 ATÉ FEVEREIRO DE 2019

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a - d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	% (d/total d)	
	a			b			d			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)</b>	<b>24.920.522.030,00</b>	<b>24.993.912.932,76</b>	<b>4.684.302.630,11</b>	<b>4.684.302.630,11</b>	<b>92,33</b>	<b>20.309.610.302,65</b>	<b>2.191.608.837,22</b>	<b>2.191.608.837,22</b>	<b>89,71</b>	<b>22.802.304.095,54</b>
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>852.791.133,00</b>	<b>852.791.133,00</b>	<b>149.025.995,99</b>	<b>149.025.995,99</b>	<b>2,94</b>	<b>703.765.137,01</b>	<b>101.874.278,86</b>	<b>101.874.278,86</b>	<b>4,17</b>	<b>750.916.854,14</b>
AÇÃO LEGISLATIVA	20.251.000,00	20.251.000,00	856.597,09	856.597,09	0,02	19.394.402,91	310.160,88	310.160,88	0,01	19.940.839,12
CONTROLE EXTERNO	16.646.000,00	16.646.000,00	0,00	0,00	-	16.646.000,00	0,00	0,00	-	16.646.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	739.198.409,00	739.198.409,00	144.713.040,25	144.713.040,25	2,85	594.485.368,75	101.384.252,30	101.384.252,30	4,15	637.814.156,70
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	33.164.274,00	33.164.274,00	2.926.207,17	2.926.207,17	0,06	30.238.066,83	147.469,33	147.469,33	0,01	33.016.804,67
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.011.850,00	3.011.850,00	138.191,07	138.191,07	0,00	2.873.658,93	2.266,25	2.266,25	0,00	3.009.583,75
COMUNICAÇÃO SOCIAL	33.925.600,00	33.925.600,00	289.617,60	289.617,60	0,01	33.635.982,40	19.261,90	19.261,90	0,00	33.906.338,10
DIFUSÃO CULTURAL	374.000,00	374.000,00	0,00	0,00	-	374.000,00	0,00	0,00	-	374.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.090.000,00	6.090.000,00	91.474,61	91.474,61	0,00	5.998.525,39	0,00	0,00	-	6.090.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	130.000,00	130.000,00	10.868,20	10.868,20	0,00	119.131,80	10.868,20	10.868,20	0,00	119.131,80
<b>ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>	<b>346.120.270,00</b>	<b>346.120.270,00</b>	<b>58.072.338,56</b>	<b>58.072.338,56</b>	<b>1,14</b>	<b>288.047.931,44</b>	<b>49.545.924,89</b>	<b>49.545.924,89</b>	<b>2,03</b>	<b>296.574.345,11</b>
AÇÃO JUDICIÁRIA	5.977.889,00	5.977.889,00	872.000,00	872.000,00	0,02	5.105.889,00	410.981,39	410.981,39	0,02	5.566.907,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	327.641.411,00	327.641.411,00	56.593.521,11	56.593.521,11	1,12	271.047.889,89	49.046.352,03	49.046.352,03	2,01	278.595.058,97
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.490.000,00	9.490.000,00	606.817,45	606.817,45	0,01	8.883.182,55	88.591,47	88.591,47	0,00	9.401.408,53
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	700.970,00	700.970,00	0,00	0,00	-	700.970,00	0,00	0,00	-	700.970,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-	10.000,00	0,00	0,00	-	10.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	-	2.300.000,00	0,00	0,00	-	2.300.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.760.521.618,00</b>	<b>1.761.838.928,00</b>	<b>289.600.817,98</b>	<b>289.600.817,98</b>	<b>5,71</b>	<b>1.472.238.110,02</b>	<b>175.910.096,34</b>	<b>175.910.096,34</b>	<b>7,20</b>	<b>1.585.928.831,66</b>
AÇÃO JUDICIÁRIA	996.452,00	996.452,00	78.105,35	78.105,35	0,00	918.346,65	75.338,00	75.338,00	0,00	921.114,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.500.990.880,00	1.507.976.515,00	275.631.156,30	275.631.156,30	5,43	1.232.345.358,70	175.224.809,04	175.224.809,04	7,17	1.332.751.705,96
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	500.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	400.000,00	9.586,98	9.586,98	0,00	490.413,02
CONTROLE INTERNO	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	-	620.000,00	0,00	0,00	-	620.000,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	83.178.393,00	79.004.790,00	6.107.247,12	6.107.247,12	0,12	72.897.542,88	475.302,41	475.302,41	0,02	78.529.487,59
ORDENAMENTO TERRITORIAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	-	60.000,00	0,00	0,00	-	60.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.179.355,00	8.179.355,00	585.913,89	585.913,89	0,01	7.593.441,11	17.096,42	17.096,42	0,00	8.162.258,58
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	22.142.182,00	22.142.182,00	948.400,00	948.400,00	0,02	21.193.782,00	107.963,49	107.963,49	0,00	22.034.218,51
COMUNICAÇÃO SOCIAL	64.211.885,00	64.211.885,00	6.149.995,32	6.149.995,32	0,12	58.061.889,68	0,00	0,00	-	64.211.885,00
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	-	15.000.000,00	0,00	0,00	-	15.000.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	-	150.000,00	0,00	0,00	-	150.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	-	20.000,00	0,00	0,00	-	20.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	2.439.461,00	944.739,00	0,00	0,00	-	944.739,00	0,00	0,00	-	944.739,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.270.000,00	2.270.000,00	0,00	0,00	-	2.270.000,00	0,00	0,00	-	2.270.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	11.477.000,00	11.477.000,00	0,00	0,00	-	11.477.000,00	0,00	0,00	-	11.477.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.886.747,00	10.886.747,00	0,00	0,00	-	10.886.747,00	0,00	0,00	-	10.886.747,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	37.279.263,00	37.279.263,00	0,00	0,00	-	37.279.263,00	0,00	0,00	-	37.279.263,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	-	20.000,00	0,00	0,00	-	20.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>872.614.521,00</b>	<b>887.098.609,76</b>	<b>136.340.058,83</b>	<b>136.340.058,83</b>	<b>2,69</b>	<b>750.758.550,93</b>	<b>100.500.812,61</b>	<b>100.500.812,61</b>	<b>4,11</b>	<b>786.597.797,15</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	567.250.507,00	577.050.187,00	95.722.029,26	95.722.029,26	1,89	481.328.157,74	85.598.614,38	85.598.614,38	3,50	491.451.572,62
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	19.915.000,00	19.915.000,00	3.657.496,20	3.657.496,20	0,07	16.257.503,80	408.153,02	408.153,02	0,02	19.506.846,98
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.032.966,00	2.491.735,00	183.781,12	183.781,12	0,00	2.307.953,88	183.781,12	183.781,12	0,01	2.307.953,88
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.270.000,00	10.270.000,00	2.163.000,00	2.163.000,00	0,04	8.107.000,00	594,72	594,72	0,00	10.269.405,28
POLICIAMENTO	199.955.575,00	204.181.214,76	13.853.422,45	13.853.422,45	0,27	190.327.792,31	6.723.464,81	6.723.464,81	0,28	197.457.749,95
DEFESA CIVIL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	-	200.000,00	0,00	0,00	-	200.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	61.596.473,00	61.596.473,00	17.792.127,80	17.792.127,80	0,35	43.804.345,20	7.537.753,20	7.537.753,20	0,31	54.058.719,80
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	-	400.000,00	0,00	0,00	-	400.000,00
SERVIÇOS URBANOS	10.994.000,00	10.994.000,00	2.968.202,00	2.968.202,00	0,06	8.025.798,00	48.451,36	48.451,36	0,00	10.945.548,64



9

<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>402.942.848,00</b>	<b>402.942.848,00</b>	<b>62.620.543,69</b>	<b>62.620.543,69</b>	<b>1,23</b>	<b>340.322.304,31</b>	<b>50.941.249,10</b>	<b>50.941.249,10</b>	<b>2,09</b>	<b>352.001.598,90</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	190.269.305,00	190.269.305,00	26.869.596,63	26.869.596,63	0,53	163.399.708,37	25.328.022,72	25.328.022,72	1,04	164.941.282,28
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.170.000,00	2.170.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	2.120.000,00	39.370,08	39.370,08	0,00	2.130.629,92
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	-	95.000,00	0,00	0,00	-	95.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	22.378.346,00	22.378.346,00	4.439.370,74	4.439.370,74	0,09	17.938.975,26	4.141.663,06	4.141.663,06	0,17	18.236.682,94
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	140.906.183,00	140.906.183,00	23.354.019,37	23.354.019,37	0,46	117.552.163,63	20.157.581,32	20.157.581,32	0,83	120.748.601,68
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	47.124.014,00	47.124.014,00	7.907.556,95	7.907.556,95	0,16	39.216.457,05	1.274.611,92	1.274.611,92	0,05	45.849.402,08
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>4.760.787.376,00</b>	<b>4.760.787.376,00</b>	<b>708.402.809,51</b>	<b>708.402.809,51</b>	<b>13,96</b>	<b>4.052.384.566,49</b>	<b>707.808.897,85</b>	<b>707.808.897,85</b>	<b>28,97</b>	<b>4.052.978.478,15</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.960.000,00	22.960.000,00	2.226.870,67	2.226.870,67	0,04	20.733.129,33	1.644.611,36	1.644.611,36	0,07	21.315.388,64
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	-	150.000,00	0,00	0,00	-	150.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.737.377.376,00	4.737.377.376,00	706.166.448,40	706.166.448,40	13,92	4.031.210.927,60	706.164.286,49	706.164.286,49	28,90	4.031.213.089,51
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	200.000,00	9.490,44	9.490,44	0,00	190.509,56	0,00	0,00	-	200.000,00
<b>SAÚDE</b>	<b>3.179.152.734,00</b>	<b>3.179.152.734,00</b>	<b>450.067.394,04</b>	<b>450.067.394,04</b>	<b>8,87</b>	<b>2.729.085.339,96</b>	<b>279.229.136,82</b>	<b>279.229.136,82</b>	<b>11,43</b>	<b>2.899.923.597,18</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.592.754.370,00	1.592.470.870,00	211.417.533,81	211.417.533,81	4,17	1.381.053.336,19	196.429.948,82	196.429.948,82	8,04	1.396.040.921,18
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	29.547.452,00	29.547.452,00	917.435,12	917.435,12	0,02	28.630.016,88	16.141,66	16.141,66	0,00	29.531.310,34
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.377.581,00	1.377.581,00	0,00	0,00	-	1.377.581,00	0,00	0,00	-	1.377.581,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	222.000,00	222.000,00	27.740,55	27.740,55	0,00	194.259,45	0,00	0,00	-	222.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	150.584.150,00	150.584.150,00	3.361.658,02	3.361.658,02	0,07	147.222.491,98	638.915,32	638.915,32	0,03	149.945.234,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	958.239.911,00	958.239.911,00	136.129.487,49	136.129.487,49	2,68	822.110.423,51	54.737.069,53	54.737.069,53	2,24	903.502.841,47
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	243.154.238,00	243.154.238,00	61.671.241,59	61.671.241,59	1,22	181.482.996,41	11.091.379,34	11.091.379,34	0,45	232.062.858,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.537.873,00	10.537.873,00	1.219.490,80	1.219.490,80	0,02	9.318.382,20	0,00	0,00	-	10.537.873,00
I	13.836.465,00	14.119.965,00	384.822,91	384.822,91	0,01	13.735.142,09	0,00	0,00	-	14.119.965,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	107.547.694,00	107.547.694,00	20.877.606,81	20.877.606,81	0,41	86.670.087,19	2.255.305,21	2.255.305,21	0,09	105.292.388,79
ENSINO SUPERIOR	71.101.000,00	71.101.000,00	14.060.376,94	14.060.376,94	0,28	57.040.623,06	14.060.376,94	14.060.376,94	0,58	57.040.623,06
INFRA-ESTRUTURA URBANA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	-	250.000,00	0,00	0,00	-	250.000,00
<b>TRABALHO</b>	<b>29.824.506,00</b>	<b>29.824.506,00</b>	<b>1.020.123,81</b>	<b>1.020.123,81</b>	<b>0,02</b>	<b>28.804.382,19</b>	<b>852.262,00</b>	<b>852.262,00</b>	<b>0,03</b>	<b>28.972.244,00</b>
AÇÃO LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	-	200.000,00	0,00	0,00	-	200.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	-	370.000,00	0,00	0,00	-	370.000,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	-	650.000,00	0,00	0,00	-	650.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.400.000,00	4.400.000,00	0,00	0,00	-	4.400.000,00	0,00	0,00	-	4.400.000,00
EMPREGABILIDADE	13.674.165,00	13.674.165,00	1.020.123,81	1.020.123,81	0,02	12.654.041,19	852.262,00	852.262,00	0,03	12.821.903,00
FOMENTO AO TRABALHO	10.530.341,00	10.530.341,00	0,00	0,00	-	10.530.341,00	0,00	0,00	-	10.530.341,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>5.049.941.035,00</b>	<b>5.049.937.043,00</b>	<b>837.863.493,30</b>	<b>837.863.493,30</b>	<b>16,52</b>	<b>4.212.073.549,70</b>	<b>219.663.472,33</b>	<b>219.663.472,33</b>	<b>8,99</b>	<b>4.830.273.570,67</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	691.937.613,00	691.933.621,00	97.976.611,50	97.976.611,50	1,93	593.957.009,50	78.481.109,75	78.481.109,75	3,21	613.452.511,25
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	11.115.373,00	11.115.373,00	82.917,46	82.917,46	0,00	11.032.455,54	12.565,24	12.565,24	0,00	11.102.807,76
ENSINO FUNDAMENTAL	2.576.420.579,00	2.576.420.579,00	399.030.663,58	399.030.663,58	7,87	2.177.389.915,42	92.602.655,36	92.602.655,36	3,79	2.483.817.923,64
ENSINO MÉDIO	955.157.285,00	955.157.285,00	115.825.004,27	115.825.004,27	2,28	839.332.280,73	5.917.777,35	5.917.777,35	0,24	949.239.507,65
ENSINO PROFISSIONAL	45.286.171,00	45.286.171,00	6.495.581,96	6.495.581,96	0,13	38.790.589,04	498.844,84	498.844,84	0,02	44.787.326,16
ENSINO SUPERIOR	9.553.903,00	9.553.903,00	1.199.329,84	1.199.329,84	0,02	8.354.573,16	887.282,36	887.282,36	0,04	8.666.620,64
EDUCAÇÃO INFANTIL	459.537.953,00	459.537.953,00	180.842.970,74	180.842.970,74	3,56	278.694.982,26	31.919.963,30	31.919.963,30	1,31	427.617.989,70
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	96.029.396,00	96.029.396,00	8.896.746,13	8.896.746,13	0,18	87.132.649,87	610.406,34	610.406,34	0,02	95.418.989,66
EDUCAÇÃO ESPECIAL	156.136.583,00	156.136.583,00	20.101.391,83	20.101.391,83	0,40	136.035.191,17	1.320.591,80	1.320.591,80	0,05	154.815.991,20
DIFUSÃO CULTURAL	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	-	1.200.000,00	0,00	0,00	-	1.200.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	47.566.179,00	47.566.179,00	7.412.275,99	7.412.275,99	0,15	40.153.903,01	7.412.275,99	7.412.275,99	0,30	40.153.903,01
<b>CULTURA</b>	<b>204.642.180,00</b>	<b>204.561.180,00</b>	<b>21.908.430,27</b>	<b>21.908.430,27</b>	<b>0,43</b>	<b>182.652.749,73</b>	<b>13.630.870,24</b>	<b>13.630.870,24</b>	<b>0,56</b>	<b>190.930.309,76</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.928.875,00	59.847.875,00	11.383.210,67	11.383.210,67	0,22	48.464.664,33	9.651.883,28	9.651.883,28	0,40	50.195.991,72
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.126.464,00	1.126.464,00	27.000,00	27.000,00	0,00	1.099.464,00	0,00	0,00	-	1.126.464,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	-	1.000,00	0,00	0,00	-	1.000,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ART.E ARQUEOL.	303.500,00	303.500,00	0,00	0,00	-	303.500,00	0,00	0,00	-	303.500,00
DIFUSÃO CULTURAL	140.362.341,00	140.362.341,00	10.212.924,58	10.212.924,58	0,20	130.149.416,42	3.978.986,96	3.978.986,96	0,16	136.383.354,04
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.920.000,00	2.920.000,00	285.295,02	285.295,02	0,01	2.634.704,98	0,00	0,00	-	2.920.000,00
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>559.184.131,00</b>	<b>615.924.720,00</b>	<b>103.851.709,18</b>	<b>103.851.709,18</b>	<b>2,05</b>	<b>512.073.010,82</b>	<b>62.465.313,98</b>	<b>62.465.313,98</b>	<b>2,56</b>	<b>553.459.406,02</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	320.818.746,00	375.740.421,00	55.568.690,85	55.568.690,85	1,10	320.171.730,15	51.997.339,63	51.997.339,63	2,13	323.743.081,37
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.322.540,00	7.322.540,00	0,00	0,00	-	7.322.540,00	0,00	0,00	-	7.322.540,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	-	120.000,00	0,00	0,00	-	120.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	-	190.000,00	0,00	0,00	-	190.000,00



10

ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	-	90.000,00	0,00	0,00	-	90.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	128.052.855,00	128.052.855,00	33.353.498,93	33.353.498,93	0,66	94.699.356,07	5.221.586,38	5.221.586,38	0,21	122.831.268,62
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	-	1.900.000,00	0,00	0,00	-	1.900.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	2.950.000,00	2.950.000,00	0,00	0,00	-	2.950.000,00	0,00	0,00	-	2.950.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	79.724.295,00	79.724.295,00	14.747.985,62	14.747.985,62	0,29	64.976.309,38	5.131.575,20	5.131.575,20	0,21	74.592.719,80
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	17.915.695,00	19.734.609,00	181.533,78	181.533,78	0,00	19.553.075,22	114.812,77	114.812,77	0,00	19.619.796,23
<b>URBANISMO</b>	<b>2.074.620.051,00</b>	<b>2.074.620.051,00</b>	<b>330.419.954,76</b>	<b>330.419.954,76</b>	<b>6,51</b>	<b>1.744.200.096,24</b>	<b>115.941.545,17</b>	<b>115.941.545,17</b>	<b>4,75</b>	<b>1.958.678.505,83</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	594.235.455,00	594.075.439,00	94.943.339,58	94.943.339,58	1,87	499.132.099,42	79.833.573,62	79.833.573,62	3,27	514.241.865,38
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.753.132,00	2.753.132,00	481.240,26	481.240,26	0,01	2.271.891,74	112.995,26	112.995,26	0,00	2.640.136,74
ORDENAMENTO TERRITORIAL	2.750.000,00	2.750.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	2.700.000,00	0,00	0,00	-	2.750.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	-	75.000,00	0,00	0,00	-	75.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	-	300.000,00	0,00	0,00	-	300.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	643.495.616,00	643.495.616,00	112.810.850,74	112.810.850,74	2,22	530.684.765,26	306.255,86	306.255,86	0,01	643.189.360,14
SERVIÇOS URBANOS	550.563.843,00	550.563.843,00	84.467.548,17	84.467.548,17	1,66	466.096.294,83	35.688.720,43	35.688.720,43	1,46	514.875.122,57
HABITAÇÃO URBANA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	-	110.000,00	0,00	0,00	-	110.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	6.574,00	6.574,00	0,00	0,00	-	6.574,00	0,00	0,00	-	6.574,00
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	-	7.000,00	0,00	0,00	-	7.000,00
ABASTECIMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	-	1.000.000,00	0,00	0,00	-	1.000.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	195.233.396,00	195.233.396,00	37.506.960,01	37.506.960,01	0,74	157.726.435,99	0,00	0,00	-	195.233.396,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	66.356.102,00	66.356.102,00	0,00	0,00	-	66.356.102,00	0,00	0,00	-	66.356.102,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	771.558,00	771.558,00	0,00	0,00	-	771.558,00	0,00	0,00	-	771.558,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	16.862.375,00	17.022.391,00	160.016,00	160.016,00	0,00	16.862.375,00	0,00	0,00	-	17.022.391,00
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>72.076.925,00</b>	<b>73.036.925,00</b>	<b>4.695.398,11</b>	<b>4.695.398,11</b>	<b>0,09</b>	<b>68.341.526,89</b>	<b>3.932.462,11</b>	<b>3.932.462,11</b>	<b>0,16</b>	<b>69.104.462,89</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.417.271,00	20.417.271,00	3.234.410,89	3.234.410,89	0,06	17.182.860,11	2.806.467,67	2.806.467,67	0,11	17.610.803,33
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100.000,00	100.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	95.000,00	1.501,77	1.501,77	0,00	98.498,23
COMUNICAÇÃO SOCIAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	-	12.000,00	0,00	0,00	-	12.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.010.000,00	2.010.000,00	334.827,94	334.827,94	0,01	1.675.172,06	58.642,94	58.642,94	0,00	1.951.357,06
SERVIÇOS URBANOS	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	-	2.600.000,00	0,00	0,00	-	2.600.000,00
HABITAÇÃO URBANA	46.937.654,00	47.897.654,00	1.121.159,28	1.121.159,28	0,02	46.776.494,72	1.065.849,73	1.065.849,73	0,04	46.831.804,27
<b>SANEAMENTO</b>	<b>33.578.276,00</b>	<b>33.578.276,00</b>	<b>2.542.904,87</b>	<b>2.542.904,87</b>	<b>0,05</b>	<b>31.035.371,13</b>	<b>60.259,08</b>	<b>60.259,08</b>	<b>0,00</b>	<b>33.518.016,92</b>
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3.999.351,00	3.999.351,00	311.854,82	311.854,82	0,01	3.687.496,18	0,00	0,00	-	3.999.351,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	29.478.925,00	29.478.925,00	2.231.050,05	2.231.050,05	0,04	27.247.874,95	60.259,08	60.259,08	0,00	29.418.665,92
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>122.748.663,00</b>	<b>122.748.663,00</b>	<b>28.143.364,89</b>	<b>28.143.364,89</b>	<b>0,55</b>	<b>94.605.298,11</b>	<b>17.124.717,17</b>	<b>17.124.717,17</b>	<b>0,70</b>	<b>105.623.945,83</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	109.341.018,00	108.966.022,00	25.835.848,57	25.835.848,57	0,51	83.130.173,43	16.478.132,75	16.478.132,75	0,67	92.487.889,25
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	224.000,00	224.000,00	8.522,40	8.522,40	0,00	215.477,60	340,80	340,80	0,00	223.659,20
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	-	35.000,00	0,00	0,00	-	35.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	-	50.000,00	0,00	0,00	-	50.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	190.000,00	190.000,00	36.661,78	36.661,78	0,00	153.338,22	0,00	0,00	-	190.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.864.477,00	6.864.477,00	324.605,27	324.605,27	0,01	6.539.871,73	93.630,41	93.630,41	0,00	6.770.846,59
CONTROLE AMBIENTAL	1.340.000,00	1.714.996,00	604.995,07	604.995,07	0,01	1.110.000,93	544.995,07	544.995,07	0,02	1.170.000,93
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-	10.000,00	0,00	0,00	-	10.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	4.684.168,00	4.684.168,00	1.325.113,65	1.325.113,65	0,03	3.359.054,35	0,00	0,00	-	4.684.168,00
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	10.000,00	10.000,00	7.618,15	7.618,15	0,00	2.381,85	7.618,14	7.618,14	0,00	2.381,86
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>365.908.338,00</b>	<b>365.908.338,00</b>	<b>1.626.285,89</b>	<b>1.626.285,89</b>	<b>0,03</b>	<b>364.282.052,11</b>	<b>577.008,09</b>	<b>577.008,09</b>	<b>0,02</b>	<b>365.331.329,91</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	89.796.303,00	89.796.303,00	894.696,65	894.696,65	0,02	88.901.606,35	528.093,00	528.093,00	0,02	89.268.210,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	-	5.500.000,00	0,00	0,00	-	5.500.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	-	1.000.000,00	0,00	0,00	-	1.000.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	-	500.000,00	0,00	0,00	-	500.000,00
ENSINO SUPERIOR	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	-	2.600.000,00	0,00	0,00	-	2.600.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	203.912.035,00	203.912.035,00	0,00	0,00	-	203.912.035,00	0,00	0,00	-	203.912.035,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	100.000,00	100.000,00	49.130,24	49.130,24	0,00	50.869,76	0,00	0,00	-	100.000,00
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	62.500.000,00	62.500.000,00	682.459,00	682.459,00	0,01	61.817.541,00	48.915,09	48.915,09	0,00	62.451.084,91
<b>AGRICULTURA</b>	<b>174.071.275,00</b>	<b>181.966.335,00</b>	<b>30.271.185,64</b>	<b>30.271.185,64</b>	<b>0,60</b>	<b>151.695.149,36</b>	<b>24.286.159,83</b>	<b>24.286.159,83</b>	<b>0,99</b>	<b>157.680.175,17</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	161.965.406,00	161.965.406,00	29.963.058,55	29.963.058,55	0,59	132.002.347,45	24.255.853,68	24.255.853,68	0,99	137.709.552,32
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	758.443,00	758.443,00	105.100,00	105.100,00	0,00	653.343,00	15.191,24	15.191,24	0,00	743.251,76
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	136.693,00	136.693,00	0,00	0,00	-	136.693,00	0,00	0,00	-	136.693,00



11

COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.000,00	15.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	14.000,00	198,24	198,24	0,00	14.801,76
ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-	10.000,00	0,00	0,00	-	10.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	80.000,00	80.000,00	20.168,70	20.168,70	0,00	59.831,30	2.070,00	2.070,00	0,00	77.930,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	-	60.000,00	0,00	0,00	-	60.000,00
RELAÇÕES DE TRABALHO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-	10.000,00	0,00	0,00	-	10.000,00
EMPREGABILIDADE	131.664,00	131.664,00	10.528,70	10.528,70	0,00	121.135,30	9.984,82	9.984,82	0,00	121.679,18
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	-	30.000,00	0,00	0,00	-	30.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	336.734,00	336.734,00	0,00	0,00	-	336.734,00	0,00	0,00	-	336.734,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	10.000,00	10.703,00	0,00	0,00	-	10.703,00	0,00	0,00	-	10.703,00
ABASTECIMENTO	4.842.379,00	10.885.813,00	170,05	170,05	0,00	10.885.642,95	170,05	170,05	0,00	10.885.642,95
EXTENSÃO RURAL	1.968.726,00	3.819.649,00	165.884,18	165.884,18	0,00	3.653.764,82	536,34	536,34	0,00	3.819.112,66
Promoção da Produção Agropecuária	366.230,00	366.230,00	4.321,02	4.321,02	0,00	361.908,98	1.201,02	1.201,02	0,00	365.028,98
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	50.000,00	50.000,00	954,44	954,44	0,00	49.045,56	954,44	954,44	0,00	49.045,56
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	-	3.300.000,00	0,00	0,00	-	3.300.000,00
<b>INDÚSTRIA</b>	<b>62.725.405,00</b>	<b>62.725.405,00</b>	<b>8.883.209,17</b>	<b>8.883.209,17</b>	<b>0,18</b>	<b>53.842.195,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>62.725.405,00</b>
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	62.725.405,00	62.725.405,00	8.883.209,17	8.883.209,17	0,18	53.842.195,83	0,00	0,00	-	62.725.405,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>43.184.626,00</b>	<b>43.184.626,00</b>	<b>4.968.880,39</b>	<b>4.968.880,39</b>	<b>0,10</b>	<b>38.215.745,61</b>	<b>4.599.218,35</b>	<b>4.599.218,35</b>	<b>0,19</b>	<b>38.585.407,65</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.182.095,00	33.182.095,00	4.968.880,39	4.968.880,39	0,10	28.213.214,61	4.599.218,35	4.599.218,35	0,19	28.582.876,65
PROMOÇÃO COMERCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	-	50.000,00	0,00	0,00	-	50.000,00
TURISMO	9.772.531,00	9.772.531,00	0,00	0,00	-	9.772.531,00	0,00	0,00	-	9.772.531,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	-	180.000,00	0,00	0,00	-	180.000,00
<b>ENERGIA</b>	<b>6.025.810,00</b>	<b>6.025.810,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>6.025.810,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>6.025.810,00</b>
INFRA-ESTRUTURA URBANA	875.597,00	875.597,00	0,00	0,00	-	875.597,00	0,00	0,00	-	875.597,00
ENERGIA ELÉTRICA	5.150.213,00	5.150.213,00	0,00	0,00	-	5.150.213,00	0,00	0,00	-	5.150.213,00
<b>TRANSPORTE</b>	<b>1.453.358.093,00</b>	<b>1.454.058.093,00</b>	<b>604.177.988,60</b>	<b>604.177.988,60</b>	<b>11,91</b>	<b>849.880.104,40</b>	<b>90.918.417,81</b>	<b>90.918.417,81</b>	<b>3,72</b>	<b>1.363.139.675,19</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	454.411.561,00	454.511.561,00	107.984.343,19	107.984.343,19	2,13	346.527.217,81	71.413.208,45	71.413.208,45	2,92	383.098.352,55
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	13.176.496,00	12.676.496,00	1.917.987,78	1.917.987,78	0,04	10.758.508,22	190.361,18	190.361,18	0,01	12.486.134,82
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.050.000,00	1.050.000,00	49.784,00	49.784,00	0,00	1.000.216,00	32.074,00	32.074,00	0,00	1.017.926,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.082.000,00	1.082.000,00	551.551,50	551.551,50	0,01	530.448,50	3.396,54	3.396,54	0,00	1.078.603,46
INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.176.688,00	15.978.712,00	2.454.573,68	2.454.573,68	0,05	13.524.138,32	562.126,65	562.126,65	0,02	15.416.585,35
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	794.360.675,00	793.858.651,00	468.731.760,74	468.731.760,74	9,24	325.126.890,26	14.719.050,60	14.719.050,60	0,60	779.139.600,40
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	-	120.000,00	0,00	0,00	-	120.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	-	15.000,00	0,00	0,00	-	15.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	172.965.673,00	174.765.673,00	22.487.987,71	22.487.987,71	0,44	152.277.685,29	3.998.200,39	3.998.200,39	0,16	170.767.472,61
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>109.546.537,00</b>	<b>109.114.114,00</b>	<b>11.872.462,10</b>	<b>11.872.462,10</b>	<b>0,23</b>	<b>97.241.651,90</b>	<b>2.200.626,23</b>	<b>2.200.626,23</b>	<b>0,09</b>	<b>106.913.487,77</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.417.117,00	25.984.694,00	2.509.594,74	2.509.594,74	0,05	23.475.099,26	1.941.996,45	1.941.996,45	0,08	24.042.697,55
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	399.768,00	399.768,00	0,00	0,00	-	399.768,00	0,00	0,00	-	399.768,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	-	250.000,00	0,00	0,00	-	250.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	-	80.000,00	0,00	0,00	-	80.000,00
TURISMO	3.801.290,00	3.801.290,00	0,00	0,00	-	3.801.290,00	0,00	0,00	-	3.801.290,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	7.073.970,00	7.073.970,00	340.600,00	340.600,00	0,01	6.733.370,00	0,00	0,00	-	7.073.970,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	69.648.392,00	69.648.392,00	9.022.267,36	9.022.267,36	0,18	60.626.124,64	258.629,78	258.629,78	0,01	69.389.762,22
LAZER	1.056.000,00	1.056.000,00	0,00	0,00	-	1.056.000,00	0,00	0,00	-	1.056.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	820.000,00	820.000,00	0,00	0,00	-	820.000,00	0,00	0,00	-	820.000,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>2.092.183.849,00</b>	<b>2.083.995.119,00</b>	<b>837.927.280,53</b>	<b>837.927.280,53</b>	<b>16,52</b>	<b>1.246.067.838,47</b>	<b>169.546.108,36</b>	<b>169.546.108,36</b>	<b>6,94</b>	<b>1.914.449.010,64</b>
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	-	1.000.000,00	0,00	0,00	-	1.000.000,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	131.198.664,00	131.198.664,00	65.188.739,92	65.188.739,92	1,28	66.009.924,08	11.041.024,39	11.041.024,39	0,45	120.157.639,61
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	414.781.743,00	413.821.743,00	245.841.690,16	245.841.690,16	4,85	167.980.052,84	68.409.364,88	68.409.364,88	2,80	345.412.378,12
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	94.670.516,00	94.670.516,00	0,00	0,00	-	94.670.516,00	0,00	0,00	-	94.670.516,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.450.532.926,00	1.443.304.196,00	526.896.850,45	526.896.850,45	10,39	916.407.345,55	90.095.719,09	90.095.719,09	3,69	1.353.208.476,91
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>291.971.830,00</b>	<b>291.971.830,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>291.971.830,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>291.971.830,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	291.971.830,00	291.971.830,00	0,00	0,00	-	291.971.830,00	0,00	0,00	-	291.971.830,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	<b>1.301.139.758,00</b>	<b>1.303.394.800,00</b>	<b>389.041.486,68</b>	<b>389.041.486,68</b>	<b>7,67</b>	<b>914.353.313,32</b>	<b>251.507.056,72</b>	<b>251.507.056,72</b>	<b>10,29</b>	<b>1.051.887.743,28</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>26.221.661.788,00</b>	<b>26.297.307.732,76</b>	<b>5.073.344.116,79</b>	<b>5.073.344.116,79</b>	<b>100,00</b>	<b>21.223.963.615,97</b>	<b>2.443.115.893,94</b>	<b>2.443.115.893,94</b>	<b>100,00</b>	<b>23.854.191.838,82</b>



## DETALHAMENTO DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

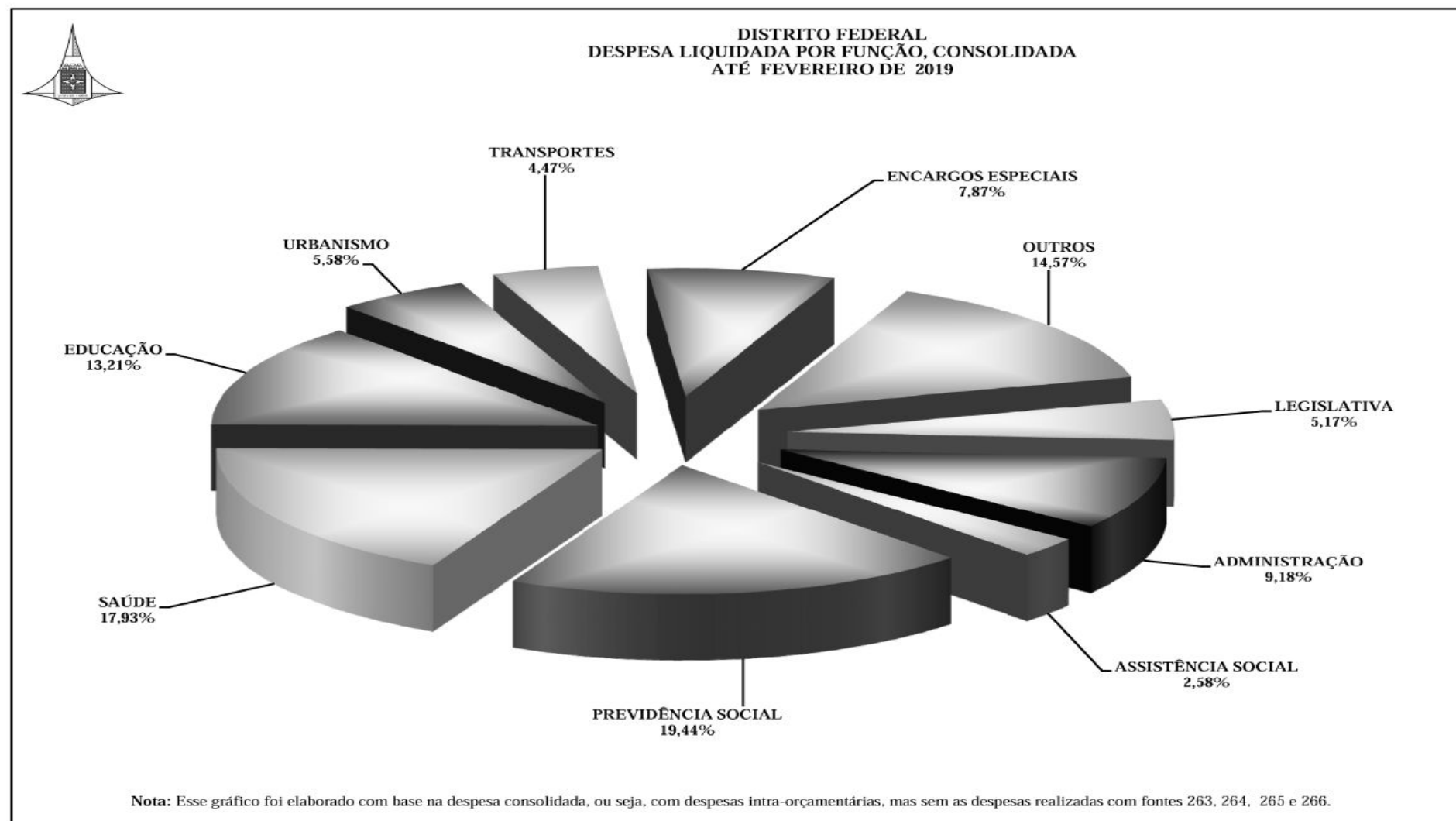
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA a	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a - d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE b	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE d	% (d/total d)	
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.301.139.758,00</b>	<b>1.303.394.800,00</b>	<b>389.041.486,68</b>	<b>389.041.486,68</b>	<b>7,67</b>	<b>914.353.313,32</b>	<b>251.507.056,72</b>	<b>251.507.056,72</b>	<b>10,29</b>	<b>1.051.887.743,28</b>
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>80.001.000,00</b>	<b>80.001.000,00</b>	<b>67.000.000,00</b>	<b>67.000.000,00</b>	<b>1,32</b>	<b>13.001.000,00</b>	<b>9.572.865,34</b>	<b>9.572.865,34</b>	<b>0,39</b>	<b>70.428.134,66</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000.000,00	80.000.000,00	67.000.000,00	67.000.000,00	1,32	13.000.000,00	9.572.865,34	9.572.865,34	0,39	70.427.134,66
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	-	1.000,00	0,00	0,00	-	1.000,00
<b>ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>	<b>50.974.365,00</b>	<b>50.974.365,00</b>	<b>8.550.125,55</b>	<b>8.550.125,55</b>	<b>0,17</b>	<b>42.424.239,45</b>	<b>8.456.737,19</b>	<b>8.456.737,19</b>	<b>0,35</b>	<b>42.517.627,81</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.144.365,00	50.144.365,00	8.420.125,55	8.420.125,55	0,17	41.724.239,45	8.420.125,55	8.420.125,55	0,34	41.724.239,45
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	-	966,00	966,00	0,00	29.034,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	800.000,00	800.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	700.000,00	35.645,64	35.645,64	0,00	764.354,36
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>150.781.236,00</b>	<b>152.275.958,00</b>	<b>24.187.284,50</b>	<b>24.187.284,50</b>	<b>0,48</b>	<b>128.088.673,50</b>	<b>21.842.551,76</b>	<b>21.842.551,76</b>	<b>0,89</b>	<b>130.433.406,24</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	142.604.171,00	142.604.171,00	21.543.786,64	21.543.786,64	0,42	121.060.384,36	21.338.090,15	21.338.090,15	0,87	121.266.080,85
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	-	9.000,00	0,00	0,00	-	9.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	739.440,00	739.440,00	169.789,76	169.789,76	0,00	569.650,24	9.870,00	9.870,00	0,00	729.570,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	7.428.625,00	8.923.347,00	2.473.708,10	2.473.708,10	0,05	6.449.638,90	494.591,61	494.591,61	0,02	8.428.755,39
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>62.326.000,00</b>	<b>63.086.320,00</b>	<b>18.527.809,80</b>	<b>18.527.809,80</b>	<b>0,37</b>	<b>44.558.510,20</b>	<b>11.190.159,42</b>	<b>11.190.159,42</b>	<b>0,46</b>	<b>51.896.160,58</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	53.626.000,00	54.386.320,00	11.109.018,80	11.109.018,80	0,22	43.277.301,20	11.109.018,80	11.109.018,80	0,45	43.277.301,20
COMUNICAÇÃO SOCIAL	500.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	400.000,00	19.800,00	19.800,00	0,00	480.200,00
POLICIAMENTO	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	0,14	-	0,00	0,00	-	7.000.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.200.000,00	1.200.000,00	318.791,00	318.791,00	0,01	881.209,00	61.340,62	61.340,62	0,00	1.138.659,38
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>30.000.000,00</b>	<b>30.000.000,00</b>	<b>4.594.246,55</b>	<b>4.594.246,55</b>	<b>0,09</b>	<b>25.405.753,45</b>	<b>4.594.246,55</b>	<b>4.594.246,55</b>	<b>0,19</b>	<b>25.405.753,45</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000.000,00	30.000.000,00	4.594.246,55	4.594.246,55	0,09	25.405.753,45	4.594.246,55	4.594.246,55	0,19	25.405.753,45
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>74.632,92</b>	<b>74.632,92</b>	<b>0,00</b>	<b>325.367,08</b>	<b>37.102,92</b>	<b>37.102,92</b>	<b>0,00</b>	<b>362.897,08</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	100.000,00	33.671,62	33.671,62	0,00	66.328,38	33.671,62	33.671,62	0,00	66.328,38
COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	150.000,00	37.530,00	37.530,00	0,00	112.470,00	0,00	0,00	-	150.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	150.000,00	150.000,00	3.431,30	3.431,30	0,00	146.568,70	3.431,30	3.431,30	0,00	146.568,70
<b>SAÚDE</b>	<b>199.434.670,00</b>	<b>199.434.670,00</b>	<b>107.198.753,79</b>	<b>107.198.753,79</b>	<b>2,11</b>	<b>92.235.916,21</b>	<b>106.981.933,83</b>	<b>106.981.933,83</b>	<b>4,38</b>	<b>92.452.736,17</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	196.591.670,00	196.591.670,00	106.981.933,83	106.981.933,83	2,11	89.609.736,17	106.981.933,83	106.981.933,83	4,38	89.609.736,17
COMUNICAÇÃO SOCIAL	142.000,00	142.000,00	42.600,00	42.600,00	0,00	99.400,00	0,00	0,00	-	142.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	2.701.000,00	2.701.000,00	174.219,96	174.219,96	0,00	2.526.780,04	0,00	0,00	-	2.701.000,00
<b>TRABALHO</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>50.000,00</b>
EMPREGABILIDADE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	-	50.000,00	0,00	0,00	-	50.000,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>454.286.309,00</b>	<b>454.286.309,00</b>	<b>124.927.109,19</b>	<b>124.927.109,19</b>	<b>2,46</b>	<b>329.359.199,81</b>	<b>64.827.685,75</b>	<b>64.827.685,75</b>	<b>2,65</b>	<b>389.458.623,25</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.891.415,00	16.891.415,00	4.644.559,08	4.644.559,08	0,09	12.246.855,92	4.644.559,08	4.644.559,08	0,19	12.246.855,92
COMUNICAÇÃO SOCIAL	80.000,00	80.000,00	34.510,00	34.510,00	0,00	45.490,00	11.970,00	11.970,00	0,00	68.030,00
ENSINO FUNDAMENTAL	276.512.040,00	276.512.040,00	75.958.963,29	75.958.963,29	1,50	200.553.076,71	38.096.200,82	38.096.200,82	1,56	238.415.839,18
ENSINO MÉDIO	80.607.832,00	80.607.832,00	22.141.502,31	22.141.502,31	0,44	58.466.329,69	11.103.880,75	11.103.880,75	0,45	69.503.951,25
ENSINO PROFISSIONAL	2.807.688,00	2.807.688,00	771.220,87	771.220,87	0,02	2.036.467,13	386.764,39	386.764,39	0,02	2.420.923,61
ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-	10.000,00	0,00	0,00	-	10.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	45.149.441,00	45.149.441,00	12.401.729,11	12.401.729,11	0,24	32.747.711,89	6.219.420,85	6.219.420,85	0,25	38.930.020,15
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.687.330,00	10.687.330,00	2.935.614,91	2.935.614,91	0,06	7.751.715,09	1.472.199,92	1.472.199,92	0,06	9.215.130,08
EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.197.243,00	20.197.243,00	5.547.814,62	5.547.814,62	0,11	14.649.428,38	2.782.208,32	2.782.208,32	0,11	17.415.034,68
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.343.320,00	1.343.320,00	491.195,00	491.195,00	0,01	852.125,00	110.481,62	110.481,62	0,00	1.232.838,38
<b>CULTURA</b>	<b>8.521.000,00</b>	<b>8.521.000,00</b>	<b>1.658.306,95</b>	<b>1.658.306,95</b>	<b>0,03</b>	<b>6.862.693,05</b>	<b>1.646.306,95</b>	<b>1.646.306,95</b>	<b>0,07</b>	<b>6.874.693,05</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.370.000,00	8.370.000,00	1.646.306,95	1.646.306,95	0,03	6.723.693,05	1.646.306,95	1.646.306,95	0,07	6.723.693,05
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	151.000,00	151.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	139.000,00	0,00	0,00	-	151.000,00

13

<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>62.435.454,00</b>	<b>62.435.454,00</b>	<b>8.890.817,54</b>	<b>8.890.817,54</b>	<b>0,18</b>	<b>53.544.636,46</b>	<b>8.430.594,18</b>	<b>8.430.594,18</b>	<b>0,35</b>	<b>54.004.859,82</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.679.604,00	41.679.604,00	8.263.405,97	8.263.405,97	0,16	33.416.198,03	8.263.405,97	8.263.405,97	0,34	33.416.198,03
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	17.652.355,00	17.652.355,00	0,00	0,00	-	17.652.355,00	0,00	0,00	-	17.652.355,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	-	150.000,00	0,00	0,00	-	150.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	2.953.495,00	2.953.495,00	627.411,57	627.411,57	0,01	2.326.083,43	167.188,21	167.188,21	0,01	2.786.306,79
<b>URBANISMO</b>	<b>27.826.311,00</b>	<b>27.826.311,00</b>	<b>4.455.324,04</b>	<b>4.455.324,04</b>	<b>0,09</b>	<b>23.370.986,96</b>	<b>4.249.633,06</b>	<b>4.249.633,06</b>	<b>0,17</b>	<b>23.576.677,94</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.057.224,00	25.057.224,00	4.335.334,50	4.335.334,50	0,09	20.721.889,50	4.227.910,02	4.227.910,02	0,17	20.829.313,98
COMUNICAÇÃO SOCIAL	418.253,00	418.253,00	60.000,00	60.000,00	0,00	358.253,00	9.330,00	9.330,00	0,00	408.923,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	2.350.834,00	2.350.834,00	59.989,54	59.989,54	0,00	2.290.844,46	12.393,04	12.393,04	0,00	2.338.440,96
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>140.000,00</b>	<b>6.870,00</b>	<b>6.870,00</b>	<b>0,00</b>	<b>143.130,00</b>
COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	150.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	140.000,00	6.870,00	6.870,00	0,00	143.130,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>17.536.507,00</b>	<b>17.536.507,00</b>	<b>3.777.642,63</b>	<b>3.777.642,63</b>	<b>0,07</b>	<b>13.758.864,37</b>	<b>2.581.464,78</b>	<b>2.581.464,78</b>	<b>0,11</b>	<b>14.955.042,22</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.655.503,00	16.655.503,00	3.669.285,79	3.669.285,79	0,07	12.986.217,21	2.540.066,36	2.540.066,36	0,10	14.115.436,64
COMUNICAÇÃO SOCIAL	223.004,00	223.004,00	44.890,00	44.890,00	0,00	178.114,00	2.580,00	2.580,00	0,00	220.424,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	658.000,00	658.000,00	63.466,84	63.466,84	0,00	594.533,16	38.818,42	38.818,42	0,00	619.181,58
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>3.405.000,00</b>	<b>3.405.000,00</b>	<b>558.897,26</b>	<b>558.897,26</b>	<b>0,01</b>	<b>2.846.102,74</b>	<b>58.897,26</b>	<b>58.897,26</b>	<b>0,00</b>	<b>3.346.102,74</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	385.000,00	385.000,00	58.897,26	58.897,26	0,00	326.102,74	58.897,26	58.897,26	0,00	326.102,74
COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.000.000,00	3.000.000,00	500.000,00	500.000,00	0,01	2.500.000,00	0,00	0,00	-	3.000.000,00
ENSINO SUPERIOR	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	-	20.000,00	0,00	0,00	-	20.000,00
<b>AGRICULTURA</b>	<b>9.966.000,00</b>	<b>9.966.000,00</b>	<b>1.552.971,05</b>	<b>1.552.971,05</b>	<b>0,03</b>	<b>8.413.028,95</b>	<b>1.490.781,18</b>	<b>1.490.781,18</b>	<b>0,06</b>	<b>8.475.218,82</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.711.000,00	9.711.000,00	1.499.471,05	1.499.471,05	0,03	8.211.528,95	1.482.244,83	1.482.244,83	0,06	8.228.755,17
COMUNICAÇÃO SOCIAL	55.000,00	55.000,00	500,00	500,00	0,00	54.500,00	390,00	390,00	0,00	54.610,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	53.000,00	53.000,00	0,00	147.000,00	8.146,35	8.146,35	0,00	191.853,65
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>75.000,00</b>	<b>75.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>75.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>75.000,00</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	-	55.000,00	0,00	0,00	-	55.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	-	20.000,00	0,00	0,00	-	20.000,00
<b>TRANSPORTE</b>	<b>142.090.906,00</b>	<b>142.090.906,00</b>	<b>12.923.514,39</b>	<b>12.923.514,39</b>	<b>0,25</b>	<b>129.167.391,61</b>	<b>5.393.349,77</b>	<b>5.393.349,77</b>	<b>0,22</b>	<b>136.697.556,23</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.123.794,00	31.123.794,00	5.391.383,73	5.391.383,73	0,11	25.732.410,27	5.205.097,02	5.205.097,02	0,21	25.918.696,98
COMUNICAÇÃO SOCIAL	760.000,00	760.000,00	175.560,00	175.560,00	0,00	584.440,00	17.400,00	17.400,00	0,00	742.600,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	970.000,00	970.000,00	207.200,00	207.200,00	0,00	762.800,00	64.553,84	64.553,84	0,00	905.446,16
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	105.902.112,00	105.902.112,00	6.938.732,46	6.938.732,46	0,14	98.963.379,54	0,00	0,00	-	105.902.112,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.335.000,00	3.335.000,00	210.638,20	210.638,20	0,00	3.124.361,80	106.298,91	106.298,91	0,00	3.228.701,09
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>870.000,00</b>	<b>870.000,00</b>	<b>154.050,52</b>	<b>154.050,52</b>	<b>0,00</b>	<b>715.949,48</b>	<b>145.876,78</b>	<b>145.876,78</b>	<b>0,01</b>	<b>724.123,22</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	870.000,00	870.000,00	154.050,52	154.050,52	0,00	715.949,48	145.876,78	145.876,78	0,01	724.123,22
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>10.000,00</b>
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-	10.000,00	0,00	0,00	-	10.000,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFP

14







**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MARÇO 2018 A FEVEREIRO DE 2019**

ESPECIFICAÇÃO	março-18	abril-18	maio-18	junho-18	julho-18	agosto-18	setembro-18
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.065.162.456,55</b>	<b>1.889.397.823,90</b>	<b>2.065.804.049,11</b>	<b>2.227.348.584,84</b>	<b>2.113.853.096,14</b>	<b>2.037.613.017,95</b>	<b>2.033.308.847,11</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.189.771.447,06	1.267.853.545,04	1.269.099.554,75	1.456.822.101,98	1.346.791.311,34	1.292.056.267,28	1.326.652.758,74
IPTU	9.249.233,31	12.583.168,98	35.855.424,00	309.240.516,51	81.486.990,92	77.888.654,00	77.199.735,07
IRRF	243.931.087,04	242.555.368,86	275.311.200,29	231.506.882,36	251.811.322,60	274.454.902,44	274.143.172,13
IPVA	138.760.869,53	129.252.479,18	121.503.093,87	32.089.868,27	43.560.505,55	38.372.836,43	34.347.374,51
ITCD	9.315.281,35	9.295.355,00	10.020.637,94	7.573.530,44	13.843.078,20	9.070.360,12	8.528.012,24
ITBI	33.319.620,48	36.698.491,28	32.486.963,51	35.066.074,52	41.419.692,63	39.028.173,95	27.717.349,65
ICMS	595.069.492,09	664.786.671,84	605.017.291,65	635.033.777,96	693.075.565,93	666.749.421,00	699.411.913,33
ISS	123.042.044,10	134.852.246,50	139.537.276,99	119.293.849,92	160.214.112,45	131.384.793,48	149.179.418,59
Imposto Simples	30.392.986,55	31.136.998,26	30.645.636,10	28.422.012,98	37.250.334,39	32.704.275,75	34.602.893,63
Outros Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	6.690.832,61	6.692.765,14	18.722.030,40	58.595.589,02	24.129.708,67	22.402.850,11	21.522.889,59
Receita de Contribuições	255.800.972,05	102.632.227,89	101.912.754,76	136.730.261,39	137.311.334,85	130.246.283,37	98.209.614,84
Receita Patrimonial	70.233.435,19	20.496.324,65	11.296.340,38	8.460.112,42	65.261.865,91	26.361.968,55	30.016.324,10
<b>Rendimentos de Aplicação Financeira</b>	<b>64.822.041,73</b>	<b>16.388.222,75</b>	<b>4.918.370,38</b>	<b>4.733.402,10</b>	<b>56.633.230,62</b>	<b>21.962.124,71</b>	<b>22.345.626,96</b>
Outras Receitas Patrimoniais	5.411.393,46	4.108.101,90	6.377.970,00	3.726.710,32	8.628.635,29	4.399.843,84	7.670.697,14
Receita Agropecuária	972,00	40,00	1.160,00	-	-	-	180,00
Receita Industrial	341.761,00	358.624,74	727.630,20	353.147,00	413.646,00	496.218,42	252.750,30
Receita de Serviços	39.231.257,41	32.111.450,54	58.992.038,06	39.979.661,83	44.159.586,21	43.216.868,59	42.920.349,34
Transferências Correntes	394.792.142,77	351.270.445,64	489.313.762,00	479.015.651,25	378.945.171,54	416.209.036,24	423.343.661,65
Cota-Parte do FPE	46.821.441,66	49.048.371,21	60.201.997,33	56.148.910,79	38.273.677,88	48.251.955,04	36.415.257,82
Cota-Parte do FPM	12.257.739,19	12.851.840,20	15.772.330,24	14.770.037,23	17.014.448,44	12.655.244,06	9.544.594,68
Cota-Parte do ITR	33.887,61	12.961,45	18.747,46	40.977,84	45.770,23	27.967,14	406.003,50
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	1.288.852,08	1.288.852,08	1.288.852,08	1.288.852,08	1.288.852,08	1.288.852,08	1.288.852,08
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	532.246,70	568.242,80	579.131,90	635.964,59	535.185,27	578.812,41	578.730,12
Transferências do FUNDEB	223.201.968,32	181.754.053,46	317.482.200,45	322.446.948,39	202.184.983,67	259.711.566,04	288.086.687,53
Outras Transferências Correntes	110.656.007,21	105.746.124,44	93.970.502,54	83.683.960,33	119.602.253,97	93.694.639,47	87.023.535,92
Outras Receitas Correntes	115.017.309,81	114.675.399,80	134.538.656,79	105.987.648,97	141.375.677,48	129.034.694,25	111.915.479,17
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-26.840,74	-234,40	-77.847,83	-	-405.497,19	-8.318,75	-2.271,03
deduções das receitas de vendas e serviços	-26.840,74	-234,40	-77.847,83	-	-405.497,19	-8.318,75	-2.271,03
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>471.800.199,86</b>	<b>333.558.636,43</b>	<b>452.237.009,10</b>	<b>476.318.129,16</b>	<b>341.792.387,74</b>	<b>410.892.251,61</b>	<b>421.305.997,88</b>
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Civil	202.823.513,23	99.269.525,99	81.243.186,72	116.945.819,58	100.818.803,47	109.640.716,63	94.744.321,94
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Militar	-	-	-	-	-	-	-
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	45.774.718,31	52.535.056,98	53.511.621,93	36.925.361,19	38.788.600,60	41.539.968,94	38.474.988,41
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	223.201.968,32	181.754.053,46	317.482.200,45	322.446.948,39	202.184.983,67	259.711.566,04	288.086.687,53
<b>Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal (no SIAFI) (III)</b>	<b>90.976.239,97</b>	<b>97.045.555,17</b>	<b>110.520.942,76</b>	<b>107.728.069,73</b>	<b>149.386.450,19</b>	<b>129.662.559,15</b>	<b>119.932.347,06</b>
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	1.007.599.526,09	824.686.787,54	1.039.220.484,79	1.164.268.337,28	1.065.346.762,15	1.059.447.142,10	1.045.787.740,05
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)	916.623.286,12	727.641.232,37	928.699.542,03	1.056.540.267,55	915.960.311,96	929.784.582,95	925.855.392,99
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I - II + III)</b>	<b>1.684.338.496,66</b>	<b>1.652.884.742,64</b>	<b>1.724.087.982,77</b>	<b>1.858.758.525,41</b>	<b>1.921.447.158,59</b>	<b>1.756.383.325,49</b>	<b>1.731.935.196,29</b>



16



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MARÇO 2018 A FEVEREIRO DE 2019**

ESPECIFICAÇÃO	outubro-18	novembro-18	dezembro-18	janeiro-19	fevereiro-19	RCL REALIZADA ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.823.863.092,39</b>	<b>2.143.834.444,46</b>	<b>2.211.370.257,76</b>	<b>1.896.944.664,39</b>	<b>2.063.786.073,60</b>	<b>24.572.286.408,20</b>	<b>25.144.157.108,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.228.220.605,82	1.362.178.510,38	1.433.968.967,96	1.287.399.131,11	1.431.633.609,70	15.892.447.811,16	17.248.821.421,00
IPTU	78.533.463,52	68.537.861,01	16.949.299,70	31.346.040,71	12.235.869,39	811.106.257,12	1.105.413.200,00
IRRF	214.661.056,97	302.851.166,94	400.042.063,77	150.683.576,14	268.021.740,57	3.129.973.540,11	3.398.451.583,00
IPVA	28.421.151,38	21.861.557,07	35.106.359,37	110.187.710,89	400.359.844,42	1.133.823.650,47	1.115.291.371,00
ITCD	10.516.334,16	12.055.268,22	8.479.929,78	9.674.091,27	9.886.347,35	118.258.226,07	135.248.012,00
ITBI	38.675.796,49	43.048.124,85	33.057.465,20	26.799.361,02	29.950.419,72	417.267.533,30	446.907.704,00
ICMS	666.404.733,41	708.996.947,67	715.732.005,85	700.584.241,15	640.137.663,10	7.990.999.724,98	8.858.958.950,00
ISS	138.014.310,64	149.665.739,66	175.460.149,49	246.638.622,58	58.949.855,58	1.726.232.419,98	1.803.328.554,00
Imposto Simples	32.417.163,90	36.472.408,16	39.182.650,77	-	-	333.227.360,49	-
Outros Impostos	-	-	-	295.888,17	46.837,10	342.725,27	10.351.385,00
Taxas	20.576.595,35	18.689.436,80	9.959.044,03	11.189.599,18	12.045.032,47	231.216.373,37	374.870.662,00
Receita de Contribuições	142.781.265,46	106.965.732,38	106.172.400,78	112.442.799,85	106.441.012,10	1.537.646.659,72	1.495.719.731,00
Receita Patrimonial	8.587.112,22	180.429.566,14	113.607.465,26	9.135.951,96	43.540.658,80	587.427.125,58	744.857.901,00
<b>Rendimentos de Aplicação Financeira</b>	<b>5.152.174,57</b>	<b>177.187.388,63</b>	<b>109.817.866,43</b>	<b>5.494.883,98</b>	<b>40.678.101,97</b>	<b>530.133.434,83</b>	<b>547.843.508,00</b>
Outras Receitas Patrimoniais	3.434.937,65	3.242.177,51	3.789.598,83	3.641.067,98	2.862.556,83	57.293.690,75	197.014.393,00
Receita Agropecuária	132,00	2.120,00	2.400,00	400,00	2.716,00	10.120,00	14.287,00
Receita Industrial	460.080,30	312.202,13	257.173,09	3.408.276,00	-336.324,60	7.045.184,58	5.323.335,00
Receita de Serviços	41.236.303,90	55.633.487,92	41.094.839,59	47.001.111,37	76.321.905,44	561.898.860,20	467.770.638,00
Transferências Correntes	279.159.705,05	328.906.352,61	374.947.587,82	196.694.430,48	335.433.627,21	4.448.031.574,26	4.395.776.478,00
Cota-Parte do FPE	41.445.502,26	51.891.445,85	63.044.236,32	64.424.200,90	70.821.381,84	626.788.378,90	633.709.312,00
Cota-Parte do FPM	10.842.597,65	13.619.592,28	23.834.378,90	17.611.048,47	18.415.165,32	179.189.016,66	181.319.981,00
Cota-Parte do ITR	828.391,27	104.360,51	128.098,25	58.130,38	235.298,07	1.940.593,71	1.162.387,00
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	1.288.852,08	1.288.852,08	1.288.852,08	-	-	12.888.520,80	15.854.478,00
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	587.406,34	563.944,94	679.533,55	467.321,44	494.686,95	6.801.207,01	8.024.796,00
Transferências do FUNDEB	102.182.167,51	133.193.807,36	159.562.804,30	16.342.897,08	134.943.306,36	2.341.093.390,47	2.161.494.988,00
Outras Transferências Correntes	121.984.787,94	128.244.349,59	126.409.684,42	97.790.832,21	110.523.788,67	1.279.330.466,71	1.394.210.536,00
Outras Receitas Correntes	123.434.379,84	109.426.499,65	141.342.437,57	240.862.563,62	70.748.868,95	1.538.359.615,90	785.873.317,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-16.492,20	-20.026,75	-23.014,31	-	-	-580.543,20	-
deduções das receitas de vendas e serviços	-16.492,20	-20.026,75	-23.014,31	-	-	-580.543,20	-
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>249.897.596,30</b>	<b>275.187.423,26</b>	<b>306.576.008,08</b>	<b>317.186.764,91</b>	<b>277.676.565,78</b>	<b>4.334.428.970,11</b>	<b>3.777.040.828,00</b>
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Civil	106.473.625,29	103.469.462,03	85.335.424,99	92.474.684,28	102.110.810,71	1.295.349.894,86	1.215.545.840,00
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Militar	-	-	-	-	-	-	-
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	41.241.803,50	38.524.153,87	61.677.778,79	208.369.183,55	40.622.448,71	697.985.684,78	400.000.000,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	102.182.167,51	133.193.807,36	159.562.804,30	16.342.897,08	134.943.306,36	2.341.093.390,47	2.161.494.988,00
<b>Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal (no SIAFI) (III)</b>	<b>138.622.994,32</b>	<b>123.140.109,81</b>	<b>369.296.024,91</b>	<b>72.120.225,73</b>	<b>83.671.215,14</b>	<b>1.592.102.733,94</b>	<b>1.634.867.340,00</b>
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	1.090.336.523,85	1.665.626.143,95	1.052.073.505,11	1.307.388.514,26	992.363.102,92	13.314.144.570,09	14.295.475.653,00
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)	951.713.529,53	1.542.486.034,14	682.777.480,20	1.235.268.288,53	908.691.887,78	11.722.041.836,15	12.660.608.313,00
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I - II + III)</b>	<b>1.712.588.490,41</b>	<b>1.991.787.131,01</b>	<b>2.274.090.274,59</b>	<b>1.651.878.125,21</b>	<b>1.869.780.722,96</b>	<b>21.829.960.172,03</b>	<b>23.001.983.620,00</b>

FONTES: SIAC/DF e SIAFI/UNIÃO

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFP

Nota 1: De acordo com as Decisões de nº s 3.968/2007 e 1.953/2008 do Tribunal de Contas do DF.



17



DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PLANO PREVIDENCIÁRIO  
FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR - IPREV/DF  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ FEVEREIRO DE 2019

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			ATÉ O BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
			2019		2018	
<b>I - RECEITAS CORRENTES (I)</b>	-	-	<b>34.967.566,48</b>		<b>27.797.735,47</b>	
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS</b>	-	-	-		-	
<b>CIVIL</b>	-	-	-		-	
Ativo	-	-	-		-	
Inativo	-	-	-		-	
Pensionista	-	-	-		-	
<b>MILITAR</b>	-	-	-		-	
Ativo	-	-	-		-	
Inativo	-	-	-		-	
Pensionista	-	-	-		-	
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS</b>	-	-	-		-	
<b>CIVIL</b>	-	-	-		-	
Ativo	-	-	-		-	
Inativo	-	-	-		-	
Pensionista	-	-	-		-	
<b>MILITAR</b>	-	-	-		-	
Ativo	-	-	-		-	
Inativo	-	-	-		-	
Pensionista	-	-	-		-	
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	-	-	<b>34.967.566,48</b>		<b>27.797.735,47</b>	
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-	
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	34.967.566,48		27.797.735,47	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-		-	
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	-	-	-		-	
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	-	-	-		-	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-		-	
Demais Receitas Correntes	-	-	-		-	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	-	-	-		-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-		-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-		-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-		-	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	-	-	<b>34.967.566,48</b>		<b>27.797.735,47</b>	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
			2019	2018	2019	2018
<b>ADMINISTRAÇÃO (IV.A)</b>	-	-	-		-	
Despesas Correntes	-	-	-		-	

18

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>ENCARGOS ESPECIAIS (IV.B)</b>	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>PREVIDÊNCIA (V)</b>	-	-	-	-	-	-
<b>BENEFÍCIOS - CIVIL</b>	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
<b>BENEFÍCIOS - MILITAR</b>	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
<b>OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	-	-	-	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	-	-	-	-	34.967.566,48	27.797.735,47

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.562.387,39	20.555.157,62
Investimentos e Aplicações	3.404.381.310,61	3.427.471.472,18
Outros Bens e Direitos	1.732.485.571,91	1.694.608.397,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFP

Nota: Os dados previdenciários, a partir de 2018, são da Unidade Gestora 320202 (FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR - IPREV/DF). Até 2017 os dados eram da Unidade Gestora 320204 (IPREV - FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDÊNCIA DO DF). O Fundo Solidário Garantidor foi criado pela Lei Complementar Distrital nº 932/2017 como reserva garantidora tanto do Plano Financeiro como do Plano Previdenciário. Por não haver um demonstrativo específico para o Fundo Solidário Garantidor no MDF 9ª Edição da STN, suas receitas, despesas e bens e direitos estão sendo enquadrados no Plano Previdenciário.



19



DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PLANO FINANCEIRO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ FEVEREIRO DE 2019

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			ATÉ O BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
			2019		2018	
<b>I - RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>4.063.121.619,00</b>	<b>4.063.121.619,00</b>	<b>748.689.222,57</b>		<b>354.281.295,21</b>	
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS</b>	<b>1.215.545.840,00</b>	<b>1.215.545.840,00</b>	<b>193.636.891,96</b>		<b>114.199.939,94</b>	
<b>CIVIL</b>	<b>1.215.545.840,00</b>	<b>1.215.545.840,00</b>	<b>193.636.891,96</b>		<b>114.199.939,94</b>	
Ativo	913.500.784,00	913.500.784,00	155.504.246,98		90.730.053,07	
Inativo	272.153.366,00	272.153.366,00	34.765.233,01		21.034.018,39	
Pensionista	29.891.690,00	29.891.690,00	3.367.411,97		2.435.868,48	
<b>MILITAR</b>	-	-	-		-	
Ativo	-	-	-		-	
Inativo	-	-	-		-	
Pensionista	-	-	-		-	
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS</b>	<b>1.827.001.569,00</b>	<b>1.827.001.569,00</b>	<b>293.072.881,12</b>		<b>156.763.182,73</b>	
<b>CIVIL</b>	<b>1.827.001.569,00</b>	<b>1.827.001.569,00</b>	<b>293.072.881,12</b>		<b>156.763.182,73</b>	
Ativo	1.827.001.569,00	1.827.001.569,00	293.072.881,12		156.763.182,73	
Inativo	-	-	-		-	
Pensionista	-	-	-		-	
<b>MILITAR</b>	-	-	-		-	
Ativo	-	-	-		-	
Inativo	-	-	-		-	
Pensionista	-	-	-		-	
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>620.334.729,00</b>	<b>620.334.729,00</b>	<b>1.904.483,89</b>		<b>119.500,67</b>	
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-	
Receitas de Valores Mobiliários	620.334.729,00	620.334.729,00	1.904.483,89		119.500,67	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-		-	
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	-	-	<b>11.083.333,34</b>		-	
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>400.239.481,00</b>	<b>400.239.481,00</b>	<b>248.991.632,26</b>		<b>83.198.671,87</b>	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	400.000.000,00	400.000.000,00	248.991.632,26		83.198.671,87	
Demais Receitas Correntes	239.481,00	239.481,00	-		-	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	-	-	-		-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-		-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-		-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-		-	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>4.063.121.619,00</b>	<b>4.063.121.619,00</b>	<b>748.689.222,57</b>		<b>354.281.295,21</b>	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
			2019	2018	2019	2018
<b>ADMINISTRAÇÃO (IV.A)</b>	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-

20

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>ENCARGOS ESPECIAIS (IV.B)</b>	<b>48.090.000,00</b>	<b>48.090.000,00</b>	<b>5.338.220,27</b>	<b>34.746.650,81</b>	<b>4.883.722,59</b>	<b>3.549.067,92</b>
Despesas Correntes	48.090.000,00	48.090.000,00	5.338.220,27	34.746.650,81	4.883.722,59	3.549.067,92
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>PREVIDÊNCIA (V)</b>	<b>4.761.187.376,00</b>	<b>4.761.187.376,00</b>	<b>708.477.442,43</b>	<b>559.144.284,79</b>	<b>707.846.000,77</b>	<b>416.884.766,25</b>
<b>BENEFÍCIOS - CIVIL</b>	<b>4.437.955.802,00</b>	<b>4.437.955.802,00</b>	<b>700.166.922,50</b>	<b>551.426.132,92</b>	<b>700.164.760,59</b>	<b>409.758.413,92</b>
Aposentadorias	3.291.500.263,00	3.219.448.290,17	590.570.371,43	439.288.640,32	590.568.209,52	336.736.593,08
Pensões	1.146.455.539,00	1.218.507.511,83	109.596.551,07	112.137.492,60	109.596.551,07	73.021.820,84
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
<b>BENEFÍCIOS - MILITAR</b>	<b>39.400.000,00</b>	<b>39.400.000,00</b>	<b>5.999.525,90</b>	<b>5.703.170,78</b>	<b>5.999.525,90</b>	<b>5.703.170,78</b>
Reformas	30.000.000,00	30.000.000,00	5.208.829,83	4.916.051,92	5.208.829,83	4.916.051,92
Pensões	9.400.000,00	9.400.000,00	790.696,07	787.118,86	790.696,07	787.118,86
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
<b>OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>283.831.574,00</b>	<b>283.831.574,00</b>	<b>2.310.994,03</b>	<b>2.014.981,09</b>	<b>1.681.714,28</b>	<b>1.423.181,55</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	283.831.574,00	283.831.574,00	2.310.994,03	2.014.981,09	1.681.714,28	1.423.181,55
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>4.809.277.376,00</b>	<b>4.809.277.376,00</b>	<b>713.815.662,70</b>	<b>593.890.935,60</b>	<b>712.729.723,36</b>	<b>420.433.834,17</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>-746.155.757,00</b>	<b>-746.155.757,00</b>			<b>35.959.499,21</b>	<b>-66.152.538,96</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	<b>10.120.730,65</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	10.120.730,65
Recursos para Formação de Reserva	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFP

Nota 1: Os dados previdenciários do Plano Financeiro são das Unidades Gestoras 320201 [INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF] e 320203 [FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF], tendo em vista não haver demonstrativos específicos para o IPREV-DF e para o Fundo Financeiro de Previdência do DF no MDF 9ª Edição da STN.

21



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ FEVEREIRO DE 2019**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>22.982.662.120,00</b>	<b>3.809.444.534,55</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.248.821.421,00	2.719.032.740,81
ICMS	8.858.958.950,00	1.340.721.904,25
IPVA	1.115.291.371,00	510.547.555,31
ITCD	135.248.012,00	19.560.438,62
IPTU	1.105.413.200,00	43.581.910,10
ISS	1.803.328.554,00	305.588.478,16
ITBI	446.907.704,00	56.749.780,74
IRRF	3.398.451.583,00	418.705.316,71
Outros Impostos	10.351.385,00	342.725,27
Taxas	374.870.662,00	23.234.631,65
Contribuições	1.495.719.731,00	218.883.811,95
Receita Patrimonial	744.857.901,00	52.676.610,76
Aplicações Financeiras (II)	547.843.508,00	46.172.985,95
Outras Receitas Patrimoniais	197.014.393,00	6.503.624,81
Transferências Correntes	2.234.281.490,00	380.841.854,25
Cota-Parte do FPE	633.709.312,00	135.245.582,74
Cota-Parte do FPM	181.319.981,00	36.026.213,79
Cota-Parte do ITR	1.162.387,00	293.428,45
Transferências da LC 87/1996	15.854.478,00	-
Transferências da LC 61/1989	8.024.796,00	962.008,39
Transferências do FUNDEB	2.161.494.988,00	151.286.203,44
Outras Transferências Correntes	1.394.210.536,00	208.314.620,88
(-) Dedução para formação do FUNDEB	-2.161.494.988,00	-151.286.203,44
Demais Receitas Correntes	1.258.981.577,00	438.009.516,78
Outras Receitas Financeiras (III)	5.975.720,00	4.843.857,68
Receitas Correntes Restantes	1.253.005.857,00	433.165.659,10
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>22.428.842.892,00</b>	<b>3.758.427.690,92</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>1.351.976.836,00</b>	<b>9.276.018,92</b>
Operações de Crédito (VI)	788.310.451,00	3.439.960,83
Amortização de Empréstimos (VII)	19.110.690,00	1.482.851,20
Alienação de Bens	168.705.264,00	1.538.703,05
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-



22

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	168705264,00	1.538.703,05
Transferências de Capital	286688539,00	2.362.121,09
Convênios	286688539,00	2.062.121,09
Outras Transferências de Capital	-	300.000,00
Outras Receitas de Capital	89161892,00	452.382,75
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	89161892,00	452.382,75
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>544555695,00</b>	<b>4.353.206,89</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>22.973.398.587,00</b>	<b>3.762.780.897,81</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>22.162.346.729,51</b>	<b>4.326.390.679,87</b>	<b>2.161.137.566,32</b>	<b>1.665.854.328,90</b>	<b>1.069.011.282,06</b>	<b>546.207.383,00</b>	<b>527.788.561,82</b>
Pessoal e Encargos Sociais	14.173.058.068,00	2.260.350.226,75	1.636.347.188,09	1.239.082.637,24	631.435.661,80	26.770.877,93	22.645.291,92
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	263.729.350,00	127.630.314,58	51.746.846,67	51.746.846,67	-	-	-
Outras Despesas Correntes	7.725.559.311,51	1.938.410.138,54	473.043.531,56	375.024.844,99	437.575.620,26	519.436.505,07	505.143.269,90
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>21.898.617.379,51</b>	<b>4.198.760.365,29</b>	<b>2.109.390.719,65</b>	<b>1.614.107.482,23</b>	<b>1.069.011.282,06</b>	<b>546.207.383,00</b>	<b>527.788.561,82</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>2.279.572.799,25</b>	<b>357.911.950,24</b>	<b>30.471.270,90</b>	<b>30.338.033,29</b>	<b>50.693.381,73</b>	<b>26.036.291,79</b>	<b>22.643.193,19</b>
Investimentos	1.845.808.790,25	174.511.834,74	2.767.728,30	2.634.490,69	49.854.212,14	26.036.291,79	22.643.193,19
Inversões Financeiras	57.902.436,00	-	-	-	839.169,59	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	23.573.173,00	-	-	-	839.169,59	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	34.329.263,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	375.861.573,00	183.400.115,50	27.703.542,60	27.703.542,60	-	-	-
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>1.880.138.053,25</b>	<b>174.511.834,74</b>	<b>2.767.728,30</b>	<b>2.634.490,69</b>	<b>49.854.212,14</b>	<b>26.036.291,79</b>	<b>22.643.193,19</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	551.993.404,00						
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>24.330.748.836,76</b>	<b>4.373.272.200,03</b>	<b>2.112.158.447,95</b>	<b>1.616.741.972,92</b>	<b>1.118.865.494,20</b>	<b>572.243.674,79</b>	<b>550.431.755,01</b>

**RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** 476.741.675,68

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2019	-799.087.824,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019	
	VALOR	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	55.939.655,66	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	80.289.558,86	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>452.391.772,48</b>	

23

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL ( Abaixo da Linha)</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2019	<b>-494.959.986,00</b>

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
------------------------	--	--

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.599.791.923,09	9.022.139.358,40
DEDUÇÕES (XXIX)	952.280.533,44	2.937.724.730,48
Disponibilidade de Caixa	295.622.488,92	2.337.273.357,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.749.888.120,38	2.523.519.983,72
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.454.265.631,46	186.246.626,48
Demais Haveres Financeiros	656.658.044,52	600.451.373,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.647.511.389,65	6.084.414.627,92
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>1.563.096.761,73</b>

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.268.019.004,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	157.314.015,73
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)</b>	<b>452.391.772,48</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)</b>	<b>476.741.675,68</b>
---	-----------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	174.497.384,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	105.413.155,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	69.084.229,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
		EM 2019		EM 2018	
		LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Receitas Primárias Advindas de PPP ( A )	-	-	-	-	-
Despesas Primárias Geradas por PPP ( B )	2.701.000,00	-	-	-	-
Impacto do Saldo das PPP ( C ) = ( A-B)	-2.701.000,00	-	-	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFP

\* MDF/STN - Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional





DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ FEVEREIRO DE 2019

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (a + b)
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (b)	
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	94.021.788,30	1.211.123.057,13	1.119.704.663,79	1.897.669,55	183.542.512,09	-	1.069.080.647,66	572.243.674,79	550.431.755,01	50.252.660,13	468.396.232,52	651.938.744,61
PODER EXECUTIVO	93.875.123,75	1.197.682.414,79	1.106.264.021,45	1.897.669,55	183.395.847,54	-	1.017.850.372,72	550.206.955,69	528.489.558,16	49.073.449,81	440.287.364,75	623.683.212,29
PODER LEGISLATIVO	146.400,44	973.738,19	973.738,19	-	146.400,44	-	49.845.172,28	21.126.342,64	21.080.930,30	1.179.210,32	27.585.031,66	27.731.432,10
Câmara Legislativa	146.400,44	973.738,19	973.738,19	-	146.400,44	-	42.607.975,69	18.132.020,51	18.097.468,10	1.179.210,32	23.331.297,27	23.477.697,71
Tribunal de Contas do DF	-	-	-	-	-	-	7.237.196,59	2.994.322,13	2.983.462,20	-	4.253.734,39	4.253.734,39
DEFENSORIA PÚBLICA	264,11	12.466.904,15	12.466.904,15	-	264,11	-	1.385.102,66	910.376,46	861.266,55	-	523.836,11	524.100,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	813.894,28	148.306.891,75	146.411.375,19	5.296,45	2.704.114,39	-	11.525.480,46	3.222.758,11	1.832.026,04	2.700.933,66	6.992.520,76	9.696.635,15
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>94.835.682,58</b>	<b>1.359.429.948,88</b>	<b>1.266.116.038,98</b>	<b>1.902.966,00</b>	<b>186.246.626,48</b>	<b>-</b>	<b>1.080.606.128,12</b>	<b>575.466.432,90</b>	<b>552.263.781,05</b>	<b>52.953.593,79</b>	<b>475.388.753,28</b>	<b>661.635.379,76</b>

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (a + b)
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (b)	
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	813.894,28	148.306.891,75	146.411.375,19	5.296,45	2.704.114,39	-	11.525.480,46	3.222.758,11	1.832.026,04	2.700.933,66	6.992.520,76	9.696.635,15
PODER EXECUTIVO	813.894,28	146.247.222,12	144.351.705,56	5.296,45	2.704.114,39	-	7.226.586,68	3.186.157,62	1.795.425,55	376.657,09	5.054.504,04	7.758.618,43
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	4.258.066,23	-	-	2.324.276,57	1.933.789,66	1.933.789,66
Câmara Legislativa	-	-	-	-	-	-	2.324.276,57	-	-	2.324.276,57	-	-
Tribunal de Contas do DF	-	-	-	-	-	-	1.933.789,66	-	-	-	1.933.789,66	1.933.789,66
DEFENSORIA PÚBLICA	-	2.059.669,63	2.059.669,63	-	-	-	40.827,55	36.600,49	36.600,49	-	4.227,06	4.227,06

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFP

25



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM : MDE e FUNDEB**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ FEVEREIRO DE 2019**

R\$ 1,00

<b>RECEITAS DO ENSINO</b>					
RECEITAS		Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada ( a )	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre ( b )	% c=(b/a) x 100
<b>A</b>	<b>Receita de Impostos</b>	<b>16.873.950.759,00</b>	<b>16.873.950.759,00</b>	<b>2.695.730.920,88</b>	<b>15,98</b>
A.1	ICMS	8.858.958.950,00	8.858.958.950,00	1.340.721.904,25	15,13
A.1.1	Principal	8.695.065.502,00	8.695.065.502,00	1.324.344.826,26	15,23
A.1.2	Dívida Ativa	99.026.426,00	99.026.426,00	8.369.432,21	8,45
A.1.3	Multas e Juros de Mora	33.529.060,00	33.529.060,00	4.028.657,35	12,02
A.1.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	31.337.962,00	31.337.962,00	3.978.988,43	12,70
A.1.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.2	ITCD	135.248.012,00	135.248.012,00	19.560.438,62	14,46
A.2.1	Principal	110.302.610,00	110.302.610,00	17.557.107,69	15,92
A.2.2	Dívida Ativa	4.669.459,00	4.669.459,00	265.113,06	5,68
A.2.3	Multas e Juros de Mora	18.475.792,00	18.475.792,00	1.560.690,92	8,45
A.2.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.800.151,00	1.800.151,00	177.526,95	9,86
A.2.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.3	IPVA	1.115.291.371,00	1.115.291.371,00	510.547.555,31	45,78
A.3.1	Principal	976.221.832,00	976.221.832,00	499.567.777,59	51,17
A.3.2	Dívida Ativa	85.651.407,00	85.651.407,00	3.943.839,22	4,60
A.3.3	Multas e Juros de Mora	28.572.053,00	28.572.053,00	4.440.179,05	15,54
A.3.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	24.846.079,00	24.846.079,00	2.595.759,45	10,45
A.3.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.4	IRRF	3.398.451.583,00	3.398.451.583,00	418.705.316,71	12,32
A.5	IPTU	1.105.413.200,00	1.105.413.200,00	43.581.910,10	3,94
A.5.1	Principal	979.445.648,00	979.445.648,00	30.203.972,26	3,08
A.5.2	Dívida Ativa	89.422.695,00	89.422.695,00	7.107.428,79	7,95
A.5.3	Multas e Juros de Mora	11.677.149,00	11.677.149,00	2.544.078,66	21,79
A.5.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	24.867.708,00	24.867.708,00	3.726.430,39	14,99
A.5.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.6	ITBI	446.907.704,00	446.907.704,00	56.749.780,74	12,70
A.6.1	Principal	446.114.856,00	446.114.856,00	56.678.438,52	12,70
A.6.2	Dívida Ativa	261.386,00	261.386,00	18.641,88	7,13
A.6.3	Multas e Juros de Mora	409.665,00	409.665,00	41.152,37	10,05
A.6.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	121.797,00	121.797,00	11.547,97	9,48
A.6.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.7	ISS	1.803.328.554,00	1.803.328.554,00	305.588.478,16	16,95
A.7.1	Principal	1.739.006.289,00	1.739.006.289,00	297.456.681,52	17,10
A.7.2	Dívida Ativa	41.470.903,00	41.470.903,00	3.321.469,27	8,01
A.7.3	Multas e Juros de Mora	13.104.933,00	13.104.933,00	2.458.611,06	18,76



26

A.7.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9.746.429,00	9.746.429,00	2.351.716,31	24,13
A.7.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.8	<b>Simplex Candango</b>	-	-	-	-
A.8.1	Principal	-	-	-	-
A.8.2	Dívida Ativa	-	-	-	-
A.8.3	Multas e Juros de Mora	-	-	-	-
A.8.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-	-	-	-
A.8.5	(-) Restituições	-	-	-	-
A.9	<b>Outros Impostos</b>	<b>10.351.385,00</b>	<b>10.351.385,00</b>	<b>275.536,99</b>	<b>2,66</b>
A.9.1	Principal	-	-	-	-
A.9.2	Dívida Ativa	9.086.843,00	9.086.843,00	40.730,50	0,45
A.9.3	Multas e Juros de Mora	279.820,00	279.820,00	40.730,50	14,56
A.9.4	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	984.722,00	984.722,00	194.075,99	19,71
A.9.5	(-) Restituições	-	-	-	-
<b>B</b>	<b>Receita de Transferências Constitucionais e Legais</b>	<b>840.070.954,00</b>	<b>840.070.954,00</b>	<b>172.527.233,37</b>	<b>20,54</b>
B.1	Cota-Parte do FPE	633.709.312,00	633.709.312,00	135.245.582,74	21,34
B.2	Cota-Parte do FPM	181.319.981,00	181.319.981,00	36.026.213,79	19,87
B.3	Cota-Parte ITR	1.162.387,00	1.162.387,00	293.428,45	25,24
B.4	Cota-Parte IPI - Exportação	8.024.796,00	8.024.796,00	962.008,39	11,99
B.5	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS	15.854.478,00	15.854.478,00	-	-
<b>C</b>	<b>TOTAL DAS RECEITAS COMPATÍVEIS em MDE ( A + B )</b>	<b>17.714.021.713,00</b>	<b>17.714.021.713,00</b>	<b>2.868.258.154,25</b>	<b>16,19</b>
<b>D</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE ( 25% DE C )</b>	<b>4.428.505.428,25</b>	<b>4.428.505.428,25</b>	<b>717.064.538,56</b>	<b>16,19</b>
<b>E</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEB</b>	<b>2.190.818.098,40</b>	<b>2.190.818.098,40</b>	<b>408.778.978,86</b>	<b>18,66</b>
E.1	ICMS (20% de A.1)	1.771.791.790,00	1.771.791.790,00	268.144.380,85	15,13
E.2	ITCD (20% de A.2)	27.049.602,40	27.049.602,40	3.912.087,72	14,46
E.3	IPVA (20% de A.3)	223.058.274,20	223.058.274,20	102.109.511,06	45,78
E.4	Cota-Parte FPE (20% de B.1)	126.741.862,40	126.741.862,40	27.049.116,55	21,34
E.5	Cota-Parte FPM (20% de B.2)	36.263.996,20	36.263.996,20	7.205.242,76	19,87
E.6	Cota-Parte ITR (20% de B.3)	232.477,40	232.477,40	58.685,69	25,24
E.7	Cota-Parte IPI-Exportação (20% de B.4)	1.604.959,20	1.604.959,20	192.401,68	11,99
E.8	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS (20% de B.5)	3.170.895,60	3.170.895,60	-	-
E.9	Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb	904.241,00	904.241,00	107.552,55	11,89
E.10	Complementação da União ao Fundeb	-	-	-	-
<b>F</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO PAGTO. DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (60% de E)</b>	<b>1.314.490.859,04</b>	<b>1.314.490.859,04</b>	<b>245.267.387,32</b>	<b>18,66</b>

## DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
			(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
<b>G</b>	<b>Despesa Bruta em MDE ( informações SIAC )</b>	<b>5.026.295.249,00</b>	<b>5.026.295.249,00</b>	<b>720.948.513,67</b>	<b>14,34</b>	<b>252.637.302,96</b>	<b>5,03</b>
G.1	Função Educação	4.977.525.419,00	4.977.521.427,00	718.982.768,78	14,44	250.671.558,07	5,04
G.2	Função Encargos Especiais	48.769.830,00	48.773.822,00	1.965.744,89	4,03	1.965.744,89	4,03
<b>H</b>	<b>Deduções</b>	<b>392.823.707,00</b>	<b>392.826.825,00</b>	<b>77.437.598,36</b>	<b>19,71</b>	<b>56.238.665,57</b>	<b>14,32</b>
H.1	Pesquisas	-	-	-	-	-	-
H.2	Subvenções	-	-	-	-	-	-

27

H.3	Formações dos Quadros Especiais	-	-	-	-	-	-
H.4	Assistência Social	365.381.508,00	365.384.626,00	72.287.437,67	19,78	51.088.504,88	13,98
H.4.1	Programas Suplementares de Alimentação	29.534.726,00	29.534.726,00	20.926.594,95	70,85	112.307,43	0,38
H.4.2	Assistência Médica-Odontológica, Farmacêutica e Psicológica	82.200,00	82.200,00	-	-	-	-
H.4.3	Benefícios Assistenciais a Servidores	329.954.697,00	317.707.430,16	38.825.129,50	12,22	38.821.197,61	12,22
H.4.3.1	Outros Benefícios Assistenciais (Aux. Funeral, Natalidade e Creche)	713.224,00	713.224,00	201.984,02	28,32	198.052,13	27,77
H.4.3.2	Auxílio-Alimentação	110.530.399,00	98.283.132,16	29.197.381,21	29,71	29.197.381,21	29,71
H.4.3.3	Auxílio-Transporte e Vale-Transporte	15.819.544,00	15.819.544,00	1.719.176,85	10,87	1.719.176,85	10,87
H.4.3.4	Auxílio Financeiro	202.891.530,00	202.891.530,00	7.706.587,42	3,80	7.706.587,42	3,80
H.4.4	Outros Formas de Assistência Social	5.809.885,00	18.060.269,84	12.535.713,22	69,41	12.154.999,84	67,30
H.4.4.1	Bolsa Escola - Apoio a Aprendizagem	-	-	-	-	-	-
H.4.4.2	Auxílios Financeiros, inclusive os contidos na Decisão n. 2859/2018	4.466.565,00	16.716.949,84	12.044.518,22	72,05	12.044.518,22	72,05
H.4.4.3	Bolsa-Auxílio Enfermagem	-	-	-	-	-	-
H.4.4.4	Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família	1.343.320,00	1.343.320,00	491.195,00	36,57	110.481,62	8,22
H.5	Obras de Infra-Estrutura	-	-	-	-	-	-
H.6	Pessoal em Atividade Alheia à MDE (inclusive cedidos e em exercício de mandato eletivo)	27.442.199,00	27.442.199,00	5.150.160,69	18,77	5.150.160,69	18,77
H.7	Na Área de Esportes e Lazer	-	-	-	-	-	-
I	<b>DEPESAS REALIZADA EM MDE ( G - H )</b>	<b>4.633.471.542,00</b>	<b>4.633.468.424,00</b>	<b>643.510.915,31</b>	<b>13,89</b>	<b>196.398.637,39</b>	<b>4,24</b>
J	<b>DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB *</b>	<b>2.193.143.378,00</b>	<b>2.193.143.378,00</b>	<b>444.064.632,03</b>	<b>20,25</b>	<b>119.134.903,44</b>	<b>5,43</b>
J.1	Educação Infantil	241.427.930,00	241.427.930,00	46.819.025,01	19,39	8.643.370,73	3,58
J.2	Ensino Fundamental	1.377.955.060,00	1.377.955.060,00	267.107.736,81	19,38	88.610.282,89	6,43
J.3	Ensino Médio	393.597.523,00	393.597.523,00	95.203.149,34	24,19	15.431.399,11	3,92
J.4	Educação de Jovens e Adultos	57.148.435,00	57.148.435,00	11.081.813,36	19,39	2.045.938,30	3,58
J.5	Educação Especial integrada ao Ensino Básico	108.000.859,00	108.000.859,00	20.942.722,54	19,39	3.866.475,35	3,58
J.6	Ensino Profissional	15.013.571,00	15.013.571,00	2.910.184,97	19,38	537.437,06	3,58
J.7	Outras – exceto ensino superior (especificar)	-	-	-	-	-	-
J.8	<b>PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>2.082.069.820,00</b>	<b>2.082.069.820,00</b>	<b>407.100.017,11</b>	<b>19,55</b>	<b>114.606.477,11</b>	<b>5,50</b>

## COMPARAÇÃO ENTRE AS APLICAÇÕES E OS LIMITES ESTABELECIDOS :

	RELAÇÃO	LIMITE MÍNIMO LEGAL	APURAÇÃO
MDE	I/C	25%	6,85%
FUNDEB	E	R\$ 408.778.978,86	R\$ 119.134.903,44
PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	J.8/E	60%	28,04%

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFP

Nota 1: Decisão n. 2859/2018 do TCDF: as despesas com programas de governo destinados à assistência social, no âmbito do Programa Material Escolar, instituído pela Lei Distrital n. 5.490, de 16/06/2015, devem ser excluídas da apuração dos limites de MDE e do FUNDEB.

Nota 2: Decisão n. 2859/2018 do TCDF: passou a considerar que os gastos com ensino superior podem ser computados como aplicações em manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE.

\* J = valores líquidos, já abatidas as deduções de que trata o item H.



28



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ FEVEREIRO DE 2019**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		SALDO NÃO REALIZADO
	(a)	(b)		(c) = (a-b)
Receitas de Operação de Crédito ( I )	788.310.451,00	3.439.960,83		784.870.490,17
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO NÃO EXECUTADO
	(d)	(e)		(f) = (d-e)
Despesas de Capital	2.371.314.911,25	357.911.950,24	30.471.270,90	2.340.843.640,35
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	23.573.173,00	-	-	23.573.173,00
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA ( II )	2.347.741.738,25	357.911.950,24	30.471.270,90	2.317.270.467,35
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	<b>-1.559.431.287,25</b>		<b>-27.031.310,07</b>	<b>-1.532.399.977,18</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFP

29



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ FEVEREIRO DE 2019**

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR				
		(a)	(b)		(c) = (a-b)				
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>									
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( I ) :</b>		<b>168.705.264,00</b>			<b>1.538.703,05</b>				
<b>Alienação de bens móveis</b>		<b>3.618.139,00</b>			<b>-</b>				
Fonte 117		3.605.596,00			3.605.596,00				
Fonte 217		12.543,00			12.543,00				
<b>Alienação de bens imóveis</b>		<b>165.087.125,00</b>			<b>1.538.703,05</b>				
Fonte 107		165.087.125,00			163.548.421,95				
DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO A PAGAR		
		(d)	(e)	(f)	(g)		(h) = (d-e)		
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II ) :</b>		<b>168.705.264,00</b>	<b>20.000.000,00</b>	<b>1.538.703,05</b>	<b>1.538.703,05</b>	<b>433.402,37</b>	<b>148.705.264,00</b>		
FUNTE	UNIDADE GESTORA	NATUREZA							
<b>Fonte 107</b>	130101	SEC. DE EST. DE FAZENDA, PLANEJ., ORÇ. E GESTÃO DF	449071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000.000,00	20.000.000,00	1.538.703,05	1.538.703,05	-
	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA	449071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000.000,00	-	-	-	30.000.000,00
	150201	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DF - FAP	449020	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	25.000.000,00	-	-	-	25.000.000,00
	150201	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DF - FAP	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000.000,00	-	-	-	10.000.000,00
	150201	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DF - FAP	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000.000,00	-	-	-	15.000.000,00
	280905	FUNDO DISTRITAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.087.125,00	-	-	-	3.087.125,00
	280905	FUNDO DISTRITAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	62.000.000,00	-	-	-	62.000.000,00
<b>TOTAL DA FONTE 107</b>		<b>165.087.125,00</b>	<b>20.000.000,00</b>	<b>1.538.703,05</b>	<b>1.538.703,05</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>145.087.125,00</b>	
<b>Fonte 117</b>	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA	449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00	-	-	-	125.000,00
	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	-	-	-	50.000,00
	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	530.596,00	-	-	-	530.596,00
	220904	FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REQ. DA PMDF - FUNPM	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400.000,00	-	-	-	2.400.000,00
	220906	FUNDO DE MOD., MANUT. E REQ. DA PCDF - FUNPCDF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00	-	-	-	500.000,00
<b>TOTAL DA FONTE 117</b>		<b>3.605.596,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>3.605.596,00</b>	
<b>Fonte 217</b>	200201	SOCIED. DE TRANSP. COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900,00	-	-	-	1.900,00
	210203	EMPRESA DE ASSIST. TÈC. E EXT. RURAL DO DF EMATER	449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.643,00	-	-	-	10.643,00
	190201	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-	-	-	152.009,00	-
<b>TOTAL DA FONTE 217</b>		<b>12.543,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>152.009,00</b>	<b>12.543,00</b>	
<b>Fonte 317</b>	220904	FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REQ. DA PMDF - FUNPM	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-	-	-	117.441,10	-
	220905	FUNDO DE MOD., MANUT. E REQ. DO CBMDF - FUNCBM	449092	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-	-	-	163.952,27	-
<b>TOTAL DA FONTE 317</b>		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>281.393,37</b>	<b>-</b>	
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>			<b>EXERCÍCIO 2018</b>	<b>EXERCÍCIO 2019</b>		<b>SALDO ATUAL</b>			
			(i)	(j) = (Ib - (III + IIg))		(k) = (II + IIIj)			
<b>VALOR (III)</b>			<b>20.495.527,98</b>	<b>-433.402,37</b>		<b>20.062.125,61</b>			

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFP

30



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ FEVEREIRO DE 2019**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>I Receita : Base de cálculo Estadual - B.E</b>	<b>11.387.183.260,50</b>	<b>11.387.183.260,50</b>	<b>1.835.048.050,21</b>	<b>16,12</b>
A1 75% do ICMS	6.521.299.126,50	6.521.299.126,50	993.258.619,70	15,23
A2 75% da Dívida Ativa - ICMS	74.269.819,50	74.269.819,50	6.277.074,16	8,45
A3 75% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	25.146.795,00	25.146.795,00	3.021.493,01	12,02
A4 75% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	23.503.471,50	23.503.471,50	2.984.241,32	12,70
A5 SIMPLES	-	-	-	-
A6 Dívida Ativa - Simples	-	-	-	-
A7 Multas/Juros/Correção Monetária - SIMPLES	-	-	-	-
A8 Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do SIMPLES	-	-	-	-
A9 50% do IPVA	488.110.916,00	488.110.916,00	249.783.888,80	51,17
A10 50% da Dívida Ativa - IPVA	42.825.703,50	42.825.703,50	1.971.919,61	4,60
A11 50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	14.286.026,50	14.286.026,50	2.220.089,53	15,54
A12 50% de Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do IPVA	12.423.039,50	12.423.039,50	1.297.879,73	10,45
A13 ITCD	110.302.610,00	110.302.610,00	17.557.107,69	15,92
A14 Dívida Ativa - ITCD	4.669.459,00	4.669.459,00	265.113,06	5,68
A15 Multas/Juros/Correção Monetária -ITCD	18.475.792,00	18.475.792,00	1.560.690,92	8,45
A16 Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do ITCD	1.800.151,00	1.800.151,00	177.526,95	9,86
A17 Imp. S/ Renda e Prov. de Qualquer Natureza	3.398.451.583,00	3.398.451.583,00	418.705.316,71	12,32
A18 Quota-parte FPE	633.709.312,00	633.709.312,00	135.245.582,74	21,34
A19 75% Quota-parte IPI-Exportação	6.018.597,00	6.018.597,00	721.506,29	11,99
A20 75% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	11.890.858,50	11.890.858,50	-	-
<b>II Receita : Base de cálculo Municipal - B.M</b>	<b>6.316.487.067,50</b>	<b>6.316.487.067,50</b>	<b>1.032.934.567,06</b>	<b>16,35</b>
B1 25% do ICMS	2.173.766.375,50	2.173.766.375,50	331.086.206,57	15,23
B2 25% da Dívida Ativa - ICMS	24.756.606,50	24.756.606,50	2.092.358,05	8,45
B3 25% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	8.382.265,00	8.382.265,00	1.007.164,34	12,02
B4 25% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	7.834.490,50	7.834.490,50	994.747,11	12,70
B5 50% do IPVA	488.110.916,00	488.110.916,00	249.783.888,80	51,17
B6 50% da Dívida Ativa - IPVA	42.825.703,50	42.825.703,50	1.971.919,61	4,60
B7 50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	14.286.026,50	14.286.026,50	2.220.089,53	15,54
B8 50% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPVA	12.423.039,50	12.423.039,50	1.297.879,73	10,45
B9 IPTU	979.445.648,00	979.445.648,00	30.203.972,26	3,08
B10 Dívida Ativa - IPTU	89.422.695,00	89.422.695,00	7.107.428,79	7,95
B11 Multas/Juros/Correção Monetária -IPTU	11.677.149,00	11.677.149,00	2.544.078,66	21,79
B12 Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPTU	24.867.708,00	24.867.708,00	3.726.430,39	14,99
B13 ISS	1.739.006.289,00	1.739.006.289,00	297.456.681,52	17,10
B14 Dívida Ativa - ISS	41.470.903,00	41.470.903,00	3.321.469,27	8,01
B15 Multas/Juros/Correção Monetária - ISS	13.104.933,00	13.104.933,00	2.458.611,06	18,76
B16 Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ISS	9.746.429,00	9.746.429,00	2.351.716,31	24,13
B17 ITBI	446.114.856,00	446.114.856,00	56.678.438,52	12,70
B18 Dívida Ativa - ITBI	261.386,00	261.386,00	18.641,88	7,13
B19 Multas/Juros/Correção Monetária -ITBI	409.665,00	409.665,00	41.152,37	10,05
B20 Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ITBI	121.797,00	121.797,00	11.547,97	9,48
B21 Quota-parte ITR	1.162.387,00	1.162.387,00	293.428,45	25,24
B22 Quota-parte FPM	181.319.981,00	181.319.981,00	36.026.213,79	19,87
B23 25% Quota-parte IPI-Exportação	2.006.199,00	2.006.199,00	240.502,10	11,99
B24 25% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	3.963.619,50	3.963.619,50	-	-
<b>III Recursos Mínimos a aplicar ( 12% da Base Estadual + 15% da Base Municipal )</b>	<b>2.313.935.051,39</b>	<b>2.313.935.051,39</b>	<b>375.145.951,08</b>	<b>16,21</b>



DESPESAS (POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
			(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100
<b>A FUNÇÃO 10 : SAÚDE</b>	<b>2.459.833.067,00</b>	<b>2.459.833.067,00</b>	<b>459.603.056,51</b>	<b>18,68</b>	<b>364.829.882,05</b>	<b>14,83</b>
<b>SUBFUNÇÕES :</b>						
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.748.553.246,00	1.748.269.746,00	311.456.541,22	17,82	296.478.370,79	16,96
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	29.547.452,00	29.547.452,00	917.435,12	3,10	16.141,66	0,05
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.177.581,00	1.177.581,00	-	-	-	-
ATENÇÃO BÁSICA	12.284.533,00	12.284.533,00	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	360.741.199,00	360.741.199,00	82.809.136,31	22,96	45.642.415,36	12,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	145.788.941,00	145.788.941,00	31.467.407,84	21,58	6.827.847,00	4,68
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.000.000,00	2.283.500,00	283.500,00	12,42	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	88.539.115,00	88.539.115,00	18.608.659,08	21,02	1.804.730,30	2,04
ENSINO SUPERIOR	71.101.000,00	71.101.000,00	14.060.376,94	19,78	14.060.376,94	19,78
<b>B FUNÇÃO 28 : ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>36.300.000,00</b>	<b>36.300.000,00</b>	<b>1.900.693,59</b>	<b>5,24</b>	<b>1.900.693,59</b>	<b>5,24</b>
<b>SUBFUNÇÕES :</b>						
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	36.300.000,00	36.300.000,00	1.900.693,59	5,24	1.900.693,59	5,24
<b>C EXCLUSÕES :</b>	<b>-</b>	<b>20.200,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Aplicações Na Função 28 (Encargos Especiais) Em Gastos Que NÃO Se Referem a Custeio De Pessoal Em Atividade De Saúde</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SUBFUNÇÕES :</b>						
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-
<b>FEPECS (Decisão do TCDF 4244/2011)</b>	<b>-</b>	<b>20.200,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SUBFUNÇÕES :</b>						
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	-	10.100,00	-	-	-	-
ENSINO SUPERIOR	-	10.100,00	-	-	-	-
<b>D OUTRAS EXCLUSÕES :</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>52.443.170,19</b>	<b>-</b>	<b>52.443.170,19</b>	<b>-</b>
<b>Despesas Com Contratos De Gestão Que Não Se Enquadram Como ASPs *</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>51.383.165,03</b>	<b>-</b>	<b>51.383.165,03</b>	<b>-</b>
<b>Saldo Financeiro Referente ao Movimento de 2018 No Âmbito Do PDPAS **</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.060.005,16</b>	<b>-</b>	<b>1.060.005,16</b>	<b>-</b>
<b>IV APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE = (A+B-C-D)</b>	<b>2.496.133.067,00</b>	<b>2.496.112.867,00</b>	<b>409.060.579,91</b>	<b>16,39</b>	<b>314.287.405,45</b>	<b>12,59</b>
<b>V SUPERÁVIT / DÉFICIT (IV - III)</b>	<b>182.198.015,62</b>	<b>182.177.815,62</b>			<b>-60.858.545,63</b>	<b>-33,41</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFP

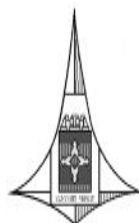
FONTES DE RECURSOS DE FINAL : 00, 01, 02, 05 e 09

Nota 1: De acordo com as Decisões nº 4620/2002, nº 6608/2010, nº 4244/2011, nº 1123/2013, nº 1297/2014 e nº 1270/2017 do Tribunal de Contas do DF.

\* Conta Contábil: 113110900

\*\* Conta Contábil: 113111002

32



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ FEVEREIRO DE 2019**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	Saldo Total em 31/12/2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE			
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>	-	-	-
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	-	-	-
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado (I)	1.568.208,36	254.428.699,69	253.326.005,24	252.228.090,56	251.134.934,37	250.045.028,40	248.961.333,37	244.574.776,00	243.514.789,00	242.459.395,73	-
Centro Administrativo	-	251.033.811,00	249.945.830,00	248.862.565,00	247.783.995,00	246.708.612,00	245.639.377,00	244.574.776,00	243.514.789,00	-	-
Setor Habitacional Mangueiral	1.568.208,36	3.394.888,69	3.380.175,24	3.365.525,56	3.350.939,37	3.336.416,40	3.321.956,37	-	-	-	-
PPP A CONTRATAR (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	21.742.563.018,85	21.864.166.425,55	21.986.449.944,74	22.109.417.380,20	22.233.072.556,97	22.357.419.321,52	22.482.461.541,81	22.608.203.107,43	22.734.647.929,73	22.861.799.941,95	22.989.663.099,29
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	1.568.208,36	254.428.699,69	253.326.005,24	252.228.090,56	251.134.934,37	250.045.028,40	248.961.333,37	244.574.776,00	243.514.789,00	242.459.395,73	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)</b>	<b>0,01</b>	<b>1,16</b>	<b>1,15</b>	<b>1,14</b>	<b>1,13</b>	<b>1,12</b>	<b>1,11</b>	<b>1,08</b>	<b>1,07</b>	<b>1,06</b>	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

**Nota 1** : A Receita Corrente Líquida foi projetada a partir de 2019, conforme fator de atualização anual contido no Manual para Instrução de Pleitos (MIP) da Secretaria do Tesouro Nacional. Fator = 1,0055928736



33



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ FEVEREIRO DE 2019**

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				26.221.661.788,00
Previsão Atualizada				26.221.661.788,00
Receitas Realizadas				4.137.928.814,56
Déficit Orçamentário				-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				400.969,03
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				26.221.661.788,00
Créditos Adicionais				75.645.944,76
Dotação Atualizada				26.297.307.732,76
Despesas Empenhadas				5.073.344.116,79
Despesas Liquidadas				2.443.115.893,94
Despesas Pagas				1.857.928.523,11
Superávit Orçamentário				1.694.812.920,62
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		Até o bimestre		
Despesas Empenhadas				5.073.344.116,79
Despesas Liquidadas				2.443.115.893,94
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida				21.829.960.172,03
<b>RECEITAS / DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS</b>		Até o bimestre		
<b>Plano Financeiro</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				748.689.222,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas				712.729.723,36
Resultado Previdenciário				35.959.499,21
<b>Plano Previdenciário</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				34.967.566,48
Despesas Previdenciárias Liquidadas				-
Resultado Previdenciário				34.967.566,48
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal		-494.960.000,00	1.563.096.761,73	-315,80%
Resultado Primário		-799.088.000,00	476.741.675,68	-59,66%
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre
				Saldo a Pagar
<b>POR PODER</b>				
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	1.454.265.631,46	1.902.966,00	1.266.116.038,98	186.246.626,48
Poder Legislativo	1.438.618.654,94	1.902.966,00	1.250.615.727,01	186.099.961,93
Defensoria Pública	1.120.138,63	-	973.738,19	146.400,44
Defensoria Pública	14.526.837,89	-	14.526.573,78	264,11
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	1.080.606.128,12	52.953.593,79	552.263.781,05	475.388.753,28
Poder Legislativo	1.025.076.959,40	49.450.106,90	530.284.983,71	445.341.868,79
Poder Legislativo	54.103.238,51	3.503.486,89	21.080.930,30	29.518.821,32
Defensoria Pública	1.425.930,21	-	897.867,04	528.063,17
<b>TOTAL</b>	<b>2.534.871.759,58</b>	<b>54.856.559,79</b>	<b>1.818.379.820,03</b>	<b>661.635.379,76</b>

34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		Mínimo a Aplicar	Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	196.398.637,39	25%	6,85%
Mínimo Anual de aplicação no FUNDEB	119.134.903,44	408.778.978,86	119.134.903,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Ensino Básico	114.606.477,11	60%	28,04%
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito		3.439.960,83	784.870.490,17
Despesa de Capital Líquida		30.471.270,90	2.317.270.467,35
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		1.538.703,05	167.166.560,95
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		20.000.000,00	148.705.264,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Limite Constitucional Anual	
	Mínimo a Aplicar até o bimestre		Valor Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		375.145.951,08	314.287.405,45



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ FEVEREIRO DE 2019**

RECEITA	VALOR REALIZADO
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ( I )</b>	<b>379.820.161,37</b>
<b>Participação na Receita da União</b>	<b>175.620.387,05</b>
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	135.245.582,74
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	36.026.213,79
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	293.428,45
Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores	962.008,39
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.093.153,68
<b>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</b>	<b>313.885,73</b>
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	147.660,43
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	166.225,30
<b>Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS</b>	<b>102.772.837,01</b>
<b>Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>	<b>129.875,47</b>
<b>Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação</b>	<b>98.600.126,94</b>
Transferências do Salário-Educação	94.749.318,74
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	3.850.808,20
<b>Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96</b>	-
<b>Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais</b>	-
<b>Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades</b>	<b>515.901,40</b>
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	436.909,51
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência	-
Outras Transferências de Convênios da União	78.991,89
<b>Outras Transferências da União</b>	<b>1.867.147,77</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>2.362.121,09</b>
<b>Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Transferência de Convênios da União e de suas Entidades</b>	<b>2.062.121,09</b>
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	-
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneame	-
Outras Transferências de Convênios da União	2.062.121,09
<b>TOTAL = ( I + II )</b>	<b>382.182.282,46</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFP



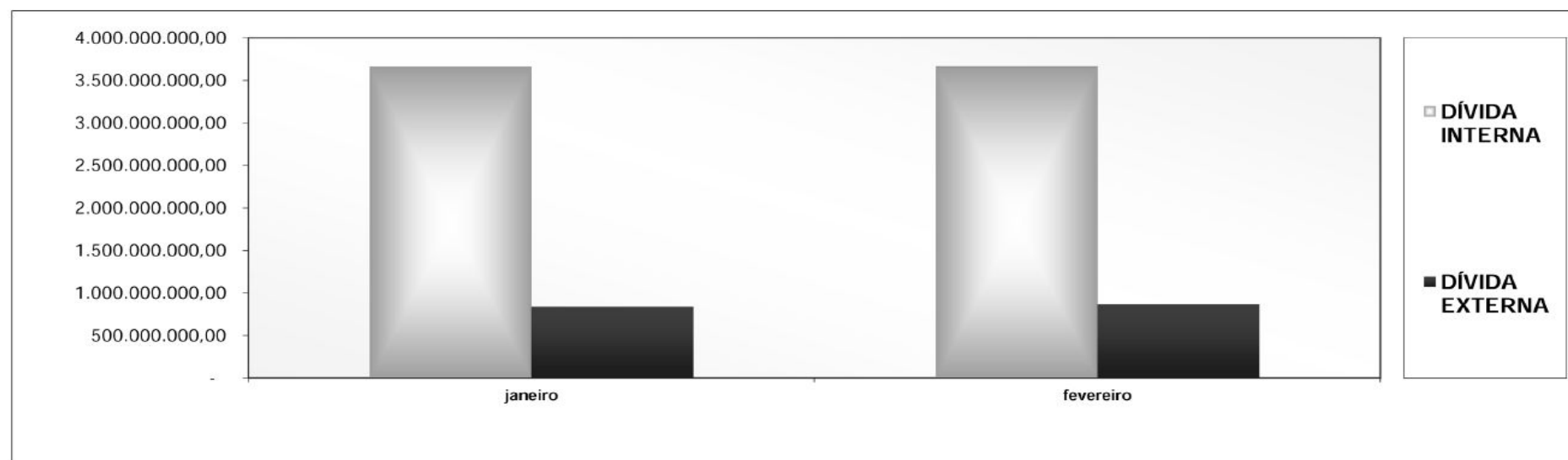
36

**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2019					TOTAL CONSOLIDADO
	DÍVIDA INTERNA			DÍVIDA EXTERNA		
	GDF	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	TOTAL	GDF	CAESB/GDF	
<b>janeiro</b>	<b>3.627.221.938,93</b>	<b>35.135.944,76</b>	3.662.357.883,69	<b>838.146.384,48</b>	<b>107.953.997,04</b>	<b>4.500.504.268,17</b>
<b>fevereiro</b>	<b>3.633.630.886,08</b>	<b>34.546.900,94</b>	3.668.177.787,02	<b>864.539.457,58</b>	<b>110.894.733,12</b>	<b>4.532.717.244,60</b>

**NOTA:**

1. no caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF.



ELABORAÇÃO: Gerência de Controle da Dívida Pública Consolidada/CODAF/SUTES/SEFP  
FONTE: Balancete mensais/SUCON/SEF e CAESB

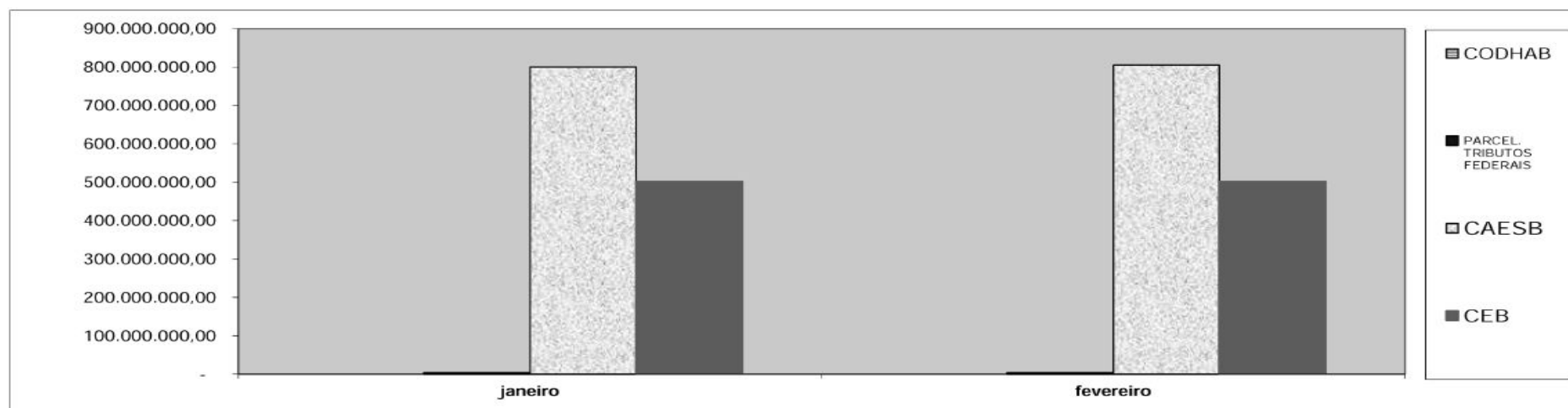
37

**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2019								TOTAL
	DÍVIDA INTERNA								
	CODHAB	FCVS/CAIXA	TOTAL CODHAB	PARCEL. TRIBUTOS FEDERAIS	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	TOTAL CEB	
<b>janeiro</b>	<b>192.234.812,61</b>	<b>-192.234.812,61</b>	-	<b>3.779.187,08</b>	<b>107.953.997,04</b>	<b>692.163.543,77</b>	800.117.540,81	<b>501.507.000,00</b>	<b>1.305.403.727,89</b>
<b>fevereiro</b>	<b>192.234.812,61</b>	<b>-192.234.812,61</b>	-	<b>3.779.187,08</b>	<b>110.894.733,12</b>	<b>694.129.731,52</b>	805.024.464,64	<b>501.507.000,00</b>	<b>1.310.310.651,72</b>

**NOTA:**

1. CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa.



ELABORAÇÃO: Gerência de Controle da Dívida Pública Consolidada/CODAF/SUTES/SEFP  
FONTE: Balancete mensais/SUCON/SEF, CAESB e CEB

38



**DISTRITO FEDERAL**  
**Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação**  
**ATÉ O 1º BIMESTRE DE 2019**  
 conforme Art. 241 § 2º da LODF  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNAB E FUNDEB**  
 Unidades Orçamentárias : 18101, 18202 e 18903

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa		Fonte	Até o Bimestre
12122600223965293	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	32.541,27
<b>12122600223965293 Total</b>				<b>32.541,27</b>
12122600285020036	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	17.782.349,46
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	87.426,87
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	47.411,98
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.736.146,68
<b>12122600285020036 Total</b>				<b>21.653.334,99</b>
12122600285020037	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	4.230.211,37
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	11.536,92
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	908.412,40
<b>12122600285020037 Total</b>				<b>5.150.160,69</b>
12122600285028918	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	76.329,27
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.772,58
	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	43.809,04
<b>12122600285028918 Total</b>				<b>122.910,89</b>
12122600285045277	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	7.706.587,42
<b>12122600285045277 Total</b>				<b>7.706.587,42</b>
12122600285046980	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	198.052,13
	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	29.196.986,71
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	12.044.518,22
	339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100	1.719.176,85
<b>12122600285046980 Total</b>				<b>43.158.733,91</b>
12122600285049722	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	394,50
<b>12122600285049722 Total</b>				<b>394,50</b>
12122600285170036	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	14.995,95
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	219.470,70
<b>12122600285170036 Total</b>				<b>234.466,65</b>
12122600285179691	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	49.792,70
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	9.958,54
<b>12122600285179691 Total</b>				<b>59.751,24</b>
12122622190680001	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	4.454.180,00
<b>12122622190680001 Total</b>				<b>4.454.180,00</b>
12361600223965294	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	3.258.971,21
<b>12361600223965294 Total</b>				<b>3.258.971,21</b>
12361600285020015	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	609.267,14
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	34.534.296,06
			101	8.000.000,00
			102	2.000.000,00
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	232.833,30
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	615.406,22
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	38.090.053,84	



39

<b>12361600285020015 Total</b>				<b>84.081.856,56</b>
12361600285026977	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.338.532,26
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	4.029.188,53
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	121,16
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	6.146,98
<b>12361600285026977 Total</b>				<b>5.373.988,93</b>
12361622123890001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	306.678,10
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	30.931.485,29
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	2.217.449,76
<b>12361622123890001 Total</b>				<b>33.455.613,15</b>
12361622123890002	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	4.528.426,33
<b>12361622123890002 Total</b>				<b>4.528.426,33</b>
12362600223965295	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	564.536,87
<b>12362600223965295 Total</b>				<b>564.536,87</b>
12362600285020038	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	1.986,03
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	35,32
<b>12362600285020038 Total</b>				<b>2.021,35</b>
12362600285026978	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	212.258,94
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	3.867.986,84
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	67.871,48
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	179.401,10
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	11.103.880,75
<b>12362600285026978 Total</b>				<b>15.431.399,11</b>
12362622123900001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	184.050,55
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	839.650,22
<b>12362622123900001 Total</b>				<b>1.023.700,77</b>
12363600285020039	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	69,18
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1,23
<b>12363600285020039 Total</b>				<b>70,41</b>
12363600285026979	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	7.346,98
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	134.727,63
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.349,26
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	6.248,80
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	386.764,39
<b>12363600285026979 Total</b>				<b>537.437,06</b>
12363622123910001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	30.660,10
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	147.982,03
<b>12363622123910001 Total</b>				<b>178.642,13</b>
12363622132342929	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	169.459,63
<b>12363622132342929 Total</b>				<b>169.459,63</b>
12365600223965298	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	307.638,88
<b>12365600223965298 Total</b>				<b>307.638,88</b>
12365600285028842	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	82,57
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1,47
<b>12365600285028842 Total</b>				<b>84,04</b>
12365600285028843	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	1.029,83
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	18,31
<b>12365600285028843 Total</b>				<b>1.048,14</b>
12365600285028848	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	8.839,34
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	160.803,95
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.826,45
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	7.458,24
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	461.622,01
<b>12365600285028848 Total</b>				<b>641.549,99</b>

40

12365600285028849	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	110.089,95
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	2.005.703,29
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	35.202,14
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	93.026,52
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	5.757.798,84
<b>12365600285028849 Total</b>				<b>8.001.820,74</b>
12365622123884380	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	30.660,10
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	200.846,96
<b>12365622123884380 Total</b>				<b>231.507,06</b>
12365622129649316	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	8.954,68
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	112.307,43
<b>12365622129649316 Total</b>				<b>121.262,11</b>
12365622190690001	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	103	22.489.439,05
<b>12365622190690001 Total</b>				<b>22.489.439,05</b>
12365622190690002	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	103	6.345.034,14
<b>12365622190690002 Total</b>				<b>6.345.034,14</b>
12366600285028844	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	263,32
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	4,68
<b>12366600285028844 Total</b>				<b>268,00</b>
12366600285028856	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	28.125,17
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	512.834,21
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	8.993,24
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	23.785,76
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.472.199,92
<b>12366600285028856 Total</b>				<b>2.045.938,30</b>
12366622123920003	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	30.660,10
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	5.739,86
<b>12366622123920003 Total</b>				<b>36.399,96</b>
12367600223965300	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	130.000,00
<b>12367600223965300 Total</b>				<b>130.000,00</b>
12367600285028845	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	497,62
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	8,85
<b>12367600285028845 Total</b>				<b>506,47</b>
12367600285028857	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	53.150,83
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	969.169,74
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	16.995,40
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	44.951,06
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.782.208,32
<b>12367600285028857 Total</b>				<b>3.866.475,35</b>
12367622123930001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	30.660,10
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	75.158,20
<b>12367622123930001 Total</b>				<b>105.818,30</b>
12421621124268424	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	110.481,62
<b>12421621124268424 Total</b>				<b>110.481,62</b>
12846000190410006	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	7.412.275,99
<b>12846000190410006 Total</b>				<b>7.412.275,99</b>
28846000190339564	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	799,58
<b>28846000190339564 Total</b>				<b>799,58</b>
28846000190500085	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	1.964.945,31
<b>28846000190500085 Total</b>				<b>1.964.945,31</b>
<b>Total Geral</b>				<b>284.992.478,10</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFP



## PORTARIA Nº 131, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e o que consta dos processos nºs 00060-00119519/2019-65, 063-000002613/2018-11, e 00070-00015305/2018-01, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 39.652, de 05 de fevereiro de 2019, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						537	
20.606.6207.4119 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO							
Ref. 015615 2900 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO-RURAL-DISTRITO FEDERAL							
EXTENSÃO RECUPERADA (KM) 0	99	33.90.30	0	100	537		
						537	
2019AC00075					TOTAL	537	

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB						490	
10.131.6002.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA							
Ref. 009991 8717 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PÚBLICA - FHB-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	220	490		
						490	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						28.501.937	
10.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010479 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL							
SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0	99	31.90.11	0	100	8.501.937		
	99	31.90.16	0	100	20.000.000		
						28.501.937	
2019AC00075					TOTAL	28.502.427	

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						537	
20.606.6207.4119 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO							
Ref. 015615 2900 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO-RURAL-DISTRITO FEDERAL							
EXTENSÃO RECUPERADA (KM) 0	99	33.91.39	0	100	537		
						537	
2019AC00075					TOTAL	537	

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB						490	
10.131.6002.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA							
Ref. 009991 8717 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PÚBLICA - FHB-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.92	0	220	490		
						490	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						28.501.937	
10.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010479 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL							
SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0	99	31.91.13	0	100	28.501.937		
						28.501.937	
2019AC00075					TOTAL	28.502.427	

## PORTARIA Nº 128, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 153, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 81 e o inciso VI do art. 76, da Lei nº. 6.216, de 17/08/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019 e, ainda, com o item IV da Decisão nº 299/2013, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dar publicidade, em versão eletrônica, no site [www.sefp.df.gov.br](http://www.sefp.df.gov.br), à execução orçamentária realizada no 1º bimestre de 2019, pelas Unidades Orçamentárias do Governo do Distrito Federal, constante na Lei nº 6.254, de 09/01/2019, Lei Orçamentária Anual - LOA/2019.

Art. 2º As informações constantes no Anexo I - Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho e no Anexo II - Demonstrativo Orçamentário-Financeiro por Grupo de Despesa são registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC/2019 e no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG/2019, ambos integrantes do Sistema SIGGO.

Parágrafo único. Os Anexos referidos no caput destacam as ações relacionadas à criança e ao adolescente; aos Conselhos Tutelares e ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 170, DE 16 DE JUNHO DE 2004 (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 2º, inciso VII, alínea "d", da lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no artigo 22, §§ 3º e 4º do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto 18.773, de 30 de outubro de 1997 e tendo em vista o que consta no referido Processo, resolve:

Art. 1º Autorizar a incorporação pela Secretaria de Estado de Ação Social, das mercadorias de que tratam os AIA's abaixo relacionados:

AIA 27208/96, interessado: Ângela da Silva, processo 043.001.163/96, Ato declaratório nº 090/97-SUREC/SEFP publicado no DODF nº 159 de 20/08/97, mercadorias: 500 unid Maleta plástica p/ lanche. AIA 34162/96, interessado: Triedo Bar e Merceria Ltda ME, processo 040.010.699/96, Ato declaratório nº 50/98-SUREC/SEFP publicado no DODF nº 098 de 27/05/98, mercadorias: 45 pares sandálias Kener, 94 unid. Copo Americano Nadir Figueiredo, 01 unid. Filtro de barro Sta Luzia n. 01, 04 unid. Filtro de barro Sta Luzia n.02, 01 unid. Filtro de barro Sta Luzia s/n, 02 unid. Filtro de barro Sto Antonio, 03 unid. Filtro de barro Sto Antonio, 27 unid. Vela de filtro Cristalina, 13 unid. Torneiras p/ filtro, 11 unid. Balde plástico Sítio 250g, 13 unid. Escova Dental Condor, 46 unid. Aparelhos descartáveis Probak II, 37 velas Nero Brilho c/ 8, 06 unid. Velas 7 dias São Tarcisio, 12 unid. Papel higiênico cpb mep pac c/ 04, 01 unid. Bucha p/ banho, 22 unid. Isqueiro bic. AIA 41150/96, interessado: José Valdir de Carvalho, processo 043.000.597/96, Ato declaratório nº 066/98-SUREC/SEFP publicado no DODF nº 173 DE 11/09/98, mercadorias: 109 unid. Calcinha feminina, 16 unid. Biquini de lycra pequeno (temporada 96), 48 unid. Biquini de lycra (temporada 96), 30 unid. Blusa mod. Bom Brasil, 07 unid. Vestido bom Brasil, 05 unid. Vestido de lycra, 14 unid. Saias cores diversas, 03 unid. Shorts jeans, 19 unid. Camisetas, 05 unid. Shorts, 19 unid. Blusas cores diversas, 05 unid. Vestidos, 01 unid. Conj. Calça e blusa. AIA 41134/96, interessado: Alfin Candido de Oliveira, processo 043.000.109/96, Ato declaratório nº 108/97-SUREC/SEFP publicado no DODF nº 221 de 17/11/97, mercadorias: 01 unid. Faca p/abrir corresp. (chinesa), 03 unid. Estatuetas de rosto esmeralda bruta, 01 unid. Vaso de madeira vermelho chinês. AIA 32616/96, interessado: Eurípedes Rafael de Oliveira, processo 043.002.017/96, Ato declaratório nº 004/98-SUREC/SEFP publicado no DODF, nº 18 de 27/01/98, mercadorias: 4 m² areia lavada. AIA 35685/96, interessado: Eurípedes Alves de Souza, processo 043.002.141/96, Ato declaratório nº037/97-SUREC/SEFP publicado no DODF nº 58 de 26/03/97, mercadorias 17.320 unid. Fita cassete virgem. AIA 35319/97, interessado: Sabino Alberto de Alencar, processo 043.001.069/97, Ato declaratório nº 002/02-CEDEP/GEFIS/SUREC/SEFP publicado no DODF nº 25 de 05/02/02, mercadorias: 05 pacotes de vela c/ 08 unid. Santa Mônica n.s., 17 sacos sal caseiro 1kg, 20 pacotes fósforo canguru, 41 unid. Balões para festa. AIA 28544/97, interessado: Sabino Alberto de Alencar, processo 043.001.361/97, Ato declaratório nº 032/98-SUREC/SEFP publicado no DODF nº 77 de 27/04/98, mercadorias: 30 kg sal refinado. AIA 033/97, interessado: Mativo Rodrigues da Silva, processo 043.001.263/97, Ato declaratório nº 024/98-SUREC/SEFP publicado no DODF nº 65 de 06/04/98, mercadorias: 12 pacotes c/ 50 unid. balão bambalão, 04 cartelas c/10 unidades de enfeites, 01 cx c/24 pcts cada de velas divino pai eterno, 07 cartelas c/20 cxs cada de lâmina de barbear, 01 cartela c/ 16 cx cada de lâmina de barbear, 05 cartelas c/ 24 unid de lâmina de barbear Dorco. AIA 60/97, interessado: Francisco da Silva de Castro, processo 043.001.609/97, Ato declaratório nº 067/98-SUREC/SEFP publicado no DODF nº 173 de 11/09/98, mercadorias: 01 unid. Rack de madeira, 06 unid. Bancos grandes de madeira, 07 unid. Prateleiras de canto de madeira, 15 unid. Prateleiras de madeiras diversas. AIA 38/97, interessado: Wurth do Brasil Peças de Fixação Ltda, processo 043.001.378/97, Ato declaratório nº 007/02-CEDEP/GEFIT/SUREC/SEFP publicado no DODF nº 82 de 02/05/02, mercadorias: 10 unid. Parafuso regulador de lenta da marca lentacarb 460a, 10 unid de tubo injetor, 10 unid. Tubo injetor solex carb 2 e 7/ 3e ga, 10 unid. Parafuso regulador de lenta carb 460 gás, 100 unid. Arruela lisa composto ferro e zinco 125 8x17x1,6, 100 unid. Brac. plástica preta 230mm, 20 unid. Junta tampa válvula, 24 unid. Junta tampa válvula, 25 unid. Kit homocinética, 25 unid. Kit homocinética, 50 unid. Brac. Plástica preta 381 mm. AIA 35379/97, interessado: José Geraldo Fonseca, processo: 043.001.572/97, Ato declaratório nº 064/98-SUREC/SEFP publicado no DODF nº 173 de 11/09/98, mercadorias: 01 par sandálias crysalis, 01 par sapato kildare, 01 par tênis ortopé bouteille, 02 pares tênis topper dinattech, 59 pares tênis bical. AIA 40/97, interessado: Johnson Lopes de Lima, processo 043.001.437/97, Ato declaratório nº 057/98-SUREC/SEFP publicado no DODF nº 159 de 21/08/98, mercadorias: 8702 pares sapatinhas, 355 pares meias. AIA 36356/98, interessado: Ademilson Alexandre da Silva, processo 043.001.268/98, Ato declaratório nº 008/99-DFMT/SUREC/SEFP publicado no DODF nº 187 de 28/09/99, mercadorias: 09 fardos papel jornal (média), 10 unid. Bobina papel jornal (grande), 10 unid. Bobina papel jornal (pequena), 60 unid. Bobina papel jornal (pequena). AIA 36155/98, interessado: Gumercino Estevan de Lacerda, processo 043.000.340/98, Ato declaratório nº075/98-SUREC/SEFP publicado no DODF nº 208 de 03/11/98, mercadorias: 01 unid. Panela pressão globo, 12 unid. Escova dental condor, 15 unid. Fósforo fiat lux casa, 20 unid. Fósforo guaboardi, 20 unid. Fósforo guarani, 21 pares sandálias havaianas, 72 unid. barbeador dorco, 24 unid. Barbeador prestobarba, 02 fardo papel higiênico Nice c/ 48 unid. AIA 36144/98, interessado: Sérgio Antonio, processo 043.000.660/98, Ato declaratório nº 078/98-SUREC/SEFP publicado no DODF 222 de 23/11/98, mercadorias: 05 kits (01 edredon, 01 colcha e 01 lençol de casal e 02 edredons, 02 lençóis de solteiro). AIA 36801/99, interessado: PJ Instalações e Construções Ltda, processo 043.002.985/99, Ato declaratório nº 008/99-DFMT/SUREC/SEFP publicado no DODF nº 187 de 28/09/99, mercadorias: 13 unid. Abrigo mang. Embutir 90x60x17cm. AIA 36794/99, interessado: Edilene Tavares Barros Nunes, processo 043.003.084/99, Ato declaratório nº 008/99-DFMT/SUREC/SEFP publicado no DODF nº 187 de 28/09/99, mercadorias: 65 unid. Boné de brim diversos, 15 unid. Toca de lã. AIA 14/2000, interessado: Vicente de Paulo Gonçalves Ribeiro, processo 043.000.632/2000, Ato declaratório nº 007/01-CEDEP/GEFIS/SUREC/SEFP publicado no DODF nº 124 de 29/06/01, mercadorias: 06 unid. Bebe Duda, 03 unid. Ônibus expresso, 04 unid. Baralho Royal, 09 unid. Papel crepon c/10 unid. Cada, 01 unid. Pick up Canyon, 01 unid. Pick up Camel, 05 nid. Carreta granelero, 01 unid. Pasta de papel c/ elástico c/ 20 unid., 10 unid. Papel de presente pact. Com 50 unid., 01 unid. Papel de presente Probus, 05 unid. Papel de presente com 40, 03 unid. Velotrol bela, 04 unid. Papel fantasia dobradura 100fls, 03 unid. Carregadeira escavador. AIA 307/01, interessado: Laerte Antônio Porte, processo 123.000.689/01, Ato declaratório nº 009/03-NUDEP/DITRA/SUREC/SEFP publicado no DODF nº 77 de 23/04/03, mercadorias: 17 unid shorts diversos, 41 unid. Top feminino, 19 unid. Vestidos, 143 unid. Saias de tamanhos diversos, 239 unid. Blusas de tamanhos e modelos diversos. AIA 41557/01, interessado: Lustosa e Amâncio Ltda, processo 123.000.207/01, Ato declaratório nº 009/03-NUDEP/DITRA/SUREC/SEFP publicado no DODF nº 77 de 23/04/03, mercadorias: 01 unid. Blusa feminina adulta, 01 unid. Camisa manga longa infantil, 01 unid. Calça infantil masculina, 02 unid. Calça jeans masculina adulta, 01 unid. Calça jeans feminina capri, 01 unid. Bermuda infantil feminina, 01 unid. Calça infantil feminina, 01 unid blusa infantil feminina. AIA 1081/02, interessado: C. B. Fernandes Comércio de Roupas - ME, processo: 123.000.787/02, Ato declaratório nº 011/03-NUDEP/DITRA/SUREC/SEFP publicado no DODF nº 090 de 13/05/03, mercadorias: 97 unid. Calça fem. Suplex c/ detalhe (lista branca), 66 unid. Calça fem. Suplex s/detalhe, 07 unid. Short feminino de malha, 06 unid. Top, 09 unid. Macacão feminino de malha. AIA 40696/02, interessado: Junio Coelho Pereira, processo: 123.001.964/02, Ato declaratório nº 011/03-NUDEP/DITRA/SUREC/SEFP publicado no DODF nº 090 de 13/05/03, mercadorias: 64 unid. Blusa manga comprida, 23 unid. Vestidos, 55 unid. Saias, 195 unid. Camisa manga curta, 16 unid. Camisa manga longa, 24 unid. Calça feminina. AIA 2472/02, interessado: Ivoneide Maria Barbosa Bueno, processo 123.001.651/02, Ato declaratório nº 011/03-NUDEP/DITRA/SUREC/SEFP publicado no DODF nº 090 de 13/05/03, mercadorias: 87 pares brinços diversos, 03 unid. Brinços diversos, 20 unid. Colar em couro, 16 unid. Colar dourado, 30 unid. Pingente, 04 unid. Pulseira dourada, 08 unid. Pulseira de pedras, 01 unid. Relógio de pulso, 30 unid. Anel diverso, 06 unid. Aro dourado, 03 unid. Bracelete dourado. AIA 3188/02, interessado: Walker Pereira, processo 123.002.147/02, Ato declaratório nº 12/03-NUDEP/DITRA/SUREC/SEFP publicado no DODF nº 90 de 13/05/03, mercadorias: 344 unid. Blusas modelos diversos, 75 unid. Calças corsários modelos diversos, 19 unid. Saias de elanca. AIA 3460/02, interessado: Miguel Augusto de Queiroz, processo 123.002.425/02, Ato declaratório nº 12/03-NUDEP/DITRA/SUREC/SEFP publicado no DODF nº 090 de 13/05/03, mercadorias: 240 unid. Cinto c/material plástico. AIA 3587/02, interessado: Almerindo Alves Moreira, processo 123.002.478/02, Ato

declaratório nº 12/03-NUDEP/DITRA/SUREC/SEFP publicada DODF nº 090 de 13/05/03, mercadorias: 616 unid. Shampoo plants 250ml, 432 unid. Talco p/ pés 100g, 528 unid. Gel fixador s/ álcool 240g, 432 gel brilho molhado 240g, 555 unid. Gel pós barba 80g, 500 unid. Gel reparador de pontas 120g, 300 unid. Creme para pentear 120g, 100 unid. Leite perfumado 140ml, 540 unid. Sabonete líquido 180ml, 500 unid. Gel creme hid. p/pele oleosa 60g, 200 unid. Creme p/ barriga 55g. AIA 3867/02, interessada: Dilza Ferreira Fonseca Soares, processo 123.002.583/02, Ato declaratório nº 12/03-NUDEP/DITRA/SUREC/SEFP publicado no DODF nº 090 de 13/05/03, mercadorias: 02 unid. Welloxon perfect 1000ml, 54 unid. Color perfect 60g, 01 unid. Color touch emulsão 1000ml, 03 unid. Color touch emulsão 60g, 01 unid. Lifetex creme 500ml, 01 unid. Kit pôster color touch novo, 01 unid. Tigela vermelha cp salão, 01 unid. Pincel vermelho cp salão, 01 unid. Tuvenpress wella, 01 unid. Cartela de color touch nova, 01 unid. Aplicador color touch novo, 01 unid. Avental color touch novo. AIA 4114/02, interessado: Oseas Vicente de Araújo Junior, processo 123.002.814/02, Ato declaratório nº 12/03-NUDEP/DITRA/SUREC/SEFP publicado no DODF nº 090 de 13/05/03, mercadorias: 13 unid. Bolsa feminina, 06 unid. Porta CD, 01 unid. Conj. Capa sofá (05 trav.), 01 unid. Capa sofá (05 trav.), 03 unid. Tapete sala, 06 unid. Cortina, 11 unid. Sombriinha, 11 unid. Jogo lençol, 02 unid. Toalha de mesa, 01 unid. Toalha de banho, 04 unid. Capa colchão.

Art. 2º A operacionalização da transferência dos bens ficará a cargo da Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto nº 16.109 de 1º de dezembro de 1994.

Art. 3º Consumada a entrega dos bens, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, conforme o disposto no artigo 22, § 4º, do Decreto nº 16.106/94.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

(\*)República por ter sido publicada com incorreção no original, publicada no DODF Nº.114, de 17 de junho de 2004, páginas 17 e 18.

## UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

EXTRATO DE DECISÃO Nº 02/2018- SEF/GAB/UCF DE, 27/03/2019

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 840/2011, em especial, o art. 211, 212 e 255, c/c os artigos 14 e 221 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e diante da Instrução Probatória contida nos autos do Processo SEI nº 00040-00057771/2018-67, decide: a) Acolher o Relatório Circunstanciado SEI-GDF nº 1/2019 - SEFP/GAB/UCF/CPAD (doc. SEI nº 17609342); b) Acatar a determinação do Senhor Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (doc. SEI 19130662), para arquivar o Processo SEI 00040-00057771/2018-67, nos termos do art. 215, I, da Lei Complementar nº 840/2011.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

## COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

ERRATA 01/2019 - GEESC/COTRI/SUREC/SEF

Nos pareceres "declaração de Ineficácia de Consulta" - DINE Nº 08/2019 e DINE Nº 09/2019, publicados no DODF nº 58, de 27/03/2019, pg. 3, 4 e 5; e "Solução de Consulta" - SC Nº 2/2019, publicado no DODF nº 44, de 07/03/2019, pg. 6 e 7; onde se lê: "JORGE ERNANI MARINHO DOS SANTOS", leia-se: "JORGE ERNANI MARINHO SANTOS".

ANTONIO BARBOSA JUNIOR  
Gerente

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 25 DE MARÇO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB e o DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.254, de 9 de janeiro de 2019, que aprova a Lei Orçamentária do Distrito Federal para o exercício de 2019, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do (s) crédito (s) orçamentário (s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 23202 - Fundação Hemocentro de Brasília - FHB

UG: 170202

PARA: UO: 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOCAVAP

UG: 190201

I - OBJETO: Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares para a Reforma e Ampliação do bloco "A" da Fundação Hemocentro de Brasília.

II - VIGÊNCIA: data de início: 25/03/2019; término 31/12/2019.

III - PT: 10.451.6202.1141.0003 - Reforma do Hemocentro - Plano Piloto

Natureza da Despesa 33.90.39

Fonte 1000000000

Valor: R\$ 102.346,09 (Cento e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília/DF, 25 de março de 2019

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

Diretora Presidente - Fundação Hemocentro de Brasília

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO

Diretor Presidente - NOVACAP

INSTRUÇÃO Nº 42, DE 25 DE MARÇO DE 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, e considerando o contido no § 2º e 3º do Art. 2º da Portaria Conjunta nº 11/SES-FHB, de 04 de novembro de 2013, resolve:



Art. 1º Designar os membros da 1ª CPD, composta pela Portaria Conjunta nº 11/SES/FHB, alterada pelas Instruções nº 199 de 13/09/2016, publicada no DODF nº 176, de 16 de setembro de 2016 e nº 237, de 26/12/2017, publicada no DODF nº 247, de 28/12/2017, pág. 36, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, Processo SEI nº 00063-00000603/2019-21, a fim de identificar a autoria e apurar a materialidade de infração disciplinar nas supostas irregularidades noticiadas no Processo SEI nº 00020-00012508/2018-13.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Tornar sem efeito a Instrução nº 26, de 19 de fevereiro de 2019, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar, publicada no DODF nº 37, de 21 de fevereiro de 2019, pág. 44.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 77, DE 13 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: Art. 1º Alterar a denominação do Centro de Ensino Fundamental 05 do Paranoá, para Centro Educacional 01 do Itapoã, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, conforme Processo SEI 00080-00049865/2019-02.

Art. 2º O CED 01 do Itapoã funcionará na DF 250 Km 2,5 Chácara nº 03, Sítio Rosas, Região dos Lagos Paranoá-DF.

Art. 3º Fica sob responsabilidade da direção da unidade escolar, a emissão e assinatura dos documentos escolares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RAFAEL PARENTE

### PORTARIA Nº 101, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do Regimento Interno da Secretaria de Educação do Distrito Federal, nos termos do art. 182, V, do Decreto Distrital nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 39.401/2018, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de analisar e propor soluções e medidas saneadoras para a conclusão de prestações de contas dos Convênios, Parceria e Termos de Colaboração firmados entre a Secretaria de Educação e as diversas Organizações de Sociedade Civil (OSCs) pendentes de regularização.

Art. 2º O Grupo terá a seguinte composição:

I - Um representante da Assessoria Especial do Gabinete da Secretaria de Educação;

II - Um representante do Gabinete da Subsecretaria de Administração Geral;

III - Um representante da Diretoria de Prestação de Contas

§ 1º Será incorporado ao Grupo de Trabalho um representante da Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias, um representante da Diretoria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação e um representante da Diretoria de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro, sempre que houver necessidade

§ 2º Será incorporado ao Grupo de Trabalho um representante da Assessoria Jurídico Legislativa e um representante da Unidade de Controle Interno, sempre que houver necessidade, e, especificamente para atender ao inciso VI, do artigo 3º desta portaria.

§ 3º Os membros serão designados pelo Subsecretário de Administração Geral.

§ 4º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante da Assessoria Especial do Gabinete da Secretaria de Educação.

Art. 3º Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho:

I. Convocar os membros para as reuniões;

II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III. Solicitar informações e documentos, inclusive estabelecendo prazos, no âmbito da Secretaria de Educação;

IV. Solicitar a elaboração de expedientes, tais como: pareceres, notas técnicas, ofícios, memorandos, dentre outros expedientes, decorrentes dos trabalhos;

V. Representar o Grupo de Trabalho e atender as demandas de informações;

VI. Fazer gestão junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a Procuradoria Geral do Distrito Federal e a Controladoria Geral do Distrito Federal, quando necessário, para sanar eventuais dúvidas com relação às prestações de contas;

VII. Gerar, emitir e expedir notificações destinadas ao saneamento das irregularidades e/ou impropriedades apontadas no parecer financeiro das prestações de contas dos convênios;

VIII. Convocar, quando necessário, representantes das entidades conveniadas para esclarecimentos referentes à prestação de contas;

IX. Decidir a necessidade de efetuar visitas às entidades conveniadas;

X. Outras atividades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Compete aos membros do Grupo de Trabalho:

I. Atender a todas as atividades dos artigos 1º e 3º desta Portaria;

II. Participar das reuniões;

III. Outras atividades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º O Grupo de Trabalho emitirá relatório parcial a cada período de 30 dias.

Art. 6º As dúvidas originadas, quando da aplicação da presente Portaria, serão dirimidas pelo Grupo de Trabalho e/ou em grau recursal ao Subsecretário de Administração Geral e ao Secretário de Educação do Distrito Federal.

Art. 7º O Grupo de Trabalho emitirá relatório final no prazo estabelecido no Art. 8º.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, o qual pode ser prorrogado.

RAFAEL PARENTE

## CORREGEDORIA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 28 DE MARÇO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar 00080.00077034/2018-31, por 60 (sessenta) dias, a contar de 31 de março de 2019, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

#### ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a quarta sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e sete de março de dois mil e dezenove, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Alexandre Melônio Galvão e Patrícia César Ribeiro Dunshee Fiod e o membro suplente Ana Luisa da Cruz Figueredo Milhomem, convocados para esta sessão. Com fundamento no art. 47 do Decreto de número 37.174, de 11 de março de 2016, Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o membro Alexandre Melônio Galvão declarou-se impedido de manifestar-se e proferir voto nos processos a seguir: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002613/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-000792/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006739/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006590/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006410/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-005213/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-004834/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003139/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002073/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001468/2015. Após solicitação do membro relator, e com fundamento no art. 40 do Decreto de número 37.174, de 11 de março de 2016, regimento interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, a presidente decidiu pela conversão do feito em de diligência, no sentido de solicitar informações junto à Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, para dirimir dúvidas relativas ao(s) recurso(s) constante(s) do(s) processo(s) a seguir listado(s), por operador e por número, o(s) qual(is) terá(ão) seu(s) julgamento(s) sobrestado(s) até conclusão do procedimento: EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-001539/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-001310/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-001339/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-000034/2015. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-000792/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006739/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006590/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006410/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-005213/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-004834/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003139/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002073/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001468/2015. Após análise, o recurso do processo a seguir, listado por concessionário e por número, foi integralmente deferido, ao qual, por unanimidade, foi decidido pelo cancelamento do auto de infração nº 064188: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002613/2015. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por operador e por número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia três de abril de dois mil e dezenove: VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-000076/2013, VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-000078/2013, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001004/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007428/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001250/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003803/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003704/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001252/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002615/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002622/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002106/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001566/2015. A reunião foi encerrada às quinze horas. Presidente: MARIANA URBANO SAMARTINI Coelho Membros: ALEXANDRE MELÔNIO GALVÃO, PATRICIA CÉSAR RIBEIRO DUNSHEE FIOD, ANA LUISA DA CRUZ FIGUEREDO MILHOMEM.

#### ATA DA PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária, com início às quinze horas do dia vinte e sete de março de dois mil e dezenove, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Alexandre Melônio Galvão e Rubens Alexandre de Couto e Silva e o membro suplente Verônica Aparecida da Costa, convocados para esta sessão. Com fundamento no art. 47 do Decreto de número 37.174, de 11 de março de 2016, Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o membro Alexandre Melônio Galvão declarou-se impedido de manifestar-se e proferir votos nos processos a seguir: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006740/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007392/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-005214/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003140/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001451/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006591/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001286/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007471/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007949/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007712/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007470/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007265/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007850/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006424/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007639/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002485/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002805/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002801/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002489/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002488/2015. Após solicitação do membro relator, e com fundamento no art. 40 do Decreto de número 37.174, de 11 de março de 2016, regimento interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, a presidente decidiu pela conversão do feito em de diligência, no sentido de solicitar informações junto à Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, para dirimir dúvidas relativas ao(s) recurso(s) constante(s) do(s) processo(s) a seguir listado(s), por operador e por número, o(s) qual(is) terá(ão) seu(s) julgamento(s) sobrestado(s) até conclusão do procedimento: EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-001126/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-001393/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-001490/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-000666/2015, Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006740/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007392/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-005214/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003140/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001451/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006591/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001286/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007471/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007949/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007712/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007470/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007265/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007850/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006424/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007639/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002485/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002805/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002801/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002489/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002488/2015. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia três do mês de abril de dois mil e dezenove: VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-000081/2013, VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-000080/2013, VIAÇÃO MARECHAL 0090-004837/2015, VIAÇÃO

MARECHAL 0090-005805/2015, VIAÇÃO MARECHAL 0090-007581/2015, VIAÇÃO MARECHAL 0090-002075/2015, VIAÇÃO MARECHAL 0090-001253/2015, VIAÇÃO MARECHAL 0090-001472/2015, VIAÇÃO MARECHAL 0090-002624/2015, VIAÇÃO MARECHAL 0090-003143/2015, VIAÇÃO MARECHAL 0090-007714/2015, VIAÇÃO MARECHAL 0090-007296/2015. A reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos. Presidente: MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO  
Membros: ALEXANDRE MELÔNIO GALVÃO, RUBENS ALEXANDRE DE COUTO E SILVA, VERÔNICA APARECIDA DA COSTA.

#### ATA DA SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e sete do mês de março de dois mil e dezanove, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Alexandre Melônio Galvão, Amanda Sanches Lima e Victor Neri Schneider. Com fundamento no art. 47 do Decreto de número 37.174, de 11 de março de 2016, Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o membro Alexandre Melônio Galvão declarou-se impedido de manifestar-se e proferir voto nos processos a seguir: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007297/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002068/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003978/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007266/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001390/2015. Após solicitação do membro relator, e com fundamento no art. 40 do Decreto de número 37.174, de 11 de março de 2016, regimento interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, a presidente decidiu pela conversão do feito em de diligência, no sentido de solicitar informações junto à Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, para dirimir dúvidas relativas ao(s) recurso(s) constante(s) do(s) processo(s) a seguir listado(s), por operador e por número, o(s) qual(is) terá(ão) seu(s) julgamento(s) sobrestado(s) até conclusão do procedimento: EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-001427/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-000788/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-001127/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-000067/2015. Em seguida, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO SATELITE 0098-003754/2013, VIAÇÃO SATELITE 0098-003587/2013, VIAÇÃO SATELITE 0098-003585/2013, VIAÇÃO SATELITE 0098-001817/2013, VIAÇÃO SATELITE 0098-000472/2013, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007297/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002068/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003978/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007266/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-001390/2015. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia três do mês de abril de dois mil e dezanove: VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-000367/2013, VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-000354/2013, VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-000813/2013, VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-000812/2013, VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-000811/2013, VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-000808/2013, VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-000599/2013, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002614/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006268/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006843/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007640/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003706/2015. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO  
Membros: ALEXANDRE MELÔNIO GALVÃO, AMANDA SANCHES LIMA, VICTOR NERI SCHNEIDER.

### TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 22, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12º, inciso III do Regimento aprovado pelo Decreto nº 39.603, de 28 de dezembro de 2018 e em atenção ao contido no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e no artigo 44 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, o prazo para conclusão dos trabalhos, da Portaria nº 5, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 18 de 25/01/2019.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta instrução, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

#### PORTARIA Nº 23, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12º, inciso III do Regimento aprovado pelo Decreto nº 39.603, de 28 de dezembro de 2018 e em atenção ao contido no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e no artigo 44 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da vigência, determinada pela Portaria nº 109, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 246 de 28/12/2018, da Requisição Administrativa do pavimento térreo do imóvel situado no Setor Cultural Sul, Lote 01, Bl. "A" (Touring Club), localizado na Zona Cívico-Administrativa, Eixo Monumental, Brasília/DF, com área total de 3.908 m², no qual funciona o Terminal Rodoviário Metropolitano.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta instrução, para a vigência da nova requisição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e examinados os autos do processo nº 00070.001606/2017, originado do Auto de Infração nº 3286D, lavrado aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2017, e conforme Parecer 175/2018 - Assessoria Técnica, de 22 de fevereiro de 2018, adotado para fins desta decisão contra LUCIO CARLOS DA SILVA, CPF 783.692.231-68, sito à Rua Platão Quadra 34 Lote 21 Vila Delfore - Aparecida de Goiânia - GO, julgo PROCEDENTE a autuação e aplico a penalidade de MULTA no valor de R\$ 476,68 (quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), pena prevista no artigo 111, inciso III, do Decreto n. 36.589/2015, em razão de o infrator movimentar ou transferir 4 (quatro) equinos a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA, e demais documentos zoonosológicos estabelecidos pela legislação, contrariando assim as normas sanitárias em vigor.

Brasília/DF, 12 de abril de 2018  
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ  
Diretor de Sanidade

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando os autos do processo nº 0070-001.609/2017, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO: Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2307D, datado de 07/07/2017 e lavrado em desfavor de ANTONIO JOAQUIM EUFRAZIO e aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 357,52 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), pena está prevista no(s) artigo(s) 111, inciso(s) I e II do Decreto 36.589, em razão de o infrator não vacinar os animais nos períodos e forma estabelecidos nos programas sanitários, contrariando assim as normas vigentes. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. CIENTIFICO-O de que caso haja reincidência, será aplicada a penalidade de multa, cumulativamente. INTIME-SE o requerente da decisão.

Brasília/DF, 30 de maio de 2018,  
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ  
Diretor de Sanidade

#### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3329 SÉRIE D

Notificamos o Sr. CESAR AUGUSTO MANES DE ALENCAR, portador do CNPJ/CPF: 858.461.711-68, que no dia 30 de setembro de 2017, às 10h00min, na BR 020, foi lavrado Auto de Infração nº 3329, Série D, por movimentar ou transferir 01 (um) equino, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA, e demais documentos zoonosológicos estabelecidos na legislação, contrariando assim o disposto no Art. 82, do Decreto nº. 36.589/2015, combinado com o Art. 111, inciso III, do mesmo decreto. Informamos que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor de Sanidade

#### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3314 SÉRIE D

Notificamos o Sr. FRANCISCO EVANDRO SOARES MACEDO, portador do CNPJ/CPF: 801.760.973-68, que no dia 21 de setembro de 2017, às 04h15min, na DF 230, foi lavrado Auto de Infração nº 3314, Série D, por movimentar ou transferir 01 (um) equino, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA, e demais documentos zoonosológicos estabelecidos na legislação, contrariando assim o disposto no Art. 82, do Decreto nº. 36.589/2015, combinado com o Art. 111, inciso III, do mesmo decreto. Informamos que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor de Sanidade

#### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3318 SÉRIE D

Notificamos o Sr. RIVALDO FELICIANO MACEDO, portador do CNPJ/CPF: 020.484.173-96, que no dia 12 de outubro de 2017, às 16h15min, na Ponte do Gama, foi lavrado Auto de Infração nº 3318, Série D, por movimentar ou transferir 2 (dois) equinos a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA e demais documentos zoonosológicos estabelecidos pela legislação, contrariando assim o disposto no Art. 82, do Decreto nº. 36.589/2015, combinado com o Art. 111, inciso III, do mesmo decreto. Informamos que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor de Sanidade

#### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3322 SÉRIE D

Notificamos o Sr. ANDRE DE SOUSA NASCIMENTO, portador do CNPJ/CPF: 001.048.701-84, que no dia 30 de outubro de 2017, às 16h15min, na DF 250, foi lavrado Auto de Infração nº 3322, Série D, por movimentar ou transferir 4 (quatro) equinos e 3 (três) bovinos a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA e demais documentos zoonosológicos estabelecidos pela legislação, dois GTAs vencidos, contrariando assim o disposto no Art. 82, do Decreto nº. 36.589/2015, combinado com o Art. 111, inciso III, do mesmo decreto. Informamos que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor de Sanidade

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO Nº 280, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 9º, incisos II, VII, XI, XIII e XXX e artigo 100, incisos I e IV, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e: Considerando o disposto nos Artigos 22, Incisos I e X, 74 e 79 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Considerando a necessidade de atualizar a Instrução 125/2018, face à publicação da Resolução CONTRAN nº 736, de 05 de julho de 2018 e Da Portaria CONTRAN nº 149, de 12 de julho de 2018, que revogaram a Resolução CONTRAN nº 697/2017 e Portaria CONTRAN nº 53/2018, respectivamente; Considerando a Lei Distrital nº 5.551, de 19 de outubro de 2015; Considerando os Decretos nº 37.228, de 1º de abril de 2016 e 37.933, de 30 de dezembro de 2016; Considerando a Lei nº 12.865, de 09 de outubro de 2013; Considerando as Circulares do BACEN nº 3.682, de 04 de novembro de 2013 e circular nº 3.815, de 7 de dezembro de 2015; resolve:

Art. 1º Fixar as exigências para o credenciamento de empresas credenciadoras (adquirentes) e subcredenciadora (subadquirentes) para processar as operações e os respectivos pagamentos por intermédio de cartões de débito ou crédito, de forma a disponibilizar aos infratores ou proprietários de veículos alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcela mensais, com a imediata regularização da situação do veículo, em conformidade com a legislação de trânsito vigente e o que estabelece esta Instrução.

Art. 2º As empresas definidas no art. 1º desta Instrução serão identificadas pelo DETRAN/DF como Empresas de Parcelamento de Multas (EPM) e para atuar em ambiente do órgão deverão protocolar requerimento para análise e decisão da Direção Geral.

#### DÓS CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta Instrução denomina-se:

I - Adquirente: instituição responsável pela relação entre os estabelecimentos comerciais e as bandeiras e emissores de cartões;



II - Subadquirentes: o responsável pela relação entre alguns estabelecimentos comerciais e a as adquirentes;

IV - Arranjo de Pagamento: conjunto de regras e procedimentos que disciplina a prestação de determinado serviço de pagamento ao público aceito por mais de um recebedor, mediante acesso direto pelos usuários finais, pagadores e recebedores;

V - Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB): compreende as entidades, os sistemas e os procedimentos relacionados com o processamento e a liquidação de operações de transferência de fundos, de operações com moeda estrangeira ou com ativos financeiros e valores mobiliários.

#### DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º O credenciamento é uma hipótese de inexigibilidade de licitação e está sujeito aos princípios constantes do art. 3º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e princípios que lhes são correlatos.

Art. 5º O credenciamento está previsto pela Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 736, de 05 de julho de 2018 e se dará após a devida regularização junto ao DENATRAN, nos termos da Portaria CONTRAN nº 149/2018.

Parágrafo único. Para atuar no ambiente físico e virtual do DETRAN/DF, disponibilizando os serviços de Recuperação de Créditos, a empresa deve efetuar a integração do sistema via Web Service, nos termos estabelecidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, do DETRAN/DF.

Art. 6º - Qualquer interessado pode requerer o credenciamento, que está condicionado ao registro prévio junto ao DENATRAN, nos termos da Resolução CONTRAN 736/2018 e Portaria CONTRAN nº 149/2018.

#### DO REQUERIMENTO

Art. 7º A empresa interessada em obter credenciamento para exercer as atividades descritas no art. 1º desta norma deverá protocolar ao Diretor-Geral do DETRAN/DF requerimento preliminar, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do contrato social ou correlato, registrado pelo órgão competente, no qual conste a atividade necessária para atuar no mercado;

b) Certidões Negativas:

- da Receita Federal do Brasil;
- da Receita do Distrito Federal;
- do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- de Regularidade Fiscal do FGTS;
- da Justiça do Trabalho;

c) Termo de Credenciamento expedido pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;

d) declaração de ter condições de absorver os custos decorrentes da implantação e manutenção do sistema informatizado e os decorrentes da integração com o DETRAN/DF e dos equipamentos de HARDWARE e SOFTWARE;

e) declaração atual, com firma reconhecida, dos proprietários, reconhecendo ter condições de cumprir as obrigações do credenciamento, incluindo as financeiras, de suportar em sua integralidade o repasse dos valores ao DETRAN/DF, em no máximo D+1, dos parcelamentos efetuados decorrentes da Resolução CONTRAN 736/2018, assumindo total responsabilidade civil, penal e administrativa dos riscos decorrentes do exercício da atividade dessa modalidade de credenciamento;

f) declaração dos proprietários, com firma reconhecida, da ciência dos termos e condições desta Instrução e demais constantes da Resolução CONTRAN 736/2018 e Portaria CONTRAN nº 149/2018, concordando com os mesmos em sua integralidade.

Art. 8º Todos os documentos elencados no artigo 7º devem estar válidos na data de sua apresentação, serem direcionados ao Diretor-Geral e entregues no Protocolo do DETRAN/DF.

Parágrafo único. As empresas já credenciadas deverão apresentar os documentos elencados no art. 7º em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Instrução.

#### DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Art. 9º Havendo registro de "CONSTA" nas certidões apresentadas, a empresa deverá apresentar documento idôneo que justifique a referida informação, demonstrando a inexistência de óbice para a contratação com o Poder Público.

Art. 10. Verificada irregularidade de qualquer dos documentos relacionados no artigo 7º desta Instrução, o DETRAN/DF comunicará ao interessado para sanar as pendências, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento.

#### DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Art. 11. O DETRAN/DF dará ampla publicidade das autorizações de credenciamento deferidas, mediante publicação no sítio oficial da Autarquia e no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, indicando o período de vigência e a forma para a qual o interessado foi credenciado, atendidas as disposições estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do CONTRAN, no Regimento Interno do DETRAN/DF e nesta Instrução.

Art. 12. Publicado o ato de credenciamento, o corpo funcional da EPM será convocado para participar dos procedimentos a serem efetivados pelo DETRAN/DF para padronizar procedimentos técnicos e operar o sistema informatizado, com a devida liberação de acesso mediante assinatura de termo de uso e responsabilidade.

Art. 13. O prazo de vigência do registro de credenciamento da EPM é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, podendo ser renovado por igual período, sucessivamente, até o prazo máximo previsto nos regulamentos do DENATRAN, no interesse da Administração, satisfeitas as exigências da legislação em vigor e desta Instrução.

§ 1º O credenciamento da EPM é específico e intransferível para cada matriz ou filial, que deve atender integralmente aos requisitos exigidos na legislação vigente e nesta Instrução.

§ 2º Todas as empresas, inclusive as que já exercem suas atividades nos espaços físicos do DETRAN/DF, terão os seus prazos limitados pelo caput deste artigo, a contar da entrada em vigor desta Instrução.

#### DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 14. Extingue-se o credenciamento da EPM por:

- I - expiração do prazo de vigência do credenciamento, caso não ocorra a renovação;
- II - não atendimento dos requisitos de funcionamento estabelecidos pela legislação e por esta Instrução;
- III - revogação do credenciamento por motivo de interesse público;
- IV - anulação do credenciamento por vício insanável nos processos de autorização, de alteração de classificação, de renovação anual do registro e de demais alterações;
- V - cassação do credenciamento por aplicação de penalidade;
- VI - falência ou extinção da empresa individual ou da sociedade empresarial.

§ 1º Considera-se revogação a retomada dos serviços pelo DETRAN/DF por motivo de interesse público, por ato devidamente motivado pela autoridade máxima da Autarquia.

§ 2º Extinto o credenciamento da EPM, por qualquer dos motivos expressos neste artigo, serão tomadas as seguintes providências:

I - o acesso ao sistema do DETRAN /DF será, em princípio, bloqueado parcialmente, de modo a impedir a contratação de novos serviços e garantir aos usuários a finalização dos serviços contratados em andamento;

II - após o término da prestação dos serviços em andamento pela EPM, o acesso ao sistema de informática será totalmente bloqueado e os processos remanescentes dos cidadãos comunicados ao DETRAN /DF, para as medidas cabíveis a cada caso.

§ 3º No caso de extinção do credenciamento, os usuários poderão completar seus parcelamentos em outra EPM de sua livre escolha.

§ 4º A extinção do credenciamento não desobriga a EPM e seus proprietários a promover o ajuste de todos os serviços realizados e a serem concluídos, bem como a expedição dos relatórios obrigatórios na Resolução CONTRAN nº 697/2017.

Art. 15. O não cumprimento de qualquer dos prazos previstos nesta Instrução pode resultar no arquivamento do processo de credenciamento inicial, de alteração de classificação ou de renovação anual.

#### DA RENOVAÇÃO ANUAL DE CREDENCIAMENTO

Art. 16. As EPM, para manutenção do registro de credenciamento, devem realizar anualmente a renovação cadastral e apresentar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao término da vigência do credenciamento, todos os documentos elencados no art. 7º desta Instrução, todos com validade na data de sua apresentação.

#### DOS RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS

Art. 17. Para o credenciamento em geral, a EPM deve apresentar, no mínimo, a seguinte estrutura organizacional:

I - um Administrador geral, para contato e demais problemas e ou dúvidas decorrentes dos procedimentos;

II - um analista de informática responsável por manter as atualizações e contatos com a DIRTEC do DETRAN/DF, visando à manutenção do Sistema e todo o desenvolvimento tecnológico;

III - central de atendimento aos usuários, com no mínimo um atendente presencial e disponibilização de contato via telefone fixo e ou móvel em sua sede;

IV - site com segurança e criptografia para realização das transações virtuais;

V - mão-de-obra para atuar junto aos postos de atendimento, com no mínimo um atendente, devendo ser ampliado de acordo com a demanda;

VI - integração automática com o DETRAN/DF via webservices, para busca de base de débitos, retorno de ações finalizadas com sucesso e fracassadas, e de não localização do proprietário do veículo, atualização da base de dados;

VII - ferramentas que permitam o DETRAN/DF e o DENATRAN, acompanhar, fiscalizar e auditar a solução tecnológica para realização de transações financeiras por meio de cartão de crédito para pagamento de débitos relacionados a veículos;

VIII - relatórios mensais, contendo montante arrecadado de forma discriminada, para fins de controle dos repasses relativos ao FUNSET, possibilitando a extração das informações pelo DETRAN/DF;

IX - condições de absorção dos custos para adequação do espaço físico no ambiente do DETRAN/DF, envolvendo mão-de-obra, recursos de HARDWARE e SOFTWARE, mesas, cadeiras e demais insumos necessários para adequação do espaço de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Administração Geral - DIRAG.

#### DO FUNCIONAMENTO DA EPM

Art. 18. É vedado à EPM exercer atividades administrativas diversas do objeto do credenciamento, nas dependências da Autarquia.

Art. 19. É vedado à EPM o aliciamento de proprietários de veículos por meio de representantes, corretores, prepostos ou similares, publicidade em jornais e outros meios de comunicação, mediante oferecimento de facilidades indevidas ou ilícitas, que não as previstas nessa instrução de credenciamento e por meio de link vinculado ao site do DETRAN/DF, sob pena de descredenciamento.

Art. 20. É vedada a divulgação e ou compartilhamento dos dados dos proprietários e ou usuários envolvidos nos parcelamentos de débitos ou crédito decorrente desse credenciamento, sob pena de incorrer em descredenciamento e responsabilização civil, penal e administrativa.

Art. 21. A EPM é obrigada a manter, em local visível na recepção, o seu horário de funcionamento e a tabela dos preços praticados por ela em conformidade com a Resolução CONTRAN 697/2017.

Art. 22. As EPM's podem funcionar todos os dias da semana, observada a sua responsabilidade pelos custos decorrentes das atividades. Contudo, o atendimento dentro das dependências do DETRAN/DF deve observar o horário de funcionamento da Autarquia.

Art. 23. A quitação e o repasse do recebimento de multas e demais débitos relacionados ao veículo, parcelado por meio de cartão de crédito, será feito exclusivamente à vista e de forma integral, ao DETRAN/DF, em no máximo D+1, por conta e risco de instituições integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).

Art. 24. O funcionamento das EPM dentro das dependências da Autarquia não deverá gerar ônus para o DETRAN/DF.

Art. 25. É dever da empresa credenciada:

I - viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo com cartões de débito ou crédito, disponibilizando aos infratores ou proprietários de veículos alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcelas mensais, com a imediata regularização da situação do veículo, desde que não haja impedimentos de outra natureza;

II - disponibilizar apresentação ao interessado dos planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda as suas necessidades;

III - disponibilizar emissão de relatórios mensais ao DENATRAN contendo o montante arrecadado de forma discriminada, para fins de controle dos repasses relativos ao FUNSET.

Art. 26. O parcelamento poderá englobar uma ou mais multas de trânsito.

Art. 27. O pagamento parcelado de multas já vencidas deverá ser acrescido de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), nos termos do § 10º do art. 284 do CTB, conforme disciplinado pelo § 10, art 25-A, da Resolução CONTRAN nº 736/2018 e suas alterações.

Art. 28. O valor total do parcelamento, excluída a taxa sobre a operação de Cartão de Crédito, deverá ser considerado como receita arrecadada, para fins de aplicação de recurso, conforme o art. 320 do CTB, bem como para fato gerador do repasse relativo ao FUNSET.

Art. 29. Ficam excluídos do parcelamento disposto nesta Instrução:

- a) os parcelamentos inscritos em cobrança administrativa;
- b) os veículos licenciados em outras Unidades da Federação; e
- c) multas aplicadas por outros órgãos autuadores que não autorizam o parcelamento ou arrecadação por meio de cartões de crédito ou débito.

Art. 30. As EPM devem manter sigilo das informações desse sistema bem como guardar e disponibilizar em arquivo próprio todas as transações efetuadas, para fins de fiscalização do DETRAN/DF e DENATRAN, pelo prazo de no mínimo 05 (cinco) anos, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal.

#### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 31. A verificação da regular atividade da EPM se dará por processo administrativo e por meio eletrônico. Constatada qualquer irregularidade, serão aplicadas as correspondentes penalidades de acordo com as regras previstas nessa instrução.

Art. 32. O processo administrativo será iniciado pelo Diretor-Geral do DETRAN/DF, de ofício ou mediante representação, visando a apuração de irregularidades praticadas pelas instituições e profissionais credenciados por este DETRAN/DF, observado o princípio da ampla defesa e do contraditório e as disposições da Lei 9784/99, recepcionada pela Lei Distrital nº. 2.834, de 7 de dezembro de 2011.

§ 1º Em caso de risco iminente de prejuízos e fraudes, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Art. 33. O Diretor-Geral do DETRAN /DF, de ofício ou a requerimento do representado, poderá determinar a realização de perícias ou quaisquer outros atos necessários à elucidação dos fatos investigados.

Art. 34. Após o devido trâmite do processo administrativo, o Diretor-Geral do Detran/DF notificará o representado da decisão.

Parágrafo único. Da decisão do Diretor-Geral do DETRAN/DF caberá recurso ao órgão máximo executivo de trânsito no prazo de 30 (trinta) dias.

#### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 35. As entidades credenciadas e os profissionais que praticarem condutas violadoras da legislação e norma pertinentes estão sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;  
 II - suspensão das atividades por até 30 (trinta) dias;  
 III - cassação do credenciamento.  
 § 1º As penalidades aplicadas ficam registradas pelo período de cinco anos, por infringência aos termos da Resolução nº. 736/2018 e Portaria CONTRAN nº 149/2018 ambas do Contran e demais normas correspondentes.

§ 2º A reincidência da prática de conduta para a qual se aplique a penalidade de advertência, no período de cinco anos, independente do dispositivo violado, ensejará a aplicação da penalidade de suspensão das atividades por até 30 (trinta) dias, a considerar da data da publicação no DODF.

§ 3º A reincidência das condutas já penalizadas com suspensão de até 30 (trinta) dias, a considerar da publicação no DODF, no período de cinco anos, independente do dispositivo violado, implica na imposição de cassação do credenciamento.

Art. 36. A penalidade de advertência por escrito será aplicada no primeiro cometimento das seguintes infrações:

I - Recusar ou atrasar, sem justificativas, a entrega dos documentos para renovação e ou atualização do credenciamento;

II - Atrasar ou deixar de apresentar os relatórios, justificativas, estatísticas e demais comunicações obrigatórias;

III - Informar ou divulgar com imprecisão ou incorreção as normas de funcionamento, controle e acompanhamento da EPM;

IV - Preencher incorretamente qualquer documentação que resulte em transtornos ou prejuízos ao DETRAN/DF e/ou ao usuário;

V - Negligenciar o acompanhamento das atividades dos profissionais e das atividades administrativas;

VI - Negligenciar o cumprimento da forma de divulgação e captação de usuários por meio do site do DETRAN/DF e ou autorização do órgão;

VII - Deixar de comunicar as alterações decorrentes no cadastro da empresa e ou sócio;

VIII - Informar com imprecisão ou com incorreção as normas previstas na legislação vigente, inerentes juros e ou formas de cobrança;

IX - Deixar de fornecer a assistência necessária ao usuário que optar por utilizar seu sistema de parcelamento.

Art. 37. Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão das atividades:

I - Captar usuários e ou proprietários em desacordo com a legislação vigente;

II - Realizar alteração contratual sem prévia anuência do DETRAN/DF;

III - Deixar de atualizar ou incluir incorretamente informações na base de dados do sistema do DETRAN/DF;

IV - Dificultar ou impedir o acesso dos servidores do DETRAN/DF às dependências das EPM's, bem como à documentação que esteja sob a sua responsabilidade, quando da realização de fiscalização;

V - Deixar de recolher, no prazo estipulado, os valores referentes aos serviços solicitados junto ao DETRAN/DF;

VI - Deixar de atender às exigências estabelecidas para o integral e pleno funcionamento do local de credenciamento, verificadas por ocasião de fiscalização anual e/ou extraordinária, após o transcurso do prazo assinalado pelo DETRAN/DF;

VII - Desacatar servidor do DETRAN/DF, no exercício de suas funções;

VIII - Praticar qualquer ato agressivo ou que resulte em tumulto no exercício de sua atividade;

IX - Deixar de fornecer ou disponibilizar ao usuário o contrato de prestação de serviço, seu aditamento, a tabela de preços e a cópia dos contratos realizados ao DETRAN/DF;

X - Divulgar informações ou propagandas imprecisas e/ou enganosas quanto às atividades inerentes à EPM;

XI - Executar ou divulgar atividades não autorizadas no credenciamento junto ao DETRAN/DF;

XII - Realizar atividades em desacordo com o previsto na legislação de trânsito.

Art. 38. Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de cancelamento do credenciamento:

I - Praticar atos de improbidade contra os interesses e patrimônio da administração pública ou privada;

II - Sofrer condenação civil ou criminal que impossibilite a continuidade do exercício das atividades descritas nesta Instrução;

III - Aliciar candidatos, a qualquer título ou pretexto, por intermédio de representantes, corretores, prepostos e similares, bem como por meio de publicidade em quaisquer veículos de comunicação, mediante oferecimento de facilidades indevidas, afirmações falsas e/ou enganosas;

IV - Recusar, sob qualquer pretexto, utilizar o sistema do DETRAN/DF para fins de divulgação e captação de clientes conforme autorizado no credenciamento;

V - Paralisar as atividades da EPM sem prévia autorização do DETRAN/DF;

VI - Agir com incontinência ou conduta escandalosa quando no exercício das suas atividades;

VII - Delegar a pessoa não titulada ao exercício das atividades decorrentes desse credenciamento.

#### DAS RESPONSABILIDADES CIVIS

Art. 39. A credenciada responde integralmente por qualquer prejuízo causado ao DETRAN/DF ou aos usuários em razão dos atos praticados pelos seus empregados, terceirizados e prepostos, em relação aos atos praticados dentro ou fora da Autarquia.

Parágrafo único. Caso o DETRAN/DF arque com o prejuízo causado pela credenciada, pela via administrativa ou judicial, deverá a empresa promover o ressarcimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os casos não previstos nesta Instrução serão resolvidos pela Direção-Geral do DETRAN/DF.

Art. 41. As circulares expedidas pelo DETRAN/DF, com o objeto de que trata esta Instrução, têm força normativa e de lei em sentido amplo.

Art. 42. A Diretoria Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF é responsável pela administração do sistema e procedimentos a serem realizados para a manutenção e desenvolvimento das atividades relacionadas a essa Instrução, bem como para contato junto as EPM's e seus representantes.

Art. 43. Os serviços públicos prestados pelos credenciados na forma desta Instrução, devem ser pautados rigorosamente pelos princípios do serviço público adequado, especialmente no que se refere à presteza, eficiência, atualidade, continuidade, regularidade e generalidade.

Art. 44. O DETRAN/DF poderá cobrar pelo uso e acesso do sistema informatizado do órgão de acordo com a forma de credenciamento, conforme tabela de preços públicos.

Art. 45. As empresas credenciadas poderão atribuir a logomarca da Autarquia em seus sites enquanto vigorar o credenciamento, com a seguinte informação: "empresa credenciada junto ao DETRAN/DF, processo nº xxxxxxxx."

Art. 46. As ações de publicidade e abordagens relacionadas a esse credenciamento devem ser previamente aprovadas pelo DETRAN/DF.

Art. 47. Fica revogada a Instrução Normativa nº 125, de 1º de março de 2018, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2018, pág. 3.

Art. 48. Todos os credenciamentos e seus respectivos termos de credenciamentos relacionados a esse sistema passam a ser regulados por esta Instrução.

Art. 49. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 54, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214 § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Conceder, consoante solicitação da Comissão de Sindicância, prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias para continuidade dos trabalhos da Sindicância, instaurada por meio da Portaria nº 35, de 22/02/2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 40, de 26/03/2019, pág. 33, visando à apuração de responsabilidade por suposta irregularidade constante do Processo nº 112.004.607/2016 apurado por meio do Processo SEI nº 00110-00002694/2018-73.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 28/03/2019.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 304, DE 26 DE MARÇO

Dispõe sobre a Composição de empregados para atuarem na Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, e dá outras providências

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, que tem por finalidade promover as Licitações pertinentes a obras, aquisições e contratações de serviços no âmbito da CODHAB/DF.

Art. 2º Designar CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO, matrícula 940-7, para atuar como Presidente e Pregoeiro, FERNANDA MARIA MOURA VITORINO, matrícula 1029-4 e MARIA ONÍCIA DE BRITO, matrícula 1054-5, para atuarem como membros da equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Ficam designados os servidores DJALMA BARBOSA GONÇALVES, sob matrícula 678-5 e MARIA SALETE ATAIDE BRAGA, matrícula 428-6, como membros efetivos.

Art. 3º Além das atribuições previstas na legislação vigente, competirá ao Presidente da Comissão de que trata esta Resolução:

A). Atuar como Pregoeiro Oficial da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal em casos de Pregão Eletrônico e Presencial;

B) Indicar os Pregoeiros oficiais desta Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal nos processos cuja modalidade seja o Pregão Eletrônico e Presencial;

C). Nos impedimentos legais, o Presidente legal será substituído pelo membro FERNANDA MARIA MOURA VITORINO, matrícula 1029-4.

Art. 4º Os servidores designados no art. 2º ficam impedidos de participarem de outras Comissões, bem como de atuarem como executores de contrato, ficando automaticamente e revogada as designações anteriores à edição dessa Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

WELLINGTON LUIZ

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 30, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Resolução nº. 14, de 27 de outubro de 2011 e Resolução nº 03, de 13 de abril de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00000407/2019-96 e considerando o Recurso de Revisão interposto pela usuária Sra. Genilda Cardoso Batista Mendes, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.004.145/2018, que versa sobre lançamento de águas pluviais na rede pública de esgoto, resolve: conhecer do recurso de revisão interposto pela usuária Sra. Genilda Cardoso Batista Mendes, eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, que definiu o valor da multa, revisada, em R\$ 376,12 (trezentos e setenta e seis reais e doze centavos), nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 31, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Resolução nº. 14, de 27 de outubro de 2011 e Resolução nº 03, de 13 de abril de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-0000129/2019-77 e considerando o Recurso de Revisão interposto pela empresa ARFRIO Comércio de Ar e Assistência Técnica Ltda., em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.001.890/2018, que versa sobre intervenção indevida na rede de esgotos, resolve: conhecer do recurso de revisão interposto pela empresa ARFRIO Comércio de Ar e Assistência Técnica Ltda., eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no sentido de reformar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, fixando o valor da multa em R\$ 3.179,00 (três mil cento e setenta e nove reais), nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES



## DESPACHO Nº 32, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Resolução nº 14, de 27 de outubro de 2011 e Resolução nº 03, de 13 de abril de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00000414/2019-98 e considerando o Recurso de Revisão interposto pela empresa Rei Distribuidora e Atacadista de Materiais de Construção Ltda., em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.002.329/2018, que versa sobre intervenção indevida na rede de esgotos, resolve: CONHECER do recurso de revisão interposto pela empresa Rei Distribuidora e Atacadista de Materiais de Construção Ltda., eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no sentido de reformar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, fixando o valor da multa em R\$ 3.179,00 (três mil cento e setenta e nove reais), nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

## DESPACHO Nº 33, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Resolução nº 14, de 27 de outubro de 2011 e Resolução nº 03, de 13 de abril de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00000406/2019-41 e considerando o Recurso de Revisão interposto pela empresa Posto de Gasolina da Torre Ltda., em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.002.857/2018, que versa sobre intervenção indevida na rede de esgotos, resolve: conhecer do recurso de revisão interposto pela empresa Posto de Gasolina da Torre Ltda., eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, que define o valor da multa em R\$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais), nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

## PORTARIA Nº 150, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a Gerência de Grandes Devedores no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º A Gerência de Grandes Devedores, vinculada à Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital - PGFAZ, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, rege-se pelo disposto nesta Portaria.

## CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º São considerados grandes devedores, no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, as pessoas naturais ou jurídicas inscritas na Dívida Ativa do Distrito Federal, cujos débitos consolidados, de natureza tributária ou não tributária, tenham, em função de um mesmo devedor ou em virtude de grupo econômico reconhecido judicialmente, valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e que demandem atuação estratégica.

§1º Considera-se valor consolidado para os fins do caput do art. 2º, o montante decorrente da soma dos débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa oponíveis ao devedor, seja na condição de contribuinte, responsável tributário ou garantidor, obtido pela soma dos valores referentes ao principal e aos demais acréscimos previstos na legislação específica.

§2º Em se tratando de devedor pessoa jurídica, a consolidação dos débitos inscritos em dívida ativa para verificação de enquadramento ao disposto no caput do art. 2º, considerará o montante total oponível a cada um de seus estabelecimentos, mediante extração a partir da raiz de seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

§ 3º Em consideração ao princípio da eficiência administrativa, o Procurador-Geral Adjunto da PGFAZ poderá, segundo juízo de conveniência e oportunidade, determinar a exclusão de devedor inserido em acompanhamento especial da Gerência de Grandes Devedores, desde que o débito esteja integralmente garantido por depósito em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia judicial.

Art. 3º Nas atividades desenvolvidas pela PGFAZ relativas ao ajuizamento de execuções fiscais, medidas cautelares fiscais e outras ações judiciais, incluindo-se o seu respectivo acompanhamento judicial, receberão tratamento prioritário os sujeitos passivos de obrigações tributárias submetidos a ações fiscais desenvolvidas pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, que apurem a prática de crimes contra a ordem tributária e cujo crédito fiscal atinja a quantia igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, os órgãos integrantes da PGFAZ deverão diligenciar prioritariamente a realização das atividades administrativas necessárias ao acompanhamento das ações judiciais e procedimentos administrativos desenvolvidos pela Gerência de Grandes Devedores.

Art. 4º Nos termos da Portaria nº 67, de 12 de maio de 2015, a Gerência de Grandes Devedores qualifica-se como núcleo de atuação estratégica.

## CAPÍTULO II - DO QUADRO DE PROCURADORES

Art. 5º A Gerência de Grandes Devedores compõe-se de, no mínimo, quatro Procuradores do Distrito Federal, indicados pelo Procurador-Geral Adjunto da PGFAZ.

Parágrafo único. A Gerência de Grandes Devedores será composta por Procuradores lotados na PGFAZ, admitindo-se, em caráter excepcional, a cessão de Procuradores lotados nas demais Procuradorias Especializadas, mediante a requisição do Procurador-Geral Adjunto da PGFAZ e anuência do Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 6º O Procurador-Geral Adjunto da PGFAZ designará dois Procuradores da Gerência de Grandes Devedores para realizar atividades de inteligência fiscal, acompanhamento especial de sujeitos passivos e condução de processos administrativos investigativos para apuração de condutas fraudulentas praticadas por devedores que propiciem a responsabilização tributária de sócios, prepostos, terceiros e pessoas jurídicas controladas, coligadas ou vinculadas por relações societárias, bem como a responsabilidade penal na hipótese de constatação de crimes contra a ordem tributária.

§ 1º O Procurador designado solicitará a instauração de inquérito administrativo para a consolidação de informações documentais sobre um mesmo sujeito passivo ou de grupo econômico caracterizado como grande devedor.

§ 2º Em casos excepcionais, verificada a complexidade do grupo econômico e o valor consolidado dos créditos tributários, poderá o Procurador designado, nos termos do caput do art. 6º, solicitar ao Procurador-Chefe da Procuradoria de Ações Tributárias a criação de grupo de trabalho para maior eficiência das ações a serem desenvolvidas pela Gerência de Grandes Devedores.

Art. 7º Identificada a presença de grupo econômico e a necessidade de consequente atuação conjunta em face deste, o Procurador, para fins do disposto no art. 6º, considerará o grupo econômico como devedor único.

§ 1º Constatado que a estruturação do grupo econômico desaconselha a atuação prevista no caput deste artigo, em virtude de sua complexidade ou do grande porte das empresas componentes, admitir-se-á o tratamento estratégico em conjunto, mas os créditos tributários serão computados individualmente.

§ 2º Nos termos do caput, define-se grupo econômico como:

I - conjunto de empresas que, ainda quando juridicamente independentes, estejam interligadas por relações familiares, contratuais ou pelo capital, e cuja propriedade de ativos específicos, em especial do capital, pertença a indivíduos ou instituições que exercem o controle efetivo do conjunto de empresas; ou

II - pessoas jurídicas que estejam de alguma forma relacionadas, implicando em responsabilidade de direito ou de fato; ou

III - as pessoas jurídicas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal, considerada a responsabilidade solidária na forma prevista no art. 124, inciso I do Código Tributário Nacional.

Art. 8º O acompanhamento especial de sujeitos passivos pela Gerência de Grandes Devedores abrangerá devedores contumazes que, em virtude do valor consolidado dos débitos ou das características da atividade empresarial ou do próprio sujeito passivo, justificam a realização de atividades de inteligência fiscal.

Parágrafo único. Considera-se devedor contumaz o contribuinte que:

I - em relação a cada estabelecimento, omitir-se habitualmente no cumprimento de obrigação relativa ao ICMS declarado em Livro Fiscal Eletrônico - LFE, Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA-ST ou apurado por meio de escrituração fiscal eletrônica, no todo ou em parte, caracterizando conduta orientada a prejudicar a concorrência ou dificultar a satisfação do direito de crédito da Administração direta e indireta do Distrito Federal;

II - em relação a cada estabelecimento ou profissional autônomo, omitir-se habitualmente no cumprimento de obrigação relativa ao ISS declarado em Livro Fiscal Eletrônico - LFE, caracterizando conduta orientada a prejudicar a concorrência ou dificultar a satisfação do direito de crédito da Administração direta e indireta do Distrito Federal;

III - em relação a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica, possuir créditos tributários inscritos em dívida ativa em valor superior a:

a) 30% (trinta por cento) do patrimônio total da pessoa jurídica; ou

b) 30% (trinta por cento) do faturamento anual declarado pela pessoa jurídica em Livro Fiscal Eletrônico - LFE, Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA-ST ou apurado por meio de escrituração fiscal eletrônica.

## CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA GERÊNCIA DE GRANDES DEVEDORES

Art. 9º São atribuições da Gerência de Grandes Devedores:

I - atuar na esfera administrativa, em colaboração e sob orientação do Procurador-Chefe da Procuradoria de Ações Tributárias, implementando medidas necessárias para controle e administração do crédito de grandes devedores ou sujeitos passivos qualificados nos termos do art. 2º, sob sua competência funcional, desde que não haja prejuízo ao desenvolvimento da atuação prevista no inciso II;

II - atuar judicialmente, nas execuções fiscais da dívida ativa do Distrito Federal e na propositura de ações cautelares fiscais e inominadas e ações ordinárias, buscando garantir maior eficácia na cobrança dos créditos inscritos e ajuizados ou ainda não inscritos de sujeito passivo qualificado nos termos do art. 2º;

III - promover pesquisas para localização de grandes devedores e responsáveis tributários e levantamento patrimonial, buscando estabelecer relação com outros órgãos, caso necessário;

IV - articular-se com o Núcleo Estratégico da PGFAZ, a Gerência de Falências e Inventários e o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TAREF, mantendo permanente intercâmbio de informações sobre medidas adotadas e êxitos alcançados;

V - promover, em coordenação com o Procurador-Chefe da Procuradoria de Execuções Fiscais, medidas para racionalização das tarefas administrativas e judiciais pertinentes à cobrança da Dívida Ativa do Distrito Federal em face dos grandes devedores;

VI - relatar ao Procurador-Chefe da Procuradoria de Ações Tributárias as vitórias obtidas no âmbito da Gerência de Grandes Devedores para envio à Assessoria de Comunicação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal com vistas à sua divulgação;

VII - enviar à Coordenação de Gestão Fiscal da PGFAZ, ao término dos meses de junho e novembro de cada ano, relatório descritivo das atividades relevantes desenvolvidas e de seu impacto quanto à arrecadação relacionada aos grandes devedores;

VIII - estabelecer relação com outros órgãos, no âmbito de sua competência administrativa, que possam propiciar subsídio para identificação de responsáveis e seus bens, visando ao aperfeiçoamento dos serviços de cobrança da dívida ativa do Distrito Federal em face dos grandes devedores;

IX - estabelecer relação com o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos do Distrito Federal (CIRA/DF), de modo a manter permanente troca de informações e dados para construção de estratégias relacionadas à persecução do crédito tributário em face de grupos econômicos e devedores contumazes.

§ 1º O Procurador-Chefe da Procuradoria de Ações Tributárias acompanhará o resultado das atividades dos Procuradores designados na forma do artigo 5º e encaminhará sugestões de alteração da estrutura e de procedimentos da Gerência de Grandes Devedores ao Procurador-Geral Adjunto da PGFAZ.

§ 2º O Procurador-Chefe da Procuradoria de Ações Tributárias poderá, mediante juízo discricionário, atribuir aos Procuradores designados na forma do artigo 4º a representação do Distrito Federal nas causas em que for réu em ações ordinárias propostas por grandes devedores.

Art. 10. A Gerência de Grandes Devedores será integrado por um quantitativo mínimo de servidores, sendo dois analistas de nível superior e dois técnicos de nível médio.

Art. 11. A Procuradoria-Geral do Distrito Federal disponibilizará espaço interno para alocação exclusiva de estrutura física apta ao desenvolvimento das atividades da Gerência de Grandes Devedores, assegurando o sigilo dos procedimentos e informações internas do órgão.

Art. 12. A Secretaria-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal deverá priorizar o provimento dos recursos necessários para o perfeito desempenho das atribuições estabelecidas para o Núcleo de Grandes Devedores.

## CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Todos os processos judiciais de grandes devedores deverão ser identificados no sistema interno de acompanhamento judicial.

Art. 14. A Procuradoria das Ações Tributárias, de forma articulada com a Procuradoria das Execuções Fiscais, estabelecerá rotina para troca de informações quanto a processos judiciais de grande devedor.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 39, de 7 de outubro de 2011.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL****INFORMAÇÃO Nº 029/2019 - SEGEDAM (AA)**

PROCESSO Nº 4.544/2019-e; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação - Inscrição de servidores no curso "React e Redux para construção de Web Apps", Brasília/DF. RATIFICO a realização da despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso II, art. 25, c/c o inciso VI, art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a consequente emissão de nota de empenho no valor de R\$ 6.241,50 (seis mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), em favor da AOV'S SISTEMAS DE INFORMÁTICA S/A (CAELUM BRASÍLIA - CNPJ 05.555.382/0003-03), para atender despesas de inscrição de servidores no curso "React e Redux para construção de Web Apps", a ser realizado no período de 01 a 04 e 08 a 11 de abril de 2019, em Brasília (DF).

Brasília/DF, em 25 de março de 2019

ANILCÉIA MACHADO  
Presidente**INFORMAÇÃO Nº 030/2019 - SEGEDAM (AA)**

PROCESSO Nº 5.907/2019-e; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação - Inscrição de servidores no curso "AFO - Administração Financeira e Orçamentária na Administração Pública", Brasília/DF. RATIFICO a realização da despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso II, art. 25, c/c o inciso VI, art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como autorizo a consequente emissão de nota de empenho no valor de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), em favor da One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda, para atender despesas com inscrição de servidores no curso "AFO - Administração Financeira e Orçamentária na Administração Pública, a ser realizado no período de 15 a 17 de abril de 2019, em Brasília (DF).

Brasília/DF, em 27 de março de 2019

ANILCÉIA MACHADO  
Presidente**INFORMAÇÃO Nº 031/2019 - SEGEDAM (AA)**

PROCESSO Nº 5.915/2019-e; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação - Inscrição de servidor no "XII Congresso Brasileiro de Terapias Cognitivas" - 2 a 6 de abril de 2019, na cidade de Fortaleza - CE. RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), em favor da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TERAPIAS COGNITIVAS, para pagamento da despesa com inscrição de servidor no "XII Congresso Brasileiro de Terapias Cognitivas", a ser realizado no período de 02 a 06 de abril de 2019, na cidade de Fortaleza - CE.

Brasília/DF, em 27 de março de 2019

ANILCÉIA MACHADO  
Presidente**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****DESPACHO Nº 102/2019 - SEGEDAM (AP)**

PROCESSO Nº 5.108/2017-e; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores. Manifestando-me de acordo com a Informação nº 209/2019 - Segep, peça nº 41, e no uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 419, de 27 de dezembro de 2018, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 2.106,41 (dois mil, cento e seis reais e um centavo), conforme demonstrativo elaborado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, peça nº 38, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

Brasília/DF, em 26 de março de 2019  
PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA  
Secretário Geral de Administração**SECRETARIA DAS SESSÕES****EXTRATO DE PAUTA Nº 22, DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 02 DE ABRIL DE 2019(\*)**

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5116**

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 17722/2009, Tomada de Contas Especial, SES; 2) 24101/2010, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação; 3) 13320/2012, Representação, Secretaria de Saúde; 4) 195/2018-e, Licitação, SE - Secretaria de Estado de Educação; 5) 11642/2018-e, Pensão Militar, SIRAC; 6) 19465/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 26240/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 1855/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 9) 2177/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 5044/2019-e, Monitoramento de Decisões, Francisca das Chagas Nogueira, Guilherme Boechat Véio, Marco Túlio Motta e Nilva Rios de Castro;  
CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 7618/1993, Representação, GPG;  
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 26140/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA IX; 2) 32948/2015, Tomada de Contas Especial, SEDHS; 3) 12798/2016-e, Denúncia, ASSOCIAÇÃO; 4) 15961/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 38630/2018-e, Licitação, CEB - Companhia Energética de Brasília;  
CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 10886/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XXIII; 2) 33317/2013, Tomada de Contas Especial, RA VII - Paranoá; 3) 13018/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 20111/2016-e, Licitação, SE- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO; 5) 31258/2017, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 6) 32394/2017-e, Monitoramento de Decisões, Luiz Carlos Tanezini; 7) 5464/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES;  
CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 22972/2007, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 2) 23877/2013, Representação, 3ª DIACOMP; 3) 36502/2013, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, SES; 4) 9451/2018-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 37897/2018-e, Licitação, CEB - Companhia Energética de Brasília;  
CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 39640/2008, Tomada de Contas Especial, SEPLAG; 2) 31500/2015, Tomada de Contas Especial, PMDF; 3) 14501/2018-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 4) 20501/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 36432/2018-e, Representação, MPJT/TCDF;

**SESSÃO RESERVADA Nº 1241**

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 27878/2012, Representação, Ministério Público de Contas do Distrito Federal; 2) 9729/2018-e, Denúncia, CIDADÃO; Sessão Administrativa Nº 1004

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 38614/2016-e, Representação, Núcleo de Fiscalização de Obras;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 28/03/2019

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5113**

Aos 21 dias de março de 2019, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

**EXPEDIENTE**

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinárias nº 5112, Administrativa nº 1003 e Reservada nº 1238, todas de 19.03.2019.

A Sra. Presidente deu conhecimento ao plenário do seguinte:

- Ofício nº 173/2019, do Ministério Público junto à Corte, comunicando que: a Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA compensará 15 (quinze) dias trabalhados durante o recesso regimental, no período de 26.03 a 09.04.2019; o Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE acumulará as atividades da 1ª e da 3ª Procuradoria, no período de 20.03 a 09.04.2019, e substituirá a Procuradora-Geral, no período de 26 a 28.03.2019; o Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, no período de 29.03 a 09.04.2019, acumulará as atividades da 4ª Procuradoria e substituirá a Procuradora-Geral.

- Ofício nº 176/2019-MPC/PG, do Ministério Público junto à Corte, comunicando que o Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA interromperá férias no dia 29.03.2019, ficando o saldo remanescente para data oportuna.

**DESPACHO SINGULAR**

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Licitação: PROCESSO Nº 8356/2014 - Despacho Nº 148/2019.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 34472/2018-e - Despacho Nº 150/2019, Representação: PROCESSO Nº 19120/2018-e - Despacho Nº 149/2019, Representação:

PROCESSO Nº 35463/2005 - Despacho Nº 147/2019.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 575/2016-e - Despacho Nº 159/2019, Representação: PROCESSO

Nº 12202/2017-e - Despacho Nº 160/2019, Representação: PROCESSO Nº 37634/2016-e - Despacho

Nº 155/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 27751/2018-e - Despacho Nº 158/2019,

Consulta: PROCESSO Nº 116/2019-e - Despacho Nº 156/2019, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação

/ Adesão: PROCESSO Nº 36624/2017-e - Despacho Nº 153/2019, Auditoria de Regularidade:

PROCESSO Nº 24966/2016-e - Despacho Nº 152/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº

33214/2014 - Despacho Nº 151/2019, Licitação: PROCESSO Nº 29836/2009 - Despacho Nº 150/2019,

Representação: PROCESSO Nº 33838/2017-e - Despacho Nº 148/2019, Representação: PROCESSO

Nº 27680/2016-e - Despacho Nº 149/2019.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Estudos Especiais: PROCESSO Nº 41423/2017-e - Despacho Nº 157/2019, Auditoria de Regularidade:

PROCESSO Nº 25083/2016-e - Despacho Nº 151/2019, Licitação: PROCESSO Nº 30991/2014 -

Despacho Nº 150/2019.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 3313/2018-e - Despacho Nº 92/2019, Tomada de Contas

Especial: PROCESSO Nº 5089/2012 - Despacho Nº 94/2019, Fiscalização de Pessoal: PROCESSO Nº

35896/2014 - Despacho Nº 91/2019, Pensão Civil: PROCESSO Nº 10205/2016-e - Despacho Nº

92/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 2036/2017-e - Despacho Nº 95/2019, Auditoria

Integrada: PROCESSO Nº 17551/2018-e - Despacho Nº 97/2019, Representação: PROCESSO Nº

15443/2018-e - Despacho Nº 93/2019.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 14501/2018-e - Despacho Nº 93/2019.

**JULGAMENTO**

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 6512/2008 - Recursos de reconsideração apresentados pelo Sr. Fábio Simão e pela

Federação de Futebol do Distrito Federal - FFDF em face da Decisão nº 1.068/2018. DECISÃO Nº

940/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito,

negar provimento aos recursos de reconsideração ofertados pelo Sr. Fábio Simão e pela Federação de

Futebol do Distrito Federal - FFDF, mantendo-se em seus termos a Decisão nº 1.068/2018 e o

Acórdão nº 51/2018; II - notificar o Sr. Fábio Simão e a Federação de Futebol do Distrito Federal

- FFDF, por intermédio de seus representantes legais, para efetuar e comprovar, em 30 (trinta) dias,

o recolhimento do débito que lhes é imputado, de forma solidária, por meio do Acórdão nº 51/2018;

III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 24022/2017 - Prestação de contas anual dos administradores da Agência de

Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS/DF, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO

Nº 941/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar

conhecimento da PCA dos administradores da AGEFIS, referente ao exercício financeiro de 2015,

apresentada nos Processos nºs 361.001.439/2016, 361.001.359/2015 e 361.001.358/2015; II - julgar, no

tocante ao objeto da PCA em exame, regulares, com fulcro no art. 17, I, da Lei Complementar nº

1/1994, as contas dos gestores FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO (Superintendente de Administração

e Logística), MARILDA SOUZA PEREIRA (Superintendente de Administração e

Logística/Substituta), MARIA ELISÂNGELA LIRA COSTA (Superintendente de Administração e

Logística/Substituta); III - julgar, no tocante ao objeto da PCA em análise, regulares, com ressalvas,

com fulcro no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos gestores BRUNA MARIA

PERES PINHEIRO DA SILVA (Diretora-Presidente e Ordenadora de Despesa), JOSÉ MARIA

DUARTE DE OLIVEIRA (Diretor de Administração Geral), em face das impropriedades apontadas

nos subitens 2.1 (Fiscalização contratual deficiente) e 2.2 (Objeto contratual com divergências em

relação ao Projeto Básico), do Relatório de Auditoria nº 03/2018 - DIGOV/COIPG/COGEI/

SUBCI/CGDF (fls. 1627/1630 do Processo nº 361.001.439/2016, apenso); IV - recomendar aos atuais

gestores, sucessores dos agentes indicados, que adotem as providências necessárias, de forma a

corrigir tais falhas e evitar a ocorrência de outras semelhantes; V - em conformidade com os termos

da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e em

consonância com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar nº 1/1994, considerar quites com o

erário distrital, no tocante ao objeto da PCA em exame, os responsáveis nominados nos itens II e III

retro; VI - considerar regularmente encerrada a tomada de contas especial relativa à AGEFIS,

referente ao Processo nº 361.001.587/2013, com absorção do prejuízo pelo erário, em face da

impossibilidade do desenvolvimento regular do processo em razão do falecimento do servidor

envolvido, com fulcro na Decisão TCDF nº 1.331/2015; VII - aprovar, expedir e mandar publicar os

acórdãos apresentados pelo Relator; VIII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas -



SECONT, para as providências de sua alçada e arquivamento, bem como a devolução do Processos nº 361.001.439/2016; 361.001.359/2015 e 361.001.358/2015 à AGEFIS.

PROCESSO Nº 4773/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF. DECISÃO Nº 942/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0104304, MARIA APARECIDA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SE, Pedagogo, Orientador Educacional; Ato nº 0105332, IONE MAGALHÃES ANTONINI, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0105629, LUIZ ORIÃO RIBEIRO DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0106419, SUELY ALVES DE LIMA BATISTA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0106499, JAMIR BATISTA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0130635, MÔNICA BORGES CINTRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0167934, GELSON BORGES DE SOUZA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0171854, ALICE SILVA CASSIMIRO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0184177, SELMA LILA DE SOUZA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0190122, KÁTIA MIRANDA CLEMENTE, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE para fins de arquivamento.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 28174/2010 - Análise das alegações de defesa encaminhadas em atenção à Decisão nº. 4.860/2017. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Walter José Faiad de Moura, OAB/DF 17.390, representante legal do Sr. José Humberto Pires de Araújo. DECISÃO Nº 938/2019 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 7193/2015-e - Análise das razões de justificativas apresentadas em resposta à Decisão nº. 2.507/2017. DECISÃO Nº 944/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa encaminhadas, em atenção ao item III da Decisão nº. 2.507/2017, pelo(a): 1. Sr. Nilson Martorelli: e-DOCs 073EC87A-c e 960CBE09-c; 2. Sr. Luiz Rogério Pinto Gonçalves: e-DOC 5A8F3C9A-c; 3. Sr. Maruska Lima de Souza Holanda: e-DOCs CCF68F2B-c e DBFC018C-c; b) da Informação nº. 169/2018-3ª Diacomp (e-DOC 1F4CBE23-e); c) do Parecer nº. 91/2019-CF (e-DOC 70F203DD-e); d) do memorial encaminhado pelo Sr. Nilson Martorelli (e-DOC 684A62F7-c); II - sobrestar o exame de mérito das razões de justificativa encaminhadas em atenção ao item III da Decisão nº. 2.507/2017, relacionadas no item "I-a" anterior; III - com esteio no art. 248, inciso IV, do RI/TCDF, promover a audiência do Sr. Antonio Raimundo S. R. Coimbra (Diretor da Diretoria de Urbanização - DU da Novacap à época dos fatos), para que apresente razões de justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fatos indicados nos itens "III-a" e "III-b" da Decisão nº. 2.507/2017; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 6400/2016-e - Aposentadoria de ORENITA ROSA VILELA SUDA - SE/DF. DECISÃO Nº 945/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos apresentados pelo órgão jurisdicionado na aba "Anexos e Observações" do SIRAC e no Processo eletrônico nº. 6.400/2016; II - determinar à jurisdicionada que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, assinando prazo de 60 (sessenta) dias, no sentido de juntar à aba "Anexos e Observações" cópia da certidão de tempo de contribuição do INSS, que comprove que os períodos de 01.02.1983 a 31.07.1984, de 01.08.1984 a 20.01.1988 e de 08.02.1988 a 30.08.1989 foram prestados efetivamente na função de magistério.

PROCESSO Nº 22408/2016-e - Representação da Secretaria de Fiscalização de Pessoal desta Corte, acerca do não cumprimento, pela Polícia Civil do Distrito Federal, da diligência objeto da Decisão nº 2.028/2018. DECISÃO Nº 946/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Polícia Civil do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº. 4.508/2018, vazada nos seguintes termos: "II - determinar à jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, em conformidade com os itens II.a e II.b da Decisão nº. 4.745/2016, providencie a adoção das medidas preconizadas a seguir: a) retificar o ato concessório para incluir na sua fundamentação o art. 190 da Lei nº. 8.112/90; b) informar, na aba "Dados da Concessão", no campo 'Retificação', o ato mencionado na alínea "a", acostando cópia digitalizada da publicação em DODF"; II - alertar o Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal acerca da necessidade de dar pronto e fiel cumprimento às determinações desta Corte de Contas; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SeFIPE/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 30464/2017-e - Aposentadoria de ZÉLIA VICTORINA DE ASSIS - SES/DF. DECISÃO Nº 947/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº. 5.532/2018; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº. 77/2007, adotada no Processo nº. 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8072/2018-e - Aposentadoria de SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 948/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº. 2.237/2018, prorrogada pelo Despacho Singular nº. 369/2018-GCIM, vazada nos seguintes termos: "anexe, na aba "Anexos e Observações" do SIRAC, documentos que comprovem os horários de trabalho do servidor no cargo de Técnico em Saúde da SES/DF e no de Técnico em Radiologia na Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em análise, manifestando de forma conclusiva acerca da compatibilidade de horários no desempenho cumulativo dos dois cargos"; II - alertar o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal acerca da necessidade de dar pronto e fiel cumprimento às determinações desta Corte de Contas; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 9117/2018-e - Aposentadoria de MARCELO MILAGRE GUIMARÃES - PCDF. DECISÃO Nº 949/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Polícia Civil do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº. 4.642/2018, vazada nos seguintes termos: "I - encaminhar o Processo GDF nº. 052.001.503/2004, que trata da reintegração, ao TCDF; II - cientificar o interessado de que o período em que esteve afastado, compreendido entre a sua demissão e a respectiva reintegração à Polícia Civil do Distrito Federal (30.11.92 a 01.09.05), poderá não ser computado como tempo estritamente policial, a teor da Decisão nº. 6.124/2014, cabendo ao servidor, se for do seu interesse, manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da cientificação, sobre o assunto, tendo em vista a garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa; III - juntar, na aba "Anexos e Observações" do SIRAC, cópia digitalizada de documento que comprove a cientificação nos termos do item anterior"; II - alertar o Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal acerca da necessidade de dar pronto e fiel cumprimento às determinações desta Corte de Contas; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 9419/2018-e - Revisão da pensão militar instituída por JOSÉ MARIA DA SILVA SANTOS - CBMDF. DECISÃO Nº 950/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº. 2.886/2018; II - considerar legal, para fins de registro, o ato revisional em exame, com ressalva de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº. 77/2007, adotada no Processo nº. 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 19422/2018-e - Representação da Secretaria de Fiscalização de Pessoal desta Corte, acerca do não cumprimento, pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, da diligência objeto da Decisão nº 4001/2018. DECISÃO Nº 951/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº. 4.001/2018, vazada nos seguintes termos: "I - à aba "Anexos e Observações" do sistema Sirac/Concessões, acostar cópia digitalizadas da Escritura Pública firmada pelo interessado, bem como de outros documentos comprobatórios da condição de companheiro, quanto ao beneficiário da pensão vitalícia, que respaldem a concessão do benefício pensional; II - informar os documentos - consoante item I, supra - junto ao campo "Comprovação", da aba "Dados dos Beneficiários"; III - haja vista que a instituidora, falecida na atividade, reunia os requisitos estabelecidos no art. 3º da EC nº. 47/2005, contatar o pensionista para que opte pela aplicação dos critérios de revisão do benefício de pensão previstos no parágrafo único, "in fine", do mencionado dispositivo, ou pela manutenção dos critérios em que foi concedida a pensão, informando-o de que essa opção é irretirável; IV - caso o pensionista opte pela primeira possibilidade, ventilada no item anterior: a) retificar o ato concessório publicado DODF de 10.10.2013 (e retificado em DODF de 05.09.2016) a fim de considerar a concessão fundamentada no artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB, com a redação dada pela EC nº. 41/2003, combinado com o art. 3º, parágrafo único, da EC nº. 47/2005, art. 29, inciso I, art. 30-A, inciso I, alínea "c", e art. 30-B da LC nº. 769/2008; b) registrar o ato de retificação mencionado no item anterior na aba "Dados da Concessão" do sistema Sirac/Concessões, acostando cópia digitalizada da publicação em órgão oficial de imprensa; c) corrigir, à aba "Dados da Concessão" do sistema Sirac/Concessões, o fundamento legal, para fazer constar: "Artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº. 769/2008. Pensão civil na vigência da LC nº. 769/2008, alterada pela LC nº. 840/2011, instituída por servidor falecido na atividade, que reunia os requisitos estabelecidos no art. 3º da EC nº. 47/2005. Cálculo pelo valor do último provento, com glosa de 30% do valor excedente ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência. Paridade de reajustamento em relação aos servidores ativos. (561)"; d) se for o caso, observar os reflexos das alíneas anteriores no pagamento atual da pensão, bem como, e, em especial, os reflexos advindos do entendimento desta Corte firmado no Processo nº. 32.138/2005 (Decisão nº. 719/2012)"; II - alertar o Secretário de Estado da Saúde do Distrito Federal acerca da necessidade de dar pronto e fiel cumprimento às determinações desta Corte de Contas; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 25180/2018-e - Representação nº. 25/2018-CF, do Ministério Público junto à Corte, requerendo fiscalização para apurar possível responsabilidade de agentes públicos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, omissos ou reticentes na aplicação de normas de licitações e contratos, relativas à imposição de sanções a licitantes que descumprirem regras fixadas em editais de licitação e/ou contratos. DECISÃO Nº 952/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº. 2.576/2018-SES/GAB e de seus respectivos anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF (e-DOC F4D3748F-c); b) da Informação nº. 159/2018-2ª Diacomp (e-DOC 0B119C8Fe); c) do Parecer nº. 151/2019-CF (e-DOC 2D76917C-e); II - considerar: a) atendida a diligência constante do item II da Decisão nº. 4.055/2018; b) no mérito, procedente a Representação nº. 25/2018-CF; III - determinar à SES/DF que, no prazo de 90 (noventa) dias, informe ao Tribunal sobre o deslinde do Processo SEI-GDF nº. 00060- 00357114/2018-42 e dos demais casos apontados no Anexo II da Representação nº. 25/2018-CF, indicados também no despacho anexo ao Ofício SEI-GDF nº. 2.576/2018-SES/GAB; IV - dar ciência desta decisão à ilustre Representante; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento/TCDF, para adoção das providências devidas. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 36076/2018-e - Revisão de pensão civil instituída por ANTONIO MARQUES RODRIGUES - PCDF. DECISÃO Nº 953/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar a baixa do ato em diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias: I.a) em autos físicos, junte cópia autenticada dos documentos judiciais, conforme informa o CI; I.b) no sistema Sirac/Concessões à aba "Anexos e Observações", acoste cópia digitalizadas da decisão judicial que amparou a revisão em análise, bem como do trâmite do processo correspondente; II - autorizar o envio de cópia do relatório/voto do Relator à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, para subsidiar o cumprimento do item I.

PROCESSO Nº 36190/2018-e - Aposentadoria de BERNADETE PAIVA CLAUDINO - SE/DF. DECISÃO Nº 954/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa do ato em diligência para que a Jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: I - esclarecer se o período de 03.03.1989 a 21.02.1999, averbado pela servidora para todos os fins, é de origem estadual, como consta no SIRAC, ou distrital (na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal), de acordo com o SIGRH, juntando cópia da respectiva certidão comprobatória à aba "Anexos e Observações"; II - caso o referido período de 03.03.1989 a 21.02.1999 seja: a) de origem estadual, não poderá ser computado para fins de ATS, nos termos da Súmula da Jurisprudência TCDF nº 80, assegurados à servidora o contraditório e a ampla defesa; b) de magistério distrital, retificar a data de ingresso na carreira de 22.02.1999 para 03.03.1989 na aba "Dados da Concessão"; III - retificar a data de ingresso no serviço público de 22.02.1999 para 03.03.1989 na aba "Dados da Concessão"; IV - na aba "Proventos", incluir a parcela do Auxílio-Saúde, Código 10942, no montante de R\$ 200,00.

PROCESSO Nº 36246/2018-e - Aposentadoria de JOÃO DA SILVA MIRANDA - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 955/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal que adote as seguintes providências, a serem verificadas em futura auditoria: a) elaborar e juntar ao processo físico novo demonstrativo de tempo de serviço, anulando o demonstrativo anterior, para desconsiderar o período averbado de 17.05.1977 a 05.03.1980, prestado à ECT, empresa pública federal, no montante de 1.024 dias, para efeito de recebimento de adicional por tempo de serviço - ATS, haja vista que o item I da Decisão nº 3.811/2012 autoriza o cômputo apenas para tempo laborado em empresas públicas e sociedades de economia mista distritais; b) assegurando ao interessado o contraditório e a ampla defesa, corrigir, no SIGRH, o valor da parcela "10504 - ADIC. P/TEMPO SERV - - INATIVO" para o percentual de 34%, com base no entendimento expresso no item I da Decisão nº 3.811/2012.

PROCESSO Nº 38435/2018-e - Consulta formulada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF acerca da obrigatoriedade de ressarcimento, por ônus de requisição de servidores, referente ao período retroativo. DECISÃO Nº 956/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da Consulta formulada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, materializada no Ofício nº 526/GP/CLDF (e-DOC 6B33C0DD-c), por não versar direito em tese, conforme roga os arts. 264, § 1º, in limine, e 265 do Regimento Interno do TCDF, aprovado pela Resolução nº 296/2016; II - dar conhecimento desta decisão ao douto Consultante; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1979/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 957/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; Ato nº 0141516, Amasile de Fátima Souza dos Santos, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0147490, Maria do Socorro Sousa Calisto, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0215528, Maria de Lourdes Puccinelli, Aposentadoria, SE, Técnico de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 2568/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 958/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0114148, Maria Goreti Pinheiro de Souza, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0120386, Dinamerica Gomes de Moraes, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0135947, Claudia Gutemberg Lima Silva Cortez, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; II - alertar a Secretaria de Educação sobre a possibilidade de os servidores aproveitarem para ATS, desde que sejam apresentadas as respectivas certidões comprobatórias, os tempos averbados conforme se segue: a) Ato nº 0114148, período de 01.8.1982 a 23.8.1987; b) Ato nº 0120386, período de 01.4.1989 a 6.5.1990; c) Ato nº 0135947, período de 4.1.1985 a 14.5.1986; III - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 4102/2008 - Análise do cumprimento das diligências contidas na Decisão nº 1.451/2018, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 959/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 1.724/2018 - SES/GAB e anexos (fls. 1.129/1.155); b) da Informação nº 25/2018 - DIAUD2 (fls. 1.156/1.160); c) do Parecer nº 915/2018-CF (fls. 1.162/1.163-v); II - considerar parcialmente atendido o item III da Decisão nº 1.451/2018 em reiteração ao item "III.c.i" da Decisão nº 3.639/2015; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, retifique os procedimentos de restituição informados, por meio do Ofício SEI-GDF nº 1.724/2018 - SES/GAB, relativos aos valores da remuneração do mês de outubro de 2007, paga indevidamente ao servidor Jonair Oliveira de Souza, Matrícula 146.804-9, encaminhado ao Tribunal as medidas adotadas; IV - alertar os titulares da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SES/DF da necessidade de dar pronto e fiel cumprimento às determinações desta Corte de Contas; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 25/2018 - DIAUD2, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos titulares da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SES/DF, para adoção de providências; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para as providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 15166/2011 - Pedido de parcelamento da multa imposta pela Decisão nº 6.388/2016 e pelo Acórdão nº 843/2017. DECISÃO Nº 960/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do pedido de parcelamento da multa formulado pelos Srs. Mauricio Almeida Gameiro, João Bosco Ramos, José Ruy de Carvalho Demes, Eduardo André de Farias e Leitão, Christophe de Almeida Teles e pela Sra. Márcia Aparecida Pereira Mateus, aplicada mediante a Decisão nº 6.388/2016 e o Acórdão nº 842/2016; b) da Informação nº 13/2019-NFTI (fls. 1.641/1.644); II - deferir, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 1/94, o pedido de parcelamento da multa aplicada aos nominados no item I acima, em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, comunicando-lhes a respeito desta decisão; III - comunicar a autorização de parcelamento à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base no art. 215, parágrafo único, inciso I, do RI/TCDF, para que promova o desconto da multa de R\$ 2.000,00 na remuneração dos nominados no item I, em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente nos termos dos arts. 213 e 214 do RI/TCDF, encaminhando os comprovantes de pagamento a este Tribunal, para fins de quitação; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão, da Decisão nº 6.388/16 (fl. 1.381) e do Acórdão nº 842/2016 (fl. 1.382) à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais-ATE, subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 5604/2017-e - Representação da empresa 5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda., com pedido de medida cautelar, em virtude de possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 20/2017-SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2017, originário da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal - SEPLAG/DF, que teve por objeto o registro de preços de serviços de Bombeiros Civis (Brigadistas). DECISÃO Nº 937/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 28/2019 - 1ª DIACOMP/SEACOMP (edoc nº 27A898B0-e); II - conhecer da representação formulada por empresa privada - 5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda. (peça 16), com fulcro no art. 230 do RI/TCDF; III - preliminarmente ao exame da pretensão cautelar, com fundamento no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, conceder prazo de 10 (dez) dias úteis à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal para que apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação supracitada; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão à representante, informando-a de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por email); b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 31169/2017-e - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para o cumprimento da Decisão nº 251/19. DECISÃO Nº 961/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e das peças que o acompanham (e-DOC AC58D43C-c); II - conceder 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para que a SES/DF dê fiel cumprimento à Decisão nº 1521/18, reiterada pela Decisão nº 251/19; III - alertar o Secretário de Estado de Saúde da necessidade de dar pronto e fiel cumprimento às determinações desta Corte de Contas; IV - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 3089/2018-e - Aposentadoria de ANTONIA BATISTA DE SOUZA - SES/DF. DECISÃO Nº 962/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2395/18; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 9991-5), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III - determinar à jurisdicionada que proceda à averbação, para fins de ATS, do período laborado pela interessada à Novacap, desde que a servidora apresente declaração emitida pela respectiva entidade, em que constem as faltas, licenças médicas e demais afastamentos ao serviço, nos termos das Decisões nºs 3811/12 e 2817/16 desta Corte, sem prejuízo da juntada do referido documento nos autos físicos, inclusive o comprovante do recebimento do telegrama enviado pela jurisdicionada em 14.11.18, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 14244/2014 - Razões de justificativa apresentadas em resposta à Decisão nº 3.628/18. DECISÃO Nº 963/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Guilherme Francisco Guimarães (fls. 113/118) e Túlio Roriz Fernandes (fls. 137/140) para, no mérito, considerá-las procedentes; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 1/94, instaure e comunique ao Tribunal, na forma da Resolução TCDF nº 102/98, tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar eventual prejuízo decorrente da execução do Contrato nº 96/2014 celebrado, com dispensa de licitação, com a empresa Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação Ltda.; III - dar ciência desta decisão aos justificantes e à empresa Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação Ltda.; IV - autorizar: a) a remessa de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com vistas a subsidiar o cumprimento do inciso II; b) o encaminhamento dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 28656/2017 - Pensão civil instituída por EDILMA MACEDO COSTA - SE/DF. DECISÃO Nº 964/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 1.991/18; II - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) tornar sem efeito o ato publicado no DODF de 9.8.2018, no pertinente à concessão em exame; b) retificar o ato publicado no DODF de 13.7.2010, por meio do qual fora concedida pensão vitalícia à MARIA DO CARMO MACEDO COSTA, mãe da ex-servidora EDILMA MACEDO COSTA, para apenas excluir a menção ao art. 15 da Lei nº 10.887/04, conflitante com o disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 769/08; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.



PROCESSO Nº 23993/2018-e - Representação da empresa FLASHX Construtora e Incorporadora Ltda., com pedido de medida cautelar, versando sobre possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico 001-P00944/2018, da Companhia Energética de Brasília - CEB Distribuição S.A. DECISÃO Nº 939/2019 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, que tem por fundamento a sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, decidiu: 1. tomar conhecimento da documentação e dos esclarecimentos prestados pela CEB Distribuição S.A., pela Gemelo do Brasil Data Centers Ltda. e pela Flashx Construtora e Incorporadora Ltda. em atendimento ao estabelecido na Decisão nº 5.292/2018; 2. considerar, no mérito: 2.1. improcedente a Representação formulada pela Flashx Construtora e Incorporadora Ltda.; 2.2. insuficientes os esclarecimentos apresentados pela CEB Distribuição S.A. e pela Gemelo do Brasil Data Centers Ltda. em face das questões delineadas no item II.b da Decisão nº 5.292/2018; 3. em razão do item supra, determinar à CEB Distribuição S.A. que: 3.1. adote, nos termos do art. 45 da LC nº 1/1994, providências necessários ao exato cumprimento da Lei, haja vista as ilegalidades verificadas no PE nº 944/2018; 3.2. doravante: 3.2.i. não exija, como condição para participar de processos licitatórios, a apresentação de certificados como requisito de habilitação/qualificação técnica e outros documentos que limitem a competitividade e que devem ser exigidos como pressuposto de contratação; 3.2.ii. promova ampla publicação das modificações efetivadas em critérios técnicos exigidos que afetam a formulação de propostas, nos termos do parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.303/2016; 4. dar conhecimento desta decisão à Gemelo do Brasil Data Centers Ltda. e à Flashx Construtora e Incorporadora Ltda. Vencido o Relator, que manteve seu voto.

PROCESSO Nº 3017/2019-e - Aposentadoria de MARIA DE FÁTIMA CUNHA CARNEIRO - AGFIS/DF. DECISÃO Nº 965/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Agência de Fiscalização do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) atestar, em atenção ao observado pelo Controle Interno e em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 3º da Lei nº 13.726/18, a autenticidade da cópia do documento de identidade da servidora, constante à fl. 3 do processo físico; b) excluir o artigo 44 da Lei Complementar nº 769/08, de 30.6.2008, do fundamento legal do ato concessório, haja vista sua incompatibilidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, cadastrando na aba "Dados da Concessão" as informações relativas ao ato retificador; c) incluir, na aba "Tempos", o número de dias correspondente a afastamentos ocorridos no período de exercício no cargo, consolidados por tipo e ano, em conformidade com os termos da Resolução nº 219/11 e em atenção ao observado pelo Controle Interno; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 30231/2014 - Recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Darciso Maia Filho em face da Decisão nº 5.057/2016. DECISÃO Nº 943/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar conhecimento ao recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Darciso Maia Filho contra os termos da Decisão nº 5.057/2018, haja vista o disposto no art. 280 do RI/TCDF; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, ressaltando que, após o julgamento definitivo das contas, os responsáveis poderão valer-se dos meios recursais adequados de impugnação em face desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos para os devidos registros e posterior encaminhamento à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 2959/2019-e - Aposentadoria de VANDA AFONSO BARBOSA RIBEIRO - SE/DF. DECISÃO Nº 966/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar ao órgão jurisdicionado que informe à servidora que poderá, posteriormente, computar para fins de ATS, o tempo averbado de origem distrital, de natureza temporária, nos períodos de 07/06/1996 a 12/07/1996, de 29/07/1996 a 21/12/1996, de 26/03/1997 a 23/12/1997, de 11/05/1998 a 14/11/1998 e de 19/04/1999 a 28/04/1999 (total de 653 dias), desde que juntada aos autos a declaração do próprio órgão, em que constem os afastamentos ocorridos no período averbado, tais como faltas, licenças médicas, entre outros, consoante item 2.4, Capítulo 2, do Título VIII da Resolução TCDF nº 299/16 - Manual de Concessões Cíveis - TCDF e precedentes dos Processos TCDF nº 37.065/16 e nº 37.299/17, e promova os ajustes devidos no tempo averbado, observando os reflexos no pagamento da servidora, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 4943/2019-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU. DECISÃO Nº 967/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0202443, ANTÔNIO MARQUES MORORO, APOSENTADORIA, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0203486, JIVAM CONCEIÇÃO DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4994/2019-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. DECISÃO Nº 968/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0202507, CARLOS CESAR DA FONSECA, APOSENTADORIA, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0225139, JEOVÁ DE FREITAS RODRIGUES, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 5770/2019-e - Monitoramento, acompanhamento e controle do recolhimento parcelado da multa aplicada ao Sr. Rafael de Aguiar Barbosa, nos termos da Decisão nº 5.040/2013 e do Acórdão nº 279/2013. DECISÃO Nº 969/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos comprovantes de pagamento via DAR, referentes à multa aplicada pelo Acórdão nº 279/2013, nos autos de nº 25.085/2012; II - dar ciência ao interessado sobre o valor faltante, R\$ 2.187,99, para que o recolha integralmente, sob pena de ser promovida a cobrança executiva do débito, tendo em vista o lapso temporal desde o último pagamento; III - autorizar o retorno dos autos à ATE/SEGEX para acompanhamento do recolhimento.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 19/2019, publicado no DODF de 19.03.2019, página 13, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Franqueada a palavra, o Conselheiro RENATO RAINHA comunicou sua participação, nesta manhã, de mais uma reunião para tratar do marco de medição de desempenho, com o intuito de preparar as últimas acomodações para a reunião final, que haverá com a Fundação Vanzolini, para discussão da certificação do processo deste Tribunal. Comunicou, ainda, o seu comparecimento na reunião do Colégio de Presidentes, para tratar de assuntos relevantes ao fortalecimento do sistema de controle externo.

Em seguida, o insigne Conselheiro parabenizou o Tribunal e a Presidente da Corte, Conselheira Anilcéia Machado, pela notícia veiculada no sítio do TCDF, sobre a cessão do sistema de processos eletrônicos deste Tribunal (e-TCDF) para mais de 300 municípios brasileiros. Destacou a importância dessa iniciativa de cooperação, que teve o Tribunal de Contas de Moçambique como um dos primeiros beneficiários, como resultado de esforço iniciado pelo Conselheiro Inácio Magalhães Filho e finalizado pelo Conselheiro Renato Rainha, ambos na condição de Presidentes da Corte.

Finalmente, a Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, informou sobre consórcio formado para aumentar o número de municípios usuários do e-TCDF, e parabenizou os precursores que trabalharam e deram condições para que o referido sistema obtivesse êxito. Comunicou, por fim, que o sistema foi cedido à Câmara Legislativa do Distrito Federal, motivo de muito orgulho para esta Corte de Contas.

Nada mais havendo a tratar, às 16h05, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 33 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 52/2019

Ementa: Prestação de Contas Anual. Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS. Exercício 2015. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Arquivamento. Devolução dos autos.

Processo TCDF nº 24.022/17 (1 vol.) - Apenso nº 361.001.439/2016 (7 vols.); 361.001.359/2015 (2 vols.) e 361.001.358/2015 (1 vol.).

Nome/função/período: Francisco Luiz Silva Filho, Superintendente de Administração e Logística, de 9.1 a 23.8.15, de 5.9 a 2.11.15 e de 21.11 a 31.12.15; Marilda Souza Pereira, Superintendente de Administração e Logística/Substituta, de 24.8 a 4.9.15 e Maria Elisângela Lira Costa, Superintendente de Administração e Logística/Substituta, de 3.11 a 20.11.15.

Órgão: Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5113, de 21 de março de 2019.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por unanimidade

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 53/2019

Ementa: Prestação de Contas Anual. Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS. Exercício 2015. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Arquivamento. Devolução dos autos.

Processo TCDF nº 24.022/17 (1 vol.) - Apenso nº 361.001.439/2016 (7 vols.); 361.001.359/2015 (2 vols.) e 361.001.358/2015 (1 vol.).

Nome/função/período: Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva, Diretora-Presidente Ordenadora de Despesa, de 6.1 a 31.12.15 e José Maria Duarte de Oliveira, Diretor de Administração Geral, de 9.1 a 31.12.15.

Órgão: Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas nos subitens 2.1 (Fiscalização Contratual Deficiente) e 2.2 (Objeto Contratual com Divergências em relação ao Projeto Básico) do Relatório de Auditoria nº 03/2018 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 1627/1630 do Processo nº 361.001.439/2016, apenso).

Recomendações: recomendar aos atuais gestores, sucessores dos agentes indicados, que adotem as providências necessárias, de forma a corrigir tais falhas e evitar a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com recomendação de adoção de providências para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5113, de 21 de março de 2019.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

Junto à Corte



## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 28 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR ISAAC RIBEIRO TAVARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência da Casa de Abrigo, da Diretoria e Defesa de Direitos, da Coordenação de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 33, de 15 de fevereiro de 2019, página 15, o ato que nomeou LEONILDE DE SOUZA BEZERRA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial de Cobrança Judicial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR LEONILDE DE SOUZA BEZERRA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial de Cobrança Judicial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANO DUARTE DUTRA, matrícula 157.132-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 de fevereiro de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 43, de 1º de março de 2019, página 15, o ato que nomeou RENATA COSTA ANES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contratos, da Coordenação de Licitações e Contratos, da Coordenação Geral Administrativa, da Diretoria Administrativo-Financeira, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 de fevereiro de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 43, de 1º de março de 2019, página 15, o ato que nomeou YOHANA RODRIGUES BESERRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, Gerência de Finanças, Coordenação de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativo-Financeira, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

NOMEAR o Delegado de Polícia WALDEK FACHINELLI CAVALCANTE, matrícula 75.731-4, SIAPE 1526025, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretor, do Controle Interno, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Delegado de Polícia WAINER AUGUSTO MELO FILEMON, matrícula 240.545-8, SIAPE 3048619, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Delegado de Polícia PEDRO DE M. BARRETO KOENIGSDORF, matrícula 240.550-4, SIAPE 1502849, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Escrivão de Polícia WALLACE VIEIRA DA SILVA, matrícula 235.185-4, SIAPE 2281471, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR a Escrivã de Polícia CHRISTIANY VANESSA LIMA, matrícula 228.367-0, SIAPE 2135197, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia KAIIO FONTANA SAMPAIO, matrícula 189.156-1, SIAPE 1783007, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia RICARDO AUGUSTO DE MORAES SANTOS, matrícula 57.567-4, SIAPE 1411244, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR a Delegada de Polícia MONICA CHMIELEWSKI FERREIRA, matrícula 47.174-7, SIAPE 1410383, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-17, de Delegado-Chefe, da 9ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 25 de janeiro de 2019.

EXONERAR o Delegado de Polícia ROSSI FARIAS DE MESQUITA JUNIOR, matrícula 57.417-1, SIAPE 0184156, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-17, de Delegado-Chefe, da 35ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 25 de janeiro de 2019.

NOMEAR o Agente Policial de Custódia HUMBERTO CARRILHO SANTOS, matrícula 58.429-0, SIAPE 1411947, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Assistência à Saúde da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR a Agente de Polícia APARECIDA CONCEICAO GONCALVES DE OLIVEIRA, matrícula 57.996-3, SIAPE 1411595, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Serviço de Apoio Administrativo, da Escola Superior de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 21 de janeiro de 2019.

EXONERAR o Agente de Polícia ALEXANDRE FREITAS AZAMBUJA, matrícula 64.842-6, SIAPE 1526219, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Pesquisa e Doutrina, da Divisão Técnica de Ensino, do Escola Superior de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 23 de janeiro de 2019.

NOMEAR CRISTIANE AGUIAR DE ARAÚJO TELES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO DJAIRO BEZERRA ALENCAR JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 37, de 31 de janeiro de 2019, página 18, o ato que nomeou MARIA SOCORRO PEIXOTO LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR MAURÍCIO PEREIRA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal

NOMEAR ADRIANA SOARES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR GENIVALDO AVELINO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 21 de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra, nº 07, de 21 de janeiro de 2019, página 18, o ato que nomeou JOSÉ DIAS DAS CHAGAS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA D'ARC LEMA XAVIER, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR KARINA BORGES CARDOSO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 11 de março de 2019, publicado no DODF nº 47, de 12 de março de 2019, página 21, o ato que nomeou, LÁCIO FERNANDES FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR ROSEMARIA ALVES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR SUZANNE AUGUSTA MARQUES SILVA RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão de Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR CLÁUDIA DE FÁRIA ROBERTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de fevereiro de 2019, publicado na Edição Extra nº 11, de 04 de fevereiro de 2019, página 01, o ato que nomeou RICHARD GOMES PAIXÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no decreto de 17 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 06, Edição Extra, página 01, o ato que nomeou MARCOS ANTÔNIO DINIZ, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR BRUNO GEORGE BITTENCOURT DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

EXONERAR ILVAN FERREIRA DA ROCHA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR ROBINSON CRUSÓE JOSÉ DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOEL PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR JOEL PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GEORGE ARTHUR MOTTA DE SOUZA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR GEORGE ARTHUR MOTTA DE SOUZA para exercer o Cargo Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR VANDERSON DE SOUSA FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de janeiro de 2019, publicado no Suplemento B, ao DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2019, página 05, o ato que nomeou, DANIEL COSTA E SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal

NOMEAR ANDRIASE PINHEIRO FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

NOMEAR DELSON DA SILVA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELINA DE JESUS CAMPOS MARQUES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

NOMEAR ILDEMAR SOUSA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIA RAYANNE DA GRAÇA OLAVO DE MIRANDA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 04 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 11 - Edição Extra, de 4 de fevereiro de 2019, página 02, o ato que nomeou RIZEUDA FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA ARCANGELA CONCEIÇÃO SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

NOMEAR GEOVANE GOMES RABELO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Recanto das Emas, do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO CEZAR MATIAS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Recanto das Emas, do Distrito Federal.

NOMEAR WELINGTON ISAIAS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.



NOMEAR MARCOS ANTONIO FARIA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Recanto das Emas, do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 04 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 11 - Edição Extra, de 4 de fevereiro de 2019, página 02, o ato que nomeou DELSON DA SILVA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

NOMEAR GEOVANE BARBOSA DE MIRANDA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DARLEY DA COSTA PEREIRA, matrícula 017.464.99, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

NOMEAR WELLINGTON MAGNO TEODÓSIO, matrícula 39.044-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

NOMEAR LENICIA ALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 04 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 11 - Edição Extra, de 4 de fevereiro de 2019, página 05 WENDEL BARROS DE MEDEIROS, matrícula 0.156.535-4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

NOMEAR WENDEL BARROS DE MEDEIROS, matrícula 0.156.535-4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROBERTO PIMENTEL DE ARAUJO JUNIOR, matrícula 017.464.80 do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, de Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

NOMEAR DEUSENIR MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 125.407.3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

NOMEAR ARTEMIS SANDRA BORGES NUNES COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO DOS SANTOS PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Topografia e Desenho Técnico, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR ANTUNES VIEIRA DE MELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 21 de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra nº 07, de 21 de janeiro de 2019, página 03, o ato que nomeou PAULO ROBERTO SANTOS MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO ROBERTO SANTOS MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCA CÉLIA BARBOSA NOGUEIRA, matrícula 174.731-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO AMORIM CRUZ, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 47.090-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 14 de março de 2019, publicado no DODF nº 50, de 15 de março de 2019, página 08, o ato que nomeou o CEL QOBM/Comb. LUCIANO MAXIMIANO DA ROSA, matrícula 1399937, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOBM/Comb. GLÁUBER ANDERSON MARTINS DE LA FUENTE, matrícula 1400021, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOBM/Intd. SILVIO CLAUDIO MARCELINO, matrícula 1402918, para exercer o Cargo de Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, a pedido, a MAJ QOBM/Comb. LUANA AZEVEDO COSTA BARRETO, matrícula GDF 16884590, do Cargo de Assessor Militar, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 19 de março de 2019.

NOMEAR o MAJ QOBM/Cond. GILVAN LIMA ARAÚJO, matrícula 1402811, para exercer o Cargo de Assessor Militar, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, a pedido, o TC QOBM/Comb. CLAUDIO FARIA BARCELOS, matrícula GDF 16879937, do Cargo de Chefe, da Unidade de Controle Interno, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de dezembro de 2012, a contar de 19 de março de 2019.

NOMEAR o MAJ QOBM/Cond. IRON LIMA GOMES, matrícula 1402722 para exercer o Cargo de Chefe, da Unidade de Controle Interno, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o MAJ QOBM/Intd. GILDOMAR ALVES DA SILVA, matrícula 1403023, para exercer o Cargo de Assessor Militar, da Unidade de Controle Interno, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 14 de março de 2019, publicado no DODF nº 50, de 15 de março de 2019, página 08, o ato que nomeou o 1º SGT QBMG-1 CARLOS ALBERTO ALVES BARRETO, matrícula 1404186, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º SGT QBMG-2 CLAUDIO MARCELLO SILVA, matrícula 1405263, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR ITAMAR RAMIM NEVES, por estar sendo nomeado para outro cargo, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação da Residência Oficial de Águas Claras, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANIEL LIMA DA COSTA matrícula GDF 1677972X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Gerência de Telefonia Fixa, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ITAMAR RAMIM NEVES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Gerência de Telefonia Fixa, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 25 de março de 2019, publicado no DODF nº 57, de 26 de março de 2019, página 20, o ato que nomeou o MAJ QOPM AURIO SERGIO D ANUNCIACAO, matrícula 50.573/0 para exercer o Cargo de Gerente, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR, o MAJ QOPM JOSÉ CARLOS FELIPE DE SALES, matrícula 50.477/7, para exercer o Cargo de Gerente, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 25 de março de 2019, publicado no DODF nº 57, de 26 de março de 2019, página 22, o ato que nomeou ORLANDO MEDEIROS PITA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Apoio às Operações de Segurança, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ARLINDA RAIMUNDO TELES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Apoio às Operações de Segurança, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 25 de março de 2019, publicado no DODF nº 57, de 26 de março de 2019, página 22, o ato que nomeou PAULO PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR MARCOS ANTONIO DA SILVA, matrícula GDF 16694066, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Diretoria de Governança, da Coordenação da Residência Oficial de Águas Claras, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS ANTONIO DA SILVA, matrícula GDF 16694066 para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação da Residência Oficial de Águas Claras, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL LIMA DA COSTA matrícula GDF 1677972X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Diretoria de Governança, da Coordenação da Residência Oficial de Águas Claras, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 25 de março de 2019, publicado no DODF nº 57, de 26 de março de 2019, página 21, o ato que nomeou o 3º SGT QPPMC DENILSON BONTEMPO DA ROCHA, matrícula 23.417/6, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC AFONSO CLAUDIO FERREIRA, matrícula 22.855/9, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 25 de março de 2019, publicado no DODF nº 57, de 26 de março de 2019, página 21, o ato que nomeou o 1º SGT QPPMC WESLEY JAMES DE JESUS RIBEIRO, matrícula 24.115/6, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC JOELDER MACHADO POVOA, matrícula 20.348/3, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 25 de março de 2019, publicado no DODF nº 57, de 26 de março de 2019, página 21, o ato que nomeou o 2º SGT QPPMC LAZARO ADAO RODRIGUES PEREIRA, matrícula 21.245/8, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC ROBERTO BORGES CRUZ ARMENTO, matrícula 21.869/3, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 25 de março de 2019, publicado no DODF nº 57, de 26 de março de 2019, página 21, o ato que nomeou o 1º SGT QPPMC NILTON CRISPINIANO SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 14.427-4, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC ANDRÉ LUIZ DE SOUZA GOMES, matrícula 22.386/7, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 25 de março de 2019, publicado no DODF nº 57, de 26 de março de 2019, página 21, o ato que nomeou o CB QPPMC RAFAEL DO NASCIMENTO PINTO, matrícula 217.350/6, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CB QPPMC DANIEL LIMA FRANCO, matrícula 196.305/8, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o MAJ QOPM LIOMAR PEREIRA VAZ, matrícula 50.554/4, para exercer o cargo de Gerente, da Gerência de Avaliação de Risco de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o



pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o MAJ QOPM HUDSON ONOFRE DE OLIVEIRA, matrícula GDF 1675672-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM JOSÉ CARLOS FONSECA VIEIRA, matrícula 21.299/7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 30 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2019, página 19, o ato que nomeou o 2º SGT QPPMC JOPYS JOSÉ BOTELHO DOS SANTOS, matrícula 17.874-8, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC FRANCISCO DE ASSIS ALVES MARQUES, matrícula 22.113/9, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a CAP QOPM ANDRÉIA ALVES DOS SANTOS XIMENDES, matrícula GDF 16918061, do Cargo de Assessor Militar, da Coordenação da Residência Oficial de Águas Claras, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR a CAP QOPM DANIELE DE SOUSA ALCANTARA, matrícula 74.669/X, para exercer o Cargo de Assessor Militar, da Coordenação da Residência Oficial de Águas Claras, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR a CAP QOPM ANDRÉIA ALVES DOS SANTOS XIMENDES, matrícula GDF 16918061, para exercer o Cargo de Assessor Militar, da Gerência de Avaliação de Risco de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC RAIMUNDO MARTINS DA SILVA, matrícula 22.287/9, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC ELISANDER NUNES LEONCIO DA SILVA, matrícula 23.478/8, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC MANOEL ARCANJO NETO DE MAGALHÃES, matrícula 73.848/4, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o ST QPPMC LEANDRO LIMAS DE MORAES, matrícula 21.299/7, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o ST QPPMC EDNALDO ALVES DE LIMA, matrícula 17.002/X, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC NIVALDO BARBOSA DA SILVA, matrícula 22.695/5, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC CLEIBER LOPES DA SILVA, matrícula 22.816/8, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC GLENISSON REBOUÇAS DE SOUZA, matrícula 73.777/1, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o CB QPPMC LUIS FERNANDO DE ANDRADE PINHEIRO, matrícula 196.683/9, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR a 1ª SGT QPPMC MARLI CRISOSTOMO DE MORAIS, matrícula 17.331/2, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o MAJ QOPM EMÍLIO CASTELLAR, matrícula GDF 16897803, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe/Piloto, da Unidade de Especial Transporte Aéreo, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CAP QOPM VICTOR GABRIEL RODRIGUES VIANA DE OLIVEIRA, matrícula GDF 16816161, do Cargo de Gerente/Piloto, da Gerência de Administração e Operações de Vão, da Unidade Especial Transporte Aéreo, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o CAP QOPM VICTOR GABRIEL RODRIGUES VIANA DE OLIVEIRA, matrícula GDF 16816161, para exercer o Cargo de Chefe de Equipe, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o MAJ QOPM EMÍLIO CASTELLAR, matrícula GDF 16897803, para exercer o Cargo de Gerente/Piloto, da Gerência de Administração e Operações de Vão, da Unidade Especial Transporte Aéreo, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder

o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o MAJ QOPM LOTUS VIEIRA LINS, matrícula 50.475/0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe/Piloto, da Unidade de Especial Transporte Aéreo, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 25 de março de 2019, publicado no DODF nº 57, de 26 de março de 2019, página 22, o ato que exonerou o ST QBMG-1 ANTONIO DE PADUA ARAUJO DE SOUZA, matrícula GDF 16885449, do Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o § 1º do artigo 15 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e o artigo 17, caput, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, considerando o Parecer nº 1.363/2011-PROPEP-PGDF e o constante do processo SEI/GDF nº 00054-00067046/2018-57, resolve:

PROMOVER, por antiguidade, ao posto de Tenente-Coronel, o Major JUNIO PIRES DE CAMARGO, no Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde - QOPMS Dentista, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º e 7º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 26 de dezembro de 2018, considerando o constante na Ata nº 01/2019 - CPO - Extraordinária, de 13 de fevereiro de 2019.

IBANEIS ROCHA

#### DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 28 de março de 2019

Processo SEI: 00050-00014576/2019-96. Interessado: ANDERSON GUSTAVO TORRES. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o deslocamento do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, ANDERSON GUSTAVO TORRES, nos dias 28 a 30 de março de 2019, para a cidade de Belo Horizonte/MG, a fim de participar da Solenidade de Posse do Delegado de Polícia Federal Cairo Costa Duarte, no cargo de Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado de Minas Gerais, com ônus limitado ao pagamento de diárias.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal do Distrito Federal, para fins pertinentes.

IBANEIS ROCHA

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 26 de março de 2019, publicado no DODF nº 58, de 27 de março de 2019, página 19, o ato que exonerou ARTHUR TAVARES DOS REIS, ONDE SE LÊ: "EXONERAR ARTHUR TAVARES DOS REIS; ...da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.", LEIA-SE "EXONERAR, a pedido, ARTHUR TAVARES DOS REIS; ...da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal, a contar de 14 de março de 2019."

No Decreto de 28 de fevereiro de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 43, de 1º de março de 2019, páginas 15 e 16, o ato que nomeou RONIVALDO COSTA BENTO, do Transporte Urbano do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...RONIVALDO COSTA BENTO...", LEIA-SE: "...RONIVALDO BENTO COSTA..."; o ato que nomeou RAYANNE OLIVEIRA DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...da Gerência de Gestão de Gratuidades...", LEIA-SE: "...da Gerência de Controle de Gratuidades..."

No Decreto de 27 de março de 2019, publicado no DODF nº 59, de 28 de março de 2019, página 8, o ato que exonerou por ter sido nomeado para outro cargo GERSON VICENTE DE PAULA JÚNIOR, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 22 de fevereiro de 2019.", LEIA-SE: "...a contar de 21 de fevereiro de 2019."; o ato que exonerou ALEX GOMES DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...ALEX GOMES DA SILVA...", LEIA-SE: "...ALEX GOMES DE OLIVEIRA...";

No Decreto de 27 de março de 2019, publicado no DODF nº 59, de 28 de março de 2019, página 8, o ato que exonerou a pedido RAYSSA APARECIDA DE SOUZA MEDEIROS, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 1º de janeiro de 2019.", LEIA-SE: "...a contar de 1º de fevereiro de 2019."; o ato que nomeou ALEX GOMES DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...ALEX GOMES DA SILVA...", LEIA-SE: "...ALEX GOMES DE OLIVEIRA..."

## CASA CIVIL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Designar PATRICIA FERREIRA MOURA DE SOUZA, matrícula 174.632-4, Assessora Especial, símbolo CNE-07, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CATIA ZILENE VILAS BOAS LEMOS, matrícula 1.683.242-6, Chefe, símbolo CNE-06, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 09 a 18 de abril de 2019, por motivo de férias da titular.

THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011 conforme Processo SEI nº 00141-000000718/2019-09, resolve: DESIGNAR, DINALVA TERRAO CAMPELO, matrícula nº 40.700-3 Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir FRANCISCA CLEIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1.675.709-2, Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, símbolo DFG-12, no período de 02 de março a 28 de agosto de 2019, em virtude de licença maternidade da titular.

ILKA TEODORO



## ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 27 DE MARÇO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com o Art. 56 da Lei Complementar 840 de 11/12/2011 regulamentada pelo art. 9º do Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, e o que consta do processo SEI nº 00141-00000452/2019-96, resolve:

Art. 1º Instaurar a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito, da Administração Regional do Plano Piloto.

Art. 2º Designar RAQUEL PESSOA DE MAGALHÃES MACIEL, matrícula nº 174.467-4, Gerente de Orçamento e Finanças, ISMERALDA DOS SANTOS LIRA, matrícula nº 32.761-1, Gerente de Pessoas e JOSINALDO INOR DE OLIVEIRA, matrícula 174.462-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Méritos das Carreiras Públicas desta Administração Regional.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ILKA TEODORO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 27 DE MARÇO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e visando dar cumprimento ao Memorando SEI-GDF Nº 108/2019 - RA-I/COAG do processo SEI nº 00141-00000327/2019-86, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, DINALVA CAMPELO TERRAO, matrícula nº 40.700-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, instituída pela Ordem de Serviço nº 05, de 24/01/2019 publicada no DODF nº 18, de 25/01/2019, pág. 17.

Art. 2º Designar WANDA MARQUES ARAÚJO, matrícula nº 1.689.881-8, Assessor do Gabinete, para compor a Comissão Gestora da Coleta Seletiva Solidária, instituída pela Ordem de Serviço nº 05, de 24/01/2019 publicada no DODF nº 18, de 25/01/2019, pág. 17.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 27 DE MARÇO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e de acordo com o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: DINALVA TERRAO CAMPELO, matrícula nº 40.700-3, EDVALTO TEODORO MOURA DIAS, matrícula nº 38.606-5, MARIA JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 01.648-9, DANILO MARTINS DINIZ, matrícula nº 1.691.138-5, MELINA MARCELO DE FARIA, matrícula nº 1.690.090-1, JAQUELINE PEREZ ORSI BOUGLEUX, matrícula nº 1.690.740-X e JOSINALDO INOR DE OLIVEIRA, matrícula nº 174.462-3.

Art. 4º A Comissão será presidida por DINALVA TERRAO CAMPELO e nos seus impedimentos legais e eventuais por MARIA JOSÉ DE ARAÚJO DOS SANTOS.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003:

I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim;

IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 99, de 02/12/2016, publicada no DODF nº 226, de 02/12/2016, pág. 45/46.

ILKA TEODORO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 27 DE MARÇO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, e o que consta do processo SEI nº 0141-002392/2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial visando apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os danos, objetivando o seu integral ressarcimento, bem como recomendar providências saneadoras, com vistas à autotutela administrativa no processo nº 141.001.180/2016, decorrente do desaparecimento de bens integrantes da carga patrimonial da Administração Regional do Plano Piloto.

Art. 2º A Tomada de Contas Especial, será presidida pela servidora ANA PAULA ANTONINO RIBEIRO ROSAES, matrícula nº 1.690.974-7, Assessor do Gabinete, desta Administração Regional.

Art. 3º Designar os servidores MARIA FERNANDA CORTES DE OLIVEIRA, matrícula 1.691.079-6, Coordenadora, da Coordenação de Desenvolvimento e JAQUELINE PEREZ ORSI BOUGLEUX, Diretora, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial da Coordenação de Desenvolvimento, MARIA LUSMARINA GOMES PEREIRA, matrícula nº 38.787-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental e BENEDITO NEVES DE CARVALHO, matrícula nº 1.676.724-1, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para comporem a Tomada de Contas Especial.

Art. 4º A referida Tomada de Contas Especial, terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as Ordens de Serviço nº 152, de 26/12/2018, publicada no DODF nº 246, de 28/12/2018, pág. 31 e nº 17, de 18/03/2019, publicada no DODF nº 55, de 22/03/2019, pág. 34.

ILKA TEODORO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 08 DE MARÇO 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42, incisos XI, XXXVIII, XLVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e pelo que consta no processo SEI/GDF n. 00132-00000496/2019-25, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão encarregada da regularização de documentos dos bens patrimoniais imóveis da Administração Regional de Taguatinga, constituída por meio da Ordem de Serviço nº 171, de 15 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 241, de 19 de dezembro de 2017, página 31.

Art. 2º Substituir o presidente da Comissão WELVIS CURSINO PASSOS, matrícula nº 30.524-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental pelo servidor CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 31131-6, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental;

Art. 3º Substituir CARLOS JOSÉ DE SOUZA, matrícula: 33.751- X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental por DJALMA VIANA DAS NEVES, matrícula nº 1.691.058-3, Gerente da Gerência de Desenvolvimento Econômico;

Art. 4º Substituir CRISTIANY GONÇALVES DE OLIVEIRA MARQUES, Matrícula: 1.430.860-6 Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental por NAIARA TAVARES DOMINGOS, Matrícula nº 127.252-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental;

Art. 5º A Comissão encarregada da regularização de documentos dos bens patrimoniais imóveis da Administração Regional de Taguatinga, fica assim composta: Presidente: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 31131-6 e Membros: DJALMA VIANA DAS NEVES, matrícula nº 1.691.058-3 e NAIARA TAVARES DOMINGOS, matrícula nº 127.252-7;

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 12 DE MARÇO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome do servidor, matrícula, cargo, quinquênio e período aquisitivo. THIAGO ALEXANDRE VALADAO DE BRITO, 175.194-8, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º quinquênio, 04/02/2014 a 02/02/2019; MARIA SONARA DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula 040.538-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º quinquênio, 25/02/2014 a 23/02/2019.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 13 DE MARÇO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 1º da Portaria nº 86, da SEAP, de 08/05/2014, que regulamentou o Artigo 22 da Lei nº 5.190, de 25/09/2013 ao servidor, CELIO MAURO DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 31840-X, requerido em 11/03/2019, 15%, Graduação: Conforme título apresentado. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço serão a partir do mês subsequente ao do requerimento apresentado pelo servidor. Processo SEI nº 00132-00000974/2019-05.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 26 DE MARÇO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00132-00002223/2018-34, resolve: DESIGNAR MARIANA FELIX DOS SANTOS, matrícula 1.689.515-0, Diretor (a) da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, para substituir o (a) Coordenador da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com o artigo 10, do Decreto nº 24.204, de 11 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 14, de 15 de fevereiro de 2019 do DODF nº 36, de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Designar os membros para integrar a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA-VIII.

Art. 3º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - Avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II - Determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 4º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: JEAN DAMASCENO DE OLIVEIRA, Chefe do Núcleo de Atendimento de Protocolo e Arquivo, matrícula nº 1.689.837-0; DAYSE LIMA DE CARVALHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.812-2; KELSEN PIO BELO COELHO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.530-1; BENEDITO LOPES LIMA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 126.726-4; CRISTIANE REIS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 172.464-9; CELIA MARIA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 043.654-2; CICERO MIGUEL DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 392.468-8.

Art. 5º A Comissão será presidida por JEAN DAMASCENO DE OLIVEIRA e, em seus impedimentos legais e eventuais, por DAYSE LIMA DE CARVALHO.

Art. 6º Compete à CSAD, conforme art.12, 13 e 14 do Decreto nº 24.204/2003:

"Art. 12. Caberá à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD:

I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - desenvolver as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim; e

IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 13. A Comissão Setorial, por intermédio de seu presidente, poderá sugerir a indicação de especialistas identificados com as áreas cujos documentos estiverem sendo avaliados, para plena consecução de suas atribuições.

Art. 14. Para proceder à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados pela Comissão, os titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal designarão equipes de trabalho.

§ 1º. As equipes de trabalho, referidas no caput deste artigo, serão formadas, preferencialmente, por funcionários e/ou servidores que possuam experiência em atividades de arquivo, de documentação e/ou de protocolo.

§ 2º. Compete à equipe de trabalho designada:

I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - propor à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisão da Comissão Setorial; e

VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos."

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 22 de julho de 1997, publicado no DODF nº 140, de 24 de julho de 1997, pág. 5.644, Processo 030.005.090/97, referente ao período de 01/02/83 a 30/06/87 conforme certidão expedida pelo (a) INSS; que averbou o tempo de serviço prestado pela servidora ANTÔNIA DE MARIA CAMPOS PEREIRA; Matrícula: 33 944-6, Cargo: Auxiliar de Administração Pública, ONDE SE LÊ: "... Averba: 1.611 dias ...", LEIA-SE: "... Averba: 1.610 dias...".

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve: CONCEDER o Benefício Auxílio Creche e Pré-Escola, nos Termos do Artigo 101, Inciso IV, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentado pela Portaria nº 63, de 11 de março de 2016, publicada no DODF nº 81 de 29 de abril de 2016, a servidora NANA SHARON DA SILVA SANTOS, matrícula 1691000-1, Gerente da Gerência de Políticas Sociais, pela dependente: Laura Sharon Benício dos Santos, com vigência a contar de 04/2019, conforme documentação apresentada.

MIRO GOMES

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 27 DE MARÇO DE 2019 (\*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXVIII, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº. 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Art. 1º, da Resolução 102/98 - TCDF e demais normas emanadas da Controladoria-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir comissão de implantação do Programa de Otimização do Uso Prioritário da Água, denominado Poupa DF, no âmbito desta Administração Regional de Santa Maria e seus próprios, em cumprimento as determinações contidas no Decreto nº 39.514, de 06 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 232, de 07/12/2018.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros: IVANDRO FERREIRA DE SOUSA, Analista de Políticas Públicas, matrícula: 40.023-8 - Coordenador; THAWANNY CRHISTYNNY DA ROCHA VASQUES MACHADO, Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação - responsável pela Sede da Administração Regional; ANDRE DOMINGOS DE JESUS, Diretor da Diretoria de Articulação, matrícula: 1.689.634-3 - responsável pela Ginásio de Esportes; PAULO RICARDO DA SILVA DOS SANTOS, Coordenador de Desenvolvimento, matrícula: 1.689.630-0 - responsável pela Biblioteca Pública; EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA, Gerente da Gerência de Execução de Obras, matrícula: 1.691.100-8 - responsável pela DOP; WELITON FRANCO SABINO, Assessor do Gabinete, matrícula: 1.690.769-8 - responsável pelos próprios ocupados pelas Feiras de Santa Maria; ELIZANE FEITOSA QUEIROZ, Chefe da Junta do Serviço Militar, MATRICULA: 1.691.323-X - responsável pela Junta Militar.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I - Conduzir o Programa em consonância com o estabelecido neste Decreto e no Guia de Orientações Poupa DF, observando os princípios e objetivos do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H;

II - Monitorar diariamente o consumo de água, por meio da coleta, registro e análise de dados.

III - Promover os serviços de manutenção preventiva, corretiva e de adaptação do sistema interno de abastecimento de água.

IV - Propor mudanças nas redes físicas internas de abastecimento de água, objetivando a utilização de materiais, equipamentos e técnicas que garantam o uso eficiente da água.

V - Empreender ações visando sensibilizar e envolver todos os servidores e funcionários quanto às boas práticas no uso eficiente da água.

VI - Realizar a avaliação dos resultados obtidos após as intervenções, propondo novas metas e formulando recomendações.

VII - Emitir relatórios bimestrais com base nos resultados obtidos, disponibilizando-os ao dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertence Art.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO GOMES

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções na original, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2019, páginas 10 e 11.

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019 (\*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XXXVIII do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com o artigo 10, do Decreto nº 24.204, de 11 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Criar o grupo de trabalho para inventariar o acervo processual físico desta Administração.

Art. 2º O grupo de trabalho estará subordinado a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos CSAD/RA-XIII.

Art. 3º Designar ELISANGELA ARAÚJO SILVA, matrícula nº 1.690.518-0, Assessora da Coordenação de Administração Geral, Coordenadora; GIVANILDA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 1.689.863-X, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, 1ª secretária; ROGERIO BRAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.691.142-3, Assessor Técnico da COAG, 2º secretário; PATRÍCIA RAQUEL BORGES DE OLIVEIRA, matrícula nº 41626-6, Gerente de Desenvolvimento Econômico, membro; HORÁCIO EUCLIDES MOREIRA MOURA, matrícula nº 1.690.450-8, Assessor do Gabinete, membro; ROSANGELA SOUSA CORDEIRO, matrícula nº 1.74737-1, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, membro; WENDELL GUSMÃO PEREIRA, matrícula nº 1.691.142-3, Assessor Técnico do CODES, membro; AMAURI RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 56405-2, membro.

Art. 4º Deverá identificar e conferir as cargas processuais dos setores, praticando os atos necessários para a localização, reordenamento e organização dos processos, tendo acesso irrestrito para vistoriar todas as dependências desta RA-XIII, para o alcance dos objetivos.

Art. 5º Deverá apresentar o relatório circunstanciado com os resultados obtidos e ações realizadas no prazo de sessenta dias corridos após a publicação, prorrogáveis por trinta dias.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO GOMES

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 43 de 01/03/2019, página 22.

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019 (\*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, com a finalidade de desenvolver ações integradas, em atenção aos princípios da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade, e maior conhecimento do uso e da ocupação dos imóveis públicos.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os servidores: ADAIL MACEDO DA SILVA, Matrícula: 1.689.633-5, Coordenadora de Administração Geral, na condição de Agente Setorial Patrimonial e na qualidade de Presidente; IVAM VAZ, Matrícula: 1.677.525-2, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) e eventual substituto do Presidente; PAULO RICARDO ANDRADE DE AZEVEDO DE ALMEIDA, Matrícula: 1.689.224-0, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP).

Art. 3º A presente comissão terá atuação nos termos do Decreto nº 39.536 de 18 de dezembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, e sob a subordinação administrativa e controle hierárquico dessa Administração Regional - RA-XIII.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

MIRO GOMES

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 38 de 22/02/2019, páginas 03 e 04.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 18 DE MARÇO DE 2019 (\*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Interna - POUPA DF, no âmbito da Administração Regional do Lago Sul -RA-XVI que terá como competência o cumprimento das diretrizes do art. 6º do Decreto 39.514, de 06 de dezembro de 2018.

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores MARIA APARECIDA DA ROCHA - Matrícula: 0091309-X, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, na condição de Coordenadora, DARLON GERMANO DE AQUINO - Matrícula:1689381-6, Diretor, da Diretoria de Articulação da Coordenação de Desenvolvimento e SAMUEL RIBEIRO MARTINS - Matrícula: 1689436-7 Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento.

Art. 3º As atribuições dos membros da comissão serão desenvolvidas sem prejuízo das atividades próprias de seus cargos ou funções e as reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pela Coordenadora.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 18 DE MARÇO DE 2019 (\*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, no âmbito da Administração Regional do Lago Sul, que terá como competência executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliário do Distrito Federal, através do desenvolvimento de ações integradas em atenção aos princípios da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade e maior conhecimento do uso e da ocupação dos imóveis públicos, ao aumento de receita e diminuição de despesas e à transparência das informações.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores: CLEIDSON FELIX ALMEIDA - Matrícula 1676083, Coordenador de Administração Geral - COAG, na condição de Agente Setorial Patrimonial e na qualidade de Presidente da Comissão CGPI; VERALICE PEREIRA LIMA, Matrícula: 1689377-8, Gerente de Administração - GEAD, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) e na qualidade de eventual substituto do Presidente em suas faltas e impedimentos; e, FABIO TEIXEIRA RODRIGUES - Matrícula 1689976-8, Diretor de Obras e Manutenção - DIROB, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP).

Art. 3º A presente Comissão terá atuação nos termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018 e Decreto nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

(\*) Republicadas por terem sido encaminhadas com incorreções no original, publicadas no DODF nº 53, de 20 de março de 2019, página 41.



**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, XXXVIII e XLVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e considerando o disposto no Decreto n. 38.246 de 1º de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, com a finalidade de planejar, implantar e monitorar a coleta seletiva solidária no âmbito da Administração Regional da Candangolândia - RA -XIX

Art. 2º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros:

I PATRÍCIA SANTOS GONÇALVES, Gerente de Orçamento e Finanças, matrícula nº 1687.319-X;

II HELDON EMILIO DE ARAÚJO, Gerente de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, matrícula nº 1689.635-1;

III RONALDO NOVAIS DA ROCHA, Assessor de Comunicação, matrícula nº 1690.246-7.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Decreto n.º 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: CLAUDIA FERNANDA CARREIRA DA SILVEIRA, matrícula 4.019-6; ELISANGELA MARIANO FERREIRA, matrícula 174.568-9; HELIO DE ARAUJO FREITAS, matrícula 169.082-1; LENISE MENEGHETTI, matrícula 1.686.528-6; MARTA MATOS MARTINS, matrícula 156.924-4; MILENA FERNANDES BATISTA AZEVEDO, matrícula 1.430.853-3; MONIQUE LAZARO SEVERINO SAHADE, matrícula 1.690.099-5; ROSILENE MARIA FERREIRA, matrícula 174.565-4.

Art. 4º A Comissão será presidida por ROSILENE MARIA FERREIRA, matrícula 174.565-4. e nos seus impedimentos legais e eventuais por ELISANGELA MARIANO FERREIRA, matrícula 174.568-9.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto n.º 24.204/2003:

I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim;

IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art.7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, conforme Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o constante do Processo 00366.000.216/2019-71, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do Inciso II do Artigo 41 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010, a servidora PATRÍCIA TAIS SANTOS LOPES GAMA, Matrícula nº 174.514-X, Chefe do Núcleo de Material, para EXECUTORA dos serviços de serviços gráficos (cartões de visita) para atender a demanda dessa Administração Regional.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nºs 29 e 128/2004-SEPLAG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, ficando convalidado todos os atos a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 127, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando as razões de interesse público delineadas no Processo SEI nº 00040-00002136/2019-23, especialmente aquelas que demonstram a escassez de pessoal identificada na Gerência de Legislação Tributária, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do servidor DANIEL CARPOVICZ BOTELHO, matrícula 108.977-3, lotado no Núcleo de Formulação de Normas, da Gerência de Legislação Tributária, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, no período de 25 de março a 03 de abril de 2019, assegurando ao mesmo a fruição em período a ser marcado oportunamente.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 28 de março de 2019

Processo: 00040-00000662/2019-59. Interessado: COSMO CARNEIRO NOBRE. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 104, de 08/03/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão, em caráter excepcional, do servidor COSMO CARNEIRO NOBRE, matrícula nº 30.433-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, a contar de 04/01/2019, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00040-00005454/2019-46. Interessado: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS E SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts. 18 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 104, de 08/03/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o caput do art. 154, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, concomitante com o art. 16, incisos I, da Lei nº 4.448, de 21/12/2009, a cessão do servidor RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS E SILVA, matrícula nº 24.515-1, Inspetor Técnico de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, símbolo CL-07, no Gabinete da Liderança do Governo, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal ao órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00060-00076565/2019-62. Interessado: EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 104, de 08/03/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, c/c com o art. 16, inciso I, da Lei nº 4.448, de 21/12/2009, a cessão do servidor EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA, matrícula nº 46.294-2, Auditor de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 25 DE MARÇO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na alínea "a", inciso II, do art. 1º da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00005465/2019-26, resolve: DESIGNAR IZABEL MARIA DE FARIAS, matrícula 109.056-9, para Substituir MARCO ANTONIO CARDOSO VILARINHO, matrícula 46.229-2, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 08 de abril de 2019 a 17 de abril de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 25 DE MARÇO DE 2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, p. 1, com base no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00006413/2019-77, resolve: DESIGNAR ANTONIO JOÃO BOMFIM, matrícula 273.674-8, para substituir IZAIAS

JOSÉ DE DEUS, matrícula 273.835-X, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, desta Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 08 de abril de 2019 a 18 de abril de 2019, por motivo de férias regulamentares.  
JOZÉLIA PRAÇA MEDEIROS

#### DESPACHOS DA SECRETÁRIA ADJUNTA

PROCESSO: 00093-0000014/2019-31. INTERESSADO: JORGE RÉGO DA SILVA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR; A Secretária-Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e com a finalidade de regularização funcional de regularização funcional, conforme a Decisão nº 6.285/2016-TCDF, resolve: RETIFICAR, o despacho do Secretário, de 30/01/2015, publicado no DODF nº 24, 02/02/2015, pág. 24, referente à cessão do servidor JORGE RÉGO DA SILVA, matrícula nº 93.753-3, Especialista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, à Companhia Energética de Brasília - CEB, para fins de fazer constar a fundamentação correta, de forma que ONDE SE LÊ: "(...) de acordo com o art. 1º, inciso I, e parágrafo 3º, da Lei 2.469, (...)", LEIA-SE: "(...) e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, c/c o caput do art. 154, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)". Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 00094-00000175/2019-05. INTERESSADA: RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO CARVALHO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO CARVALHO, matrícula nº 83.655-9, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - GRS, do Serviço de Limpeza Urbano - SLU, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, na Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal, a contar de 10/01/2019, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual a servidora foi cedida ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Limpeza Urbano - SLU/DF, para as providências pertinentes.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

#### DESPACHOS DA SECRETÁRIA ADJUNTA

Em 27 de março de 2019

PROCESSO: 00040-00001130/2019-39. INTERESSADO: WALTER MARQUES SIQUEIRA DE LIMA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO, com base nos arts. 18 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", § 1º, inciso I, com o art. 154, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor WALTER MARQUES SIQUEIRA DE LIMA, matrícula 172.632-3, Agente Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, Símbolo CL-07, no Gabinete Parlamentar do Deputado Distrital Hermeto, na Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00040-00004465/2019-17. Interessados: DJOVANE DUPIM COSTA, DILAMAR APARECIDA DA COSTA CARDOSO DOURADO e RUBENS ODA. Assunto: Autorização de Viagem. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, o deslocamento dos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal: DJOVANE DUPIM COSTA, matrícula 42.954-6, Chefe do Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento; DILAMAR APARECIDA DA COSTA CARDOSO DOURADO, matrícula 174.846-7, Diretora da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas; e RUBENS ODA, matrícula 125372-7, Gerente da Gerência de Desenvolvimento e Avaliação de Pessoas, no período de 02/04 a 06/04/2019, para a cidade de Maceió/AL, a fim de participarem da reunião do Grupo de Desenvolvimento do Servidor Fazendário - GDFAZ, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para fins pertinentes.

PROCESSO: 00080-00040761/2019-24. INTERESSADO: LUIZ RAMON LOPES MORATA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO, com base nos arts. 18 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, § 3º, e o caput do art. 154, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão, em caráter excepcional, do servidor LUIZ RAMON LOPES MORATA, matrícula 234.330-4, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, para exercer a função comissionada de Assistente 4, Nível FC-4, na Divisão Odontológica, do Tribunal Superior do Trabalho, com ônus para o cessionário. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

#### DESPACHOS DA SECRETÁRIA ADJUNTA

Em 28 de março de 2019

Processo: 00390-00001247/2019-05. Interessado: IRALDO ANTONIO DOS SANTOS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão do servidor IRALDO ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula nº 1.431.258-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Arquivo Público do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Protocolo e Arquivo, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se ao Arquivo Público do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 04011-00000035/2019-80. INTERESSADO: LEONARDO BATISTA VIEIRA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor LEONARDO BATISTA VIEIRA, matrícula nº 1.200.059-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Equipamentos, da Diretoria de Defesa dos Direitos, da Coordenação de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, a contar de 06 de fevereiro de 2019, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 00480-00000741/2019-35. INTERESSADO: FRANCISCO HÉLIO CAITANO PESSOA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR; AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, concomitante com o art. 16, inciso I, da Lei 4.448, de 21/12/2009, a cessão do servidor FRANCISCO HÉLIO CAITANO PESSOA, matrícula nº 187.412-8, Auditor de Controle Interno, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Inspeção, da Unidade Setorial de Controle Interno, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com ônus para a órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 00390-00000158/2019-33. INTERESSADO: EMÍLIO RIBEIRO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR; AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, concomitante com o art. 34, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 395, de 31/07/2011, a cessão do servidor EMÍLIO RIBEIRO, matrícula nº 96.933-8, Procurador do Distrito Federal Categoria II, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, a contar de 08/01/2019, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, para as providências pertinentes.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, artigo 3º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, resolve: Tendo em vista o que consta no artigo 7º, do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, publicado no DODF nº 46, de 07 de março de 1996, fica transformada em débitos a vantagem pessoal que faz jus o servidor JANILDO NUNES DA MOTA, matrícula nº 26.907-7, para a seguinte situação, a contar de 31/12/1994: 8/10 RT DFA-05 e 2/10 RT DFG-05. Processo nº 133.000.456/1994 / Processo SEI nº 00040-00007395/2019-41

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento ao nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT GST nº 00902/2019 e, ainda, diante da instrução inserta no Processo 00040-00004722/2019-11, resolve: CONCEDER Adicional de Insalubridade à servidora IZABEL CRISTINA CORREA BICCA HRUSCHKA, matrícula 0161608-0, Médica - Medicina do Trabalho, lotada na Gerência de Processos, da Diretoria de Segurança e Promoção a Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAÚDE, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 - Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 06/02/2019.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a KALINA LIGIA RAMOS RODRIGUES, matrícula nº 00801550, 5º quinquênio, período 27/02/2014 a 25/02/2019; CARLOS EDUARDO VIANA IBRAHIM, matrícula nº 01745328, 2º quinquênio, período 04/01/2014 a 02/01/2019; ANTONINA ALVES BARBOSA MOREIRA, matrícula nº 00405590, 5º quinquênio, período 27/02/2014 a 25/02/2019.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento ao nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT GST nº 02451/2019 e, ainda, diante da instrução inserta no Processo 00410-00007016/2018-68, resolve: CONCEDER Adicional de Insalubridade à servidora AMANDA LAURA KELLY VIDAL, matrícula 0174188-8, Médica - Clínica Médica, lotada na Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 - Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 06/02/2019.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES



## ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 344, de 27 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2018, página 04, e diante do contido no Processo SEI 00040-00008014/2019-41, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 113, de 17 de maio de 2017, publicada no DODF nº 95, de 19 de maio de 2017, página 26, para ONDE SE LÊ: "...72 dias de tempo de serviço e/ou contribuição de VALMIR BARBOZA LISBOA...", LEIA-SE: "...71 dias de tempo de serviço e/ou contribuição de VALMIR BARBOZA LISBOA...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24 de abril de 1995, publicada no DODF nº 81, de 27 de abril de 1995, página 15, ONDE SE LÊ: "...VALMIR BARBOZA LISBOA, matrícula: 00258199; Cargo: Tec. Finanças Controle; averba 775 dias...", LEIA-SE: "...VALMIR BARBOZA LISBOA, matrícula: 00258199; Cargo: Tec. Finanças Controle; averbar 773 dias..." e ONDE SE LÊ: "...VALMIR BARBOZA LISBOA, matrícula: 00258199; Cargo: Tec. Finanças Controle; averba 1102 dias...", LEIA-SE: "...VALMIR BARBOZA LISBOA, matrícula: 00258199; Cargo: Tec. Finanças Controle; averbar 1101 dias...".

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF suplemento ao nº. 23, de 01 de fevereiro de 2019, considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e o inciso II do §1º do Art. 22, da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Criar a composição das Comissões de Tomada de Contas Especial, de caráter permanente, no âmbito da Assessoria Especial de Procedimentos Disciplinares e Tomada de Contas Especial - ASESPROD-TCE/SUAG/SAGA/SEFP, designando-se, neste ato, seus respectivos componentes, todos integrantes do quadro de pessoal desta Instituição:

I - CPTCE 1ª: KEILA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 0172.456-8 (Presidente); EVELYNE NUNES DOS SANTOS, matrícula nº 1.430.855-X (1º Membro); e, JAQUELINE CARDOSO SANTIAGO, matrícula nº 0174.254-X (2º Membro).

II - CPTCE 2ª: EVELYNE NUNES DOS SANTOS, matrícula nº 1.430.855-X (Presidente); KEILA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 0172.456-8 (1º Membro); e, ENRIQUE JOSE MATUTE CAROZZI, matrícula nº 1.431.260-3 (2º Membro).

III - CPTCE 3ª: JAQUELINE CARDOSO SANTIAGO, matrícula nº 0174.254-X (Presidente); ENRIQUE JOSE MATUTE CAROZZI, matrícula nº 1.431.260-3 (1º Membro); e, EVELYNE NUNES DOS SANTOS, matrícula nº 1.430.855-X (2º Membro).

IV - CPTCE 4ª: ENRIQUE JOSE MATUTE CAROZZI, matrícula nº 1.431.260-3 (Presidente); JAQUELINE CARDOSO SANTIAGO, matrícula nº 0174.254-X (1º Membro); e, KEILA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 0172.456-8 (2º Membro).

Art. 2º Designar o servidor MAURÍCIO GOMES NETO, matrícula nº 0156.931-7, para atuar como membro suplente nas Comissões criadas no art. 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Instaura Tomada de Contas Especial.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF suplemento ao nº. 23, de 01 de fevereiro de 2019, considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e o inciso II do §1º do Art. 22, da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 130, de 15 de março de 2019, publicada no DODF nº 52, de 19 de março de 2019, pág. 20, que instaurou Tomada de Contas Especial visando apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar os danos, objetivando o ressarcimento ao erário e recomendar providências saneadoras, nos autos do Processo Sei nº 00480-00006017/2018-34, em conformidade com o contido no item IV da Decisão nº 5018/2018 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00006017/2018-34, sob o Rito Ordinário, em conformidade com o contido no item IV da Decisão nº 5018/2018 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora JAQUELINE CARDOSO SANTIAGO, denominada "CPTCE 3ª", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 147, de 27 de março de 2019.

Art. 3º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00410-00009862/2018-12, sob o Rito Ordinário, referente a irregularidades na aplicação dos recursos do convênio, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora JAQUELINE CARDOSO SANTIAGO, denominada "CPTCE 3ª", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 147, de 27 de março de 2019.

Art. 4º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 0040-001062/2007, sob o Rito Sumário, referente a prescrição de crédito tributário, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora KEILA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA, denominada "CPTCE 1ª", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 147, de 27 de março de 2019.

Art. 5º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 0040-002314/2009, sob o Rito Sumário, referente a prescrição de crédito tributário, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora KEILA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA, denominada "CPTCE 1ª", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 147, de 27 de março de 2019.

Art. 6º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 0414-000638/2015, sob o Rito Sumário, referente a responsabilidade oriunda de acidente de trânsito, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora EVELYNE NUNES DOS SANTOS, denominada "CPTCE 2ª", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 147, de 27 de março de 2019.

Art. 7º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 0040-002746/2010, sob o Rito Sumário, referente ao usufruto em duplicidade de licença prêmio, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora EVELYNE NUNES DOS SANTOS, denominada "CPTCE 2ª", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 147, de 27 de março de 2019.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

## SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 019/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa SERVEGEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital, Lote 03 Pregão Eletrônico 151/2012 - SULIC/SEPLAN, conforme Processo 410.000.628/2013, a saber:

1. ITAMAR ÁQUILA OLIVEIRA DE SOUZA, Agente Socioeducativo, matrícula 215.826-4, e MARÍLIA FERREIRA BORBA, Técnico Administrativo, matrícula 0198.079-3, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA Base Operacional da Diretoria de Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo - DISSTAE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO RODRIGO FERREIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 029/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 07, conforme Processo 00410-00017110/2017-44, a saber:

1. RAFAEL VALÉRIO SEABRA SALES, matrícula 235.363-6, e ISABEL CRISTINA COSTA DE VASCONCELOS, matrícula 237.445-5, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, Conselho Tutelar do Park Way.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO RODRIGO FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Portaria nº 1.032, DE 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA FERREIRA BARROS AREAL, matrícula 0186122-0, para exercer a função de Referência Técnica Distrital em Neurologia Colaboradora, com carga horária de 10 horas semanais, durante 03 meses, a contar do dia 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO HENRIQUE DE MELLO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 26 DE MARÇO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, composto pelos profissionais abaixo listados, com finalidade de construir Linha de Cuidado ao Paciente com Fissura Lábio-Palatal no âmbito da SES/DF

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem o referido Grupo de Trabalho: COORDENAÇÃO: MAURÍCIO BARTELE BASSO - matrícula 182.600-X; ANA CAROLINA NASCENTES BAENA - matrícula 183.213-1; CLAUDIA ALVES PEREIRA - matrícula 132110-2; CHRISTIANNY MARIA DE LIMA FRANÇA - matrícula 136694-7; DIDEROT RODRIGUES PARREIRA - matrícula 1.440.999-2; DJANE CORDEIRO RODRIGUES BRASIL - matrícula 198949-9; FABIO CALANDRINI RODRIGUES - matrícula 1.434.599-4; FERNANDA BASSAN LOPES DA SILVA - matrícula 1.665.981-3; GERDA LORENA PEREIRA DE ALMEIDA - matrícula 141076-8; GILBERTO DE AGUIAR - matrícula 153869-1; LILIANE RODRIGUES RIOS - matrícula 138.524-0; MARCELO EMÍLIO GÊA MARTINS - matrícula 142.339-8; MARCONI DELMIRO NEVES DA SILVA - matrícula 136.318-2; ; PAULEANA MARTINS NUNES - matrícula 196570-0; RÚBIA MARINARI SIQUEIRA - matrícula 1441359-0; SIMONE MARIA SAMPAIO SANTOS SUASSUNA - matrícula 132.542-6; MIRIAM OLIVEIRA DOS SANTOS - matrícula 133.673-8; SYNTHIA MARTINS RIBEIRO - matrícula 1436660-6; THANANDRA TAÍZA PEREIRA DIAS - matrícula 1657787-6; VIVIANE MENDES PEREIRA MACHADO - matrícula 1436447-6.



Art. 3º Em caso de afastamento ou impossibilidade de condução dos trabalhos pelo servidor indicado para coordenação, responderá como substituto por tal função o servidor VIVIANE MENDES PEREIRA MACHADO - matrícula 1436447-6.

Art. 4º Os indicados elaborarão e descreverão todos os protocolos clínicos que envolvam a assistência ao paciente com fissura, bem como os fluxos e parâmetros para o encaminhamento do paciente na rede de forma regulada e a parametrização dos recursos necessários para a assistência plena ao paciente.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se semanalmente, durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto. Cada encontro terá duração de até 04 (quatro) horas.

Art. 6º O Grupo poderá convidar outros servidores da SES, Responsáveis Técnicos Distritais, setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, quando isso for pertinente e necessário.

Art. 7º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º O Grupo de Trabalho terá prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 9º Todo o produto da demanda em tela, deverá impreterivelmente ser entregue à Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços à Saúde - COASIS/SAIS/SES/DF, dentro do prazo de conclusão dos trabalhos, para fins de análise final.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HENRIQUE DE MELLO

## HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria Nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, DE 04/07/2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 21 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 244 de 26 de dezembro de 2018, pág. 27, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora PATRICIA PEREIRA DA SILVA GARCIA, 1.662.007-0, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.100 dias, ou seja, 3 anos e 5 dias, prestados Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, no período de 16 de março de 2010 a 20 de outubro de 2016, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00558003/2018-51 ..." LEIA-SE "...PATRICIA PEREIRA DA SILVA GARCIA, 1.662.007-0, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.375 dias, ou seja, 3 anos, 9 meses e 10 dias, prestados Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, no período de 16 de março de 2010 a 19 de dezembro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00558003/2018-51...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias, data e períodos, e a destinação anteriormente averbada.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ANELISE CARVALHO PULSCHEN, 129.229-3, Médico-Paliativista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 696 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 1 dia, prestados conforme certidão da Universidade Federal do Espírito Santo, nos períodos de 1º de fevereiro de 1986 a 30 de dezembro de 1986 e 02 de janeiro de 1987 a 30 de dezembro de 1987, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00574142/2018-22. BARBARA CATIA MARTINS DA SILVA, 128.058-9, Nutricionista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 393 dias, ou seja, 1 ano e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 15 de dezembro de 1986 a 11 de janeiro de 1988, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00068663/2019-26. NEUSA DA CONCEICAO, 173.953-0, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.047 dias, ou seja, 11 anos, 1 mês e 2 dias, prestados à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, no período de 15 de dezembro de 1997 a 12 de janeiro de 2009, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00552734/2018-93.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

## HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a averbação de tempo de serviço da servidora GIULIANA PIANTINO GIONGO, 196.578-6, assistente social, HMIB, de 392 dias, ou seja, 1 ano e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 09 de março de 1987 a 29 de agosto de 1987, 14 de setembro de 1987 a 30 de dezembro de 1987 e 15 de março de 1988 a 02 de julho de 1988, contados somente para fins de aposentadoria, conforme Processo: 00060-00197423/2017-76, constante na Ordem de Serviço nº 34, de 24 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 64, de 26/09/2018, pág. 02, Edição Extra.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 68, de 03 de abril de 2018, publicada no DODF nº 019, de 04/04/2018, Edição Extra, pág. 04, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição de MYRIAN WESGUEBER, matrícula 132.523-X, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "... 540 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 25 dias, prestados a UFES, nos períodos de 01/04/1987 a 21/12/1987, de 01/03/1989 a 31/07/1989 e de 01/04/1988 a 31/07/1988, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...509 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 25 dias, prestados à Universidade Federal do Espírito Santo, nos períodos de 01/04/1987 a 21/12/1987, de 01/04/1988 a 31/07/1988 e de 01/03/1989 a 30/06/1989, contados somente para fins de aposentadoria..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 08 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 009, de 12/01/2018, pág. 12, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição de VERONICE PEREIRA CAVALCANTE, matrícula 136.060-4, Auxiliar de Enfermagem, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "... 860 dias, ou seja, 2 anos, 4 meses e 10 dias, prestados Secretaria, no período de 06 de julho de 1993 a 12 de novembro de 1995, contados somente para fins de aposentadoria..." LEIA-SE: "... 860 dias, ou seja, 2 anos, 4 meses e 10 dias, prestados à Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, no período de 06 de julho de 1993 a 12 de novembro de 1995, contados somente para fins de aposentadoria..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 08 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 009, de 12/01/2018, pág. 12, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição de VERONICE PEREIRA CAVALCANTE, matrícula 136.060-4, Auxiliar de Enfermagem, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "... 1.782 dias, ou seja, 4 anos, 10 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de outubro de 1988 a 30 de abril de 1989, 1º de maio de 1989 a 05 de julho de 1993 e 1º de março de 1976 a 12 de abril de 1976, contados somente para fins de aposentadoria..." LEIA-SE: "... 1.739 dias, ou seja, 4 anos, 9 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de outubro de 1988 a 30 de abril de 1989 e de 1º de maio de 1989 a 05 de julho de 1993, contados somente para fins de aposentadoria..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 03 de março de 2015, publicada no DODF nº 045, de 05/03/2015, pág. 29, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição de AIDE ARCANJO DO CARMO, matrícula 134.071-9, Auxiliar de Enfermagem, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "... 2.061 dias, ou seja, 5 anos, 7 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1984 a 14 de agosto de 1986, 1º de janeiro de 1990 a 22 de janeiro de 1992, 12 de fevereiro de 1993 a 18 de novembro de 1994 e 03 de outubro de 1983 a 14 de outubro de 1983, contados somente para fins de aposentadoria..." LEIA-SE: "... 1.878 dias, ou seja, 5 anos, 1 mês e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de outubro de 1983 a 14 de novembro de 1983, 1º de novembro de 1984 a 14 de agosto de 1986, 1º de janeiro de 1990 a 22 de janeiro de 1992 e de 12 de fevereiro de 1993 a 18 de abril de 1994, contados somente para fins de aposentadoria..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 199, de 17/10/2017, pág. 28, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição de NARCIZO MARQUES DA SILVA, matrícula 138.736-7, Técnico Administrativo, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "... 7.465 dias, ou seja, 20 anos, 5 meses e 15 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de março de 1980 a 31 de dezembro de 1981, 03 de maio de 1982 a 22 de maio de 1983, 21 de dezembro de 1983 a 18 de fevereiro de 1984, 1º de junho de 1984 a 04 de julho de 1984, 07 de novembro de 1984 a 30 de abril de 1986, 1º de julho de 1986 a 14 de maio de 1987 e 06 de junho de 1987 a 28 de maio de 2002, contados somente para fins de aposentadoria..." LEIA-SE: "... 5.259 dias, ou seja, 14 anos, 4 meses e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de março de 1980 a 31 de dezembro de 1981, 03 de maio de 1982 a 22 de maio de 1983, 21 de dezembro de 1983 a 18 de fevereiro de 1984, 1º de junho de 1984 a 04 de julho de 1984, 07 de novembro de 1984 a 30 de abril de 1986, 1º de julho de 1986 a 14 de maio de 1987 e de 06 de junho de 1987 a 13 de maio de 1996, contados somente para fins de aposentadoria..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 08 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 009, de 12/01/2018, pág. 14, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição de RICARDO DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 138.904-1, Motorista, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "... 1.725 dias, ou seja, 4 anos, 8 meses e 25 dias, prestados UNB, no período de 08 de setembro de 1995 a 28 de maio de 2000, contados somente para fins de aposentadoria..." LEIA-SE: "... 1.721 dias, ou seja, 4 anos, 8 meses e 21 dias, prestados à Universidade de Brasília - UNB, no período de 12 de setembro de 1995 a 28 de maio de 2000, contados somente para fins de aposentadoria..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 08 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 009, de 12/01/2018, pág. 14, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição de RICARDO DA SILVA RIBEIRO, matrícula 138.904-1, Motorista, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "... 1.584 dias, ou seja, 4 anos, 4 meses e 4 dias, prestados Correios, no período de 07 de maio de 1991 a 11 de setembro de 1995, contados somente para fins de aposentadoria..." LEIA-SE: "... 1.553 dias, ou seja, 4 anos, 3 meses e 3 dias, prestados à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios, no período de 07 de junho de 1991 a 11 de setembro de 1995, contados somente para fins de aposentadoria..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 03 de abril de 2012, publicada no DODF nº 071, de 11/04/2012, pág. 32, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição de EMIRAM AQUINO DE SOUSA, matrícula nº 127.320-5, AOSD-Enfermagem(Extinto Vagar), para fazer constar, ONDE SE LÊ: "... 451 dias, ou seja, 1 ano, 2 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10 de setembro de 1981 a 21 de maio de 1982 e 08 de março de 1984 a 20 de setembro de 1984, contados para fins de adicional e aposentadoria..." LEIA-SE: "... 451 dias, ou seja, 1 ano, 2 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10 de setembro de 1981 a 21 de maio de 1982 e 08 de março de 1984 a 20 de setembro de 1984, contados somente para fins de aposentadoria..."

DESABERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora SALVINA CERQUEIRA DE AZEVEDO, 147.310-7, Auxiliar de Enfermagem, HMIB, de 8.502 dias, ou seja, 23 anos, 3 meses e 17 dias, nos períodos de 04 de agosto de 1977 a 08 de setembro de 1979, 1º de novembro de 1979 a 1º de agosto de 1980, 02 de dezembro de 1980 a 28 de fevereiro de 1981, 1º de junho de 1981 a 30 de abril de 1982, 1º de novembro de 1982 a 10 de setembro de 1985, 19 de novembro de 1985 a 02 de fevereiro de 1990, 1º de outubro de 1992 a 16 de janeiro de 1993, 1º de julho de 1991 a 15 de maio de 1992, 11 de outubro de 1994 a 10 de fevereiro de 1995, 17 de março de 1995 a 05 de junho de 1995, 14 de julho de 1995 a 13 de outubro de 2000, 1º de junho de 1974 a 07 de novembro de 1974, 14 de novembro de 1975 a 11 de maio de 1977, 03 de agosto de 1980 a 1º de novembro de 1980, 14 de outubro de 2000 a 11 de janeiro de 2001 e 12 de janeiro de 2001 a 27 de outubro de 2003, referentes à certidão emitida pelo INSS em 04/08/2009, contados somente para fins de aposentadoria, processo nº 272.000.698/2010, averbados através da Ordem de Serviço de 23 de Agosto de 2010, publicada no DODF nº 164, de 25/08/2010, página 37, e retificada no DODF nº 099, de 20/05/2014, página 44, tendo em vista solicitação feita pela servidora.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ARTUR DA ROCHA MOREIRA NETO, 127.770-7, MÉDICO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, lotado no HMIB/SES, 288 dias, ou seja, 9 meses e 18 dias, prestados à Universidade de Brasília, no período de 13/03/1984 a 03/09/1984 e de 17/09/1984 a 07/01/1985, contados somente para fins de aposentadoria, conforme Processo: 00060-00396288/2018-21. EDIONE MAGDA NERI, 157.091-9, MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA, lotada no HMIB/SES, 2.556 dias, ou seja, 7 anos e 01 dia, prestados ao Hospital das Forças Armadas, no período de 28/02/1997 a 27/02/2004, contados somente para fins de aposentadoria, conforme Processo: 00060-00029743/2018-85. EDIONE MAGDA NERI, 157.091-9, MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA, lotada no HMIB/SES, 2.503 dias, ou seja, 6 anos, 10 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 28/02/2002 a 11/04/2004, de 12/04/2004 a 08/08/2006, de 01/02/1992 a 31/12/1993 e de 01/09/1996 a 27/02/1997, contados somente para fins de aposentadoria, conforme Processo: 00060-00029743/2018-85. ANTÔNIO CARLOS TANAJURA DE MACEDO, 1.675.550-2, MÉDICO ALERGIA E IMUNOLOGIA, lotado no HMIB/SES, 657 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 22 dias, prestados à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no período de 20/08/2014 a 06/06/2016, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme Processo: 00060-00093150/2017-91. JAIRO GUEDES DE SOUZA, 131.236-7, AOSD-OPERADOR DE MÁQUINA, lotado no HMIB/SES, 1.758 dias, ou seja, 4 anos, 9 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02/07/1986 a 27/07/1987, de 01/09/1987 a 30/11/1989, de 01/12/1989 a 01/04/1991 e de 01/07/1991 a 27/08/1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme Processo: 00060-00082910/2018-16. CASSIA CRISTINA GAROZE DA SILVA GONZALES, 1.435.609-0, ENFERMEIRO, lotada no HMIB/SES, 241 dias, ou seja, 8 meses e 1 dia, prestados à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, no período de 14/04/1994 a 04/09/1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme Processo: 272.000.769/2015. MEIRE DAS DORES DE SOUSA, 129.185-8, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada no HMIB/SES, 1.042 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 26/08/1986 a 30/07/1988, de 01/10/1988 a 31/05/1989 e de 01/07/1989 a 02/10/1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme Processo: 00060-00522021/2018-03. SOLANGE DE SOUZA ALVES, 138.243-8, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada no HMIB/SES, 3.095 dias, ou seja, 8 anos, 5 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 17/02/1987 a 01/03/1989, de 26/03/1990 a 19/11/1993, de 07/04/1997 a 07/11/1997 e de 12/01/1998 a 22/03/2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme Processo: 00060-00278201/2017-53. SUZANA DA SILVA BERLIM, 1.673.586-2, MÉDICO TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA, lotada no HMIB/SES, 2.712 dias, ou seja, 7 anos, 5 meses e 7 dias, prestados à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no período de 11/09/2008 a 13/02/2016, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme Processo: 272.000.867/2017. SÉRGIO NORAT CAVALCANTI, 128.202-6, MÉDICO - ANESTESIOLOGIA, lotado no HMIB/SES, 1.068 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01/01/1985 a 30/09/1986, de 28/10/1986 a 08/04/1987 e de 09/04/1987 a 31/12/1987, contados somente para fins de aposentadoria, conforme Processo: 00060-00015343/2018-92. JOÃO ROCHA VILELA, 134.361-0, MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, lotado no HMIB/SES, 1.806 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01/03/1985 a 28/02/1987 e de 01/04/1987 a 11/03/1990, contados somente para fins de aposentadoria, conforme Processo: 00060-00214519/2018-97. JOÃO ROCHA VILELA, 1.435.278-8, MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, lotado no HMIB/SES, 9.205 dias, ou seja, 25 anos, 2 meses e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 08/04/1986 a 30/04/1988, de 02/05/1988 a 11/04/1994, de 31/05/1994 a 31/03/1996, de 01/05/1996 a 31/10/1999, de 01/11/1999 a 31/12/2007, de 01/01/2008 a 31/01/2008, de 01/02/2008 a 31/10/2009, de 01/11/2009 a 30/11/2009 e de 01/12/2009 a 08/09/2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme Processo: 00060-00214525/2018-44.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA



**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 43, DE 25 DE MARÇO DE 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 10, da Instrução nº 66, de 23 de abril de 2018, publicada no DODF nº 79, de 25 de abril de 2018, pág. 18, que passa a vigorar com a seguinte redação: (...) e ISRAEL FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 1.690.353-6, como executor substituto do Contrato nº 005/2018 - NCC/CODAG/FHB, objeto do processo nº 063.000.447/2017.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

**RETIFICAÇÃO**

Na Instrução nº 132, de 17 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 184, de 24 de setembro de 2010, página 28, que trata da averbação de tempo de serviço do servidor LUIS LEOCÁDIO FERNANDES, matrícula 100.329-1, ONDE SE LÊ: "...10 meses e 17 dias...", LEIA-SE: "...10 meses e 12 dias...", e ONDE SE LÊ: "...516 dias, ou seja, 01 ano, 05 meses e 01 dia...", LEIA-SE: "...515 dias, ou seja, 01 ano e 05 meses...", mantendo-se inalterados os demais termos.

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE****DIRETORIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inc. II, do art. 26, da Seção IV, do Anexo III, do Decreto Distrital 26.128/2005 e no uso das atribuições previstas no art. 9º da Portaria Conjunta SES/FHB/FEPECS nº 09, de 20 de março de 2017, publicada no DODF de 21/03/2017, resolve:

Art. 1º Designar YUNARA FERNANDES VENTURELLI, portadora do CPF nº 052.763.321-69, conselheira representante dos usuários do Conselho de Saúde do Distrital, como membro suplente do Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, por um período de 03(três) anos, a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Ordem de Serviço nº 39, de 04 de julho de 2018, publicado no DODF nº 127, de 06 de julho de 2018.

MARCOS DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 26, inciso II do Anexo III do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Designar como Executores do Contrato nº 01/2018-FEPECS, cujo objeto é a prestação de serviço de publicação institucional na imprensa oficial do Governo do Distrito Federal, Diário Oficial, de atos administrativos da FEPECS, os servidores MÁRIO DUTRA AMARAL, matrícula 0274142-3 e LILIAN KARINA TAVEIRAS PADILHA, matrícula 146805-7, como titular e substituta, respectivamente, conforme indicado no Processo: 00064-00000193/2018-18.

Art. 2º Dispensar as servidoras RENATA AFONSO FERREIRA MADEIRA MADRUGA, matrícula 0268.825-5, e CARLA TORRES ROMAGNOLE, matrícula 189.675-x, da função de executores titular e substituta, respectivamente, do Contrato nº 01/2018-FEPECS, cujo objeto é a prestação de serviço de publicação institucional na imprensa oficial do Governo do Distrito Federal, Diário Oficial, de atos administrativos da FEPECS.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE SOUSA FERREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Instrução Normativa nº 1, de 14 de maio de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1, de 15 de fevereiro de 2016, resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias de FABIANA LOPES DE LUCENA, matrícula 242.883-0, referente ao exercício de 2018, marcadas para 11/02/2019 a 20/02/2019 e 08/04/2019 a 17/04/2019, ficando assegurada à servidora a fruição nos períodos de 22/04/2019 a 30/04/2019 e de 23/09/2019 a 02/10/2019, respectivamente.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, alínea "b", do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, resolve: AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, de ROBERTO DA SILVA ALVES, matrícula nº 49.363-5, participar a competição de orientação, denominada Portugal "O" Meeting, na cidade de Figueira da Foz em Portugal, no período de 01 a 05/03/2019, conforme processo nº 00080-00002334/2019-48.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA DE 26 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Instrução Normativa nº 1, de 14 de maio de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1, de 15 de fevereiro de 2016, resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias de FRANCINE SOARES DA CUNHA, matrícula 242.652-8, referente ao exercício de 2019, marcadas para 11/03/2019 a 20/03/2019, ficando assegurada à servidora a fruição no período de 08/04/2019 a 17/04/2019.

RAFAEL PARENTE

**RETIFICAÇÃO**

Nas Portarias de 1º de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2019, página 26, o ato que suspendeu por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora ALLANA PAOLA VELASCO CASTRO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...no período de 18/02/2019 a 26/02/2019...", LEIA-SE: "...no período de 18/02/2019 a 27/02/2019..."

Na Ordem de Serviço de 13 de março de 2009, publicado no DODF nº 77, de 22 de abril de 2009, páginas 28, o ato que designou ÁGUILA GOMES DA SILVA matrícula 205.335-7, ONDE SE LÊ: "...24/03/2008 a 18/07/2009, por motivo de Licença Gestante da titular...", LEIA-SE: "...24/03/2009 a 18/07/2009, por motivo de Licença Gestante da titular..."

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 28 DE MARÇO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar JOSÉ DELVINEI LUIZ DOS SANTOS, matrícula nº 24.029-X, executor titular, do Termo de Cooperação nº 15/2018, firmado entre a SEEDF e o INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, objeto do processo nº. 080.005282/2016.

Art. 2º Designar LUÍS FERNANDO CELESTINO DA COSTA, matrícula nº. 222.918-8, executor titular, do Termo de Cooperação nº 15/2018, firmado entre a SEEDF e o INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, objeto do processo nº. 080.005282/2016, lotado na Gerência de Educação Ambiental, Patrimonial, Língua Estrangeira e Arte-Educação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

**CORREGEDORIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 28 DE MARÇO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 75, de 26 de março de 2019, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2019.

Art. 2º Dispensar ANA PAULA SOUSA ROCHA, matrícula 30.358-5, Professor de Educação Básica, de Vogal da Comissão Processante.

Art. 3º Designar ELIZABETE FÁTIMA ALVES, matrícula 24.081-8, Professor de Educação Básica e LAYS CHRISTINE FERNANDES DA ROCHA, matrícula 219.842-8, Analista de Gestão Direito e Legislação, para Vogais da referida Comissão.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE****TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 21, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12º, do Decreto nº 39.603, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Suspende os dias 12 a 20 de março de 2019, do usufruto das férias do servidor CLEDIONILCIO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº 178.150-2, por imperiosa necessidade do serviço, nos termos do disposto no artigo 128, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Suspende os dias 08 a 20 de março de 2019, do usufruto das férias do servidor CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR, matrícula 193.243-8, por imperiosa necessidade do serviço, nos termos do disposto no artigo 128, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

INSTRUÇÃO Nº 45, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 12º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 39.603, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Reinstaurar Procedimento Apuratório Preliminar - PAP nº 1/2018, para apuração de responsabilidade dos envolvidos na irregularidade noticiada no processo nº 0098-002277/2017 e eventual ocorrência de prescrição em face do disposto no art. 208, § 1º da LC nº 840/11, verificando a veracidade da informação constante da fl. 15 do citado processo, além de outras irregularidades conexas.

Art. 2º Designar novamente ITALO SOARES FREIRE, matrícula 0176425-X, para realização dos trabalhos de que trata o item anterior.

Art. 3º Os trabalhos de apuração deverão se conduzidos em processo criado especificamente para o PAP, correlacionado ao processo de nº 0098-002277/2017.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos em relatório conclusivo.

Art. 5º Determinar a entrega de justificativa, com relato das atividades, com as atividades efetivamente desenvolvidas, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

INSTRUÇÃO Nº 46, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 12º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 39.603, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Procedimento de Sindicância nº 07/2018, para apurar ocorrência ou não de improbidade no suposto recebimento indevido de verbas públicas em face dos valores percebidos após a concessão da licença para a pós-graduação, conforme a Nota Técnica SEI-GDF nº 5/2018 - DFTRANS/CONT/UCOR (ID/SEI 8637570) e do Despacho da DAF (pg. 110 do ID/SEI 1345193), ambos constantes do Processo-SEI nº 0098-002730/2016.

Art. 2º Reconduzir ADRIANE MARIA DE CARVALHO LEITE, matrícula nº 264.076-7, NEUSA RODRIGUES CARDOSO, matrícula nº 264.939-X e ROGERIO DE OLIVEIRA MARCAL, matrícula nº 264.136-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Designar NEUSA RODRIGUES CARDOSO, matrícula nº 264.939-X, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Designar FLAVIA PEREIRA RODRIGUES SANTOS, matrícula nº 263.912-2, como membro suplente da Comissão.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos, e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 6º Determinar a entrega em tempo hábil de justificativa, com relato das reuniões e das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

## INSTRUÇÃO Nº 47, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Sindicância nº 11/2016, instaurada inicialmente por meio da Instrução nº 111, de 25 de abril de 2016, do DODF de 27/04/2016, em função do não acolhimento do Relatório Final em face do possível não exaurimento do conjunto probatório do caso pela Comissão Sindicante, conforme consta do Processo 0098-002702/2015.

Art. 2º Designar JONAS GONÇALVES DE MORAIS, matrícula 176.582-5, CAMILA WEIL DA COSTA, matrícula 176.773-9, EVARISTO EVILAZO DA SILVA, matrícula 92.219-6, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Designar CAMILA WEIL DA COSTA, matrícula 176.773-9, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Designar LUCILENA FERMINO, matrícula nº 264.179-8, como membro suplente da Comissão.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos, e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 6º Determinar a entrega de justificativa, com relato das reuniões e das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JÓSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo Nº 00113-00005256/2019-63, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar MARIA LUZIA FERREIRA BORGES matrícula 220.775-3, MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2 e SANDRA SANTOS MARTINS, matrícula 184.476-8, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula nº 183.736-2, PAULO IZIDORO DA SILVA, matrícula nº 93.590-5 e ILMO MONTEIRO BRAGA, matrícula nº 93.554-9, para sobre a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material constante do processo nº 00113-00025744/2018-14 - NES nºs 00448/2019 e 00449/2019 (DEFENSA METÁLICA), conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR FRANCISCO FRANCINEUDO DE OLIVEIRA, matrícula 0215255-X, para substituir o servidor ARLÂNIO DUARTE LIMA, matrícula 0215255-X, no cargo de Diretor de Contratos e Convênios do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE 7, no período de 06/03/2019 à 15/03/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR DENIS DANIEL DA SILVA matrícula 193.489-2, para substituir o(a) servidor(a) ANA HILDA DO CARMO SILVA, matrícula 94068-2, no cargo de Gerente de Licitação da Superintendência Administrativa e Financeira do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 28/02/2019 a 10/03/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 26 DE MARÇO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso III, alínea "d" resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 107, de 16 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 199, quinta-feira, 18 de outubro de 2018, página 60: "AVERBAR tempo de serviço prestado por MANUEL BEZERA DA SILVA AGUIAR, matrícula 104.173-8, Cargo: Auxiliar em Assistência Social; processo: 431.00014281/2018-08-SEI, averba: 1.021 dias, no período de 01/03/1985 a 16/12/1987, averba: 992 dias, no período de 17/12/1987 a 03/09/1990, averba: 1.744 dias,

no período de 17/07/1991 a 24/04/1996, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria. Averba: 363 dias, no período de 25/05/1983 a 21/05/1984, conforme certidão expedida pelo MINISTÉRIO DA DEFESA, contados para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade."

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ VOLTAIRE BRITO PEIXOTO matrícula 1.689.412- X e VELSIO DE SOUSA MATOS matrícula 1.660.429-6, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE, do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 01/2019, que tem por objeto a aquisição de 560 (quinhentos e sessenta) unidades de CAIXAS D'ÁGUA, Capacidade volumétrica mínima: 5.000 litros (Cinco mil), com tampa, Confeccionada em: polietileno (plástico azul), plástico reforçado em fibra de vidro (PRFV), ou similar, fundo plano, formato redondo podendo ser cilíndrica ou cônica, constante no Processo SEI-GDF nº 00070-00018562/2018-96.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia da respectiva nota de empenho, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

## INSTRUÇÃO Nº 172, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Processo: 00072-00004157/2018-34.

A PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 29 e seus incisos do Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 28.900, de 25.03.2008, alterado pelo Decreto nº 31.729, de 26.05.2010, e pelo Artigo 6º e 38 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Equipe de Monitoramento da Carta de Serviços da Emater-DF, em cumprimento ao Decreto nº 36.419/2015. 1- ORLANDO PAULA MOREIRA FILHO, mat. 0081-7, Ouvidoria, 2-MARIA DE FÁTIMA PEREIRA, mat. 0551-7, Ouvidoria-substituta, 3-SÉRGIO DIAS ORSI, mat. 0355-7, Planejamento, 4-ISABEL CRISTINA DA CUNHA LIMA, mat. 0344-1, Planejamento-substituta, 5-FAUSTO CARNEIRO DE FARIAS, mat. 1144-4, Assessoria de Comunicação, 6-CAROLINA VERA CRUZ MAZZARO, mat. 0783-8, Assessoria de Comunicação-substituta, 7-RODRIGO TEIXEIRA ALVES, mat. 0690-4, Atendimento ao Produtor, 8-BRUNA SOEIRO BELEOSOFT, mat. 0931-8, Atendimento ao Produtor-substituta, 9-FLÁVIO RODRIGO B. MAUÉS PEREIRA, mat. 0768-4, Secretário e 10-TUPAC BORGES PETRILLO, mat. 1139-8, Cidadão-Produtor Rural.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ANDRADE DA FONSECA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso V, alínea "c", da Portaria nº 155, de 17 de Outubro de 2018, desta Secretaria, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o pedido de afastamento com ônus limitado ao Distrito Federal, mediante dispensa de ponto, em benefício do servidor WILSON FERREIRA BANDEIRA, matrícula 58.218-2, Gerente de Convênios da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios da Subsecretaria de Administração Geral desta Pasta, para ministrar curso de operacionalização no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasses - SICONV, organizado pela Escola de Governo do Distrito Federal - EGOV/DF, nos períodos de 25 a 29 de março de 2019, 22 a 26 de abril de 2019, 09 a 13 de setembro de 2019 e 18 a 22 de novembro de 2019, em Brasília - DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar VÍTOR BOAVENTURA PROENÇA ROCHA, matrícula nº 190.612-X, Agente de Atividades Penitenciárias, e NIVÂNIA PEREIRA MATOS DA SILVA, matrícula nº 31.566-4, Atividade de Apoio PCDF, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica nº 018/2016-SSPDF, oriundo do processo nº 00400-000080/2016 e 00050-00023592/2018-99-SSPDF, firmado com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, tendo por objeto o fornecimento de energia elétrica nas unidades SESIPE, DPOE e CPP, pertencentes à estrutura da SSPDF, vigente até 28/06/2021.

Art. 2º Dispensar RENATO MENDELEIEV SILVA SIMÕES, matrícula nº 196.619-7, Agente de Atividades Penitenciárias, e MAGNO VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 193.547-X, Agente de Atividades Penitenciárias, da função de Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de



Fornecimento de Energia Elétrica nº 018/2016-SSPDF, oriundo do processo nº 00400-000080/2016, firmado com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, tendo por objeto o fornecimento de energia elétrica nas unidades SESIPE, DPOE e CPP, pertencentes à estrutura da SSPDF, vigente até 28/06/2021.

Art. 3º Designar VÍTOR BOAVENTURA PROENÇA ROCHA, matrícula nº 190.612-X, Agente de Atividades Penitenciárias, e NIVÂNIA PEREIRA MATOS DA SILVA, matrícula nº 31.566-4, Atividade de Apoio PCDF, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica nº 132/2015-SSPDF, oriundo do processo nº 00400-001131/2015, firmado com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, tendo por objeto o fornecimento de energia elétrica na unidade PDF I, pertencente à estrutura da SSPDF, vigente até 19/10/2020.

Art. 4º Dispensar RENATO MENDELEIEV SILVA SIMÕES, matrícula nº 196.619-7, Agente de Atividades Penitenciárias, e MAGNO VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 193.547-X, Agente de Atividades Penitenciárias, da função de Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica nº 132/2015-SSPDF, oriundo do processo nº 00400-001131/2015, firmado com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, tendo por objeto o fornecimento de energia elétrica na unidade PDF I, pertencente à estrutura da SSPDF, vigente até 19/10/2020.

Art. 5º Designar VÍTOR BOAVENTURA PROENÇA ROCHA, matrícula nº 190.612-X, Agente de Atividades Penitenciárias, e NIVÂNIA PEREIRA MATOS DA SILVA, matrícula nº 31.566-4, Atividade de Apoio PCDF, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica nº 133/2015-SSPDF, oriundo do processo nº 00400-001132/2015, firmado com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, tendo por objeto o fornecimento de energia elétrica na unidade PFDF, pertencente à estrutura da SSPDF, vigente até 19/10/2020.

Art. 6º Dispensar RENATO MENDELEIEV SILVA SIMÕES, matrícula nº 196.619-7, Agente de Atividades Penitenciárias, e MAGNO VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 193.547-X, Agente de Atividades Penitenciárias, da função de Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica nº 133/2015-SSPDF, oriundo do processo nº 00400-001133/2015, firmado com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, tendo por objeto o fornecimento de energia elétrica na unidade PFDF, pertencente à estrutura da SSPDF, vigente até 19/10/2020.

Art. 7º Designar VÍTOR BOAVENTURA PROENÇA ROCHA, matrícula nº 190.612-X, Agente de Atividades Penitenciárias, e NIVÂNIA PEREIRA MATOS DA SILVA, matrícula nº 31.566-4, Atividade de Apoio PCDF, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica nº 134/2015-SSPDF, oriundo do processo nº 00400-001130/2015, firmado com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, tendo por objeto o fornecimento de energia elétrica na unidade CPP, pertencente à estrutura da SSPDF, vigente até 19/10/2020.

Art. 8º Dispensar RENATO MENDELEIEV SILVA SIMÕES, matrícula nº 196.619-7, Agente de Atividades Penitenciárias, e MAGNO VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 193.547-X, Agente de Atividades Penitenciárias, da função de Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica nº 134/2015-SSPDF, oriundo do processo nº 00400-001130/2015, firmado com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, tendo por objeto o fornecimento de energia elétrica na unidade CPP, pertencente à estrutura da SSPDF, vigente até 19/10/2020.

Art. 9º Designar VÍTOR BOAVENTURA PROENÇA ROCHA, matrícula nº 190.612-X, Agente de Atividades Penitenciárias, e NIVÂNIA PEREIRA MATOS DA SILVA, matrícula nº 31.566-4, Atividade de Apoio PCDF, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica nº 135/2015-SSPDF, oriundo do processo nº 00400-001132/2015, firmado com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, tendo por objeto o fornecimento de energia elétrica na unidade CIR, pertencente à estrutura da SSPDF, vigente até 19/10/2020.

Art. 10. Dispensar RENATO MENDELEIEV SILVA SIMÕES, matrícula nº 196.619-7, Agente de Atividades Penitenciárias, e MAGNO VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 193.547-X, Agente de Atividades Penitenciárias, da função de Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica nº 135/2015-SSPDF, oriundo do processo nº 00400-001132/2015, firmado com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, tendo por objeto o fornecimento de energia elétrica na unidade CIR, pertencente à estrutura da SSPDF, vigente até 19/10/2020.

Art. 11. Designar VÍTOR BOAVENTURA PROENÇA ROCHA, matrícula nº 190.612-X, Agente de Atividades Penitenciárias, e NIVÂNIA PEREIRA MATOS DA SILVA, matrícula nº 31.566-4, Atividade de Apoio PCDF, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica nº 136/2015-SSPDF, oriundo do processo nº 00400-001191/2015, firmado com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, tendo por objeto o fornecimento de energia elétrica na unidade CDP, pertencente a estrutura da SSPDF, vigente até 19/10/2020.

Art. 12. Dispensar RENATO MENDELEIEV SILVA SIMÕES, matrícula nº 196.619-7, Agente de Atividades Penitenciárias, e MAGNO VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 193.547-X, Agente de Atividades Penitenciárias, da função de Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica nº 136/2015-SSPDF, oriundo do processo nº 00400-001191/2015, firmado com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, tendo por objeto o fornecimento de energia elétrica na unidade CDP, pertencente a estrutura da SSPDF, vigente até 19/10/2020.

Art. 13. Designar NIVÂNIA PEREIRA MATOS DA SILVA, matrícula nº 31.566-4, Atividade de Apoio PCDF, e VÍTOR BOAVENTURA PROENÇA ROCHA, matrícula nº 190.612-X, Agente de Atividades Penitenciárias, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 029/2017-SSPDF, oriundo do processo nº 0050-000962/2017, firmado com a empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, tendo por objeto o fornecimento de de Fornecimento de água e coleta de esgoto da SESIPE, CIR, CDP, PDF I, PDF II, DPOE, CPP e PFDF, pertencente a estrutura da SSPDF, vigente até 30/06/2022.

Art. 14. Dispensar WESLEY MOURA CAMPOS, matrícula nº 193.735-9, Agente de Atividades Penitenciárias, e MAGNO VIEIRA DA SILVA, Matrícula nº 193.547-X, Agente de Atividades Penitenciárias, da função de Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica nº 029/2017-SSPDF, oriundo do processo nº 0050-000962/2017, firmado com a empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, tendo por objeto o fornecimento de de Fornecimento de água e coleta de esgoto da SESIPE, CIR, CDP, PDF I, PDF II, DPOE, CPP e PFDF, pertencente a estrutura da SSPDF, vigente até 30/06/2022.

Art. 15. Aos Executores e Suplentes designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 24, de 21 de março de 2002, desta Pasta, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598/10 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o §1º, art. 67, da Lei 8.666/93.

Art. 16. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

## SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Institui grupo de trabalho com o objetivo de analisar a implantação de novo posto de atendimento da Subsecretaria do Sistema Penitenciário no "NA HORA"/SEJUS  
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e: CONSIDERANDO que a Subsecretaria do Sistema Penitenciário - SESIPE detém a atribuição de administrar o Sistema Penitenciário do Distrito Federal; CONSIDERANDO que compete à SESIPE a expedição de normas destinadas a uniformizar os procedimentos das unidades que lhe são subordinadas, devendo acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução de suas atividades; CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, inciso X, da Lei de Execuções Penais, que estabelece que a pessoa privada de liberdade detém o direito a visita do cônjuge, companheiro, parentes e amigos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso V, da Lei Distrital nº 5.969/2017, que declara como direito da pessoa privada de liberdade a manutenção do contato com o mundo exterior, podendo receber visitas sociais e íntimas; CONSIDERANDO a Portaria da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal nº 008, de 25 de outubro de 2016, que regulamenta o ingresso de visitantes ordinários e extraordinários nos estabelecimentos prisionais, bem como a realização de visitas e pesquisas acadêmicas, no âmbito do Sistema Penitenciário do Distrito Federal; CONSIDERANDO o disposto nas Ordens de Serviço nº 82/2013-SESIPE e 83/2013-SESIPE; CONSIDERANDO a necessidade de ampliação dos atendimentos ofertados aos visitantes de custodiados no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, com o objetivo de otimizar os procedimentos correlatos e valorizar aspectos ressocializadoras do cumprimento de pena, o que possibilita a aproximação do apenado com seus familiares, resolve:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho no âmbito desta Subsecretaria para analisar a implantação de novo posto de atendimento da Subsecretaria do Sistema Penitenciário no "NA HORA"/SEJUS.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos Agentes de Atividades Penitenciárias: CICERO GONÇALVES MATOS, Matrícula nº 176.049-1 (Presidente); ALEX FERNANDES ROCHA, Matrícula nº 196.617-0; e ANDRE ALMEIDA DE ARAUJO, Matrícula nº 178.350-5.

Art. 3º O grupo de trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório e conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º A Gerência de Apoio Administrativo para publicação desta Ordem de Serviço no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ADVAL CÁRDOSO DE MATOS

## DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 26 de março de 2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 114/2019 (20083936) SSP/GAB/CPD; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 042/2017 - SESIPE (Processo SEI nº 00050-0015555/2017-68- restrito e nº 00050-00042737/2018-51 - sigiloso). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 27 de março de 2019, na forma do art. 145, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 042/2017 - SESIPE, instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 350, de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 189, de 02 de outubro de 2017, da lavra do Ilustríssimo Senhor Subsecretário da Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, que visa apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor Agente de Polícia Civil ELIAS ROSENERIO PACHECO JÚNIOR, matrícula nº 57.569-0, lotado no Centro de Internação e Reeducação CIR/SESIPE. Publique-se.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando SEI - GDF nº 115/2019 (20086768) - SSP/GAB/CPD; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2017 - SESIPE. Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 27 de março de 2019, na forma do art. 217, da Lei Complementar distrital nº 840/2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2017 - SESIPE (Processo restrito nº 00050.00154745/2017-68 e sigiloso nº 00050-00039657/2018-18), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 351, de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 189, de 02 de outubro de 2017, da lavra do Ilustríssimo Senhor Subsecretário da Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, que visa apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas aos servidores ELIEZER GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 180.119-8, BRUNO FALCÃO JORDÃO RAMOS, matrícula nº 181.517-2, ROGÉRIO SERRANO DOS SANTOS, matrícula nº 179.308-X, MARCOS PAULO PEREIRA MACHADO, matrícula nº 181.617-9, DIOGO ERNESTO DE JESUS, matrícula nº 176.437-3, CARLOS LUIZ DA COSTA, matrícula nº 176.448-9, HUDSON ROCHA LARA, matrícula nº 178.326-2, KÉFINE BOAVENTURA MARQUES DA SILVA, matrícula nº 188.097-7, VÍTOR ESPÍNDOLA SALES DE SOUZA, matrícula nº 178.231-2, ELBER GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 178.463-3, RAYLAN DIAS RIBEIRO, matrícula nº 178.426-9, LEANDRO ALLAN VIEIRA, matrícula nº 183.962-4, FERNANDO ALVES DA SILVA, matrícula nº 176.459-4 e MÁRCIO ALVES FERRO, matrícula nº 187.581-7. Publique-se.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE MARÇO DE 2019

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 708, de 03/07/2018, resolve: CONCEDER Progressão Funcional nos termos do Decreto nº 38.917, de 08/03/2018 e art. 12 da Lei nº 5.237, de 16/12/2013, a servidora da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária a Saúde relacionadas abaixo nesta Ordem de Serviço, que completou o interstício JULHO/2018, observando-se a ordem das informações: matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e data da vigência, agrupados por lotação e cargo, conforme processo nº 00060-00160727/2018-69. Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem a data em que a servidora se completou o interstício. UA35-SRSCS; 049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1554778, MARIA INEZ DE SOUZA CARVALHO, TQ ESP I para TQ ESPII, 20/07/2018.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 174, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 27/03/2019, o 1º Sargento QPPMC MARCELO MARINHO CREMA Matrícula 14.717/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Sargento QPPMC MARCELO MARINHO CREMA - Matrícula 14.717/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00025057/2019-41.



AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 27/03/2019, o 1º Sargento QPPMC GILFRAN RODRIGUES DOS REIS - Matrícula 14. 805/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Sargento QPPMC GILFRAN RODRIGUES DOS REIS - Matrícula 14. 805/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00025039/2019-69.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 27/03/2019, o 1º Sargento QPPMC EDÉCIO PIRES OLIVEIRA - Matrícula 14. 837/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Sargento QPPMC EDÉCIO PIRES OLIVEIRA - Matrícula 14. 837/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00025288/2019-54.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 27/03/2019, o 1º Sargento QPPMC MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - Matrícula 16.682/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Sargento QPPMC MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - Matrícula 16.682/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00023850/2019-13.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 27/03/2019, o 1º Sargento QPPMC PAULO MOREIRA DA SILVA - Matrícula 17.185/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Sargento QPPMC PAULO MOREIRA DA SILVA - Matrícula 17.185/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00024730/2019-25.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 27/03/2019, o (a) 1º Sargento QPPMC MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA - Matrícula 17.348/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA - Matrícula 17.348/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00024664/2019-93.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 27/03/2019, o 2º Sargento QPPMC HUMBERTO CARLOS DOS SANTOS - Matrícula 20.246/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 2º Sargento QPPMC HUMBERTO CARLOS DOS SANTOS - Matrícula 20.246/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00022679/2019-17.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 27/03/2019, o 2º Sargento QPPMC WALLEN SILVA - Matrícula 20.775/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 2º Sargento QPPMC WALLEN SILVA - Matrícula 20.775/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00024652/2019-69.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA DE 28 DE MARÇO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 19902974 e o DODF edição EXTRA Seção II Pág. 11, de 04 de janeiro de 2019, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 23 de janeiro de 2019, o Capitão PÚBLIO PASTROLIN CAVALCANTE - Matrícula 50.936/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso III, alínea I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e artigo 12 da lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, por ter sido apresentado e colocado a disposição do Transporte Urbano do Distrito Federal, cargo considerado de natureza civil.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 175, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.829/2000 resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF/DIP nº 476 de 06 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 244 de 26 de dezembro de 2018. ONDE SE LÊ: "...Reformar, ex officio, a contar de 11 de maio de 2018, o 1º SGT PM RR ROBERTA ALVES DE SOUSA, matrícula nº 05.360/0, da Polícia Militar do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...Reformar, ex officio, a contar de 11 de maio de 2018, o 1º SGT PM RR ROBERTO ALVES DE SOUSA, matrícula nº 05.360/0, da Polícia Militar do Distrito Federal...".

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 581, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00023724/2019-51. resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso II (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT PM MAURÍCIO GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 19.701/7, da ativa, falecido em 24 de fevereiro de 2019, integralmente para RENAN GOMES DA SILVA, filho menor de 24 anos e estudante universitário do instituidor, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 588, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.468/2006 resolve: RETIFICAR a Portaria DIP nº 785 de 26 de dezembro de 2007, publicada no DODF nº 82 de 02 de maio de 2008, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 52 da Lei nº 10.486/2002.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 20 de março de 2019, o Ten-Cel. QOBM/Comb. CLAUDIO FARIA BARCELOS, matr. 1399936, de acordo com os arts. 81 e 82 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi exonerado e apresentado de retorno da Casa Militar do Distrito Federal, conforme Ofício SEI-GDF Nº 241/2019 - CM/SGA/DP/GEPEs, de 19 de março de 2019, publicação DODF nº 50 de 15 de março de 2019 e Processo SEI 00428-00000893/2019-36.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-2 MARCOS ANTONIO GOMES ALVES, matr. 1307521, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI 00053-00017634/2019-59.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR o Segundo-Tenente QOBM/Intd. JOSIRAN RODRIGUES ARAUJO, matrícula. 1403966 ao respectivo Quadro a contar de 18 de março de 2019, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo SEI 00053-00021808/2019-88.

AGREGAR o Primeiro-Tenente QOBM/Intd. MÁRCIO HENRIQUE DUTRA CORRÊA, matrícula. 1402777 ao respectivo Quadro a contar de 21 de março de 2018, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo SEI 00053-00023142/2019-01.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Segundo-Sargento QBMG-2 EUGENIO BEZERRA DA SILVA, matr. 1403728, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em



consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI n.º 00053-00016607/2019-69.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar da data desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 VANDERLEY DA PENHA, matr. 1402763, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI n.º 00053-00015916/2019-11.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 GIOVANI VIEIRA DEMÉTRIO, matr. 1402713, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI n.º 00053-00019892/2019-70.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, resolve: TRANSFERIR, "ex officio", para a reserva remunerada o Subtenente QBMG-2 JOÃO PAULO ALVES, matrícula n.º 1402736, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso II, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, e artigo 108, da Lei n.º 12.086, de 06 de novembro de 2009, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo n.º 00053-00014953/2019-11

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR  
Em 27 de março de 2019

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto n.º 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos: RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 1.738,08 (um mil setecentos e trinta e oito reais e oito centavos), em favor do Cb. QBMG-1 FÁBIO LUDOVICO CLARO, matr. 2039307 a título de Auxílio Natalidade e Assistência Pré-Escolar entre os meses de Outubro de 2018 a Dezembro de 2018, de acordo com o Memorando N.º 106/2019 - CBMDF/DIGEP/SEPAG (17773763), declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (18979956) e demais documentos constantes dos autos, conforme programa de trabalho: 28845090300NT0053 e elemento de despesa: 33.90.92, tendo em vista as documentações constantes do Processo 00053-00075986/2018-48.

CARLOS EDUARDO BORGES

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, nos termos do artigo 25 da Lei n.º 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto n.º 31.452 de 22 de março de 2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, aos servidores relacionados: Relação por nome, cargo, matrícula, título, percentual, data da concessão e número do processo: WILLIAM DE SANTANA COELHO, Agente Socioeducativo, matrícula 0240301-3, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 18/03/2019, processo 00417-00020408/2018-25; ANDREA LAGARES NEIVA, Especialista Socioeducativo, matrícula 0171936-X, título: pós-graduação, percentual: 30%, data de vigência: 22/03/2019, processo 0400-000621/2010; DOUGLAS BARBOSA NOGUEIRA, Agente Socioeducativo, matrícula 0172525-4, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 20/03/2019, processo 0400-000815/2010.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

### CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 10, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, Portaria n.º 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF n.º 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar n.º 840/11, resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com o artigo 76 da Lei n.º 5.294/2014, EDIVAR PEREIRA DOS SANTOS, FRANCINALDO ELVÍDIO FIGUEIREDO e MIRIAM APARECIDA DE SOUZA para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do Processo n.º 00400-00012990/2019-61.

Art. 2º Designar como Membro Suplente RAISA FERREIRA DA SILVA LOPES, para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC n.º 840/2011.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 23.719, de 07 de abril de 2003, e com base no artigo 67, da lei n.º 8.666/1993, e do Decreto n.º 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL no uso das suas atribuições regimentais, resolvem:

Art. 1º Designar RAUF VIEIRA DA CONCEIÇÃO - matrícula n.º 973343-4, da Novacap, para substituir o RICARDO PONTES CARMINATI - matrícula n.º 18721-6, como executor dos contratos n.º 005/2015, n.º 008/2015, n.º 003/2018 e n.º 019/2016, a partir de 17 de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019, tendo em vista os termos da Portaria n.º 39, de 25 de fevereiro de 2019, publicada em 1º de março de 2019.

Art. 2º Designar BENITO FERREIRA JÚNIOR - matrícula n.º 43592-9, da Novacap, para substituir o RICARDO PONTES CARMINATI - matrícula n.º 18721-6, como executor dos contratos n.º 015/2014, n.º 002/2015 e n.º 003/2015, a partir de 10 de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019, tendo em vista os termos da Portaria n.º 39, de 25 de fevereiro de 2019, publicada em 1º de março de 2019.

Art. 3º As atribuições do executor estão estabelecidas conforme Portaria Conjunta n.º 49 de 24 de novembro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

IZIDIO SANTOS JÚNIOR

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO

Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO Nº 341, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Estatuto Social da Empresa, e, ainda, em atendimento ao contido no Ofício SEI-GDF Nº 192/2019 - CGDF/OGDF (id. 19891900), resolve:

Art. 1º Reconstituir o grupo de trabalho, instituído anteriormente pela Instrução SEI-GDF n.º 360/2018 - NOVACAP/PRES (id. 14794523), de caráter multidisciplinar, com objetivo de elaboração e monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão desta Companhia Urbanizadora, referente ao PROGRAMA DE CARTA DE SERVIÇOS, instituído pelo Decreto n.º 36.419, de 25 de março de 2015, reiterado pela Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, conforme orientações do Guia Metodológico - Carta de Serviços 2º Ed. Setembro 2018.

Art. 2º Designar, sob a Coordenação do primeiro, os empregados públicos ELAINE CRISTINE GOMES CARNEIRO, matrícula n.º 74.690-8, Chefe da Ouvidoria Geral, e MARA VIEGAS, matrícula n.º 973.357-4, Chefe da Assessoria de Comunicação Social, mantendo-se MARIA CRISTINA BATISTA PINA, matrícula n.º 972.977-1, Chefe da Coordenação de Planejamento, para recompor o referido Grupo de Trabalho.

Art. 3º Fica estabelecido que as demais áreas técnicas e administrativas dos diversos níveis de organização desta Companhia fornecerão os meios, materiais e dados necessários à consecução das atividades do ora constituído Grupo.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 112, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 21, da Instrução Normativa n.º 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto n.º 38.934, de 15 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Instrução n.º 100 de 19 de março de 2019, publicada no DODF n.º 55, pág. 42, de 22 de março de 2019.

Art. 2º Designar ESTEFANI PEDROSA DOS SANTOS, matrícula 273.606-3, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e Termo de Referência, constituída pela Instrução n.º 100 de 19 de março de 2019, publicada no DODF n.º 55, pág. 42, de 22 de março de 2019.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FELIX ANGELO PALAZZO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 28 de março de 2019

AUTORIZO, de acordo com a alínea "e", inciso II do artigo 1º do Decreto n.º 39.133 de 15 de junho de 2018, alterado pelo Decreto n.º 39.160 de 29/06/2018, o afastamento do país da servidora ANDREA PORTUGAL FELLOWS KUHNERT DOURADO, matrícula 273.567-9, a fim de participar do City Exchange - Clima e Ar Limpo - Climate and Clean Air Coalition (CCAC)-da Iniciativa Municipal de Resíduos Sólidos -Municipal Solid Waste Initiative (MSWI) da Associação Internacional de Resíduos Sólidos -International Solid Waste Association (ISWA), no período de 01 a 08 de abril de 2019, em Umea/Suécia, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, conforme consta nos autos do processo SEI n.º 00094-00001540/2019-91.

Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

AUTORIZO, de acordo com a alínea "e", inciso II do artigo 1º do Decreto n.º 39.133 de 15 de junho de 2018, alterado pelo Decreto n.º 39.160 de 29/06/2018, o afastamento do país do servidor Lucas de Souza Silva Empreportes, matrícula 273.612-8, a fim de participar do City Exchange - Clima e Ar Limpo -Climate and Clean Air Coalition (CCAC)-da Iniciativa Municipal de Resíduos Sólidos - Municipal Solid Waste Initiative (MSWI) da Associação Internacional de Resíduos Sólidos - International Solid Waste Association (ISWA), no período de 01 a 08 de abril de 2019, em Umea/Suécia, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, conforme consta nos autos do processo SEI n.º 00094-00001571/2019-41.

Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

FELIX ANGELO PALAZZO

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

DESPACHO DA SECRETÁRIA  
Em 25 de março de 2019

Processo: 04009-00000124/2019-48; Interessado: RODRIGO COSTA BARROSO PAIS; Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, de acordo com os Artigos 1º e 6º do Decreto nº 39.573 e com o disposto na alínea "f", do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto nº 39.133 de 15 de junho 2018, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, RODRIGO COSTA BARROSO PAIS, Subsecretário de Produtos e Políticas de Turismo, matrícula 274.035-4, para participar da 2ª E-Criativa, no período de 26 de março a 28 de março de 2019, na cidade de Florianópolis, referente a diárias e passagem, conforme consta dos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SETUL, para os fins pertinentes.

VANESSA MENDONÇA

DESPACHO DA SECRETÁRIA  
Em 28 de fevereiro de 2019

Processo: 04009-00000188/2019-49; Interessado: PAULO ALMADA; Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, de acordo com os Artigos 1º, 6º e 15º do Decreto nº 39.573 e com o disposto na alínea "e", do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto nº 39.133 de 15 de junho 2018, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, PAULO MARCOS ALMADA DE ABREU JUNIOR, Subsecretário de Infraestrutura de Turismo, matrícula 274.139-3, para participar de reuniões de preparação da visita do Governador às instituições estrangeiras, nas cidades de Miami e Los Angeles, nos Estados Unidos, no período de 31 de março a 08 de abril de 2019, incluindo o deslocamento, com ônus para o Distrito Federal, referente a diárias e passagens aéreas, conforme consta dos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SETUL, para os fins pertinentes.

VANESSA MENDONÇA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

PORTARIA Nº 116, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Curadora do 52º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, com a proposição de elaborar um novo formato conceitual para o Festival, com foco na definição de itens como: a data do evento, programação, estrutura, premiação, atividades formativas, ambiente de mercado e outras ações que julgadas pertinentes.

Art. 2º A Comissão será composta por 5 membros, sendo eles:

I - ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal;

II - WANDERLEI JOSÉ DA SILVA, Chefe da Unidade de Audiovisual, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

III - ANNA KARINA DE CARVALHO, representante da Sociedade Civil;

IV - MARCUS LIGOCKI JÚNIOR, representante da Sociedade Civil;

V - TIAGO BELLOTTI, representante da Sociedade Civil.

Art. 3º A comissão será presidida pelo Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, e caberá ao Chefe da Unidade de Audiovisual as atividades de Secretário-Executivo acerca dos encaminhamentos administrativos das deliberações da Comissão que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE AFERIÇÃO DO MÉRITO PROMOCIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AFERIÇÃO DO MÉRITO PROMOCIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto da Portaria nº. 179, de 21 de junho de 2017, artigo 4º, publicada no DODF nº 118, de 22 de junho de 2017, páginas 29 e 30, resolve:

I. TORNAR PÚBLICO o Resultado da Aferição de Mérito de que trata o artigo 8º da Lei nº 5.193 de 26 de setembro de 2013 e o Decreto n.º. 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de promoção funcional.

II. Os servidores concorrentes que não concordarem com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para recorrer a esta Comissão.

III. O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias.

IV. Relação por ordem de: nome do servidor, matrícula, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, classe atual, padrão atual e data de vigência.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

\*\*ADÃO EDIR MARTINS PERES, 172.532-7, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 17,00; 40,00; 57,00, 2ª V, 4/11/2018; ALCIVAN DE OLIVEIRA COSTA, 172.243-3, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 75,00; 10,00; 85,00, 1ª I, 28/10/2018; \*ALESSANDRO GERALDO DE FREITAS CRUZ, 126.136-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V, 00,00; 01,00; 01,00, 1ª V, 15/4/2019; \*\*ANTOINE ESPAGNO, 109.153-0, Músico Nível Superior, 2ª V, 00,00; 30,00; 30,00; 2ª V, 19/12/2018; ANTÔNIO RODRIGUES BAYMA JÚNIOR, 98.108-7, Músico Nível Superior, 2ª V, 50,00; 30,00; 80,00; 1ª I, 18/2/2019; \*\*ARMANDO CHAVES CORREA, 97.735-7, Músico Nível Superior, 2ª V, 00,00; 30,00; 30,00; 2ª V, 2/9/2018; AUGUSTO DA SILVA GUERRA VICENTE, 1.650.498-7, Músico Nível Superior, 1ª V, 70,00; 30,00; 100,00; ESP. I, 23/7/2018; CAIO MARCELO CARVALHO, 172.780-X, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 45,00; 40,00; 85,00, 1ª I, 5/11/2018; \*\*CARLOS BARTNICKI TORT, 97.792-6, Músico Nível Superior, 2ª V, 00,00; 30,00; 30,00; 2ª V, 16/9/2018; DANIEL BRANDÃO BORGES, 172.869-5, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 45,00; 40,00; 85,00, 1ª I, 7/11/2018; EDLÚCIA GUIMARÃES

MANDUCA, 125.775-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V, 50,00; 40,00; 90,00, ESP. I, 18/4/2019; \*\*EGON FRANCISCO DE MATTOS, 1.650.460-4, Músico Nível Superior, 1ª V, 68; 22,50; 90,50; 1ª V, 7/3/2019; ELIZEU PINTO SANTANA, 172.568-8, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 45,00; 40,00; 85,00, 1ª I, 3/11/2018; ELTON BRASIL BERNARDINO, 172.178-X, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 45,00; 40,00; 85,00, 1ª I, 13/11/2018; FLÁVIA MARTA CAMARANO SALIM, 174.843-2, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 45,00; 40,00; 85,00, 1ª I, 5/1/2019; FLÁVIO LOPES DE FIGUEIREDO JÚNIOR, 1.650.496-1, Músico Nível Superior, 1ª V, 70,30; 29,70; 100,00; ESP. I, 7/3/2019; GENISE MARIA DOS SANTOS BARROS, 174880-7, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 45,00; 40,00; 85,00, 1ª I, 5/1/2019; GERALDO ARAÚJO BEZERRA, 174.924-2, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 45,00; 40,00; 85,00, 1ª I, 6/3/2019; GIDESMI DOS SANTOS ALVES, 191.252-6, Músico Nível Superior, 3ª V, 30,00; 30,00; 60,00; 2ª I, 11/6/2019; \*\*GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO, 172.944-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 38,00; 40,00; 78,00, 2ª V, 7/11/2018; GRETA NOIRA ALBUQUERQUE ARAÚJO, 174.878-5, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 45,00; 40,00; 85,00, 1ª I, 5/1/2019; HELI APARECIDA DE BARROS, 172.486-X, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 45,00; 40,00; 85,00, 1ª I, 13/12/2018; \*\*IGOR WRIGTH DA SILVA, 172.453-3, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 26,00; 25,00; 51,00, 2ª V, 22/11/2018; JAIRO DINIZ SILVA, 219.704-9, Músico Nível Superior, 3ª V, 30,00; 30,00; 60,00, 2ª I, 4/7/2018; JEANE NOGUEIRA MACHADO, 174.808-4, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 45,00; 40,00; 85,00, 1ª I, 5/1/2019; JOALDO BARRETO DE JESUS, 97.719-5, Músico Nível Superior, 2ª V, 50,00; 30,00; 80,00; 1ª I, 3/2/2019; \*\*JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO, 172.877-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 00,00; 25,00; 25,00, 2ª V, 7/11/2018; JOSÉ CORREIA LIMA NETO GUIMARÃES, 174.816-5, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 45,00; 40,00; 85,00, 1ª I, 15/1/2019; JOVELIANO AUGUSTO POMERANZI, 174.844-0, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 45,00; 40,00; 85,00, 1ª I, 5/1/2019; JURACY OLIVEIRA CRUZ, 172.103-8, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 45,00; 40,00; 85,00, 1ª I, 20/10/2018; KARLA CHAVES GENTIL, 174.936-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 60,00; 25,00; 85,00, 1ª I, 5/1/2019; KELLYE PEREIRA LIRA, 174.876-9, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 45,00; 40,00; 85,00, 1ª I, 17/1/2019; \*\*LÍVIA MÁRCIA FARIA E SILVA, 174.920-X, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 31,00; 25,00; 56,00, 2ª V, 17/1/2019; MÁRCIO HERALDO MATOS DA COSTA, 220.881-4, Músico Nível Superior, 3ª V, 30,00; 30,00; 60,00; 1ª I, 31/8/2018; MARGARETH RAPOSO DE OLIVEIRA, 174.922-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 45,00; 40,00; 85,00, 1ª I, 11/2/2019; \*\*MARIA AUXILIADORA DANTAS BELÉM, 127.337-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V, 12,00; 40,00; 52,00, 1ª V, 5/5/2019; RENATA MARIA DE OLIVEIRA PINTO TAVARES, 174.879-3, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 45,00; 40,00; 85,00, 1ª I, 5/1/2019; \*\*ROGER GOMES DE ALMEIDA, 126.710-8, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V, 36,00; 10,00; 46,00, 1ª V, 4/5/2019; ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS SOARES, 172.488-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 45,00; 40,00; 85,00, 1ª I, 17/11/2018; \*\*SÂMIA LANNA DA COSTA FERNANDES, 172.208-5, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 43,00; 25,00; 68,00, 2ª V, 24/10/2018; TERESA CRISTINA ANTUNES RIBEIRO, 172.208-5, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 45,00; 40,00; 85,00, 1ª I, 22/1/2019; \*WELLINGTON GOMES DA SILVA, 174.697-9, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 45,00; 1,25; 46,25, 2ª V, 6/1/2019.

(\*) - Servidores que tiveram média insuficiente na Avaliação de Desempenho;

(\*\*) - Servidores que não alcançaram média para promoção funcional na apuração de mérito.

LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUZA - Matrícula nº 242681-1, Cargo: Gerente do Almoarifado, como Executor para acompanhamento da contratação de empresa para a compra de 02 (duas) lâmpada Xênon e de 01 (um) kit de filtro para o sistema de ar do Projetor Cinematográfico Digital 2K, do Cine Brasília, conforme processo SEI nº 00.150.00000206/2019-25, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:



Art.1º Designar CASSIO JOSÉ BENETTI - matrícula 240574-1 e LUCAS EVARISTO DAMASCENO - matrícula 238602-X, como Executores para acompanhamento na realização da cerimônia de premiação do Concurso Artístico-literário em homenagem aos 50 anos da Estação Ecológica de Águas Emendadas, conforme processo SEI nº 00391-00002240/2019-74, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA - Matrícula nº 242681-1, Cargo: Gerente do Almoxarifado, como Executor para acompanhamento da aquisição de material permanente, conforme processo SEI nº 00.150.0000455/2019-11, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Designar KELLYE PEREIRA LIRA - Matrícula 174876-9 Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como Executora para acompanhamento do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 13/2019, conforme processo SEI nº 00.150.00000937/2019-71, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º Ficam designados VICTOR HUGO NUNES DE ARAÚJO - Matrícula nº 240.568 - 7 - Técnico de Atividades Culturais e KEYCIANE SANTOS ARAÚJO - Matrícula nº 241.288 - 8 - Analista de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 02/2019, referente ao Projeto "48º Aniversário de Ceilândia" - Processo nº 150.00001543/2019-30, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº. 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, resolve: CONCEDER licença por falecimento de pessoa da família, no período de 14.12.2018 a 21.12.2018, a TÂNIA CANEDO DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 1650333-7, conforme documentação apresentada, nos termos do artigo 62, item III, alínea "b" da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 95, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora MARISA DOS REIS LISBOA, matrícula nº 32.928-2, Cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o que dispõe artigo 45 da Lei Complementar nº 769, c/c com o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, de 30/06/2008, a contar de 12 de janeiro de 2019, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005 c/c artigo 43, incisos I, II e III, da Lei Complementar Distrital 769/2008, Decisão nº 20/2012 - TCDF e tendo optado por permanecer na ativa. Processo nº 00401-00000782/2019-91.

DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

PORTARIA Nº 96, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, resolve: DESIGNAR ALEXANDRE GIANNI DUTRA RIBEIRO, matrícula 113.484-1, para substituir VINICIUS FERNANDO DOS REIS SANTOS, Matrícula: 184.577-2, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 25/03/2019 a 21/04/2019, por motivo de afastamentos regulamentares do titular.

DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 28 DE MARÇO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação ao Defensor Público: ANTONIO CARLOS ALVES LINHARES matrícula nº 84.983-9, pela apresentação do Título de Mestrado em Direito, no percentual de 20%, a contar de 25 de março de 2019, Processo SEI 00401.00006270/2019-39.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

## CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Designa Comissão de Tomada de Contas Especial.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998 e da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão presidida pela servidora MÔNICA DÓREA ANDRADE DE ALENCAR, denominada "CPTCE 37", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 72, de 17 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 160, de 21 de agosto de 2017, p. 18 e alterada pela Ordem de Serviço nº 39, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 52, para, no prazo ora vigente, cumprir diligência relacionada aos autos do processo nº 480.000.562/2016, em atendimento a Decisão nº 246/2019 - TCDF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA MENDES FERREIRA

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 33/2019 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS  
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA  
O CARGO DE PROCURADOR LEGISLATIVO  
DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a que se refere o Edital nº 05/2018 de Abertura de Inscrições publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no Diário Oficial do Distrito Federal na edição de 30/05/2018 e retificações posteriores, resolve:

1. Informar que, a partir da data de publicação deste Edital, os candidatos poderão verificar seus resultados definitivos da Segunda Fase - Prova Discursiva para o cargo de Procurador Legislativo, conforme Capítulo 6 do Edital de Abertura do certame, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

1.1 As respostas de todos os recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no Concurso, por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

Brasília/DF, 29 de março de 2019  
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE  
Presidente da Câmara

## SECRETARIA GERAL

## EXTRATO DE CONTRATO (3º TERMO ADITIVO)

Processo: 001.001.985/2015. Contrato: nº 07/2016 - PG/CLDF decorrente de Pregão eletrônico nº 13/2016. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a empresa PICK-UP CENTER TECNOLOGIA EM PICK-UPS E CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 04.339.617/0001-97 (Contratada). Objeto: Prorrogação pelo período de 12 meses, o qual passa a ter vigência de 29 de abril de 2019 a 28 de abril de 2020. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, ROGÉRIO TEIXEIRA SAMPAIO - Representante.

## FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 001-000849/2016. Primeiro Termo aditivo ao Termo de Credenciamento nº 30/2016, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a FISIOLIN - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO S/S LTDA. Objeto: alteração dos parâmetros de precificação dos serviços descritos na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento, para estabelecer a adoção da Tabela de Referência para Convênios e Credenciamentos do FASCAL. Vigência: a partir de 01 de fevereiro de 2019, observada a publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 11 de março de 2019. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, a Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela CREDENCIADA, o Sr. Luciano Romancini Noronha.

Processo: 001-000697/2018. Primeiro Termo aditivo ao Termo de Credenciamento nº 23/2018, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a GILL'S CLÍNICA MÉDICA, FISIOTERÁPIA E FITNESS LTDA-ME. Objeto: alteração dos parâmetros de precificação dos serviços descritos na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento, para estabelecer a adoção da Tabela de Referência para Convênios e Credenciamentos do

FASCAL. Vigência: a partir de 01 de fevereiro de 2019, observada a publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 11 de março de 2019. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, a Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela CREDENCIADA, a Sra. Gilvanita Ferreira de Oliveira.

Processo: 001-001043/2014. Quarto Termo aditivo ao Termo de Credenciamento nº 30/2014, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A. - HOSPITAL BRASÍLIA. Objeto: alteração dos parâmetros de precificação dos serviços descritos na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento, para estabelecer a adoção da Tabela de Referência para Convênios e Credenciamentos do FASCAL. Vigência: a partir de 01 de fevereiro de 2019, observada a publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 11 de março de 2019. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, a Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela CREDENCIADA, o Sr. Carlos Henrique Castanheira e a Sra. Regina Célia Barros Duarte.

Processo: 001-000099/2018 Segundo Termo aditivo ao Termo de Credenciamento nº 03/2018, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a ASSOCIAÇÃO DOS MEDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL - AMHP/DF. Objeto: alteração dos parâmetros de precificação dos serviços descritos na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento, para estabelecer a adoção da Tabela de Referência para Convênios e Credenciamentos do FASCAL. Vigência: a partir de 01 de fevereiro de 2019, observada a publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 11 de março de 2019. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, a Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela CREDENCIADA, o Sr. Joaquim de Oliveira Fernandes.

Processo: 001-000693/2014 Terceiro Termo aditivo ao Termo de Credenciamento nº 25/2014, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a CLÍNICA SUL DE OFTALMOLOGIA LTDA. - HOG. Objeto: alteração dos parâmetros de precificação dos serviços descritos na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento, para estabelecer a adoção da Tabela de Referência para Convênios e Credenciamentos do FASCAL. Vigência: a partir de 01 de fevereiro de 2019, observada a publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 11 de março de 2019. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, a Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela CREDENCIADA, a Sra. Tatiana Maria Vieira.

Processo: 001-000897/2017 Primeiro Termo aditivo ao Termo de Credenciamento nº 13/2017, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a FISIOSAM - FISIOTERAPIA SAMAMBÁIA LTDA. Objeto: alteração dos parâmetros de precificação dos serviços descritos na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento, para estabelecer a adoção da Tabela de Referência para Convênios e Credenciamentos do FASCAL. Vigência: a partir de 01 de fevereiro de 2019, observada a publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 11 de março de 2019. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, a Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela CREDENCIADA, a Sra. Natasha Eline Rank Araújo.

## EXTRATOS DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 001-000620/2019. Contrato nº 08/2019, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a CLÍNICA ODONTOLÓGICA MYRIAN MACHADO S/S LTDA. Vigência: a contar do dia 15 de março de 2019, observada a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços odontológicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2019NE00042; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 22/03/2019. Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 60 (sessenta) meses; Partes: pelo FASCAL, a Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia; e pela Credenciada, a Sra. Feliciano de Queiroz Alves Sobreira Machado.

Processo: 001-000640/2019. Contrato nº 10/2019, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o DIAGNOSTICO DA AMERICA S.A. - EXAME MEDICINA DIAGNOSTICA. Vigência: a contar de 28 de março de 2019, observada a publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços laboratoriais e procedimentos diagnósticos por imagem. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2019NE00040; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 12/03/2019; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 60 (sessenta) meses; Partes: pelo FASCAL, a Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela CREDENCIADA, o Sr. Sylvio Schmidt Canedo e a Sra. Aline Cristina Martins.

## CASA CIVIL

## COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 03/2018 - SECID - FEIRA PERMANENTE DA ESTRUTURAL  
RESULTADO APÓS SORTEIO

1 - A Comissão Especial de Seleção Pública instituída Portaria nº 05, de 04 de fevereiro de 2019, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal torna público o resultado dos habilitados para o sorteio referente à seleção pública - Edital de Convocação nº 03/2018 - SECID, que tem por objeto a emissão de Termo de Cessão de Uso para ocupação dos boxes remanescentes da Feira Permanente da Estrutural.

1.1 - A relação contém os contemplados com os devidos boxes e blocos de boxes, obedecendo a seguinte ordem: interessado, CNPJ, atividade e o nº do box/bloco de boxes.

2 - O prazo do de Recurso Administrativo com relação a este resultado será do dia 01 a 05/04/2019, caso não haja recurso, anteciparemos os trabalhos posteriores.

3 - A previsão para publicação do resultado final será no dia 17/04/2019, caso não haja recurso, anteciparemos esta publicação.

4 - De acordo com o item 10.4 do Edital será cobrado o 1º preço público que deverá ser pago sob condição para emissão dos Termos de Cessão de Uso, devendo ser retirado no dia 18/04/2019 ou caso seja antecipado a publicação, no dia após a publicação.

5 - A previsão para assinatura e entrega dos termos é no dia 24/04/2019, contudo se for antecipado os trabalhos será informado o dia aos interessados.

INTERESSADO	CNPJ	ATIVIDADE	Nº DO BOX/BLOCO DE BOX SORTEADO
CLEIDE BATISTA DE FIGUEIREDO	32.091.281/0001-21	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	185
DÉLIA ELIANE DA SILVA	32.406.669/0001-74	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	151
DIANA INGRID SOUZA NASCIMENTO	32.464.508/0001-37	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	125
DIVINA MARIA RODRIGUES BRAGA	12.824.701/0001-24	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	118
DULCE GAMA DOS SANTOS	32.110.268/0001-72	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	NÃO CONTEMPLADA
EDILEUZA MARQUES FERREIRA	12.420.123/0001-60	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	182
ESMERINDA MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	12.857.386/0001-31	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	162
FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DAMASCENO	32.453.398/0001-08	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	NÃO CONTEMPLADA
HÉLIO FERREIRA DOS SANTOS	32.110.651/0001-20	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	NÃO CONTEMPLADA



JARBIANE BRAZ DO NASCIMENTO	32.064.409/0001-68	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	154
JOSÉ WILSON DA SILVA LIMA	32.111.989/0001-05	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	126
JOSELITA GOMES NOGUEIRA	32.174.979/0001-00	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	150
MARIA CARMICÉLIA SILVA	32.102.908/0001-00	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	184
MARIA DA LUZ NOGUEIRA E SILVA	32.214.829/0001-83	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	NÃO CONTEMPLADA
MARIA DOMINGOS DOS SANTOS MESSIAS	32.123.280/0001-11	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	153
MARIA ROSALINA CAFÉ RODRIGUES	15.843.598/0001-58	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	149
MARIA RUDRIGUES ALVES	32.091.667/0001-33	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	152
MOISÉS SILVA	14.302.281/0001-41	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	NÃO CONTEMPLADO
SECUNDINA MARIA DE SOUZA	32.185.622/0001-28	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	NÃO CONTEMPLADA
ROSCICLEIDE MENEZES DOS SANTOS	18.744.018/0001-63	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	NÃO CONTEMPLADA
VERA LÚCIA VIANA LOPES	32.115.888/0001-02	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	AUSENTE NO SORTEIO
ANÁLIA MARIA DA SOLIDADE	32.645.367/0001-59	CONFECÇÃO, CAMA, MESA E BANHO	186 - SUB-JÚDICE
CARLA SAMARA PINHEIRO DE OLIVEIRA	32.411.661.0001-04	ELETRÔNICOS/INFORMÁTICA	94
GILIARDE LOPES DOS SANTOS	32.329.442/0001-72	ELETRÔNICOS/INFORMÁTICA	96/97
PAULO DE TARCIO ARAUJO SOUTO	32.074.707/0001-39	ELETRÔNICOS/INFORMÁTICA	95
SEBASTIÃO PAES LANDIM DOS SANTOS	06.347.259/0001-90	ELETRÔNICOS/INFORMÁTICA	NÃO CONTEMPLADO
TIAGO PIRES DA SILVA	32.319.490/0001-80	ELETRÔNICOS/INFORMÁTICA	183
CLELIA SOARES DA SILVA	27.714.023/0001-14	COSMÉTICOS	AUSENTE NO SORTEIO
ISA APARECIDA XAVIER DE BARROS	32.226.492/0001-24	COSMÉTICOS	NÃO CONTEMPLADA
LUCILENE DE OLIVEIRA	22.524.690/0001-10	COSMÉTICOS	135/136
CLARITA DIAS DE OLIVEIRA	14.580.520/0001-25	UTILIDADES/FERRAGENS	NÃO CONTEMPLADA
MARIA GENILDE RIBEIRO MARQUES	32.116.458/0001-05	UTILIDADES/FERRAGENS	NÃO CONTEMPLADA
MÁRIO ALVES SILVA	32.202.847/0001-45	UTILIDADES/FERRAGENS	133/34
ANA PEREIRA MACIEL	32.170.462/0001-43	HORTIFRUTIGRANJEIRO	109
CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	32.098.396/0001-48	HORTIFRUTIGRANJEIRO	129
LUZINEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	32.089.826/0001-65	HORTIFRUTIGRANJEIRO	131
ZELITO JOSÉ LOPES	26.089.677/0001-31	HORTIFRUTIGRANJEIRO	130
WILSON LEAL DA COSTA	11.122.044/0001-00	PEIXARIA	21/22
ANDRE LUIS CAMPOS DOS SANTOS	26.615.497/0001-46	MERCEARIA/CEREAIS	71/72
SONIA FRANCISCA DOS SANTOS	30.474.137/0001-49	MERCEARIA/CEREAIS	61/62
CANDACE COSTA CUNHA	32.088.953/0001-40	LATICÍNIOS	145/146
REINALDO DE SOUZA OLIVEIRA	32.089.124/0001-81	LATICÍNIOS	164/165
BONIFACIO BARBOSA DA SILVA	32.103.836/0001-08	LANCHONETE	178/179
DALMO AUGUSTO DA SILVA	32.222.989/0001-74	LANCHONETE	143/144
JARCILENE SOUZA DA SILVA	32.079.739/0001-27	LANCHONETE	170/171
JESUS MOREIRA DA SILVA	32.097.987/0001-09	LANCHONETE	180/181
JOANA COSTA DA SILVA	32.095.194/0001-42	LANCHONETE	168/169
LUCIDALVA ROSA DE BRITO LOUZEIRO	32.458.407/0001-53	LANCHONETE	176/177
MARIA DIVINA GOMES DE MORAIS	32.078.357/0001-89	LANCHONETE	173/174
MARIZETH DOS SANTOS REGIS	32.094.063/0001-40	LANCHONETE	NÃO CONTEMPLADA
NOEMIA NOGUEIRA VIDAL	28.289.904/0001-06	LANCHONETE	166/167
SEBASTIANA APARECIDA LOPES DA SILVA	32.379.589/0001-77	LANCHONETE	141/142
SELMA DE QUEIROZ MONTEIRO DA SILVA	32.109.279/0001-32	LANCHONETE	NÃO CONTEMPLADA
VIVANDIRA ALVES DE SOUZA	32.091.835/0001-90	LANCHONETE	139/140

TIAGO BEZERRA MONTE MOR  
Presidente da Comissão

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2014 PROCESSO SEI-GDF: 0135-000283/2014. PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA/DF-RAVI E OI S/A. OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato nº 073/2014, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, para o período compreendido de 05/01/2018 a 05/01/2019. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 05/01/2018. Signatários: pelo Distrito Federal: Vicente Salgueiro Baño Salgado, na qualidade de Administrador Regional de Planaltina; Pela Contratada: Vivian de Souza Duarte Fiorentini e Davi de Oliveira Bertucci, na qualidade de Representantes Legais.

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018 Processo: 138.000.031/2018; Partes: Administração Regional de Ceilândia - RA IX, e a CEB DISTRIBUIÇÃO; Objeto: regular as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, segundo a estrutura da tarifa de Baixa Tensão, o fornecimento de energia elétrica ao CONTRATANTE (Administração Regional de Ceilândia - RA IX), pela CONTRATADA (CEB DISTRIBUIÇÃO), necessária ao funcionamento de sua (s) instalação (ões) localizada (s) em diversos pontos para atender as FEIRAS de Ceilândia, sob sua responsabilidade; correrá à conta do Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.0105- Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - Administração Regional de Ceilândia; Fonte: 100 e 120; Natureza de Despesa: 33.90.39; Unidade Orçamentária: 09111;

Modalidade: Estimativo; Fundamentação Legal: Artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93; Vigência: 03 (três) meses, Vigência: a partir de 22/02/2019; Signatários: pela Administração Regional de Ceilândia - RA IX: Fernando Batista Fernandes, na qualidade de Administrador Regional; Pela CEB - DISTRIBUIÇÃO S/A, Selma Batista do Rêgo Leal, Gerente de Grandes Clientes na qualidade de representante.

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2017, NOS TERMOS DO PRADRÃO Nº 14/2002 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo: 0138.000.001/2017; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 02/2017 - RA IX, nos Termos do Padrão nº 14/2002; Partes: Administração Regional de Ceilândia - RA IX e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL; Objeto do Contrato: regular, exclusivamente, segundo a estrutura tarifária, o abastecimento de água e esgotamento sanitário a CONTRATANTE (Administração Regional de Ceilândia - RA IX), pela CONTRATADA (Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB), necessária ao funcionamento de sua (s) instalação (ões) localizada (s) em diversos pontos do Distrito Federal, sob sua responsabilidade.; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.0105- Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - Administração Regional de Ceilândia; Fonte: 100 e 120; Natureza de Despesa: 33.90.39; Unidade Orçamentária: 09111; Modalidade: Estimativo; Fundamentação Legal: A renovação ocorreu com fulcro no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, ante a justificativa técnica apresentada e anuência do Coordenador de Administração Geral; Vigência: O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua vigência, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. Data da Vigência: 14/02/2019 a 14/02/2020. Signatários: Pelo Distrito Federal: Fernando Batista Fernandes, na qualidade de Administrador Regional, Pela Contratada: Carlos Augusto Lima Bezerra - Diretor Financeiro e Comercial e Adeilde Matias Carlos de Araújo - Superintendente de Comercialização na qualidade de Representantes.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2017,  
NOS TERMOS DO PRADRAO Nº 14/2002  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo: 0138.000.002/2017; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 03/2017 - RA IX, nos Termos do Padrão nº 14/2002; Partes: Administração Regional de Ceilândia - RA IX e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL; Objeto do Contrato: regular, exclusivamente, segundo a estrutura tarifária, o abastecimento de água e esgotamento sanitário a CONTRATANTE, pela CONTRATADA, de forma contínua, as feiras de Ceilândia localizadas nos seguintes endereços: QNP 01/05, Área Especial; QNP 01, Módulo - 01, Bloco - A2, Box - 058; QNN 37, Área Especial - 01, Feira Permanente, P Norte; QNO 10, Feira do Setor "O"; QNN 38, Área Especial - 01 e EQNP 26/30, Módulo - E/G/H. As.; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.0105- Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - Administração Regional de Ceilândia; Fonte: 100 e 120; Natureza de Despesa: 33.90.39; Unidade Orçamentária: 09111; Modalidade: Estimativo; Fundamentação Legal: A renovação ocorreu com fulcro no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, ante a justificativa técnica apresentada e anuência do Coordenador de Administração Geral; Vigência: O presente Contrato terá vigência 03 (três) meses, a contar da data de sua vigência, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. Data da Vigência: 14/02/2019 a 14/05/2019. Signatários: Pelo Distrito Federal: Fernando Batista Fernandes, na qualidade de Administrador Regional, Pela Contratada: Carlos Augusto Lima Bezerra - Diretor Financeiro e Comercial e Adeilde Matias Carlos de Araújo - Superintendente de Comercialização na qualidade de Representantes.

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 138.000.031/2018; Interessado: Administração Regional de Ceilândia; Assunto: Publicação da RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. "RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ 07.522.669/0001-92, para o fornecimento de energia elétrica, de forma continuada para atender as FEIRAS de Ceilândia localizadas nos seguintes endereços: QNP 01/05, Área Especial; QNP 01, Módulo - 01, Bloco - A2, Box - 058; QNN 37, Área Especial - 01, Feira Permanente, P Norte; QNO 10, Feira do Setor "O"; QNN 38, Área Especial - 01 e EQNP 26/30, Módulo - E/G/H, para o exercício financeiro de 2019, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c o Parecer Normativo nº 186/2012 - PROCAD/PGDF, consubstanciado nas justificativas constantes do projeto básico, acatando o parecer favorável da Assessoria Técnica desta Administração Regional de Ceilândia e anuência do Coordenador de Administração Geral". FERNANDO BATISTA FERNANDES; Administrador Regional de Ceilândia.

Processo 138.000.001/2017; Interessado: Administração Regional de Ceilândia; Assunto: Publicação da RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. "RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, CNPJ 00.082.024/0001-37, para o abastecimento de água e esgotamento sanitário de forma continuada para atender o edifício sede da Administração Regional de Ceilândia e os seus demais imóveis PRÓPRIOS, para o exercício financeiro de 2019, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c o Parecer Normativo nº 186/2012 - PROCAD/PGDF, consubstanciado nas justificativas constantes do projeto básico, acatando o parecer favorável da Assessoria Técnica desta Administração Regional de Ceilândia e anuência do Coordenador de Administração Geral". FERNANDO BATISTA FERNANDES; Administrador Regional de Ceilândia.

Processo: 138.000.002/2017; Interessado : Administração Regional de Ceilândia - RA IX Assunto: Publicação da RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: "RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, CNPJ 00.082.024/0001-37, segundo a estrutura da tarifa, o abastecimento de água e esgotamento sanitário a CONTRATANTE, pela CONTRATADA, de forma contínua, as feiras de Ceilândia localizadas nos seguintes endereços: QNP 01/05, Área Especial; QNP 01, Módulo - 01, Bloco - A2, Box - 058; QNN 37, Área Especial - 01, Feira Permanente, P Norte; QNO 10, Feira do Setor "O"; QNN 38, Área Especial - 01 e EQNP 26/30, Módulo - E/G/H, para o exercício financeiro de 2019, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c o Parecer Normativo nº 186/2012 - PROCAD/PGDF, consubstanciado nas justificativas constantes do projeto básico, acatando o parecer favorável da Assessoria Técnica desta Administração Regional de Ceilândia e anuência do Coordenador de Administração Geral". FERNANDO BATISTA FERNANDES; Administrador Regional de Ceilândia.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019

PROCESSO: 00366-00001360/2018-44 PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES/RA-XXX e DEDETIZADORA FOLHA LTDA - ME, OBJETO: Combate e controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle/manejo de pombos. Data da assinatura: 26/03/2019. Vigência do Contrato: De 26 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Valor: R\$ 196,02 (cento e noventa e seis reais e dois centavos). Dotação Orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.6001.8517.0095; FONTE DE RECURSOS 100; CÓDIGO U.O 09133; NATUREZA DA DESPESA 339039; EVENTO 400091; NE nº 00019/2019, emitida em 12/02/2019; MODALIDADE: Global; SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal DANIEL DE CASTRO SOUSA, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada CLAUDIANA MENEZES FOLHA NUNES, na qualidade de Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38766/2019

Processo: 00040-00003670/2019-57- SEFP, na qualidade de CONTRATANTE e a INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA-ME, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios e material de acondicionamento e embalagem, contemplando água potável de mesa, sem gás (vasilhame em regime de comodato) e garrafão retornável, para fornecimento parcelado, a fim de atender a Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão (SEFP), consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2018-SCG/SEFP e a Proposta da Contratada. VALOR: R\$ 110.952,00 (cento e dez mil, novecentos e cinquenta e dois reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.0051; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.30; IV - Fonte de Recursos: 100 - O empenho é de R\$ R\$ 110.952,00 (cento e dez mil, novecentos e cinquenta e dois reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE03289, emitida em 18/03/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. DA ASSINATURA: 27/03/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEFP: LEONARDO RODRIGO FERREIRA - Subsecretário de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme delegação de competência prevista no artigo 31 do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 78/2019-SEFP, e pela CONTRATADA: EDUARDO BARROS DE QUEIROZ RODRIGUES, na qualidade de Procurador Legal.

## SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº0018/2019

A Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimento (PLS) nº 0018/2019, visando ao registro de preços para eventual aquisição de materiais de manutenção de bens móveis/instalações (material hidráulico), grupo 30.24. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e da Planilha de Dimensionamento, disponível nos sítios do e-Compras ([www.compras.df.gov.br/publico/Prazos\\_legais.asp](http://www.compras.df.gov.br/publico/Prazos_legais.asp)) e da Ferramenta de Informações e Suporte ao Usuário - HESK (<http://hesk.gdfnet.df.gov.br/COSUP-SCG/knowledgebase.php?category=46>), conforme instruções dispostas a Circular SEI-GDF nº 13/2019 SEFP/SAGA/SCG/COSUP/DIREP.

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

### DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9007/2019

A Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico nº 0012/2019, relativo ao registro de preços visando à eventual aquisição de material de informática (dispositivos para geração, operação e armazenamento de chaves criptográficas - tokens), a fim de atender as necessidades da Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação/SUTIC/SEFP-DF, objeto do processo SEI-GDF nº 00040-00065364/2018-23, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: DIGISEC - CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - CNPJ: 18.799.897/0001-20, SOLUTI - Soluções em Negócios Inteligentes S/A - CNPJ: 09.461.647/0001-95 a assinarem eletronicamente a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 9007/2019, até o dia 02 de abril de 2019, por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9) e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEPLAG: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

## SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I

EDITAL Nº 11, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, torna público a lavratura do(s) Auto(s) de Infração, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00006092/2019-19, FC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 08.946.541/0001-19, AIA 760/2019. Identifica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III do artigo 12 da referida lei, isto é, após o transcurso de 15 (dez) dias da publicação deste Edital. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no Inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (vinte) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da supramencionada Lei.

AMARILDO VITORACI

### GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 38, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1.254/96, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 402, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 360/2019, ALTO MAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, 07.625.663/001-11.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

EDITAL Nº 39, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, considerando-se feita a intimação, conforme o



artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1.254/96, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833, de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 402, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 795/2019, M C RECICLAGEM COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SUCATAS EIRELI, 07.366.000/001-12.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

**COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS**  
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL  
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 05, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea "C", item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 - RICMS, com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais registradas no SIGEST, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, declara SUSPENSA, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionada por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal. CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGENCIA DE ATENDIMENTO: 07.764.854/001-24, A M Cunha Campos Martins Comercio Online Eireli, AGNOR; 07.795.184/001-90, A.A Dos Reis Comercio De Produtos De Limpeza 115Df Ei, AGNOR; 07.682.826/001-01, A.Costa Brandao - Me, AGNOR; 07.703.129/001-77, A.M. De Sousa Filho - Me, AGSIA; 07.719.751/001-77, A.T.H Bar E Lanchonete Ltda, AGNOR; 07.686.112/001-91, Aas Tecnologia E Comercio Ltda Me, AGNOR; 07.655.375/001-10, Ab Taguatinga Comercio De Alimentos Ltda - Epp, AGTAG; 07.606.375/001-54, Abadia Onofra Comercio De Joias Eireli - Me, AGNOR; 07.770.128/001-66, Acr Comercio De Produtos De Limpeza Eireli Me, AGSIA; 07.772.548/001-50, Adegda Do Peixe Comercio De Alimentos Eireli, AGTAG; 07.830.356/001-76, Ademilson Mamede Leite Eireli Me, AGCEI; 07.499.554/001-60, Adilson Mangabeiro Me, AGTAG; 07.509.037/001-75, Adolfo Masson Me, AGSIA; 07.444.017/001-31, Agape Comercio Importacao E Exportacao Ltda Me, AGTAG; 07.657.618/001-73, Aj Comercio De Nutrientes Esportivos Eireli Me, AGNOR; 07.729.138/001-65, Ala- Araujo Nova Visao De Informatica Eireli Me, AGNOR; 07.617.895/001-71, Alcir Junio Moraes Me, AGCEI; 07.650.054/001-20, Alex Holanda Cavalcante Epp, AGCEI; 07.780.872/001-30, Alexandre De Sousa Mesquita Ei, AGSOB; 07.689.086/001-71, Aline Maria Pereira De Sousa Me, AGSIA; 07.448.905/001-14, Alo Comercio De Filtros E Celulares Ltda Epp, AGNOR; 07.762.036/001-04, Alves Franca Confeccoes Eireli, AGTAG; 07.786.824/002-63, Amais - Comercio Varejista De Artigos De Cosméticos Eireli Epp, AGTAG; 07.716.933/001-87, Amaral Comercio De Bebidas Ltda Me, AGTAG; 07.798.448/001-11, America Cosméticos & Distribuicao Eireli, AGTAG; 07.597.578/001-00, Ana Carolina Da Cunha Yusuf Me, AGTAG; 07.389.252/002-22, Ana Cristina Tavares Vieira Epp, AGTAG; 07.871.832/001-44, Andre Luiz Oliveira Andrade, AGTAG; 07.676.091/001-44, Animaída Comercio E Produtos Para Animais Ltda Me, AGNOR; 07.541.429/001-37, Antiga Alianca Calçados E Bolsas Eireli Me, AGNOR; 07.729.527/001-09, Antonio Targino Neto Me, AGTAG; 07.780.822/001-07, Antonio Vital De Souza Ei, AGSOB; 07.681.005/001-30, Aredual Representacoes Eireli Me, AGSIA; 07.627.982/001-16, Aristelia Silva Souza Lima Me, AGCEI; 07.478.326/001-06, Arlei Jose Assi, AGTAG; 07.600.823/001-33, Arlivon Andre De Oliveira 00131534122, AGBRA; 07.379.687/001-80, Associacao De Medicos Do Hospital Santa Helena, AGNOR; 07.895.627/001-41, Asx Produtos Eletronicos Ltda, NUCAF; 07.741.856/001-13, Atitude Jeans Comercio Varejista Eireli Me, AGTAG; 07.731.000/001-50, Atitude Moda E Calçados Ltda Me, AGTAG; 07.498.449/001-22, Ativa - Administradora De Capitais Ltda, AGSIA; 07.825.299/001-05, Atmospha Bar Brasília Ltda Me, AGNOR; 07.466.005/001-71, Auto Posto Jr Ltda, AGTAG; 07.588.071/001-41, Av Comércio De Roupas Ltda Me, AGBRA; 07.670.685/001-79, Avelar & Politi Comercio Varejista De Produtos Alimenticios Ltda Me, AGNOR; 07.862.048/001-39, Aw Cafeteria Ltda, AGTAG; 07.475.627/001-89, Bandeira & Bandeira Ltda Me, AGGAM; 07.801.749/001-07, Bar Da Praça Comida De Boteco Eireli Me, AGTAG; 07.859.089/001-40, Bar E Distribuidora De Bebidas 708 Norte Ltda, AGNOR; 07.423.738/001-77, Barbearia Tradicional Ltda Me, AGNOR; 07.862.182/001-20, Belo Pão Panificadora 102Df Eireli, AGSOB; 07.808.727/001-03, Bernardo Amigos E Comida Eireli, AGSIA; 07.463.232/003-06, Bf Distribuidora De Carnes Eireli, AGNOR; 07.596.976/001-00, Bj Cosméticos Ltda Me, AGTAG; 07.793.644/001-36, Bonita.Com Indústria E Comércio De Roupas Eireli Me, AGTAG; 07.708.605/001-82, Bonotte Comercio De Alimentos E Bebidas Ltda Me, AGNOR; 07.449.431/001-82, Brasconserv Construcoes E Servicos Ltda, AGNOR; 07.898.907/001-48, Braytees Brasilia Comercio E Distribuicao De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.786.832/001-10, Brownie Da Erica Eireli, AGNOR; 07.799.286/001-48, Buddahookah Bar E Tabacaria Ltda, AGNOR; 07.857.877/001-20, Café Xxi Restaurante Lanchonete E Banca De Revistas Eireli, AGNOR; 07.768.327/002-60, Camila E Saori Comercio De Vestuario Ltda Me, AGNOR; 07.710.115/001-43, Camila Silva Guimaraes Pinto Araujo Me, AGBAN; 07.615.226/001-38, Canto Do Encanto Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Me, AGBAN; 07.632.945/001-81, Capital Ax Comercial De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.717.416/001-06, Carisma Comunicacao Ltda, AGNOR; 07.825.518/001-93, Catadental Ltda Epp, AGTAG; 07.763.844/001-53, Cedro Brasilia Construcoes E Reformas Eireli, AGCEI; 07.617.993/001-08, Cedro Servicos De Apoio Administrativo Ltda Me, AGTAG; 07.342.059/003-55, Cf Filtros Eireli Epp, AGTAG; 07.433.571/001-13, Cimini E Ribeiro Ltda, AGBRA; 07.761.842/001-93, Clava Bar E Restaurante Ltda, AGTAG; 07.538.278/001-05, Cocada Cremozi Distribuidora De Doces Ltda Me, AGCEI; 07.738.977/001-71, Colégio Brazlândia Coc Eireli, AGBRAZ; 07.815.910/001-81, Comercial Cereais Jk Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (, AGSOB; 07.804.873/001-33, Comercial De Alimentos Braga E Almeida Ltda, AGTAG; 07.900.818/001-00, Comercial De Alimentos Mega Bom Ltda, AGGAM; 07.703.112/001-47, Comercial De Bebidas Mara Ltda Epp, AGTAG; 07.818.674/001-46, Comercial Haddad Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (De N, AGTAG; 07.880.666/001-10, Con Serv Servicos E Manutenção Eireli, AGGAM; 07.807.151/001-68, Controlar Solucoes Sustentaveis Eireli, AGTAG; 07.582.597/001-81, Correia Pimenta Ltda Me, AGSIA; 07.763.974/001-22, Cpc Comercio De Materiais Elétricos E Hidraulicos Eireli, AGCEI; 07.757.132/001-34, Cristiana Goncalves De Oliveira Me, AGNOR; 07.891.207/001-03, Cvb - Clinica Veterinaria De Brasília Ltda, NUCAF; 07.687.822/001-10, D C Colchoes E Complementos Ltda Me, AGBAN; 07.689.089/001-32, Dallas Service Comercio E Importacao De Maquinas Eireli Me, AGNOR; 07.824.346/001-12, Daniel Paes Belmudes Comercio Produtos Naturais Empresa Individual De, AGTAG; 07.760.180/001-80, Daskana Distribuidora De Bebidas Eireli Me, AGSIA; 07.494.651/002-84, Db Comércio Varejista De Roupas E Calçados Ltda Me,

AGSOB; 07.579.851/001-58, Dennis Da Silva Lago Me, AGSIA; 07.716.821/001-90, Dias Artigos Esportivos Ltda Me, AGSIA; 07.569.277/001-31, Dias Cruz Industria E Comercio De Alimentos Ltda Me, NUCAF; 07.543.992/001-03, Dimanar Comercio De Produtos Descartaveis Ltda Me, AGTAG; 07.538.258/001-16, Distribuidora De Bebidas Bessa Ltda Me, AGSIA; 07.306.136/001-06, Distribuidora De Frutas Nossa Senhora Da Aparecida Ltda, AGCEI; 07.524.065/002-80, Distribuidora De Gas Ipe Ltda Me, AGTAG; 07.324.844/001-88, Distribuidora Jardim Eireli, AGSIA; 07.726.382/001-58, Distribufarma Drogaria Ltda Me, AGTAG; 07.682.038/001-61, Dm - Vidracaria Eireli Me, AGBAN; 07.812.518/001-90, Drinks & Brothers Distribuicao De Bebidas Ltda - Me, AGTAG; 07.638.269/001-03, Droga Sena Ltda, AGCEI; 07.523.537/001-23, Drogabella Comercio Ltda Me, AGTAG; 07.538.045/001-30, Drogaria Aje Ltda Me, AGTAG; 07.482.900/001-56, Drogaria Di Paulo Ltda Me, AGTAG; 07.789.327/001-45, Drogaria Leal Santos Ltda Me, AGNOR; 07.720.575/001-87, Drogaria Monteiro De Sa Eireli Me, AGSIA; 07.366.871/001-81, E E Panificadora E Confeitaria Ltda - Me, AGSOB; 07.521.169/001-70, Ec Comercio De Artigos Esportivos Eireli, AGNOR; 07.592.881/002-17, Ec Comércio De Cosméticos E Perfumaria Ltda Me, AGNOR; 07.409.758/002-76, Eduardo Espirito Santo Barbosa Nunes Me, AGBRA; 07.676.694/001-28, Efatah Multimarcas Ltda - Me, AGGAM; 07.592.935/001-63, Elegance Enxovais Ltda Me, AGTAG; 07.625.145/001-52, Emporio Balacobaco Distribuidora De Bebidas Ltda-Me, AGBAN; 07.627.953/001-36, Emporio Enxovais E Utilidades Eireli, AGTAG; 07.741.279/003-12, Emporio Paloma Comercio De Vestuario Eireli Epp, AGNOR; 07.612.606/001-01, Engeka Servicos Comercio E Engenharia Ltda - Epp, AGNOR; 07.511.131/001-82, Eros Shop Locadora E Comercio De Produtos Eroticos Ltda Me, AGBRA; 07.597.753/001-06, Express Servicos De Entrega Rapida Ltda Epp, AGSIA; 07.694.774/001-50, F & M Comércio De Calçados Ltda Me, AGTAG; 07.587.341/001-98, Fabio Leite Soares Me, AGTAG; 07.692.567/001-43, Fabrício Martins Santana 70323992153, AGTAG; 07.311.410/001-84, Farma Vida Drugstore Ltda Me, AGPLA; 07.780.986/002-15, Fazenda Jatobá Cafes Especiais Eireli - Me, AGNOR; 07.464.755/001-08, Fina Flor Comercio De Flores Ltda Me, AGBRA; 07.390.334/001-72, Flor De Lotus - Eventos Sociais Ltda Me, AGBRA; 07.306.105/001-19, Flores Nacional Ltda Me, AGNOR; 07.898.814/001-96, Forno Mania Df Comercio De Alimentos Eireli, AGBAN; 07.632.496/001-80, Francisco Amarximandro Soares Pinto Me, AGCEI; 07.454.685/001-83, Future Automacao E Informatica Ltda Me, AGTAG; 07.412.169/001-09, G R Junqueira Artigos De Mercearia E Delikatesses Eireli, AGNOR; 07.626.577/001-71, G Tasko Comercial De Alimentos Ltda Epp, AGNOR; 07.890.195/001-37, G&R Comércio De Autopeças E Serviços Automotivos Ltda, AGGAM; 07.705.933/001-36, G. K. Noronha - Me, AGNOR; 07.887.710/001-95, Garagem Burguer Comercio De Alimento Eireli, AGGAM; 07.337.821/001-21, Garra Comercio De Produtos Naturais Ltda - Me, AGBRA; 07.643.295/001-05, Gc Servicos Online Ltda Me, AGNOR; 07.648.234/001-08, Gean Alves Rabelo Me, AGBRA; 07.640.440/001-98, Glauca Dos Reis Pinheiro Eireli Me, AGTAG; 07.352.593/001-41, Gps Global Projetos E Sistemas - Eireli, AGNOR; 07.680.177/001-79, Gss Imperio Da Moda Eireli Me, AGSOB; 07.722.250/001-66, H & Ar Comércio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.577.673/001-20, H U V Alimentos Ltda - Me, AGNOR; 07.336.648/001-07, Hb-Empresa De Servicos Postais Ltda, AGBRA; 07.759.555/001-99, Hiago L S Ribeiro Ei, AGGAM; 07.689.036/001-49, Hmb Confeccões E Acessorios Ltda Me, AGTAG; 07.652.208/001-45, Hmf Comercio De Calçados Eireli, AGTAG; 07.770.129/001-10, Hoffmann Comercio E Distribuicao De Utilidades Domesticas Ltda Me, AGSIA; 07.764.626/001-27, Hrc Nutricao Esportiva Eireli, AGCEI; 07.858.101/001-54, I R C R Cursos E Treinamentos Ltda, AGTAG; 07.715.010/001-71, I.D - Solucoes Em Tecnologia Da Informacao Ltda-Epp, AGNOR; 07.644.029/001-55, Iceberg Comércio De Bebidas Ltda Me, AGTAG; 07.853.042/001-19, Im 3 Comercial De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.592.508/001-49, Import Suprimentos De Informática Ltda Me, AGNOR; 07.497.138/003-53, Inbrands S.A., AGEMP; 07.763.833/001-55, Inovar Segurança, Reformas E Serviços Eireli, AGTAG; 07.636.299/001-86, Insight E Babysitting Brinquedoteca Ltda Me, AGNOR; 07.701.699/001-13, Isabela Vivas Modas Eireli Me, AGNOR; 07.636.952/001-70, Itall Comercio De Produtos De Limpeza - Eireli Me, AGTAG; 07.698.870/001-87, J B C - Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.541.780/001-28, J B Da Silva Banca De Jornais E Revistas Me, AGNOR; 07.772.965/001-20, J E C Comércio De Artigos Esportivos Ltda, AGSIA; 07.803.002/001-48, J F M Acqua Piscinas Ltda Me, AGBAN; 07.728.228/001-20, J S Comercio De Assados E Grelhados Eireli Me, AGBAN; 07.586.900/001-42, J. M. Cosméticos E Perfumaria Ltda Me, AGSOR; 07.831.615/001-77, Jádriel Da Silva Rodrigues 04388572160, AGNOR; 07.759.546/001-06, Jaja Restaurante Ltda, AGSOB; 07.457.646/001-38, Jcc Construtora E Incorporadora Ltda, AGBRA; 07.607.620/001-96, Jd Oliveira Comercio De Alimentos Eireli - Me, AGTAG; 07.720.126/001-66, Jf Alimentos E Servicos Ltda Me, AGNOR; 07.659.929/001-30, Jk Comercio De Filtros E Utilidades Para O Lar Eireli Me, AGNOR; 07.735.557/001-51, JI Comercio De Joias Eireli, AGNOR; 07.694.754/002-42, Jose Augusto De Figueiredo Junior Marmores E Granitos Me, AGSIA; 07.703.765/001-53, Josimar Baldez Silva Me, AGNOR; 07.692.020/001-00, Jr Importados Eireli, AGTAG; 07.696.593/001-78, Jsc Instituto De Beleza Eireli Me, AGNOR; 07.781.194/001-04, Jv12 Distribuidora De Bebidas Ltda, AGGAM; 07.613.045/001-40, K.A.S. Comercio Varejista De Roupas E Acessorios Ltda Me, AGSIA; 07.609.398/001-93, Katia Silene Bandeira Barros Me, AGTAG; 07.810.092/001-94, Kkldr Bar E Tabacaria Eireli-Me, AGNOR; 07.807.656/001-13, Kleen Smartphone Ltda Me, AGTAG; 07.498.542/001-82, L F Ferreira Dos Santos & Cia Ltda Me, AGGAM; 07.774.638/001-01, L.P. Conveniencia Eireli Me, AGNOR; 07.740.127/002-30, Lan Yan Bolsas Ltda Me, AGCEI; 07.792.384/001-81, Lanchonete Sweet Bubbles Tea Ltda, AGNOR; 07.481.515/001-09, Lanzy Industria E Comercio De Cosméticos Ltda Me, AGTAG; 07.805.794/001-77, Leonardo Frauzino Salgueiro Ei, AGSIA; 07.520.083/002-56, Lidia Fonseca Moreira Da Silva Me, AGSIA; 07.655.963/001-81, Lili Imports Comercio E Produtos Ltda, AGSIA; 07.791.890/001-62, Live It Solutions Tecnologia Ltda Me, AGTAG; 07.789.502/001-59, Loja De Conveniencia 214 Sul Ltda, AGNOR; 07.731.828/001-72, Loinha Conveniencia Ltda Me, AGNOR; 07.696.877/001-00, Louise Noivas E Festas Ltda Me, AGTAG; 07.645.994/001-54, Lúbia Ferreira Do Carmo Moda Me, AGTAG; 07.764.636/001-71, Luce Confeccoes De Roupas Ltda, AGTAG; 07.814.995/001-90, Luck Aero Comércio De Bijuterias E Acessórios Ltda Me, AGNOR; 07.710.886/001-77, Luiza Gabriela Gomes Mendes Carneiro Me, AGTAG; 07.720.752/006-02, M5 Brasil Comercio Varejista E Atacadista De Produtos Esportivos Ltda, AGNOR; 07.676.795/001-17, Machado Cunha Centro De Estudos De Aguas Claras Ltda, AGTAG; 07.731.681/002-74, Macxpert Comercio De Informatica E Telefonica Ltda - Epp, AGSIA; 07.650.724/001-44, Madri Comercio De Calçados, Confeccoes, Presentes E Utilidades Ltda, AGTAG; 07.743.564/001-05, Maelson Fonseca Cutrim Me, AGSIA; 07.703.666/001-71, Mafil Materiais Para Construcão Ltda Epp, AGTAG; 07.655.990/001-54, Mais Brasil Consultoria Integrada Ltda, AGNOR; 07.622.360/001-65, Malamo Franchising Ltda, AGNOR; 07.774.287/001-20, Malik Shisha Bar Ltda, AGNOR; 07.534.309/001-77, Mamae E Filhinhos Comercio De Roupas Ltda, AGTAG; 07.411.662/001-76, Marcelo De Araujo Lopes Me, AGSOR; 07.617.252/001-00, Marcelos Restaurante Eireli, AGBRA; 07.701.614/001-89, Mardegan Papelaria Eireli Me, AGNOR; 07.701.688/001-15, Maria Atacadao Das Bolsas Eireli Me, AGTAG; 07.752.232/001-38, Maria Chamosa Calçados Roupas E Acessorios 165Df Ltda, AGTAG; 07.707.248/001-53, Maria Solinália Pereira Restaurante Eireli Me, AGSIA; 07.796.817/001-13, Maria Wirisleidy Ferreira Da Silva Ei, AGTAG; 07.311.877/013-12, Marietta Comercio De Alimentos Ltda, AGEMP; 07.814.433/001-28, Marka Comercio De Roupas, Calçados E Acessorios Ltda Me, AGTAG; 07.800.671/001-40, Marselha Pinheiro De Souza Me, AGSIA; 07.695.441/001-76, Mashalla Comercio De Materiais De Construcão Ltda, AGSIA; 07.660.733/001-50, Mateus Cigolini Me, AGSIA; 07.822.170/001-09, Matosalem Ferreira De Sousa Me, AGTAG; 07.642.315/001-40, Maxclean Servicos Ltda Me, AGTAG; 07.672.226/001-66, Mazocante E Medeiros Industria E Com. De Panificacao Eireli - Me, AGSOB; 07.639.709/001-31, Meire Thomazi Yatim Eireli Epp, AGBRA; 07.705.583/001-17, Mercado Imperio Eireli Epp, AGSIA; 07.806.229/001-72, Mercearia E Acougue Junior 552Df Eireli, AGCEI; 07.548.137/001-52, Mib Refrigeração Ltda Me, AGTAG; 07.806.859/001-29, Mikaelly Moreira Morais Ei, AGSOB; 07.661.373/001-12, Mila Estrela Do Mar Pescados Eireli Me, AGTAG; 07.316.436/001-37, Milano & Milano Ltda Epp, AGNOR; 07.533.270/001-34, Minimercado R M A Ltda Me, AGCEI; 07.447.534/001-26, Mirra Cosméticos Ltda Epp, AGPLA; 07.639.646/001-13, Moises S. De Sousa Me, AGTAG; 07.624.488/001-81, Mota E Biage Bar, Lanchonete E Restaurante Ltda Me, AGSIA; 07.831.160/001-44, Moura E Amorim Cosméticos,



Perfumaria E Bem Estar Sociedade Empresária, AGTAG; 07.773.802/001-82, Ms Rustik Restaurante Eireli Me, AGTAG; 07.431.706/001-98, Multi Meias Ltda Epp, AGBRA; 07.643.261/001-49, Nb Multimarcas Ltda, AGTAG; 07.802.870/001-10, Ndr1 Comércio Eireli, AGNOR; 07.682.711/001-45, New Germany Centro Automotivo E Competições Ltda Me, AGSIA; 07.404.653/003-01, Nextel Telecomunicações Ltda, AGTAG; 07.760.342/001-80, Ng Tabacaria Ltda, AGSOB; 07.716.546/001-40, Noletto Comercio Enxovais E Confeccoes Ltda Me, AGTAG; 07.568.649/001-20, Novas Ideias Soluções Gráficas, Copiadora E Servicos Eireli - Me, AGNOR; 07.457.804/003-85, Nove Meses Confeccoes Eireli Me, AGTAG; 07.526.553/001-87, Ns Comercio Varejista De Calçados E Acessorios Ltda Me, AGNOR; 07.694.862/001-34, Nuno José Fernandes Castelo De Oliveira Brito - Eireli - Me, AGTAG; 07.870.659/001-11, O Tal Do Picadinho Alimentos Eireli, AGTAG; 07.704.912/001-67, Oh Dog Pet Shop E Conveniencia Eireli Me, AGNOR; 07.815.939/001-63, Olive Comercio De Moda Ltda Epp, AGTAG; 07.420.583/001-71, Organizacoes Helder Ltda, AGNOR; 07.332.457/003-75, Otica N S Da Conceicao Comercio De Oculos Eireli Epp, AGNOR; 07.580.488/001-00, Ox Gears Comercio De Artigos Multitares Eireli, AGBAN; 07.817.995/001-79, P A Luduvichack Drogaria Empresa Individual De Responsabilidade Limita, AGNOR; 07.887.889/001-35, P.R. De Sousa-Bijuterias, AGGAM; 07.779.168/001-91, Pais E Filhos Comercial De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.812.477/001-78, Panificadora E Conveniencia Padoka Eireli - Me, AGTAG; 07.448.954/001-93, Par A Par Patrimonial Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.689.173/001-00, Paranoa Dakar Folheados Ltda Me, AGNOR; 07.500.919/001-75, Parapar Investimentos E Participacoes Ltda, AGBRA; 07.521.711/001-20, Paris Sudoeste Comercio E Importacao De Bijuterias E Presentes Ltda Me, AGSIA; 07.793.149/001-27, Pasini & Oliveira Comercio Varejista De Roupas E Acessorios Ltda, AGSIA; 07.660.134/006-03, Paula E Paulo Confeccoes Ltda Epp, AGBAN; 07.609.761/001-16, Perilo Comercio E Servicos Automotivos Ltda Me, AGSIA; 07.563.057/001-03, Personal Floor Comercio De Pisos E Revestimentos Ltda, AGNOR; 07.763.029/001-49, Ph Fit Comercio De Produtos Nutraceuticos Eireli, AGTAG; 07.573.117/001-85, Pidgin - Marketing Tecnologia Comercio Importacao Exportacao Ltda Epp, AGNOR; 07.539.954/003-48, Pimenta Verde Alimentos Ltda, AGBRA; 07.307.884/003-78, Pisorama Pisos Revestimentos E Decoracoes Ltda, AGEMP; 07.330.084/001-81, Pizzaria Gordeixo'S Ltda, AGNOR; 07.665.122/002-51, Planalto Comercio E Distribuidora De Bebidas Ltda Epp, AGNOR; 07.463.513/001-07, Planalto Service Eireli, AGTAG; 07.324.823/001-35, Produta Tecnologia E Sistemas Avancados Ltda, AGBRA; 07.899.076/001-03, Prp Comercial De Embalagens Ltda, AGGAM; 07.780.741/001-07, Quero Pao Panificadora Eireli, AGBAN; 07.680.471/001-53, R L Batista Comercio De Roupas Me, AGTAG; 07.856.809/001-99, R&C Contabil E Administracao Eireli Me, AGTAG; 07.586.743/002-00, Ra Miranda Comercio De Alimentos E Servicos Ltda Me, AGGAM; 07.489.572/001-28, Radical Bike Fit Ltda - Me, AGPLA; 07.830.287/001-28, Ramos Produtos Alimenticios Empresa Individual De Responsabilidade Lim, AGSIA; 07.752.185/001-96, Raphaela Venturini Paviotti Araujo Me, AGNOR; 07.842.634/001-53, Rev Supermercados Ltda, AGGAM; 07.735.602/001-96, Reginaldo Alves Correia Bebidas Me, AGTAG; 07.617.095/001-88, Renascidos Comercio De Suplementos Esportivos Ltda Me, AGTAG; 07.549.345/001-97, Renata Eirilha De Carvalho Me, AGBRA; 07.756.398/001-88, Renner Comercio De Roupas Ltda, AGTAG; 07.810.090/001-87, Restaurante E Pizzaria Hot Cruzeiro Ltda-Epp, AGSIA; 07.811.338/001-81, Rfb Papelaria Eireli Me, AGTAG; 07.630.156/001-33, Riston Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Me, AGTAG; 07.620.334/001-93, Rogerio Costa Araujo Me, AGTAG; 07.670.707/001-55, Rogerio De Almeida Abreu - Fisioterapia Ltda, AGNOR; 07.618.205/001-74, S & M Ar Condicionado Ltda Me, AGTAG; 07.637.631/001-48, S. M. Comercio De Roupas Ltda Me, AGBAN; 07.681.704/001-35, S.R Barbosa & Cia Ltda, AGCEI; 07.494.602/002-05, Sacolao Da Fartura Comercio De Alimentos Eireli, AGTAG; 07.756.418/001-57, Sagres Informatica E Comunicacao Ltda, AGNOR; 07.315.432/001-96, Salao De Cobranca Cobranças E Assessoria Ltda, AGTAG; 07.801.563/001-01, San Francisco Alimentos Ltda - Epp, AGTAG; 07.519.702/001-36, San Mar Comercio De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.682.431/001-28, Sanskriti Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Me, AGNOR; 07.752.233/001-91, Sato E Hirose Restaurante Ltda Me, AGTAG; 07.473.298/014-74, Sbf Comercio De Produtos Esportivos Ltda, AGEMP; 07.364.355/001-77, Serra Negra Comercio De Utilidades Domesticas Eireli, AGSIA; 07.754.948/001-15, Silva Aguiar Restaurante Ltda, AGCEI; 07.834.693/001-05, Simone Ribeiro Restaurante Empresa Individual De Responsabilidade Limi, AGNOR; 07.490.955/001-19, Single Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.331.735/001-97, So Car Derivados De Petroleo Ltda, AGPLA; 07.620.902/001-65, Sobradinho Colchões - Comercial De Colchões E Enxovais Ltda Epp, AGSOB; 07.752.244/001-90, Sofistique Brecho & Acessorios Ltda, AGTAG; 07.615.957/001-83, Sousa E Alves Reforma E Construções Ltda Me, AGPLA; 07.513.413/001-60, Sp Comercio De Confeccoes Ltda Me, AGBAN; 07.671.406/001-11, Specchio Mio - Comercio Varejista De Roupas Ltda Me, AGNOR; 07.581.284/001-33, Spl Informatica E Locacao De Equipamentos Ltda Me, AGNOR; 07.702.623/001-04, Ss Modas Comercio De Roupas E Acessorios Eireli Me, AGSIA; 07.785.197/001-80, Sun Bivolt Comercial De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.832.939/001-13, Supermercado Premiumm Comercial De Alimentos Eireli, AGTAG; 07.615.400/001-98, T & S Comercio De Artigos Para Festas Ltda - Me, AGSIA; 07.571.964/001-88, T&N Servicos Empresariais Ltda Me, AGNOR; 07.693.416/001-58, Tal Mae Tal Filha Industria E Comercio De Confeccoes Eireli Me, AGTAG; 07.875.217/001-16, Tapetes Pinheiro Eireli, AGCEI; 07.851.734/001-87, Taynara Sousa Da Silva, AGSIA; 07.456.702/001-44, Teb Transporte Escolar Brasília Ltda Me, AGTAG; 07.531.774/001-83, Tequilas Distribuidora De Bebidas & Transportes Eireli Epp, AGCEI; 07.753.923/001-21, Th Comercio De Alimentos Ltda - Me, AGTAG; 07.666.942/001-80, Th De Araujo Queiroz Eireli Me, AGNOR; 07.703.510/001-81, Tharp Engenharia E Comércio Eireli, AGTAG; 07.713.027/001-49, Tiago Cezario Cardoso - Eireli, AGNOR; 07.334.521/002-17, Tony Comercio De Couros E Plasticos Ltda, AGBRA; 07.828.994/001-66, Torres Comercio De Alimentos 188Df Ltda Epp, AGSIA; 07.698.068/001-88, Total Com E Repres De Suplementos Alimentares E Art Sport Eireli, AGBAN; 07.845.008/001-09, Trinus Bar E Servicos De Alimentos E Bebidas Ltda, AGNOR; 07.788.808/001-60, Tulio Guilherme Cardoso Silva Ei, AGBAN; 07.591.449/001-19, Urso Branco Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.485.975/001-25, Usibra Metalurgica Ltda Epp, AGTAG; 07.564.537/001-28, V E V Comercio De Bebidas Ltda Me, AGSIA; 07.474.324/001-85, Vai E Vem Loja De Conveniencia Ltda, AGSIA; 07.543.745/001-70, Valdeci Joao Dos Anjos 06519721832, AGSIA; 07.716.667/001-29, Valdiana Rosa Dos Santos Me, AGSIA; 07.663.107/001-05, Vertical Comercial Norte Confeccoes Ltda, AGTAG; 07.545.289/001-49, Victoria Comercio De Alimentos Ltda - Me, AGBRA; 07.759.387/001-69, Victorino Comercio De Roupas Ltda, AGTAG; 07.699.647/001-84, Victory Companhia De Restaurantes Ltda Epp, AGNOR; 07.712.586/001-13, Vida Industria E Comercio De Produtos Alimenticios Eireli Epp, AGCEI; 07.678.348/001-66, Vieira Da Cunha - Advogados Associados, AGNOR; 07.780.722/001-71, Villa Power Boats Servicos E Comercio Nauticos Eireli Me, AGNOR; 07.418.987/001-34, Vilmonias Pereira Freire - Me, AGBRA; 07.776.082/001-34, Visual Arte Moveis Planejados E Artesanato 002Df Ltda, AGTAG; 07.549.390/001-41, Vitória Comercial Automotiva Eireli Me, AGSIA; 07.625.703/001-80, Vizara Ceilandia Confeccoes E Calçados Ltda Me, AGCEI; 07.502.608/001-13, VI Terminhos Confeccao De Roupas Ltda-Me, AGTAG; 07.655.373/001-03, Vr- Comercio De Roupas E Acessorios Masculinos E Femininos Ltda Me, AGNOR; 07.639.636/001-79, Vt Business Ltda Me, AGNOR; 07.537.444/001-00, W J Comercio De Tecidos Ltda Me, AGNOR; 07.516.279/001-77, W4Br Solucoes Inteligentes Em Informatica Ltda, AGBRA; 07.559.379/001-60, Wall Motors Comercio De Veiculos Eireli, AGSIA; 07.695.799/001-44, Wda - Alfaiataria E Confeccões Eireli, AGSIA; 07.588.171/001-87, William E Nayane Multimarcas Ltda, AGTAG; 07.520.022/001-44, Younique Estetica Facial E Corporal Ltda Me, AGBRA; 07.757.378/001-15, Zenni Marketing E Publicidade Ltda, AGTAG; 07.500.876/001-46, Zuang Comercio De Modas Femininas Ltda Me, AGTAG.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

EDITAL Nº 06, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea "I" e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 - RICMS, c/c §§ 11º, 12º e 13º do art. 10 da Portaria 403/2009, e com base em Ocorrências de Vistoria Fiscal da ASINF/SUREC, com suspensão sugerida, conforme IN nº 02/2017-SUREC, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, declara SUSPENSA, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, as inscrições do contribuinte abaixo relacionadas, restando proibida a emissão de documento fiscal eletrônico em conformidade com o disposto no Art. 10, Inc. II, c/c § 9º, inciso III ambos da Portaria n. 403 de 20/10/2009. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal.

CFDF, DENOMINAÇÃO, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:  
07.896.456/001-87, Canecao Simpsons Comercio De Bebidas Eireli, AGTAG; 07.901.131/001-91, Cervejaria Potiguar Ltda, AGCEI; 07.898.904/001-87, Cervejaria Prime Ltda, AGNOR; 07.900.372/001-78, Cristal Sucatas E Comercio Atacadista De Equipamentos Eireli, AGTAG; 07.900.566/001-19, Dimiz Comercio E Servico Para Construcão Civil Eireli, AGTAG; 07.897.848/001-18, Jc Comercio De Graos Eireli, AGSIA; 07.894.743/001-25, Lb Agronegocios Ltda, AGTAG; 07.898.610/001-09, Mf Comercio Varejista E Atacadista De Produtos De Nutricao Esportiva L, AGTAG; 07.872.992/001-83, Pamc Multimarcas Comercio De Alimentos Eireli, AGTAG; 07.898.341/001-81, Portella Comercio E Representacao De Graos Ltda, AGGAM.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

## FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

CHAMAMENTO Nº 01/2019 - DF-PREVICOM

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, torna pública a INTENÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da entidade, com área total entre 170 m<sup>2</sup> (cento e setenta metros quadrados) e 220 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte metros quadrados), contendo no mínimo 15 (quinze) vagas de garagem privativa, localizada na área Central do Distrito Federal (Plano Piloto), conforme especificações contidas no Projeto Básico, para instalação da sede da DF-PREVICOM. Objeto do Processo nº 04006-00000002/2019-36, conforme o Inciso X do Art. 24 e o Art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. O Projeto Básico do Chamamento nº 01/2019 estará disponível no sítio eletrônico da DF-PREVICOM: www.dfprevicom.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail atendimento@df-previcom.df.gov.br. As Propostas, bem como toda documentação de habilitação, deverão ser enviadas até as 18:00 horas do dia 01 de abril de 2019 para o e-mail atendimento@df-previcom.df.gov.br, conforme especificações contantes do Projeto Básico. O procedimento de contratação de locação de imóvel reger-se-á de acordo com a legislação vigente, reservando-se a Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal - DF-PREVICOM, optar pela proposta comercial que melhor atender as suas necessidades operacionais.

REGINA CELIA DIAS

Diretora-Presidente

## PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO

(Em Liquidação)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 00.338.079/0001-65

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 13 do Estatuto Social da PROFLORA, ficam as Senhores Acionistas convocados para ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a serem realizadas cumulativamente, as 10h00min do dia 25 de abril do corrente exercício, na Sede da Empresa, sita no Setor de Indústria e Abastecimento Sul (SIA/SUL), Trecho 06 Lote 270 nesta Capital, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: QUANTO A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1 - Processo SEI-GDF nº 00074-00000014/2019-88 - Prestação de Contas da PROFLORA S.A. - Em Liquidação, referente ao Exercício de 2018 e seus anexos; 2 - Eleição/recondução dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração, bem como eleger o Presidente e seu eventual substituto, para exercer o mandato de 02 (dois) anos; 3 - Ratificar eleição de membros do Conselho de Administração; 4 - Ratificar a eleição de membros do Conselho Fiscal; 5 - Eleição dos membros suplentes do Conselho Fiscal; e 6 - Assuntos Diversos. QUANTO A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1 - Ratificar as reformas do Estatuto Social - Decreto nº 5210/1980.

Brasília/DF, 26 de março de 2019

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LANCO LTDA. CNPJ nº 00.595.037/0001-00. Objeto: retificar a Cláusula Sexta - da Dotação Orçamentária, item 6.1 do Contrato em comento, referente as Notas de Empenho nº 2018NE09205; 2018NE09647; 2018NE09648; 2018NE09649, conforme se segue: Onde se lê:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620234676069	10302620242050001
III	Elemento de Despesa:	449052	449052
IV	Fonte de Recursos:	138003467	138003467
V	Valor Inicial:	86.870,67	288.863,73
VI	Nota de Empenho:	2018NE09205	2018NE09647
VII	Data de Emissão:	30/10/2018	08/11/2018
VII	Evento:	400091	400091
VII	Modalidade:	Ordinário	Ordinário

Leia-se:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620234676069	10302620242050001	10302620242150001	10302620242150001
III	Elemento de Despesa:	449052	449052	449052	449052



IV	Fonte de Recursos:	138003467	138003467	138003467	338004801
V	Valor Inicial:	86.870,67	288.863,73	451.100,00	1.339,00
VI	Nota de Empenho:	2018NE09205	2018NE09647	2018NE09648	2018NE09649
VII	Data de Emissão:	30/10/2018	08/11/2018	08/11/2018	08/11/2018
VIII	Evento:	400091	400091	400091	400091
VIII	Modalidade:	Ordinário	Ordinário	Ordinário	Ordinário

Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00341012/2018-13. Data de Assinatura: 22/03/2019. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DA COSTA. Pela contratada: NIVALDO BAPTISTELLA. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e HELBERTH GONCALVES MACAU. Publicação do Ajuste Original: 24/12/2018.

Espécie: Contrato nº 011/2019-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORGANIKE GESTÃO E CURSOS EM SAÚDE EIRELI - ME. CNPJ nº 16.673.239/0001-62. Objeto: prestação de serviços de Ressonância Nuclear Magnética (RNM) de modo atender à necessidade urgente deste tipo de diagnóstico do Sistema Único de Saúde no âmbito do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Credenciamento nº 02/2012(2131216), da Proposta (2131794), que passam a integrar o presente Termo. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93. Do Valor: 1.451.232,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho: 2019NE00874. Valor de empenho inicial: R\$ 119.256,33 (cento e dezenove mil e duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos). Emitido em 06/02/2019, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2012(2131216), da Proposta (2131794; 18948747), e da Lei nº 8.666/1993. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00103102/2017-19. Data de Assinatura: 25/03/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: DEBER PACHECO CAVALCANTI. Testemunha: ALDA SOUZA RODRIGUES.

Espécie: Contrato nº 005/2019-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J.R. DE ALMEIDA AREDES - ME. CNPJ nº 24.341.520/0001-26. Objeto: objeto a aquisição de mobiliário para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, (Itens 01, 02 e 03). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do Valor: 412.765,00 (quatrocentos e doze mil setecentos e sessenta e cinco reais) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301620242085612. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recursos: 138003468. Nota de Empenho: 2019NE00482. Valor de empenho inicial: R\$ 412.765,00 (quatrocentos e doze mil e setecentos e sessenta e cinco reais). Emitido em 25/01/2019, sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 231/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (13217860), Ata nº 231/2017 - D (13217861), Termo de Adjudicação (13217866), Homologação do Pregão Eletrônico (13217865), PAM Pedido de Autorização de Material nº 1-18/PAM004486 (13659455), AFM Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM003183 (13659484), Autorizo da Nota de empenho (17374535), Nota de Empenho (17633733), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00454769/2018-68. Data de Assinatura: 25/03/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: DEJAIR SOUZA DO NASCIMENTO. Testemunha: ALDA SOUZA RODRIGUES.

Espécie: Contrato nº 010/2019-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA-ME (ASTOKE ENGENHARIA). CNPJ nº 12.058.887/0001-58. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de reforma da Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru do Hospital Materno Infantil de Brasília, situado no SGAS 608 Bloco "A" - Módulo 54 a 58 - Brasília- DF. Vigência: 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar de sua assinatura. Do Valor: 770.558,15 (setecentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620232230001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 732014767. Nota de Empenho: 2019NE01322. Valor de empenho inicial: R\$ 770.558,15 (setecentos e setenta mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos). Emitido em 21/02/2019, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Tomada de Preços nº 002/2018-ASCAL/PRES. NOVACAP (fls. 390/417), e seus anexos, Caderno de Práticas Gerais Obras de Edificações (fls. 317/335), da Carta Proposta (fl. 1153), do Ato de Homologação (fls. 1103), da Adjudicação (fls. 1258), da Autorização de Nota de Empenho (fl. 1270), da Nota de Empenho (fl. 1271), e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 112.003.679/2017. Data de Assinatura: 26/03/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA. Testemunhas: ALDA SOUZA RODRIGUES e HELBERTH GONCALVES MACAU.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 040/2019 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200 ATA nº 040/2019 - PROCESSO Nº 00060-00414002/2018-04 - HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A - SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA.

JOSE ANDRADE JUNIOR  
Subsecretário Substituto

## DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

### AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 85/2019 - UASG 926119  
Objeto: Aquisição regular do medicamento FULVESTRANTO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML SERINGA PREENCHIDA 5 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI: 00060-00419465/2018-54. Total de 12 itens (ampla concorrência, cotas reservadas e exclusividade às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 18.539.370,41. Cadastro das Propostas: a partir de 29/03/2019. Abertura das Propostas: 10/04/2019, às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA  
Pregoeira

### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 08/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 08/2019, sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.081.203/0001-36, item 01 (R\$ 74,0200); CM HOSPITALAR S.A, CNPJ: 12.420.164/0009-04, item 05 (R\$ 1.437,5500); UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 23.864.942/0001-13, itens 03 (R\$ 2,3000) e 11 (R\$ 12,9900). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 10.754.733,60. O item 02 foi cancelado e os itens 04, 06, 07, 08, 09 e 10 restaram desertos. Os quantitativos dos itens 02 e 06 foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital.

MERITA SIMIONI BORGES

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2018

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 01/2018-FEPECS. Contratante: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. Contratada: DISTRITO FEDERAL, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS. Resumo: Prorrogação de Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, caput, e 57, II, da Lei 8.666/93. Do Objeto: Prorrogar o prazo de Vigência do Contrato para prestação de serviço de publicação institucional na imprensa oficial do Governo do Distrito Federal, qual seja, Diário Oficial do Distrito Federal, de atos administrativos da FEPECS. Do Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Assinatura: 22/03/2019. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Processo SEI-GDF: 00064-00000193/2018-18. SIGNATÁRIOS: Pela FEPECS: Marcos de Sousa Ferreira. Pela contratada: Eumar Roberto Novacki.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00080-00053037/2019-61. Interessado: Secretaria de Estado de Educação. Mundial Residence Mudanças e Logística Eireli. Objeto do Processo: Prestação de serviço de mudança de mobiliário e transporte em geral (mesas, armários, estantes, cadeiras, poltronas, sofás, arquivo deslizante mecânico com modularidade básica pré-definida, etc) equipamentos de informática, máquinas, aparelhos e utensílios diversos, materiais de escritório, de copa e de cozinha, processos e documentos, com fornecimento de insumos para a embalagem, a guarda, a proteção e alocação dos materiais transportados, incluindo montagem e desmontagem, entre edifícios ocupados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. O Subsecretário de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Educação, reconheceu, pelo teor constante dos autos, a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa MUNDIAL RESIDENCE MUDANÇAS E LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.502.302/0001-68, cujo valor da despesa total é de R\$ 174.650,00 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), conforme Disponibilidade Orçamentária SEI-GDF nº 265/2019 - SEE/GAB/SUAG/COFIC/DICOF, compatível com a Lei Orçamentária nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019 (LOA 2019), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.216, de 17/08/2018 (LDO 2019), bem como com o PPA nº 5.602, de 31 de dezembro de 2015. Ato que RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia, bem como o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Rafael Prudente

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, Considerando o disposto na Ata da reunião do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas realizada em 07 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 14 de janeiro de 2019, nº 4, Edição Extra, Considerando o regramento contido no Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse Nº 01/2019, que dispõe sobre a manifestação de interesse para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações para implantação de Veículo Leve sobre Trilhos - VLT na via W3; Considerando a documentação correspondente integrante dos requerimentos entregues pelos interessados, conforme o item 4 do Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse Nº 01/2019; Considerando as análises contidas no Processo SEI nº 00090-00000783/2019-14, resolve: Art. 1º Autorizar o desenvolvimento de projetos, estudos, levantamentos ou investigações, doravante tratados neste Termo de Autorização como estudos de viabilidade, para implantação do Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) na via W3 pelas seguintes empresas e associações de empresas: ATP ENGENHARIA LTDA. / HEADWAYX ENGENHARIA LTDA. BF CAPITAL ASSESSORIA EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS LTDA. / SERVENG-CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA / TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES LTDA. / VIAÇÃO PIRACICABANA S/A

QUANTA CONSULTORIA LTDA. / SERVIÇOS METROFERROVIÁRIOS LTDA. / BOM SINAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. / ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A. / RMS ENGENHARIA LTDA. / TECNIFER ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. / LOFFLER & PARENTE PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. / SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. / BENVENUTO ENGENHARIA S/S LTDA. VIA ENGENHARIA S.A.

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo:

Não gera direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;

Não obriga a administração pública a realizar licitação;

Não implica, por si só, o direito a ressarcimento de valores envolvidos na elaboração dos estudos de viabilidade;

Não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada;

Não confere exclusividade;

É pessoal e intransferível; e

Poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito nos termos do Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019.

§ 2º Qualquer alteração na qualificação da autorizada deverá ser imediatamente comunicada a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.

§ 3º É permitida a associação entre quaisquer pessoas jurídicas de direito privado já autorizadas, sem prejuízo da comunicação de que trata o parágrafo anterior, sendo vedada essa associação entre autorizadas e não autorizadas.

§ 4º A Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade colocará à disposição das autorizadas, com prioridade, informações, registros e documentos complementares que estejam em seu poder, relacionados ao objeto do chamamento público, por elas solicitados, observada, no que couber, a Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º As autorizadas deverão, além das regras estabelecidas neste Termo de Autorização, observar o disposto no Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse Nº 01/2019 e no Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019.

Art. 3º O prazo final para a elaboração e apresentação dos estudos de viabilidade é de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da publicação deste Termo de Autorização.

Parágrafo único. Os estudos de viabilidade desenvolvidos deverão ser sempre entregues, no prazo fixado e mediante protocolo, em meios impresso e digital, a fim de que possam ser objeto de avaliação e seleção, não sendo aceitos para avaliação e seleção arquivos gravados de modo a impedir a edição ou o acesso integral a seu conteúdo.

Art. 4º Ficam as empresas obrigadas a apresentar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação desta Portaria, sob pena de cassação da autorização:

Plano de Trabalho com cronograma detalhado com a descrição das atividades previstas para elaboração dos estudos de viabilidade, devendo prever a apresentação de resultados parciais, respeitado o cumprimento do prazo indicado no art. 3º; e

Indicação de valor do ressarcimento pretendido, indicando os itens de custos inerentes a cada produto dos estudos de viabilidade, considerando margem de lucro compatível com a natureza do serviço e riscos envolvidos, e ainda, observado o valor máximo nominal de ressarcimento constante do item 6 do Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse Nº 01/2019. Os seguintes itens abaixo deverão ser apresentados de forma individualizada para cada produto e os respectivos montantes orçados deverão ser apresentados em Reais (R\$):

o Gastos com pessoal (inclusive encargos);

o Despesas gerais (inclusive com diárias e a passagens);

o Custos administrativos (exceto diária e passagens);

o Tributos (exceto encargos com pessoal); e

o

No caso em que ocorreu a associação de duas ou mais empresas, deverá ser indicada a empresa responsável pela interlocução com a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, conforme prevê o art. 12 do Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019.

Art. 5º Os critérios de avaliação e seleção dos estudos de viabilidade são detalhados no Anexo I deste Termo de Autorização.

Parágrafo Único. Para realizar a avaliação e seleção dos estudos de viabilidade será instituída comissão nos termos do art. 18 do Decreto 39.613, de 03 de janeiro de 2019.

Art. 6º A comissão a ser instituída poderá:

Convocar, a partir das informações contidas no cronograma detalhado no Plano de Trabalho entregue, as autorizadas para reuniões de ponto de controle, cuja participação é obrigatória.

Definir valor máximo nominal de ressarcimento inferior ao estabelecido no item 6 do Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse Nº 01/2019, mediante decisão fundamentada.

Art. 7º A autorizada cujo estudo for selecionado:

Deverá prestar apoio à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade na sequência do processo, incluindo a realização de ajustes e prestação de informações adicionais nas etapas referentes à audiência pública, à análise do Tribunal de Contas do Distrito Federal e demais órgãos de controle e aos procedimentos preparatórios da licitação do empreendimento.

Poderá participar do certame licitatório do empreendimento.

Art. 8º O valor estabelecido para ressarcimento poderá ser reduzido caso:

A autorizada deixe de prestar o apoio citado no art. 7º.

Ocorra o aproveitamento parcial dos estudos de viabilidade, tendo estes que serem ajustados ou complementados pela administração pública ou por terceiros.

Art. 9º Custos de qualquer natureza não serão objeto de qualquer espécie de remuneração, ressarcimento ou remuneração por parte da administração pública no desenvolvimento das atividades autorizadas neste termo, tampouco se obriga ao pagamento de quaisquer indenizações em sua decorrência.

Art. 10. A Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade não fica vinculada a quaisquer estudos de viabilidade autorizados neste termo, que poderão ser utilizados, no todo ou em parte, na elaboração de editais, contratos e demais documentos relativos a implantação do veículo leve sobre trilhos (VLT) na via W3 a critério exclusivo da administração pública.

Art. 11. Os direitos autorais sobre os estudos de viabilidade selecionados serão cedidos pela autorizada participante à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, podendo ser utilizados incondicionalmente pelo órgão ou entidade licitante, ainda que seja diversa ou desvinculada desta Pasta.

Art. 12. Na elaboração dos estudos de viabilidade a pessoa autorizada poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público.

Art. 13. Os valores relativos aos estudos de viabilidade selecionados serão ressarcidos a autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação na hipótese de tais estudos serem utilizados no certame, caso venha a ocorrer.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, será atribuída à administração pública dívida pecuniária em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos de autoria de pessoa autorizada.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

#### ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

O quadro a seguir detalha como os critérios, definidos no art. 17 do Decreto 39.613, de 3/1/2019, serão aplicados na avaliação e seleção dos projetos, estudos, levantamentos, ou investigações para a implantação de Veículo Leve sobre Trilho - VLT na via W3, doravante designados como "estudos de viabilidade", no âmbito do Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse Nº 01/2019:

critério de avaliação	ITENS AVALIADOS	ASPECTOS OBSERVADOS
Consistência e coerência das informações e adoção das melhores técnicas de elaboração	Planejamento da rede de transporte e caracterização da área de influência  Estudo de demanda Estudo de engenharia Modelo operacional Modelagem econômica e financeira Análise jurídica	Suficiência, consistência e confiabilidade dos dados utilizados; adequação das metodologias empregadas; nível de detalhamento das soluções; confiabilidade e rastreabilidade dos resultados
Observância do melhor interesse público	Extensão de 22km de linha de VLT ligando o Terminal Asa Sul ao Terminal Asa Norte e ao aeroporto  Alimentação elétrica, a princípio por catenária, podendo ser utilizadas outras tecnologias Avaliação da retirada de circulação de todos os ônibus que hoje trafegam na Via W3 Implantação de sistema de circulação para bicicletas e pedestres, entre as quadras 600 e as quadras 900 Operação e manutenção, por concessionária privada, dos sistemas de veículo leve sobre trilhos e de circulação para bicicletas e pedestres, entre as quadras 600 e as quadras 900	Acessibilidade, equidade, funcionalidade, segurança, sustentabilidade, tratamento de riscos, cronograma de implementação, tratamento de interferências, tecnologias adotadas, impactos ambientais, urbanísticos e paisagísticos, entre outros.
Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor	Compatibilidade com o Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal (Lei Nº 4.566, de 4 de maio de 2011) Compatibilidade com Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012	Compatibilidade dos estudos de viabilidade e as respectivas soluções e modelagens propostas com os dispositivos legais
Demonstração comparativa do empreendimento em relação a opções equivalentes	Não se aplica	
Impacto socioeconômico da proposta para o projeto	Não se aplica	

O processo de avaliação e seleção seguirá a seguinte sequência:

Consistência e coerência das informações e adoção das melhores técnicas de elaboração: avaliação técnica de cada um dos produtos que compõem os estudos de viabilidade.

Observância do melhor interesse público: avaliação das soluções propostas para cada um dos itens que compõem o escopo dos estudos de viabilidade (item 3 do Edital de Chamamento).

Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor: avaliação da compatibilidade das soluções e modelagens propostas com o Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal e a Lei que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Observações:

Em todas as avaliações proceder-se-á a pontuação de subitens a partir de critérios objetivos, sendo os resultados parciais ponderados e somados para a obtenção das notas finais. As notas finais de cada avaliação, por sua vez, serão ponderadas e somadas para a obtenção do resultado final. Todo o processo será registrado em planilhas que serão disponibilizadas aos interessados.

A única avaliação eliminatória será a de consistência e coerência das informações e adoção das melhores técnicas de elaboração, podendo ser dispensada as avaliações seguintes para aqueles estudos de viabilidade que não atingirem uma qualidade técnica mínima que indique que eventuais esforços para sanar os problemas apresentados extrapolariam o razoável em termos de tempo e mobilização de recursos, prejudicando toda a sequência do processo de estruturação do empreendimento.

A avaliação de observância do melhor interesse público pontuará as soluções propostas, segundo os aspectos listados, sem levar em conta a avaliação técnica dos estudos que a embasaram.

Os subitens do quadro abaixo comporão pelo menos 80% da nota final de cada produto do estudo de viabilidade no que se refere a consistência e coerência das informações e adoção das melhores técnicas de elaboração:

PRODUTO(S)	SUBITENS
Planejamento da rede de transporte e caracterização da área de influência	Caracterização, análise e diagnóstico do sistema de transporte de passageiros existente, identificando fluxos de deslocamentos, potenciais de demanda, estrutura e conectividade da rede viária. Análise da área geográfica, e coleta de dados demográficos e socioeconômicos da população residente e usuária.



	Análise para identificação dos locais com potencial para receber as estações. Cadastro de interferências. Possíveis impactos ambientais, sociais e econômicos causados pelo empreendimento, incluindo externalidades positivas.
Estudo de demanda	Elaboração de pesquisa origem/destino (O/D) e de preferência declarada, bem como tratamento dos dados obtidos. Levantamento da demanda atual por transporte e da oferta (capacidade de transporte) na área de abrangência. Diagnóstico do fluxo de passageiros séries históricas, polos atratores e geradores de viagens existentes. Determinação da propensão à mudança de modo em função de variáveis como tarifa, tempo de viagem, conforto e outras. Avaliação do impacto da retirada de todos os ônibus da via W3. Modelagem das redes de transporte e simulação de demandas no âmbito do projeto, com a estimativa de passageiros transportados, diariamente e nas horas de pico, embarcados e desembarcados por estação e sentido. Projeção da demanda no horizonte de projeto.
Estudo de engenharia	Características técnicas e concepção da via permanente e respectivos custos para sua implantação. Concepção das estações, terminais, pontos de parada, oficinas de manutenção, pátios de estacionamento, calçadas e respectivos custos para implantação e adequação. Estudo funcional para adequação dos cruzamentos e para remoção de interferências e levantamento dos custos associados. Especificações técnicas do material rodante ferroviário e custos para aquisição e reposição Concepção e dimensionamento do sistema de energia com as especificações e o detalhamento de todos os dispositivos envolvidos e custos para implantação. Análise de vinculações urbanísticas e funcionais da W3 com vias adjacentes e propostas de alteração urbanística e de revitalização da região. Análise dos geral dos percursos existentes na Asa Sul e Asa Norte, entre as quadras 600 e 900 Características técnicas e concepção de infraestrutura cicloviária e para circulação de pedestres entre as quadras 600 e 900 e respectivos custos para implantação. Levantamento dos custos para licenciamento (inclusive condicionantes) e gestão ambiental.
Modelo Operacional	Definição de diretrizes técnicas do traçado, linhas e aspectos operacionais Caracterização das edificações e sistemas de tarifação, comunicação, controle, sinalização e operação e respectivos custos de aquisição e manutenção. Dimensionamento de todos os custos operacionais associados a pessoal próprio e terceirizados, verbas, seguros e demais custos administrativos. Definição de padrões de serviço: intervalo entre veículo, velocidade média, tempos de viagem, capacidade de transporte, nível de lotação e integração tarifária, entre outros. Caracterização e dimensionamento da frota e seu desempenho operacional e quantificação de todos os custos associados à operação e à manutenção. Avaliação das alternativas de fornecimento de energia e respectivos custos.
Avaliação Econômica e Financeira	Definição das premissas macroeconômicas (PIB, TJLP, etc) e dos indicadores do projeto (TIR, payback, etc). Identificação do potencial mercadológico e exploração comercial e das respectivas receitas não tarifárias. Definição da tarifa pública, da forma de remuneração do operador / concessionário, de eventual critério de partilha nas integrações e de outras variáveis que constarão no edital de licitação e minuta do contrato. Elaboração de modelo econômico-financeiro considerando todos os custos e receitas no horizonte do projeto (projeção de fluxo de caixa), através de conjunto de planilhas que proporcionem facilidade de rastreabilidade dos dados e identificação dos links. Detalhamento dos resultados (tarifas, valores de contraprestação ou outorga se for o caso, TIR dos acionistas, etc). Demonstração de relações custo-benefício para o ente privado, para a administração pública e para a população

	Proposta de modelo de financiamento para lastrear o projeto.
Análise Jurídica e Minutas de Edital e Contrato	Análise de alternativas para estabelecimento do arranjo jurídico para implementação da PPP ou concessão. Aspectos jurídicos a serem considerados para a retirada de todos os ônibus da via W3. Critério de remuneração dos serviços prestados pelo privado. Parâmetros de desempenho técnicos e de atendimento ao usuário. Penalidades e sanções. Critérios, meios e metodologia para reequilíbrio econômico e financeiro. Matriz de risco. Estudo jurídico e proposta das garantias a serem oferecidas pelas partes. Proposta de estrutura de empresa a ser constituída pelo parceiro privado. Minutas de Edital e Contrato.

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019  
PROCESSO: 0113-029401/2017, CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: VIATEST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 03.964.626/0001-06, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE NATUREZA PERMANENTE A SEREM ADQUIRIDOS PARA O LABORATÓRIO DE SOLOS (NULSO) DO DER/DF APARELHOS DE MEDIÇÃO/ORIENTAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 031/2018 DER-DF, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, DE 31/05/2005, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, VALOR: R\$ 161.645,00 (cento e sessenta e um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), NOTA DE EMPENHO: 2019NE00420, emitida em 20/03/2019, no valor R\$ 161.645,00 (cento e sessenta e um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), sob o evento nº 400091 Empenho da Despesa, na modalidade Global, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 28/03/2019 a 28/03/2020, GARANTIA: 5% (cinco por cento) do valor Contrato, ou seja, R\$ 8.082,25 (oito mil e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), DATA DA ASSINATURA: 28/03/2019. ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela SUTEC-DER/DF Eng. DANIELLE TALITA DE LIMA FERREIRA; Pela Contratada: WANDERLEY DE SOUZA.

### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2018  
PROCESSO: 00113-00019600/2018-11

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2018, do Tipo Menor Preço, objeto: aquisição de material permanente - veículo aéreo não tripulado, tudo conforme especificado no anexo I do edital. EMPRESA: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI-EPP Lote 1: Veículo aéreo não tripulado, demais informações no Anexo I do Edital. Valor total: R\$ 114.976,00 (cento e catorze mil, novecentos e setenta e seis reais). LOTE 2: Veículo aéreo não tripulado, demais informações no Anexo I do Edital. Valor total: R\$ 28.744,00 (vinte e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais). VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 143.720,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e vinte reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o número de pesquisa 736923. Brasília/DF, 27 de março de 2019.  
CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

AVISO DE ANULAÇÃO DE INABILITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2018

O Pregoeiro comunica aos interessados que tendo em vista a Decisão 976/2019 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, fica anulada a inabilitação da empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, no âmbito do pregão supracitado. Brasília/DF, 28 de março de 2019.  
ROGÉRIO CÉSAR PEREIRA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

Tornamos Público o Resultado do Julgamento do Pregão supracitado, processo nº 113.00032939/2018-11. Empresa vencedora: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA, no Valor Total para os Lotes 01 a 07, 13 e 14, 17 e 18 e 30 a 32, de R\$ 33.968,58 (trinta e três mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) e Empresa: EDYTUDO COMÉRCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA-ME, no Valor Total para os Lotes 15, 16 e 28, de R\$ 2.348,93 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos) Maiores informações pode ser encontradas no sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o número de pesquisa Licitação nº 757911 Brasília/DF, 28 de março de 2019  
GILBERTO NUNES VERAS  
Pregoeiro

AVISO DE ANULAÇÃO DE INABILITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083-2018

Aquisição de material Permanente - Betoneira e Compactador de Solos, conforme especificações e condições constantes do termo de referência em anexo I do Edital, Processo SEI nº 00113.00024977/2018-91. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 16 de outubro de 2018, com valor estimado anual de R\$ 93.211,65.  
O Pregoeiro comunica aos interessados que em vista a Decisão nº. 976/2019 do Tribunal de Contas do Distrito Federal fica anulada a inabilitação da empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, no âmbito do pregão supracitado. Brasília/DF, 28 de março de 2019  
GILBERTO NUNES VERAS  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE REPUBLICAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI Nº 007/2018 PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - ADES

A SDE/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PROCIDADES DF, financiado pelo BID, convida empresas de consultoria elegíveis para apresentar sua manifestação de interesse, até 17:00 (dezesseis horas) do dia 15/04/2019, em participar do processo de seleção para a contratação de serviços de consultoria para criação de um sistema web via portal, composto de módulos de gestão e controle de programas de incentivo ao desenvolvimento econômico local, segundo a métrica do ponto de função, e de serviço de capacitação da equipe de Tecnologia da Informação da SDE/DF, segundo a métrica do homem/hora, e de serviço de manutenção ao Sistema implantado, segundo a métrica do ponto de função.

As empresas interessadas deverão fornecer informações que indiquem que são qualificadas e possuem experiência para executar os Serviços mediante a apresentação de portfólios, folhetos, brochuras, descrição de serviço similares realizados, experiência em condições semelhantes, disponibilidade de profissionais com conhecimento necessário e os currículos dos profissionais da equipe técnica com formação acadêmica e experiência. O período estimado dos serviços de consultoria é de 12 (doze) meses. Informações mais detalhadas devem ser obtidas no Website: <http://www.sde.df.gov.br/manifestacao-de-interesses/>.

Brasília/DF, 27 de março de 2019  
VALTER DE CERQUEIRA JÚNIOR  
Presidente da Comissão

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

#### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEIS

#### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2019-IMÓVEIS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEIS, DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, usando da competência que lhe foi delegada por intermédio da Portaria n.º 114/2018 - PRESI, de 01/10/2018, torna público o resultado de classificação preliminar da licitação, conforme relação a seguir: ITEM 2 - CENTRO EDUCACIONAL AGUAS CLARAS DF LTDA R\$ 5.500.000,00; ITEM 4 - MARCOS ANTONIO VIEIRA BORBA, ASSICON PARTICIPAÇÕES LTDA, ANA LAURA SEIXAS DIAS, MARCIO WANDERLEY DE AZEVEDO, PAULO VARANDAS JÚNIOR, ALMEIDA CARVALHO EVENTOS CONSULTORIA E MARKETING LTDA, ODILON PENA COSTA, KRAN TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI, CREMA E CREMA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA, WALTON ALENCAR RODRIGUES, EGGG GESTAO E PROPRIEDADES IMOBILIARIAS LTDA, 3HTI GESTÃO E PROPRIEDADES IMOBILIARIAS LTDA, ANTONIO JOSÉ RABELLO FERREIRA, FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANNA, MARIA SIRLEI BORGES DE OLIVEIRA, DENILSON FONSECA GONÇALVES, HN CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, MARIA ISABEL DINIZ GALOTTI RODRIGUES, JOSE MARCIO DA SILVEIRA E SILVA, VALÉRIA ILDA DUARTE PESSOA, JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA, CARLA FRANCO LIMA DE AMORIM R\$ 14.687.111,00; ITEM 5 - BI10 BRASÍLIA INCORPORADORA LTDA R\$ 19.551.770,00; ITEM 6 - ILE SAINT LOUIS EMPREENDIMENTOS LTDA R\$ 14.141.414,14; ITEM 8 - SOLTEC ENGENHARIA LTDA R\$ 16.020.000,00; ITEM 9 - SOLTEC ENGENHARIA LTDA R\$ 15.450.000,00; ITEM 14 - TM DOS SANTOS MAQUIAGENS E COSMÉTICOS R\$ 360.100,00; ITEM 16 - CARLA BEATRIZ DE SOUZA DORNELES R\$ 158.000,00; ITEM 19 - VALTER PEREIRA DA SILVA NETO R\$ 500.000,00; ITEM 20 - RICARDO DANIEL DE OLIVEIRA E CLAUDIA CRISTINA DIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA R\$ 410.200,00; ITEM 21 - PEDRO FERNANDES OLIVEIRA NETO R\$ 450.000,00; ITEM 22 - LIANE MASCARENHAS ROCHA R\$ 418.000,00; ITEM 23 - MARÍLIA COUTINHO SARAIVA R\$ 471.355,00; ITEM 26 - PRISCILA GUIMARÃES BERBEREIA ARAÚJO R\$ 521.500,00; ITEM 28 - JOSÉ CARLOS XAVIER DE LIMA E ADRIANA DA COSTA SANTOS R\$ 72.052,00; ITEM 30 - FLABSON MAIA DE CARVALHO R\$ 151.111,00; ITEM 37 - ARTPLAN FABRICAÇÃO E VENDA DE MOVEIS PLANEJADOS EIRELI R\$ 138.800,00; ITEM 38 - BSB - DF TRANSPORTES DE CARGAS LTDA R\$ 585.000,00; ITEM 39 - GLEIDSON REGO DE SOUZA E LUCINEIDE MARTINS FONSECA R\$ 110.000,00; ITEM 40 - ANDRÉ LUIS SILVA LOBATO R\$ 108.010,00; ITEM 42 - DIOGENES LAERCIO DE SOUSA GOMES R\$ 301.100,00; ITEM 43 - ALEX SANTOS DE OLIVEIRA R\$ 148.000,00; ITEM 45 - UNIK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA R\$ 1.240.000,00; ITEM 46 - JP COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E MANUTENCAO DE VEICULOS EIRELI R\$ 191.008,93; ITEM 50 - TRATO FEITO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA R\$ 802.300,00; ITEM 51 - CÁSSIO ALVES PEREIRA R\$ 45.000,00; ITEM 52 - BENEDITO DO NASCIMENTO R\$ 44.750,00; ITEM 53 - MARLENE DO NASCIMENTO ALVES DE ALMEIDA R\$ 130.000,00; ITEM 58 - ISABEL CRISTINA CAMPOS DE ANDRADE R\$ 165.323,50; ITEM 61 - ANTONIO EVANDRO ALVES DE OLIVEIRA R\$ 125.000,00; ITEM 64 - TAVARES CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 1.850.000,00. Na oportunidade, informa que a relação estará disponível no site <http://www.terracap.df.gov.br>, conforme processo n.º 00111-00000597/2019-07. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do presente Aviso, conforme tópico nº 63, Capítulo VIII. O licitante classificado preliminarmente deverá interpor o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no tópico nº 74, Capítulo IX, do Edital nº 03/2019-IMÓVEIS, protocolar cópia autenticada dos documentos listados nos tópicos nº 38.1 e 40.1 (pessoa física), 38.2 e 40.2 (pessoa jurídica), Capítulo V, sob pena de desclassificação, com aplicação da penalidade de retenção da caução, nos termos do tópico nº 78.6, Capítulo X.

Brasília/DF, 28 de março de 2019  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

#### COMISSÃO DE VENDA DIRETA DE IMÓVEIS SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES

#### AVISO DE ERRATA DO EDITAL Nº 03/2019

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, leva ao conhecimento dos interessados que foi realizada a correção do AVISO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL PARA VENDA DIRETA - VICENTE PIRES - TRECHO 03, publicado no dia 21 de março de 2019 no DODF e em jornal de grande circulação, assim como se segue:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019032900095

1 - AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019 - Onde se lê "(...) no tocante ao recebimento das propostas de compra, que se dará impreterivelmente de 21 de março a 20 de abril de 2019." Leia-se: "(...) no tocante ao recebimento das propostas de compra, que se dará impreterivelmente de 21 de março a 22 de abril de 2019."

Brasília/DF, 27 de março de 2019  
ERASMO CIRQUEIRA LINO  
Presidente da Comissão

### BIOTIC S/A

#### EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

O BIOTIC S/A., empresa pública criada pela TERRACAP, nos termos da Lei nº. 6.404/1976; da Lei nº. 13.303/2016 e da autorização concedida à TERRACAP pela Lei nº. 4.586/2011, por intermédio de sua Diretoria Executiva, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993 c/c. art. 30, da Lei nº. 13.303/2016, oriunda dos autos do processo digital nº. 04005.00000030/2019-81, conforme abaixo: Objeto: Aquisição da peça danificada do elevador (porta) e seu respectivo serviço de reparo com representante comercial exclusivo da marca OTIS em Brasília - Distrito Federal. Empresa: ELEVADORES OTIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.739.737/0009-60, localizada na CRS 513, Bloco C, Entrada 67, Loja 77, Brasília-DF, CEP 70.380-530. Valor Total: R\$ 1.400,91 (hum mil e quatrocentos reais e noventa e um centavos), conforme orçamento. Brasília/Distrito Federal, em 28 de março de 2019. GUSTAVO DIAS HENRIQUE, Diretor Presidente; CARLOS HENRIQUE FERREIRA ALENCAR, Diretor Administrativo; LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, Diretor de Negócios, Ciência, Tecnologia e Inovação.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

#### EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 04/2019

PROCESSO: 00070-00016453/2018-34. Partes: SEAGRI/DF e MIGUEL DE ANTONI - DISTRIBUIDORA. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: Item 93: Quantidade 10 (dez). ROÇADEIRA TIPO LATERAL (MANUAL), motorizada à gasolina, motor 02 tempos monocilíndrico, refrigerado a ar e sistema de condensador no catalisador, potência mínima 2,3 cv (1,7 kW), partida manual auto retrátil, ignição eletrônica, baixos níveis de vibração e ruídos, rotação do motor máxima de 12.800 rpm e mínima 2.500 mm, acelerador tipo gatilho, botão para desliga, protetor de discos, com tanque de combustível com capacidade mínima para 550 ml, acompanha: kit de fio de nylon, lâmina de aço com três pontas e diâmetro mínimo de 300 mm, óculos de proteção e cinturão, Marca/Fabricante: AGRIGARDEN, Modelo/Versão: AW430, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2018 e a Proposta, que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). O empenho é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00134 emitida em 22/03/2019, sob o evento n. 400091, na modalidade ordinário, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.606.6207.3467.9557, Natureza da Despesa 449052, Fonte de Recurso: 132014724. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 meses. Data de assinatura: 27/03/2019. Signatários: Pela SEAGRI/DF: DILSON RESENDE DE ALMEIDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: MIGUEL DE ANTONI, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 17/2018

PROCESSO: 00070-00014875/2018-75. Partes: SEAGRI/DF e ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. Objeto: Rescisão do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 17/2018, com base na Cláusula Décima Quarta, no art. 57, caput, e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito. O presente Termo entra em vigência na data da assinatura. Data da assinatura: 20 de março de 2019. Signatários: Pela SEAGRI/DF: DILSON RESENDE DE ALMEIDA, na qualidade de Secretário de Estado, pela contratada: ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, na qualidade de Representante Legal: TIAGO PRESTES ARAUJO.

### CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

### CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017

Processo: 0071-000201/2016. Espécie: Termo Aditivo. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses. Partes: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF e a Empresa BETA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMERCIO UDA EPP LIDA (CNPJ 03.231.368/0001-59). Dotação Orçamentária: UO 14202; Fonte 51; Programa 04.122.6001.8517.6978 (Manutenção de Serviços Administrativos); Grupo 33; Esfera 4. Empenho 2019NE000113. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. Data da Assinatura: 27 de março de 2019. Pela CEASA/DF: Wilder da Silva Santos - Presidente. Pela Contratada - Domingos do Rosário Ferreira, na qualidade de representante legal.

### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 0072-000250/2017. Instrumento: segundo termo aditivo ao contrato n.º 002/2018- GCONV, para prestação de serviços de cercamento de área de preservação permanente. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELLI ME; Objeto: Prorrogação de vigência e prazo de execução dos serviços de cercamento de áreas de preservação permanente. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este Instrumento. Assinatura: 28/03/2019. Vigência: 10/12/2019. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca - Presidente. P/Contratada: Wallas Marques Santos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e conforme Parecer nº 636/2018 - PRCON/PGDF, justificativa apresentada pelo Serviço de Assessoria da SUAG/SAS (20159879), e Nota Técnica 131 da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, bem como Relatório Técnico SSP/SUAG/COENG/DIEFA 20139237, a Dispensa de Licitação no procedimento constante do processo nº 00050.00008757/2018-01, com base no Artigo 24 Inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa EMPA S/A SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ 17.159.856/0001-07, no valor global de R\$ 80.771.499,86 (oitenta milhões, setecentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), para a execução do remanescente da Obra de Construção dos 4 (quatro) Centros de Detenção Provisória no setor C, Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, km 1,2, São Sebastião/DF; composta dos seguintes itens: Dois Módulos de Recepção e Revista; Dois Módulos de Administração; Dois Módulos de Saúde; Dezesesseis Módulos de Vivência; Cinco Guaritas; Quatro Reservatórios de água; Urbanização e Infraestrutura (Implantação), da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por um período de 475 (quatrocentos e setenta e cinco) dias. Autorizo o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. Em, 27 de março de 2019. Anderson Gustavo Torres

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL****EDITAL Nº 64, DE 27 DE MARÇO DE 2019  
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO  
CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012; e em obediência à Decisão nº 35/2019, proferida pelo Tribunal

**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO 00053-00090607/2018-40. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019- CBMDF. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF informa os valores unitários constantes na ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019 - CBMDF, a Aquisição de pneus novos para as viaturas de apoio e operacionais do CBMDF, da seguinte forma:  
EMPRESA BENEFICIÁRIA: AUTOLUC COMÉRCIO DE VEÍCULOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 09.454.908/0001-40

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	COD. SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
07	20		Unidade	Pneu Radial 10.00 R20 - Dianteiro. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 01/2019 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	PIRELLI FORMULA DRIVER F.DRII	R\$ 1.678,00
09	20		Unidade	Pneu Radial 12.00 R20 - Traseiro. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 01/2019 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	PIRELLI TR-85	R\$ 2.965,00

EMPRESA BENEFICIÁRIA: AUTOLUC COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP - CNPJ: 20.063.556/0001-34

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	COD. SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
11	20		Unidade	Pneu 140/80 R17 M/C 69 BMW GS 650 Traseiro. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 01/2019 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	Metzeler Tourance Next Código 2312200	R\$ 657,23

EMPRESA BENEFICIÁRIA: AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP - CNPJ: 83.513.945/0001-34

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	COD. SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
18	75		Unidade	Pneu dimensões 175/80 R14. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 01/2019 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	GOODRIDE	R\$ 190,00

EMPRESA BENEFICIÁRIA: CV TYRES EIRELI - CNPJ: 28.888.423/0001-09

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	COD. SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
01	560		Unidade	Pneu Radial 225/75 R16. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 01/2019 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	OVATION V02	R\$ 437,03
03	60		Unidade	Pneu Radial 315/80 R22,5 utilizados nas viaturas, ABPE, ASE e AEM. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 01/2019 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	JK JETWAY JUL1	R\$ 1.926,47

de Contas do Distrito Federal na Sessão Reservada nº 1237, realizada em 14 de março de 2019; TORNA PÚBLICA até ulterior decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a suspensão da aplicação do subitem 18.1.1 do Edital no 21/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018, em relação aos candidatos que tiveram classificação superior as vagas indicadas no subitem 18.1 do mesmo diploma editalício do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA****RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019**

PROCESSO: 00053-00079701/2018-48. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2019, em favor da empresa: PRIME PED LTDA - CNPJ: 21.129.608/0001-90, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no item 4, subitem 4.38 do Edital de Credenciamento nº 01/2018 (Empresas especializadas em pediatria), com dotação orçamentária de R\$ 56.458.600,00 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. Ricardo Prado Rodrigues - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

04	348		Unidade	Pneu Radial 315/80 R22,5 utilizados nas viaturas, ABT, ABPE, ASE e AEM. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 01/2019 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	JK JETSTEEL JDH6	R\$ 1.697,80
05	350		Unidade	Pneu Radial 10.00 R20 Tração 4x4 - utilizados nas viaturas ATT 4x4. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 01/2019 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	SPEEDMAX MD1	R\$ 1.219,99
10	20		Unidade	Pneu Radial Moto 110/80 R19 M/C 59V Dianteiro. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 01/2019 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	TECHNIC STROKER	R\$ 413,00
13	420		Unidade	Pneu dimensões 265/70 ARO 16. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 01/2019 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	ECOVISION VI286	R\$ 419,99
14	240		Unidade	Pneu Radial 12R22,5 - utilizado em viaturas ABTs Pierce (traseiro). Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 01/2019 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	APOLLO ENDUTRAX	R\$ 1.535,99
15	135		Unidade	Pneu dimensões 215/75 R16. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 01/2019 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	OVATION V02	R\$ 400,00
16	70		Unidade	Pneu dimensões 195/65 R15. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 01/2019 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	GOODRIDE RP28	R\$ 203,79
17	695		Unidade	Pneu dimensões 185/65 ARO 15. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 01/2019 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	GOODRIDE RP28	R\$ 189,69
19	115		Unidade	Pneu dimensões 165/70 R13. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 01/2019 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	APOLLO AMAZER	R\$ 147,64
21	20		Unidade	Pneu Radial 90/90 R21 M/C 54 S- utilizado em motocicletas yamara XT 660 dianteiro. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 01/2019 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	MAGGION NOMAD	R\$ 114,29
22	408		Unidade	Câmara ar pneu, material borracha, aplicação tipo pneu radial, aplicação tipo aro 20. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 01/2019 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	BBW V3	R\$ 69,69
23	408		Unidade	Protetor câmara de ar. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 01/2019 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	SBN R20	R\$ 23,11

EMPRESA BENEFICIÁRIA: NA ATIVA COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 09.043.182/0001-52

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	COD. SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
02	240		Unidade	Pneu Radial 385/65 R22,5. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 01/2019 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	MARCA: DRC MODELO: D661	R\$ 2.140,13
08	10		Unidade	Pneu Radial 12.00 R20. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 01/2019 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	MARCA: DRC MODELO: D811	R\$ 2.358,54
12	240		Unidade	Pneu Radial 265/60 R 18. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 01/2019 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	MARCA: ZETA MODELO: AZURA	R\$ 461,08
20	30		Unidade	Pneu Radial 130/80 R17 M/C 65 S. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 01/2019 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	MARCA: MAGGION MODELO: NOMAD	R\$ 150,70

As especificações e quantidades registradas para os itens adjudicados em licitação estão à disposição para consulta no sitio eletrônico [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br). Marcelo Teixeira Dantas - Ten.Cel. BM Diretor de Contratações e Aquisições.



## DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos: RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 38.923,14 (trinta e oito mil novecentos e vinte e três reais e quatorze centavos), em favor da empresa EXATA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nota Fiscal nº 131 14758881, referente ao pagamento do segundo reajuste contratual da obra de construção do 25º GBM, situado em Águas Claras, objeto do Contrato nº 18/2014-CBMDF, tendo em vista conclusões de processo apuratório, para fazer face ao pagamento da despesa destes autos, conforme Informação SEI-GDF - CBMDF/DICOA/SECON/SSACC 6095264, Informação Orçamentária 19372156, programa de trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 e Elemento de despesa: 44.90.92, assim como demais documentos anexos, tendo em vista as documentações constantes do Processo 00053-00017032/2018-11. Brasília/DF, 27 de março de 2019, CARLOS EDUARDO BORGES. Diretor de Orçamento e Finanças. Ordenador de Despesas.

## DIRETORIA DE VISTORIAS

## DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a declaração DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QNN 13 LOTE B - CEILÂNDIA - DF, de destinação CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO, área construída de 1.642,00 m², conforme ART/RRT 0720180018146, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 10438/2019-53, expedido em 20/03/2019.

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a declaração DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QNC 09 LOTE02 -TAGUATINGA -DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 419,00 m², visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 20150/2019-57, expedido em 20/03/2019.

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a declaração DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SIA TRECHO 17 IA 4 LOTE 525-BRÁSILIA-DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 4.732,32 m², conforme ART/RRTs 0720180047763, 0720180053206 e 0720190016400, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 69939/2018-65, expedido em 22/03/2019.

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a declaração DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no QS 427 CONJUNTO K LOTE 02 - SAMAMBAIA -DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 411,68 m², visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 13923/2019-89, expedido em 25/03/2019.

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JUNIOR

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

PROCESSO: 052.000150/2018-91 OBJETO: Aquisição de Arquivo Deslizante para atendimento das demandas da Central de Guarda e Custódia de Vestígios - CGCV/DPT da Polícia Civil Do Distrito Federal - PCDF, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seu (s) anexo (s), constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Natureza de Despesa: 44.90.40, Fonte 332. Programa de Trabalho 06.181.6217.1569.0001- Desenvolvimento dos Programas Nacionais de Segurança Pública - SSP. Unidade Orçamentária: 24101. UASG 926015. Prazo de execução: 45 dias. Data limite do recebimento das propostas: 11 de abril de 2019, às 10h30. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.pcdf.df.gov.br](http://www.pcdf.df.gov.br) ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 28 de março de 2019  
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES  
Pregoeira

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

## AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

## PROCESSO: 113.00001497/2019

O pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2019, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de papel sulfite, tudo conforme especificado no anexo I do edital. EMPRESA: HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA- EPP- LOTE 1: Valor total: R\$ 1.650,72 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos). EMPRESA: HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA, LOTE 2: Valor total: R\$ R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais). TOTAL GERAL DO PROCESSO: R\$ 5.430,72 (cinco mil quatrocentos e trinta reais e setenta e dois centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o número de pesquisa 755235.

Brasília/DF, 14 de março de 2019  
GEDEON SANTOS CAVALCANTE

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI Nº00112-00020575/2018-46. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS D.A Nº 017/2019 - ASJUR/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA - ME. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de PRODUTOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, visando atender as demandas da NOVACAP, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 1) do Edital. DO VALOR: R\$ 399.040,00 (Trezentos e noventa e nove mil, e quarenta reais). DOS PRAZOS: prazo validade de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2019. PELA NOVACAP: DA CLIMAR AZEVEDO DE CASTRO e GILDATO DOURADO SANTOS. PELA CONTRATADA: Danilo da Silva Malheiros.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De conformidade com o disposto no Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, combinado com o Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, temos a honra de convidar a Vossa Excelência para a realização da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 30 de abril de 2019, às 15 horas, na Sede desta Companhia, situada no Setor de Áreas Públicas - Lote "B", nesta Capital, para apreciação dos seguintes assuntos: a) Apreciação do Processo SEI nº 00112. 00008743/2019-14, que trata da Prestação de Contas do exercício de 2018; b) Apreciação do Processo SEI nº 00112.00027506/2018-63 - Participação dos dirigentes da Novacap no Programa de Metas e Resultados - PMR; c) Ratificação de eleição de membro do Conselho Fiscal; d) Ratificação de eleição dos membros do Conselho de Administração; e) Outros assuntos de interesse da Companhia.

DA CLIMAR AZEVEDO DE CASTRO  
Diretor-Presidente

## ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PL Nº 002/2018 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - para contratação de empresa de engenharia para obra execução de recuperação, reforço estrutural e revitalização dos Viadutos localizados no Eixo Rodoviário Leste - ERL e no Eixo Rodoviário Oeste - ERW sobre a Via N2 (Viadutos 06 e 08), em Brasília/DF, inclusive elaboração de projetos executivos - Valor estimado R\$ 6.244.870,06 - processo nº 00112-00026231/2018-41. Data e horário da licitação: 24 de abril de 2019 - às 09:00h.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PL Nº 004/2018 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - por lote, para contratação de empresa de engenharia para execução de Recuperação Estrutural e Revitalização dos Viadutos localizados nos Eixos Rodoviários W e L e no Eixo Rodoviário - DF 002, sobre as vias de ligação entre as quadras comerciais locais das quadras 100 e 200, no Plano Piloto, DF, incluindo a reconstrução dos guarda-rodas e a elaboração de projetos executivos, devidamente especificado no Edital e seus anexos - Valor estimado R\$ 8.481.156,10 - processo nº 00112-00012822/2018-31. Data e horário da licitação: 25 de abril de 2019 - às 09:00h.

A NOVACAP realizará os certames na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar - Sede da Companhia em Brasília - DF. Os Editais e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br). Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email [ascal@novacap.df.gov.br](mailto:ascal@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 28 de março de 2019  
JOELMA ALVES MEIRELLES  
Chefe da Ascal/Pres.

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.  
AUDIÊNCIA PÚBLICA PEE 001/2019

A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., situada no Setor de Áreas Públicas, Lote C, SIA - Brasília-DF, considerando a sub cláusula quinta, da cláusula quinta, do contrato de concessão nº 66/99-ANEEL-CEB e conforme estabelecido no PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PROPEE, aprovado pela Resolução Normativa nº 830, de 23 de outubro de 2018, comunica aos consumidores e à sociedade em geral que estará realizando Audiência Pública, mediante intercâmbio documental, no período de 29/03/2019 à 30/04/2019, na forma abaixo especificada:

1- Objetivo: Obter subsídios para o aprimoramento do Programa de Eficiência Energética a ser implementado pela CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. durante o ano de 2019.

2- Forma de Participação:

a) Os resumos dos projetos, objeto desta audiência, estarão à disposição dos interessados no seguinte endereço: [www.ceb.com.br](http://www.ceb.com.br);

b) As contribuições deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [pee@ceb.com.br](mailto:pee@ceb.com.br) ou para o endereço postal CEB Distribuição S.A. - Setor de Áreas Públicas, Lote C, Bloco D, Sala 14, SIA - Brasília/DF - CEP: 71.215-902;

c) As contribuições serão recebidas das 8h do dia 29/03/2019 até as 17h do dia 30/04/2019. Contribuições via postal serão consideradas se recebidas na CEB ou protocoladas nas Agências da Empresa de Correios até as 17h do dia 30/04/2019;

d) A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. reserva-se o direito de acatar, ou não, as contribuições apresentadas.

3- Agenda da Audiência:

a) Disponibilização das informações no site [www.ceb.com.br](http://www.ceb.com.br) a partir do dia 29/03/2019;

b) Coleta das contribuições até às 17h do dia 30/04/2019.

Brasília/DF, 28 de março de 2019  
ARMANDO CASADO DE ARAÚJO  
Diretor-Geral Interino

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO: 9064/2019. ASSINATURA: 27/03/2019. PROCESSO Nº 092.001289/2019. Com autorização do Sr. Diretor de Suporte ao Negócio da CAESB, à fl. 65, fundamentado na Norma Interna da CAESB - ND.SRH-015/2011 e suas alterações, à Lei nº 11.788/2008, à Lei nº 13.303/2016 e suas alterações e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratações da CAESB-RILC. CONVENIENTES: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB X INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO LTDA - CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE BRASÍLIA. OBJETO: Oferecimento de estágio educativo não obrigatório com concessão de bolsas, aos estudantes regularmente matriculados e com a frequência efetiva nos cursos técnico e de graduação do INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO LTDA - CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE BRASÍLIA, nas diversas unidades da CAESB, que tenham condições de propiciar experiência prática na linha de formação do estudante. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202 PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977-33.90.39. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB, CÓDIGO 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. EMPENHO Nº 147/2019 (processo de origem nº 092.009808/2006), DATADO DE: 16/01/2019. VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.817.180,00 (um milhão e oitocentos e dezessete mil e cento e oitenta reais). VALOR DO CONVÊNIO: Não haverá desembolso da CAESB para a IES conveniente. Valor empenhado para fazer face às bolsas de complementação educacional pagas diretamente para os estagiários. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. FISCALIZAÇÃO: Carlos Alberto Figueira dos Santos, matrícula nº 52.103-5, para gestor e João Evangelista de França Leite, matrícula 53.385-8, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Carlos Alberto Figueira dos Santos - Gerente de Processo de Captação e Avaliação de Pessoas. Pelo INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO LTDA - CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE BRASÍLIA: Aparício Pereira Duarte Filho e Alan Sérgio Villacis Pereira.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO  
DE DEFESA DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO**

FAZ SABER para ciência dos notificados, que as penalidades consubstanciadas na Resolução nº 03/2012 - Adasa, de 13 de abril de 2012, nos termos do artigo 15 e na Norma Interna da Caesb - ND.SGD-032, o usuário terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir desta data, para apresentar seu recurso junto à Caesb, nos Escritórios de Atendimento ao Público da Caesb ou Postos de Atendimento do Na Hora, nessas unidades poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para formulação e apresentação do recurso pelo usuário poderão ser obtidas nos próprios locais de entrega referidos, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente - 115 e Escritório Online no site [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br); em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: JOSE CARLOS ANGELO, CPF/CNPJ nº 552.336.351-00, autuado pelo Processo Administrativo nº 2016/002250, "Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel", data da autuação: 22/03/2016, localidade: CAVP R 08 CH 332 LT 18A - Vicente Pires, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais).

Notificado: Sr(a) EVANDRO DA SILVA FREIRE, CPF/CNPJ nº 871.772.181-49, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/000554, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 12/07/2017, localidade: BNSF Q 08 LT 23 - Arapoanga, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: Sr(a) LUCIANE FERREIRA MARQUES, CPF/CNPJ nº 869.174.471-53, autuado pelo Processo Administrativo nº 2016/003971, "Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel", data da autuação: 14/01/2016, localidade: AV REC EMAS Q 300 LT 03 LJ/APS - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).

Notificado: Sr(a) MEYRE FRANCE FERREIRA LEÃO, CPF/CNPJ nº 561.403.631-87, autuado pelo Processo Administrativo nº 2016/004932, "Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações internas do imóvel", data da autuação: 01/12/2015, localidade: QR 621 CJ 04 C 16 - Samambaia, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais).

Notificado: Sr(a) ALEXANDRE GALDINO, CPF/CNPJ nº 647.880.161-68, autuado pelo Processo Administrativo nº 2017/005627, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 31/01/2017, localidade: COND M SERRA Q 48 LT 25 Sobradinho II, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais).

Notificado: Sr(a) JOAQUIM CARDOSO FURTADO, CPF/CNPJ nº 210.622.181-91, autuado pelo Processo Administrativo nº 2017/008074, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 18/07/2017, localidade: Q 10 CL 10 - L JATO - Sobradinho, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor R\$ 3.740,00 (três mil e setecentos e quarenta reais).

Notificado: Sr(a) EUDES DOS SANTOS MARTINS, CPF/CNPJ nº 538.929.501-30, autuado pelo Processo Administrativo nº 2016/005740, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 03/02/2016, localidade: BOSQ R ESCO Q 24 C 01/02 - São Sebastião, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada e revisada no valor R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais).

Notificado: Sr(a) ELISANGELA BRITO DE O CURVO, CPF/CNPJ nº 008.272.791-08, autuado pelo Processo Administrativo nº 2017/006486, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 19/04/2017, localidade: SHR 3 ETAPA Q C2 LT 07 - Santa Maria, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais).

Notificado: Sr(a) RAQUEL DOS ANJOS DA SILVA, CPF/CNPJ nº 003.095.821-05, autuado pelo Processo Administrativo nº 2017/008510, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 25/07/2017, localidade: RF I CA SUCUP CH 19 LT 01 - Riacho Fundo, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: Sr(a) GLADSTON SERRA COSTA, CPF/CNPJ nº 821.932.663-87, autuado pelo Processo Administrativo nº 2016/003977, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 11/04/2016, localidade: DEL LAGO Q 60 LT 18 - Itapoã, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

Notificado: Sr(a) SUELENE DA SILVA BARBOSA XAVIER, CPF/CNPJ nº 669.540.451-87, autuado pelo Processo Administrativo nº 2017/003793, "Inversão do Hidrômetro", data da autuação: 04/11/2016, localidade: QR 615 CJ 09 C 05 - Samambaia, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais).

Notificado: Sr(a) JAILTON ANDRADE DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 468.280.875-34, autuado pelo Processo Administrativo nº 2017/003794, "Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel", data da autuação: 21/11/2016, localidade: QL 04 CJ H C 09 - Itapoã, da decisão

pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais).

Notificado: Sr(a) NEIDE CELIA MARIA PEREIRA, CPF/CNPJ nº 635.175.231-00, autuado pelo Processo Administrativo nº 2017/006528, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 22/05/2017, localidade: QNM 04 CJ A LT 21 - Ceilândia, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais).

Notificado: Sr(a) LUIZ DE LIMA ALVES, CPF/CNPJ nº 561.146.051-87, autuado pelo Processo Administrativo nº 2017/009046, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 21/02/2017, localidade: FAZENDINHA Q 01 CJ D LT 30 - Itapoã, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais).

Notificado: Sr(a) CARLOS ALBERTO EUZABIO FERREIRA, CPF/CNPJ nº 370.826.981-00, autuado pelo Processo Administrativo nº 2015/008048, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 09/10/2015, localidade: RF I QN 07 CJ 24 C 29 - Riacho Fundo, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor R\$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais).

Notificado: Sr(a) DELIA BRITO DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 100.101.575-49, autuado pelo Processo Administrativo nº 2015/008297, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 15/10/2015, localidade: QNH 11 C 050 - Taguatinga, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor R\$ 1.096,50 (um mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Notificado: Sr(a) AGNALDO SOARES DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 097.340.821-91, autuado pelo Processo Administrativo nº 2017/007865, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 27/12/2016, localidade: SNO Q 05 LT 51 - Brazlândia, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo provimento da defesa interposta e arquivamento do citado processo por vício insanável.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE  
Presidente

**AVISO AOS ACIONISTAS**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, COMUNICA aos Senhores Acionistas que se encontra à disposição dos mesmos, na sede da Empresa, localizada na Av. Sibiripiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Águas Claras, nesta Capital, a documentação de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, relativa ao exercício social encerrado em 31/12/2018.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE  
Presidente

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9042/2019 (\*)**

Celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB (Instituição Implementadora Técnica no Brasil) e AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO - ABC (Instituição Coordenadora no Brasil) X SECRETARIA NACIONAL DE AMBIENTE, ÁGUA E MUDANÇA CLIMÁTICA - SNACC, DIREÇÃO NACIONAL DE ÁGUAS - DINAGUA (Instituições Implementadoras Técnicas no Uruguai) e AGÊNCIA URUGUAIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL - AUCI (Instituição Coordenadora no Uruguai). ASSINATURA: 28/12/2018. Processo. 092.004966/2018. Base legal: Acordo de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em 12/06/1975. OBJETO: O projeto busca gerar novas capacidades dos técnicos ligados ao setor de saneamento do Uruguai com o objetivo de universalizar o saneamento, por meio da tecnologia condominial e aplicar os conhecimentos adquiridos em um estudo de caso para uma cidade do Uruguai. Através do intercâmbio técnico entre profissionais de Uruguai e do Brasil das diversas instituições ligadas ao saneamento procura-se capacitar técnicos locais em Tecnologias de Saneamento em relação a critérios de projeto de sistemas condominiais; abordagem técnica, social e jurídica de sua aplicação, bem como sua operação e manutenção. Ainda assim, se buscará a transferência de conhecimento dos técnicos da CAESB para técnicos uruguaios quanto ao modelo de gestão do sistema de saneamento condominial, sua aplicação, implementação de estratégias socioeducativas, entre outros. O conhecimento adquirido em torno de sistemas completo será aplicado em um estudo de caso para uma cidade pequena no Uruguai de até 5000 habitantes. DO VALOR DA COOPERAÇÃO: US\$ 24.254,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro dólares). ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO: Assessoria de Projetos Especiais - PRE. DA VIGÊNCIA E VALIDADE: 18 (dezoito) meses. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvicé - Presidente. Pela Agência Brasileira de Cooperação - ABC: Demétrio Bueno Carvalho - Diretor Adjunto. Pela Secretaria Nacional de Ambiente, Água e Mudança Climática - SNAACC: Carlos Colacce - Secretário. Pela Agência Uruguia de Cooperação Internacional - AUCI: Andrea Vignolo - Diretora Executiva.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 19, pág. 35, de 28/01/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019-CAESB - UASG 974200

COTA RESERVADA (ME/EPP/MEI). PROCESSO Nº: 092.0001062/2019. OBJETO Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção e Segurança Individual - EPI (luva, macacão, máscara, tênis e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 16/04/2019, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações, a partir do dia 29/03/2019. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

NARA MAGALHÃES DA SILVA

Pregoeira



**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 (\*)**

O Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal comunica abertura de processo de contratação emergencial por dispensa de licitação. Tipo: menor preço. Valor estimado para até 180 (cento e oitenta dias) R\$ 45.693.982,81 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e noventa e três mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos). Entrega das propostas até o dia 03/04/2019 às 18h00min, imprerivelmente, no protocolo do SLU/DF ou pelo e-mail copel@slu.df.gov.br. Outras informações serão disponibilizadas no site do SLU: [www.slu.df.gov.br](http://www.slu.df.gov.br) e pelo telefone 3213-0200.

Processo: nº 00094-00001002/2019-04 SEI-DF

Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, compreendendo, a coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares (excetuando-se os materiais recicláveis provenientes da coleta seletiva), das atividades de limpeza de vias e logradouros públicos (varrição manual e mecanizada, catação de papéis em áreas gramadas, da lavagem de vias urbanas, da lavagem de monumentos e prédios públicos, a pintura de meio-fio e equipes de serviços diversos), da remoção e transporte de resíduos sólidos produzidos nestas atividades de limpeza, da remoção de resíduos volumosos e de entulhos lançados em logradouros, da remoção mecanizada de entulho nos PEV, da prestação dos serviços de operação e manutenção dos sistemas de transferência de resíduos sólidos urbanos do Distrito Federal, atividades estas, devidamente referenciadas as áreas compreendidas no lote III.

CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 (\*)**

O Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal comunica abertura de processo de contratação emergencial por dispensa de licitação. Tipo: menor preço. Valor estimado para até 180 (cento e oitenta dias) R\$ 91.811.573,63 (noventa e um milhões, oitocentos e onze mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos). Entrega das propostas até o dia 03/04/2019 às 18h00min, imprerivelmente, no protocolo do SLU/DF ou pelo e-mail copel@slu.df.gov.br. Outras informações serão disponibilizadas no site do SLU: [www.slu.df.gov.br](http://www.slu.df.gov.br) e pelo telefone 3213-0200.

Processo: nº 00094-00001000/2019-15 SEI-DF

Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, compreendendo a coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares (excetuando-se os materiais recicláveis provenientes da coleta seletiva), das atividades de limpeza de vias e logradouros públicos (varrição manual e mecanizada, catação de papéis em áreas gramadas, da lavagem de vias urbanas, da lavagem de monumentos e prédios públicos, da pintura manual e mecanizada de meio-fio e equipes de serviços diversos), da remoção e transporte de resíduos sólidos produzidos nestas atividades de limpeza, da remoção de resíduos volumosos e de entulhos lançados em logradouros, da remoção de animais mortos, da remoção manual e mecanizada de entulho nos PEV, da coleta e transporte de rejeito da Instalações de Recuperação de Resíduos, da coleta e transporte de resíduos oriundos das caixas de gordura, da prestação dos serviços de operação e manutenção dos sistemas de transferência de resíduos sólidos urbanos do Distrito Federal atividades estas, devidamente, referenciadas nas áreas compreendidas no Lote I.

CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS

(\*) Republicados por terem sido encaminhados com incorreções no original, publicados no DODF nº 58, de 27 de março de 2019, página 50.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 10/2019**

PROCESSO: 0131-000529/2010; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e ASJ INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., CNPJ nº 11.943.113/0001-47, na qualidade de Concessionária; DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da área especial 24/25 do SETOR CENTRAL, LADO LESTE, Gama - DF, matriculado sob o nº 38.521, no Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma onerosa, com fulcro forma onerosa com fulcro nos incisos "I" e "a" do art. 3º e não onerosa com fulcro no inciso IV do Art. 4º, ambos da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 296,25 m² em nível de subsolo para Garagem e 43,34m² em nível de solo para Instalações Técnicas - Central de GLP e Subestação de Energia Elétrica, totalizando 339,59 m², conforme o Informativo de Aprovação de nº 501/2018 ( Documento SEI nº 13740915), conforme específica a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Coordenadora de Arquitetura da Central de Aprovação de Projetos (fl. 13684903), em 08/10/2018, e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 18349257), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: A área em avanço de Subsolo, Solo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 18349257), destinam-se exclusivamente à Garagem e Instalação Técnica - Central de GLP e Subestação de Energia Elétrica (hipótese previstas nos incisos "I" e "a" do art. 3º e não onerosa com fulcro no inciso IV do Art. 4º, ambos da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: 5.1 - O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 365,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco reais) referente ao subsolo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008), conforme avaliação no Documento SEI nº 18038136. 5.2 - As áreas em avanço de solo para Instalação Técnica - Central de GLP e Subestação de Energia Elétrica são não onerosas conforme disposto no inciso IV do Art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. 5.3 - O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 5.4 - No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 5.5 - O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. 5.6 - Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e ALEX SOARES JANOT, na qualidade de Administrador da empresa.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019**

Processo: 00392.00002883/2019-90 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: Indústria de Água Mineral Ibiá LTDA\_ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.655.158/0001-13. Objeto: a aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios e material de acondicionamento e embalagem, contemplando água potável de mesa sem gás (vasilhame em regime de comodato) e garrafrão retornável, para fornecimento parcelado, a fim de atender a Companhia de Desenvolvimento Habitacional. Fundamentação Legal: conforme Edital de Licitação mediante Pregão Eletrônico nº 058/2018, conforme Ata Registro de Preços SEI-GDF nº 032/2018. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.122.6001.8517.9625. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte: 100. Nota de Empenho nº 2019NE00214 no valor de R\$ 18.630,00 (dezoito mil seiscentos e trinta reais), emitida em 12/03/2019. Valor do Contrato: R\$ 18.630,00 (dezoito mil seiscentos e trinta reais), Modalidade: Estimativo. Evento: 400091. Data da Assinatura: 27/03/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: Eduardo Barros de Queiroz Rodrigues, na qualidade de Procurador.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019**

Processo: 00392.00003168/2019-74 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: VCS Comércio e Serviços de Chaveiros e Carimbos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.252.432/0001-64. Objeto: Confecção e fornecimento de carimbos em base de madeira e automáticos para utilização estrita nas dependências desta Companhia. Fundamentação Legal: conforme Edital de Licitação mediante Pregão Eletrônico nº 007/2018, conforme Ata Registro de Preços SEI-GDF nº 010/2018. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.122.6001.8517.9625. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte: 100. Nota de Empenho nº 2019NE00236 no valor de R\$ 687,88 (seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), emitida em 19/03/2019. Valor do Contrato: R\$ 687,88 (seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 27/03/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: Valdemir Araujo Vieira, na qualidade de Sócio Gerente.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019**

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF informa aos interessados a realização do pregão eletrônico para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de investigação geotécnica por meio de ensaios de cisalhamento, adensamento, triaxial, análise granulométrica por peneiramento simples e sedimentação, compactação e Índice de Suporte Califórnia (ISC), determinação do teor de umidade natural do solo, limite de liquidez e plasticidade, massa específica aparente "in situ", sondagem a trado e sondagem SPT, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Data de abertura: 10h00min do dia 10 de abril de 2019. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.codhab.df.gov.br](http://www.codhab.df.gov.br). Processo: 00392-00012602/2018-26. Informações referentes ao certame por meio do site ou por telefone: (61) 3214.1830.

Brasília/DF, 27 de março de 2019

CLAYLTON ARAGÃO

Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 049/2017**

PROCESSO: 150.002.010/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X AGRIDOCE FILMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA: Nota de Empenho nº 00050/2017. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 049/2017, VALOR: R\$ 143.405,71 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e um centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "3X4 - FINALIZAÇÃO"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Adão Cândido Lopes dos Santos; BENEFICIÁRIO: AGRIDOCE FILMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATOS DE DIÁRIAS**

Processo nº 5.915/2019; Beneficiário: FERNANDO ANTÔNIO HABIBE PEREIRA FILHO; Evento:

"XII Congresso Brasileiro de Terapias Cognitivas"; Local do evento: Fortaleza - CE; Período de

realização do evento: 02/04 a 06/04/2019; Quantidade de diárias: 6,5 (seis e meia).

## INEDITORIAIS

## ORLANDO CARLOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

CNPJ/MF SOB O Nº 00.635.698/0001-11

## AVISO AOS QUOTISTAS

Comunicamos aos senhores quotistas, que encontram-se à disposição na sede social no SIA Trecho 3, Lotes 1130/1180, Parte A - Brasília-DF, os documentos a que se refere o artigo 1.078 do Código Civil, relativos aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2016, 31/12/2017 e 31/12/2018. Brasília - DF, 25 de Março de 2019. Orlando Carlos da Silva Júnior - Administrado.

DAR - 281/2019

## ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E INQUILINOS DE PATOS DE MINAS

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E INQUILINOS DE PATOS DE MINAS - ASMOPATOS convoca o associado KEVYN MAYCON ARAUJO XAVIER CPF 033.187.951-43 a comparecer no prazo de vinte e quatro horas a partir desta publicação à sede da associação para que manifeste interesse em participar do empreendimento QE 56-Guará II

ELMIR DE SOUZA PIRES

Presidente

DAR - 288/2019

AMERICEL S.A.							
CNPJ: 01.685.903/0001-16							
Relatório da Administração							
<b>Senhores acionistas:</b> Atendendo às disposições legais, a Administração submete à apreciação dos Senhores Acionistas as Demonstrações Financeiras Condensadas da Americel S.A., referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017. Permanecemos ao inteiro dispor de V.Sas. Para quaisquer esclarecimentos que eventualmente possam ser necessários. <span style="float: right;"><b>A Diretoria</b></span>							
<b>Balancos Patrimoniais Condensados - 31 de Dezembro de 2018 e 2017</b> (Em milhares de reais)				<b>Demonstrações dos Resultados Condensados</b> <b>Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017</b> (Em milhares de reais)			
<b>Ativo</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>Passivo</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>		
Circulante	311.817	278.062	Circulante	38.875	77.629		
Não circulante	541.551	680.591	Não circulante	284.919	428.210		
<b>Total do ativo</b>	<b>853.368</b>	<b>958.653</b>	Patrimônio líquido	529.574	452.814		
			<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>853.368</b>	<b>958.653</b>		
<b>Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017</b> (Em milhares de reais)							
	<b>Reservas de lucros</b>			<b>Outros</b>			
	<b>Capital social</b>	<b>Reserva legal</b>	<b>Reserva especial de transações para dividendos não distribuídos</b>	<b>Lucros acumulados</b>	<b>resultados abrangentes</b>	<b>Patrimônio líquido</b>	
Saldos em 31 de dezembro de 2016	174.055	68.639	72.377	120.472	-	(67)	435.476
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	37.049	-	37.049
Dividendos intermediários	-	-	-	(15.000)	-	-	(15.000)
Atualização de passivo atuarial, líquido	-	-	-	-	-	(4.340)	(4.340)
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	(371)	-	(371)
Constituição de reservas de lucros	-	-	-	36.678	(36.678)	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2017	174.055	68.639	72.377	142.150	-	(4.407)	452.814
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	86.800	-	86.800
Dividendos intermediários	-	-	-	(10.000)	-	-	(10.000)
Atualização de passivo atuarial, líquido	-	-	-	-	-	828	828
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	(868)	-	(868)
Constituição de reservas de lucros	-	-	-	85.932	(85.932)	-	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2018</b>	<b>174.055</b>	<b>68.639</b>	<b>72.377</b>	<b>218.082</b>	<b>-</b>	<b>(3.579)</b>	<b>529.574</b>
				<b>359.098</b>			
<b>Notas Explicativas</b>							
<b>1. Histórico e contexto operacional:</b> A Americel S.A. ("Americel" ou "Companhia"), companhia de capital fechado constituída em 18 de fevereiro de 1997, tem como objeto social a implantação, operação e prestação de serviços de telecomunicações, no Brasil e no exterior, compreendendo, ainda, a compra, a venda, a locação, a cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, a importação e a exportação de equipamentos e outros produtos, bem como a prestação de serviços correlatos. Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia é controlada pela Claro Telecom Participações S.A. ("Claro Telecom"). <b>2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras:</b> As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"). Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas na gestão da Administração da Companhia. A Companhia adotou todos os pronunciamentos revisados, interpretações e orientações emitidas pelo CPC que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2018. A Companhia não adotou antecipadamente qualquer pronunciamento, interpretação que tenha sido emitido, cuja aplicação não é obrigatória. A diretoria da Companhia autorizou a conclusão da elaboração das demonstrações financeiras em 28 de março de 2019. As políticas contábeis foram aplicadas de maneira consistente aos exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras. <b>3. Relatório do Auditor Independente:</b> As demonstrações financeiras consolidadas completas da Claro Telecom devidamente acompanhadas do relatório do auditor independente Ernst & Young Auditores Independentes S.S. emitido em 28 de março de 2019 sem ressalva, as quais incluem as demonstrações financeiras da Companhia, estão publicadas no Diário Oficial e Valor Econômico, ambos do Estado de São Paulo em 29 de março de 2019.							
<b>Diretoria</b>				<b>Contador</b>			
Roberto Catalão Cardoso - Diretor				Ricardo Basso Gaino			
José Rolando Pedro Silva Olmos - Diretor				CRC - PR-040021/O-0-S-DF			



<b>ONCO VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA S.A</b>			
C.N.P.J.: 01.682.668/0001-29			
<b>BALANÇO PATRIMONIAL FIMDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018</b>			
<b>(EM MILHARES DE REAIS)</b>			
<b>Ativo</b>	<b>31/12/2018</b>	<b>Passivo</b>	<b>31/12/2018</b>
<b>Circulante</b>		<b>Circulante</b>	
Disponibilidades	4.316	Fornecedores	6.070
Contas a receber	8.946	Obrigações sociais	472
Estoques	553	Obrigações tributárias	960
Créditos com partes relacionadas	-	Empréstimos e financiamentos	-
Impostos a recuperar	774	Debêntures	-
Outros ativos circulantes	108	Débitos com partes relacionadas	-
Dividendos a receber	-	Dividendos a pagar	-
Aquisições a receber	-	Outros passivos circulantes	-
	<b>14.697</b>	Contas a pagar de aquisições	-
			<b>7.502</b>
<b>Não circulante</b>		<b>Não circulante</b>	
Outros ativos não circulantes	-	Fornecedores	-
Depósito judicial	-	Empréstimos e financiamentos	-
Contas a receber de clientes	-	Debêntures	-
Impostos diferidos	-	Obrigações tributárias	-
Adto para futuro aumento de capital	-	Débitos com partes relacionadas	118
Partes relacionadas	-	Contas a pagar de aquisições	-
Aquisições a receber	-	Outros passivos não circulantes	4.489
Investimentos	-		<b>4.607</b>
Imobilizado	525	<b>Total Passivo</b>	<b>12.109</b>
Intangível	187	<b>Patrimônio Líquido</b>	
	<b>712</b>	Capital Social	2.272
		Adto para futuro aumento de capital	-
		Ajustes de avaliação patrimonial	-
		Reserva especial	-
		Reserva de lucros	1.028
		Reserva de capital	-
		Reserva legal	-
		Total do Patrimônio Líquido	3.300
<b>Total do ativo</b>	<b>15.409</b>	<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>15.409</b>
<b>Demonstração do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2018</b>			
<b>(Em milhares de reais)</b>			
			<b>31/12/2018</b>
Receitas	41.406		
Custo dos serviços prestados	(26.163)		
<b>Lucro bruto</b>	<b>15.243</b>		
Despesas gerais e administrativas	(8.715)		
Equivalência Patrimonial	-		
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	9		
<b>Lucro operacional</b>	<b>6.537</b>		
<b>Receitas financeiras</b>	<b>134</b>		
Despesas financeiras	(344)		
Resultado financeiro	(210)		
<b>Lucro antes do imposto de renda e contribuição social</b>	<b>6.327</b>		
(-) IRPJ e CSLL corrente	(1.418)		
(-) IRPJ e CSLL diferido	-		
<b>Lucro (prejuízo) líquido do exercício</b>	<b>4.909</b>		
<b>Diretor:</b> Luis Roberto Natel de Almeida			
<b>Contador:</b> Braulio Rios Sá (CRC/MG 117577/O-2).			

## SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DA CARREIRA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SINAFITE/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AGO Nº 02/2019

A Diretoria do SINAFITE/DF, com base no art. 8º, inciso I, tendo em vista a competência definida pelo art. 7º, inciso VI, e em perfeita consonância com os arts. 10, 12, 13, 15 e 16, todos do Estatuto, CONVOCA seus filiados para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 08/04/2019 (segunda-feira), no SINAFITE/DF, no SRTVN Quadra 702 - Edifício Brasília Rádio Center - Conjunto P - 3º Andar - Sala 3053, Asa Norte - Brasília-DF, às 17hs:00min, em 1ª convocação, com a maioria absoluta, ou às 17hs:30min, em 2ª e última convocação, com qualquer número de presentes, para discussão e deliberação da seguinte pauta: I) Prestação de contas da Diretoria relativo ao período de abril de 2018 a março de 2019; II) Exame, discussão e apreciação do Orçamento Financeiro para o exercício de março de 2019 a fevereiro de 2020. Brasília/DF, 28 de março de 2019. ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO, Presidente.

DAR-287/2019

## CONGREGAÇÃO IRMÃS OBLATAS DO MENINO JESUS

AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 4/2019, para a atividade de supressão de Vegetal para árvore isolada, no A/E 02 Norte, lotes M/N- Brazlândia-DF, Processo nº 00391-00010545/2018-79. CONGREGAÇÃO IRMÃS OBLATAS DO MENINO JESUS.

DAR-286/2019

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019032900102

## HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 181/2019

PROCESSO: 2019.11.3213.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/04/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br), propostas relativas ao Chamamento nº 181/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Eletrodos, Lâmina e Laminula), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 28 de março de 2019. Supervisão de Compras, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 182/2019

PROCESSO: 2019.21.3214.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/04/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico propostas relativas ao Chamamento nº 182/2019, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo (Papel Térmico para ECG), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 28 de março de 2019. Supervisão de Compras, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 186/2019

PROCESSO: 2019.01.3211.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/04/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico propostas relativas ao Chamamento nº 186/2019, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos para Reabilitação, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 28 de março de 2019. Supervisão de Compras, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 063/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 063/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 27/02/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em Análise Laboratorial na Área de Exames de Microbiologia, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Imagem Diagnósticos e Análises Clínicas Eireli, pelo valor total de R\$ 335.619,70 (Trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa reais e setenta centavos). Brasília/DF, 28 de março de 2019. Supervisão de Compras, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 108/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 108/2019, com o prazo para cadastrar as propostas na plataforma [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br), finalizado em 07/03/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Kit Transdutor), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Import Service Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 37.470,00 (Trinta e sete mil, quatrocentos e setenta reais). Brasília/DF, 28 de março de 2019. Supervisão de Compras, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 331/2018 - Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 331/2018 - Art. 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 27/02/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Creme, Curativo, Dispositivo,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 19 para a empresa AGE Hospitalar Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais). Os itens 12 e 16 restaram fracassados. Brasília/DF, 28 de março de 2019. Supervisão de Compras, ICIPE/HCB.

FILANTROPIA 52/2019

## SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM AUTO E MOTO ESCOLA E CFC-A, B e AB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGE

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM AUTO E MOTO ESCOLA E CFC-A, B e AB DO DISTRITO FEDERAL-SIEAME/DF, CONVOCA, na forma do Estatuto, a categoria do SIEAME/DF para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE, a realizar-se no dia 12/04/2019, às 19h em 1ª convocação com número estabelecido pelo Estatuto, e às 19:30h em 2ª convocação com qualquer número, a ser realizada no AUDITÓRIO DA CUT/DF - SDS CONIC, com seguinte pauta: a) apresentação, discussão e aprovação da pauta de reivindicações da categoria a ser apresentada ao Sindicato Patronal para o período 1º de Maio de 2019 a 30 de Abril de 2021; b) autorização para firmar CCT, Acordo Coletivo e ajuntamento de Dissídio Coletivo, prestação de contas do mandato e assuntos gerais. Brasília-DF, 28/03/2019. ALAN GERMANO GRANGEIRO. Presidente

DAR - 290/2019

## JOSÉ DAVID RIBEIRO NETO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. Foi determinada a elaboração do Plano de Atendimento de Emergência. JOSÉ DAVID RIBEIRO NETO - SMART FUEL TRANSPORTES - ME.

DAR - 284/2019

## DAVIX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença Prévia nº 2/2019, para a atividade de Comércio e varejo de combustíveis, na QN 311 Conjunto G, Lote 02, Samambaia Sul, RA XII, Samambaia - DF, processo nº 391-00024102/2017-84. ALMIRANDA DAVI DE CASTRO.

DAR - 267/2019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS - CEBGAS**  
CNPJ 04.363.670/0001-23

**RELATÓRIO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO - 2018**

**1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO**

Senhores Acionistas,

Em conformidade com a legislação em vigor e com as disposições estatutárias, apresentamos o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras da Companhia Brasileira de Gás - CEBGAS e os pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018. A responsabilidade social e ambiental é premissa fundamental do nosso negócio. A distribuição do Gás Natural Veicular – GNV, principal produto comercializado, tem uma importância estratégica para a população do Distrito Federal, pois atende à população preocupada com a preservação ambiental e com a economia dos custos de transporte, especialmente a classe dos motoristas profissionais de veículos de aluguel.

Finalmente, a CEBGAS agradece aos seus clientes, fornecedores, acionistas, colaboradores e à população do Distrito Federal, pela confiança depositada em sua gestão, ao mesmo tempo em que reafirma seu compromisso inarredável de continuar prestando os serviços de distribuição de gás natural com qualidade, confiabilidade, ética e transparência nos negócios.

**2. PERFIL DA COMPANHIA**

A **COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS – CEBGAS**, constituída em 20 de março de 2001, com sede na Cidade de Brasília / DF, é uma sociedade por ações de Economia Mista, autorizada pela Lei Distrital n.º 2.518, de 10 de janeiro de 2000, com a finalidade de distribuir gás combustível canalizado, com exclusividade, a todo o Distrito Federal. A constituição da Companhia se deu por intermédio das ações do governo do Distrito Federal que, entendendo a importância que o gás natural vinha demonstrando em todo o mundo como variável-chave na busca do desenvolvimento sustentado, elaborou um modelo empresarial para desenvolver a indústria desse energético na região. Esse modelo, cristalizado na CEBGAS, buscou conciliar o preceito Constitucional – que delega aos Estados a competência pela distribuição de gás combustível canalizado - com uma gestão empresarial, para a oferta desse serviço, e, ao mesmo tempo, com uma solução que contemplasse as limitações dos recursos públicos para investimento.

**3. NEGÓCIOS DA COMPANHIA**

**LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DO GÁS NATURAL**

As questões afeitas à logística de transporte do gás natural para o Distrito Federal continuaram a ser avaliadas e discutidas em profundidade, em 2018, com os agentes do setor no país, pela mobilização de esforços dos sócios da CEBGAS.

**3.1 SUPRIMENTO POR GÁS NATURAL LIQUEFEITO – GNL**

Por intermédio da GNL GEMINI Logística e Comercialização de Gás Ltda, uma sociedade formada entre a WHITE MARTINS, PETROBRAS e GASPETRO, de iniciativa pioneira no país, foi construída uma planta de liquefação de gás natural em Paulínia – SP, a qual iniciou suas operações em 2006, com capacidade de produção de 380.000 m³/dia de Gás Natural Liquefeito – GNL, em condição de suprimento competitivo com outros energéticos a serem deslocados, como a Gasolina C e o Etanol, além do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) e, ainda, do Óleo Combustível, de forma econômica para a população do DF e para a CEBGAS.

**3.2 SUPRIMENTO POR GASODUTO DE TRANSPORTE**

A CEBGAS continuou em 2018 a acompanhar o desenvolvimento do Projeto do Gasoduto do Brasil Central, cuja Licença de Instalação – LI foi emitida pelo IBAMA em novembro de 2013 e renovada em novembro de 2017. Este Projeto tem o objetivo de prover o suprimento contínuo de gás natural, por meio do modal dutoviário a partir do Gasoduto Bolívia – Brasil, para os estados de Minas Gerais, Goiás e Distrito Federal.

Essas são alternativas importantes para promover o crescimento sustentável da CEBGAS, pois possibilitará o suprimento contínuo de gás natural com custos mais competitivos para a Companhia proporcionando, desta forma, viabilizar a massificação do gás natural, por meio da construção de uma malha integrada de distribuição, voltada a atender a demanda dos diversos segmentos de mercado do DF.

**4. ALTERNATIVA DE SUPRIMENTO DE GÁS NATURAL**

Algumas ações de resultado de médio e longo prazo vêm sendo tomadas pela empresa no sentido de tornar competitivo o gás natural não somente pelo foco no preço, mas em valor agregado, incluindo a melhoria ambiental. Essas ações abrangem a busca por fontes alternativas a divulgação do produto e ações de fomento governamentais

Uma alternativa que vem sendo estudada pela empresa é o biogás / Biometano que é uma mistura de gases resultante do processo de degradação da matéria orgânica na ausência de oxigênio, ou seja, em um processo anaeróbico. O principal componente desta mistura é o metano, um gás com alto potencial energético, o que faz do biogás uma fonte renovável de energia.

**5. AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO - 2019**

Análise das realizações, dificuldades encontradas e perspectivas para o próximo exercício.

No ano de 2018, o volume de venda de gás natural veicular– GNV ficou num patamar superior em comparação com o ano de 2017, com um acréscimo de aproximadamente 29% (vinte e nove por cento). Para o ano de 2019, e diante da perspectiva de mudanças no cenário político e econômico, a CEBGAS manterá o foco na busca de alternativas para alavancar as vendas do produto e de recuperação do setor e, conseqüentemente, para expansão do produto a outros segmentos.

A CEBGAS vem desenvolvendo esforço que persistirá em 2019, junto ao sistema de oferta de gás, visando obter melhor estabilidade de preços frente à gasolina, bem como, vem elaborando um trabalho de reorganização da cadeia, que resultará em ações de reconhecimento, melhoria e fomento do gás natural veicular para o Distrito Federal.

Com vistas à utilização de combustíveis alternativos ao gás natural liquefeito, a CEBGAS está acompanhando a evolução da regulação do biogás e do biometano, que vem sendo debatida pelas entidades interessadas neste mercado emergente no Brasil.

Algumas ações de resultado de médio e longo prazo vêm sendo tomadas pela empresa no sentido de tornar competitivo o gás natural não somente pelo foco no preço, mas em valor agregado, incluindo a melhoria ambiental. Essas ações abrangem a busca por fontes alternativas a divulgação do produto e ações de fomento governamentais.

A meta da gestão da Companhia para 2019 é estimular o consumo do gás natural veicular continuar a prospecção para atendimentos aos demais mercados.

Brasília, 21 de janeiro de 2019.

*Elías Brito Júnior*  
**Diretor Presidente**

*André Gustavo Lins de Macêdo*  
**Diretor Administrativo e Financeiro**  
*José Rogério da Silva Santos*  
**Diretor Técnico e Comercial**

**BALANÇO PATRIMONIAL**

**31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 - (Valores expressos em milhares de reais)**

	Notas	2018	2017		Notas	2018	2017
<b>Ativo</b>				<b>Passivo</b>			
<b>Circulante</b>				<b>Circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	3	906	656	Fornecedores	8	542	247
Contas a receber	4	213	122	Obrigações sociais a recolher		26	26
Estoques		94	30	Tributos a recolher	9	71	40
Tributos a recuperar	5	21	15	Outros passivos		7	7
Despesas antecipadas		1	-	<b>Total do passivo circulante</b>		<b>646</b>	<b>320</b>
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>1.235</b>	<b>823</b>	<b>Patrimônio líquido</b>			
<b>Ativo</b>				Capital social	10	5.721	5.721
<b>Não circulante</b>				Prejuízos acumulados		(5.330)	(4.988)
<b>Realizável a longo prazo</b>						391	733
Tributos a recuperar	5	30	49	Adiantamento para futuro aumento de capital	10	400	-
Diferido	6	78	78	<b>Total do patrimônio líquido</b>		<b>791</b>	<b>733</b>
Intangível	7	94	103	<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>		<b>1.437</b>	<b>1.053</b>
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>202</b>	<b>230</b>				
<b>Total do ativo</b>		<b>1.437</b>	<b>1.053</b>				

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

**EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 - (Valores expressos em milhares de reais)**

	2018	2017		2018	2017
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>			Obrigações sociais a recolher	1	1
Prejuízo do exercício	(342)	(546)	Tributos a recolher	31	(4)
Ajustes de valores para reconciliar o resultado ao caixa e equivalentes de caixa gerados pelas atividades operacionais:			<b>Total</b>	<b>327</b>	<b>45</b>
Depreciação e amortização	9	254	Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	(150)	278
Atualizações monetárias	-	(4)	Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
<b>Total</b>	<b>(333)</b>	<b>(296)</b>	Aumento de capital	-	300
(Acréscimo) decréscimo dos ativos operacionais:			Adiantamento para futuro aumento de capital	400	-
Contas a receber	(91)	(9)	Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamentos	400	300
Estoques	(64)	(21)	Acréscimo de caixa e equivalentes de caixa	250	22
Tributos a recuperar	11	3	Demonstração do acréscimo no caixa e equivalentes de caixa		
<b>Total</b>	<b>(144)</b>	<b>(27)</b>	No início do exercício	656	634
Acréscimo (decréscimo) dos passivos operacionais:			No final do exercício	906	656
Fornecedores	295	48	Acréscimo de caixa e equivalentes de caixa	250	22

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

**EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017**

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	2018	2017
Receita operacional líquida	11	4.053	2.834
Custos dos produtos vendidos	12	(3.773)	(2.543)
Lucro bruto		280	291
<b>Despesas operacionais</b>			
Gerais e administrativas	12	(625)	(853)
Remuneração de administradores	12	(35)	(35)
Outras despesas operacionais	12	(1)	-
<b>Total</b>		<b>(656)</b>	<b>(888)</b>
Prejuízo antes do resultado financeiro		(376)	(597)
Receitas financeiras	13	34	51
<b>Total</b>		<b>34</b>	<b>51</b>
Prejuízo do exercício		(342)	(546)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE**

**EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017**

(Valores expressos em milhares de reais)

	2018	2017
Prejuízo do exercício	(342)	(546)
Outros resultados abrangentes	-	-
<b>Total do resultado abrangente do exercício</b>	<b>(342)</b>	<b>(546)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**01/04**



02/04

**COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS - CEBGAS**  
CNPJ 04.363.670/0001-23

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO-EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017**  
(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>Capital social</u>	<u>Prejuízos acumulados</u>	<u>Subtotal</u>	<u>Adiantamento para futuro aumento de capital</u>	<u>Total</u>
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	<b>5.100</b>	<b>(4.442)</b>	<b>658</b>	<b>321</b>	<b>979</b>
Aumento de capital	621	-	621	(321)	300
Prejuízo do exercício	-	(546)	(546)	-	(546)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2017</b>	<b>5.721</b>	<b>(4.988)</b>	<b>733</b>	<b>-</b>	<b>733</b>
Adiantamento para futuro aumento de capital (Nota10)	-	-	-	400	400
Prejuízo do exercício	-	(342)	(342)	-	(342)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2018</b>	<b>5.721</b>	<b>(5.330)</b>	<b>391</b>	<b>400</b>	<b>791</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017**  
(Valores expressos em milhares de reais)

**1. Contexto operacional**

A Companhia Brasileira de Gás – CEBGAS (“Companhia”) é uma sociedade de economia mista, constituída em 20 de março de 2001, com autorização da Lei Distrital nº 2.518, de 10 de janeiro de 2000, e tem por objeto social a exploração, com exclusividade, do serviço de distribuição e comercialização de gás combustível canalizado, de produção própria ou de terceiros, podendo inclusive importar, para fins comerciais, industriais, residenciais, automotivos, de geração termelétrica ou quaisquer outras finalidades e usos possibilitados pelos avanços tecnológicos, em todo território do Distrito Federal. A Companhia também:

- Implantar e a operar as redes de distribuição de gás canalizado, podendo ainda adquirir e importar diretamente gás natural e executar os serviços de transporte;
- Exercer atividades correlatas à sua finalidade principal, especialmente execução de estudos, pesquisas e projetos relacionados com o setor de gás, inclusive, sob a forma de prestação de serviços de consultoria técnica a terceiros; e
- Constituir ou participar de outras sociedades, inclusive subsidiárias integrais, visando ao êxito na realização de suas atividades.

A concessão da exploração tem prazo de vigência até 9 de janeiro de 2030, podendo ser prorrogado por mais 30 anos.

A Companhia entrou em operação em 8 de novembro de 2007, por meio do suprimento de Gás Natural Liquefeito - GNL, proveniente da cidade de Paulínia, no Estado de São Paulo, para o Distrito Federal. Até a presente data a distribuição de gás natural é a partir da celebração de contratos de compra e venda com seus distribuidores no Brasil, através de transporte rodoviário. Para que sua operação seja similar à de outras Companhias distribuidoras de gás canalizado no Brasil, faz-se necessária a viabilização de um suprimento adequado às necessidades do Distrito Federal com a construção de um gasoduto de transporte de gás natural, cujo projeto encontra-se em andamento. Até que esse projeto seja concluído, os acionistas proverão os recursos necessários para a manutenção da operação.

**2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis**

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

As demonstrações contábeis da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foram autorizadas para emissão de acordo com a resolução dos membros da Diretoria em 31 de janeiro de 2019.

**2.1. Reconhecimento de receita**

As receitas operacionais correspondem, substancialmente, ao valor das contraprestações recebidas ou recebíveis pela venda de produtos no curso regular das atividades da Companhia.

A receita é reconhecida quando o valor da mesma pode ser mensurado de maneira confiável, é provável que benefícios econômicos futuros serão transferidos a Companhia, os custos incorridos na transação possam ser mensurados, os riscos e benefícios foram substancialmente transferidos ao cliente e quando critérios específicos forem satisfeitos para cada uma das atividades da Companhia.

As receitas da Companhia são decorrentes da venda de Gás Natural Veicular.

**2.2. Instrumentos financeiros**

Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão, exceto no caso de ativos e passivos financeiros classificados na categoria ao valor justo por meio do resultado, onde tais custos são diretamente lançados no resultado do exercício. Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos financeiros.

O principal ativo financeiro reconhecido pela Companhia são: caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e contas a receber.

O principal passivo financeiro reconhecido pela Companhia são as contas a pagar a fornecedores.

**2.3. Caixa e equivalentes de caixa**

O caixa e equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo. A Companhia considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento normalmente se qualifica como equivalentes de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação.

**2.4. Contas a receber de clientes**

Estão apresentadas a valores de realização.

**2.5. Estoques**

Os estoques são apresentados ao custo médio de aquisição do Gás Natural Liquefeito - GNL, que não excede valor de realização.

O estoque da Companhia é composto por Gás Natural Liquefeito - GNL destinado a venda do Gás Natural Canalizado para o segmento Veicular - GNV.

**2.6. Tributos**

**Tributos sobre vendas e prestação de serviços**

As receitas de prestação de serviços estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

<b>Impostos e contribuições</b>	<b>Alíquota</b>
Programa de integração social (PIS)	1,65%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)	7,6%
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)	13,44%

As receitas estão apresentadas líquidas destes encargos na Demonstração do Resultado.

**2.7. Outros ativos e passivos**

Um ativo é reconhecido no balanço quando se trata de recurso controlado pela Companhia decorrente de eventos passados e do qual se espera que resultem em benefícios econômicos futuros.

Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.

**2.8. Diferido**

De acordo com a Lei nº 11.941/09, os gastos pré-operacionais podem ser mantidos no ativo diferido até sua total amortização. Os valores constantes no diferido representam gastos pré-operacionais referentes à manutenção de estrutura administrativa e outros, incorridos até 31 de dezembro de 2008.

A Companhia amortizará o saldo remanescente do diferido em dez anos, pelo método linear, a partir do início das operações dos respectivos projetos.

**2.9. Intangível**

Compreende o direito de uso da infraestrutura, construída pela concessionária como parte do contrato de concessão do serviço público de gás combustível canalizado (direito de cobrar dos usuários do serviço público por ela prestado).

Os direitos de concessão estão avaliados ao custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

A administração da Companhia decidiu por amortizar linearmente o ativo intangível até o final da concessão de acordo com o item 42 da orientação técnica OCPC 05 – Contratos de Concessão.

**2.10. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas**

**Julgamentos**

A preparação das demonstrações contábeis requer que a administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data base das demonstrações contábeis. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros.

**Estimativas e premissas**

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício social, são discutidas a seguir.

**Valor justo de instrumentos financeiros**

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível, contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores poderiam afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros.

**Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros**

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso.

**Tributos**

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e o valor e época de resultados tributáveis futuros. A Companhia constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia.

**Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas**

A Companhia não possui contingências cuja avaliação das expectativas de perdas de seus assessores jurídicos seja “provável, possível e remoto”. Assim, nenhuma provisão para perdas foi constituída.

**2.11. Novos pronunciamentos contábeis**

A Companhia, baseando-se detidamente na Orientação Técnica OCPC 7, avaliou as recentes normas contábeis “IFRS 16/ CPC 06 (R2) – Operações de arrendamento mercantil”, “IFRS 15 (CPC 47) - Receita de contrato com cliente” e “O CPC 48 - Instrumentos financeiros” e concluiu que não haverá qualquer alteração relevante de valores ou na sistemática de avaliação de seus ativos e receitas, bem como não acarretarão alteração na forma de apropriação dos resultados.

**3. Caixa e equivalentes de caixa**

	<b>2018</b>	<b>2017</b>
Caixa e bancos	<b>186</b>	154
Aplicações financeiras	<b>720</b>	502
Total	<b>906</b>	656

As aplicações financeiras são remuneradas por taxas de 95% do Certificado de Depósito Interbancário - CDI e são classificadas pela Administração da Companhia como “caixa e equivalentes de caixa”, por serem consideradas ativos financeiros com possibilidade de resgate imediato e sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

**4. Contas a receber de clientes**

	<b>2018</b>	<b>2017</b>
Petrobras Distribuidora S.A (Nota 14)	<b>213</b>	122

A Petrobras Distribuidora S.A. é o único cliente da Companhia. A Companhia não possui saldo vencido de contas a receber.

**5. Tributos a recuperar**

	<b>2018</b>	<b>2017</b>
Imposto de renda retido na fonte - IRRF a compensar	<b>51</b>	64
Circulante	<b>(21)</b>	(15)
Não circulante	<b>30</b>	49

**6. Diferido**

	<b>2018</b>	<b>2017</b>
Custo	<b>2.721</b>	2.721
Amortização acumulada	<b>(2.643)</b>	(2.643)
Saldo	<b>78</b>	78

O saldo remanescente do ativo diferido refere-se a projetos que ainda não entraram em operação e que serão amortizados quando do início de suas respectivas operações.

02/04

03/04

## COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS - CEBGAS

CNPJ 04.363.670/0001-23

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

(Valores expressos em milhares de reais)

## 7. Intangível

Descrição do intangível	Taxa de amortização	31/12/2018		31/12/2017	
		Custo	Amortização	Saldo líquido	Saldo líquido
Medidores e tubulações	30 anos	148	(54)	94	103
		148	(54)	94	103

A seguir está apresentada a movimentação do ativo intangível:

Descrição	Saldos em 31/12/2017	Amortização	Saldos em 31/12/2018
Medidores e tubulações	103	(9)	94
<b>8. Fornecedores</b>	103	(9)	94

	2018	2017
GNL Gemini comercialização e logística de gás Ltda. (Nota 14)	528	240
Fornecedores de serviços	14	7
	542	247

## 9. Tributos a recolher

	2018	2017
ICMS a recolher	60	35
PIS a recolher	1	1
COFINS a recolher	6	2
IRRF a recolher	2	2
Outros impostos	2	-
	71	40

## 10. Patrimônio líquido

## a) Capital social

O capital subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2018 e 2017 é de R\$ 5.721, dividido em 5.721.000 ações ordinárias e preferenciais no valor unitário de R\$ 1,00 cada, pertencentes a Companhia Energética de Brasília – CEB, Termogás S.A. e Petrobrás Gás S.A. – Gaspetro.

As ações preferenciais não terão direito a voto e gozarão cumulativamente das seguintes vantagens:

- Dividendos 10% maiores do que os atribuídos às ações ordinárias.
- Prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de dissolução da Companhia.

## b) Adiantamento para futuro aumento de capital

Durante o exercício corrente, a Companhia recebeu dos seus acionistas Companhia Energética de Brasília – CEB, Termogás S.A. e Petrobrás Gás S.A. – Gaspetro, o montante de R\$ 400, a título de adiantamento para futuro aumento de capital, o qual será integralizado ao capital social no exercício seguinte.

## c) Distribuição de dividendos

O estatuto social prevê a seguinte destinação para os lucros líquidos auferidos em cada exercício:

- 5% para a constituição de reserva legal, a qual não poderá ultrapassar 20% do valor do capital social.

É assegurada aos acionistas a percepção de dividendos obrigatórios de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

- Assembleia Geral determinará a destinação do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, se houver.

## 14. Partes relacionadas

Partes relacionadas	Transações		Saldos	
	Receita bruta de venda de gás (a)	Compra de gás (b)	Ativo circulante Contas a receber (a)	Passivo circulante Fornecedores (b)
Petrobrás Distribuidora S.A.	5.242	-	213	-
GNL Gemini Comercialização e Logística de Gás Ltda.	-	3.768	-	528
Saldos em 31 de dezembro de 2018	5.242	3.768	213	528
Saldos em 31 de dezembro de 2017	3.721	2.543	122	240

## c) Distribuição de dividendos

• A Companhia poderá declarar dividendos intermediários à rubrica “Lucros acumulados” ou “Reservas de lucros” existentes no último balanço anual ou semestral, por proposta da Diretoria e deliberação do Conselho de administração. Assembleia Geral determinará a destinação do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, se houver.

## 11. Receita operacional líquida

	2018	2017
Receita bruta		
Venda de produtos (Nota 14)	5.242	3.721
Deduções da receita		
PIS sobre vendas	(86)	(67)
CONFINS sobre vendas	(399)	(308)
ICMS sobre vendas	(704)	(512)
	(1.189)	(887)
	4.053	2.834

## 12. Custos e despesas por função e natureza

	2018	2017
Por função:		
Custo dos produtos vendidos	(3.768)	(2.543)
Despesas gerais e administrativas	(625)	(853)
Remuneração de administradores	(35)	(35)
Outras despesas operacionais	(1)	-
	(4.429)	(3.431)

Por natureza:

Matéria-prima e materiais de consumo (Nota 14)	(3.768)	(2.543)
Serviços profissionais	(255)	(230)
Despesa com pessoal	(218)	(200)
Aluguéis e condomínio	(99)	(95)
Telefone e energia elétrica	(27)	(26)
Editais e publicações	(26)	(25)
Viagens e Hospedagens	(17)	-
Depreciação e amortização	(9)	(254)
Outros	(10)	(58)
	(4.429)	(3.431)

## 13. Resultado financeiro

	2018	2017
Receitas financeiras		
Rendimentos de aplicações financeiras	32	47
Atualização de créditos tributários	2	4
	34	51

(a) Os saldos e as transações com a Petrobrás Distribuidora S.A., companhia ligada, são provenientes de venda de gás natural veicular, efetuada com base em condições estabelecida em contratos de compra e venda celebrados entre as partes.

(b) O suprimento de gás natural no Distrito Federal é fornecido pela GNL Gemini Comercialização e Logística de Gás Ltda., companhia ligada, proveniente da cidade de Paulínia, no Estado de São Paulo, por meio de transporte de GNL, efetuada com base em condições estabelecida em contratos de compra e venda celebrados entre as partes.

## 15. Instrumentos financeiros

## a) Considerações gerais

No curso normal de suas operações, a Companhia está exposta a riscos de mercado – taxa de juros e risco de liquidez. A administração determina as estratégias a serem adotadas a cada circunstância e riscos inerentes.

## b) Gestão do risco da taxa de juros

Este risco decorre da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta das flutuações nas taxas de juros. A Companhia possui aplicações financeiras expostas a taxas de juros flutuantes vinculadas à variação do CDI, conforme detalhado na Nota 3.

## c) Gestão do risco de liquidez

A responsabilidade pelo gerenciamento do risco de liquidez é da administração, que elabora um modelo apropriado de gestão de risco de liquidez para o gerenciamento das necessidades de captação e gestão de liquidez no curto, médio e longo prazos. Devido ao fato de a Companhia ainda não ter iniciado sua operação similar à de outras Companhias distribuidoras de gás canalizado no Brasil, conforme mencionado na Nota 1, a necessidade de caixa está sendo suportada por seus acionistas.

## d) Valor de mercado dos instrumentos financeiros

Os valores contábeis dos instrumentos financeiros referentes aos ativos e passivos da Companhia equivalem, em 31 de dezembro de 2018 e 2017, aproximadamente, aos seus valores de mercado e estão devidamente apresentados. Os efeitos de ganhos e perdas são reconhecidos no resultado à medida que são auferidos e incorridos.

## Derivativos

A Companhia não participou de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017.

## 16. Cobertura de seguros

A Companhia mantém política de contratar cobertura de seguros contra incêndio e riscos diversos para as suas instalações e os bens relacionados, em montantes considerados suficientes pela administração para cobrir eventuais perdas com sinistros, considerando a natureza da sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros.

A cobertura dos contratos de seguro está evidenciada abaixo:

Finalidade do seguro	Importância segurada-R\$
Incêndio	300
Danos elétricos	40
Despesas fixas	40
Equipamentos Eletrônicos	40
Equipamentos Estacionários	10
Perda ou pagamento de aluguel	20
Responsabilidade Civil – Operações	60
Roubo de bens	40

## DIRETORIA

**ELIAS BRITO JUNIOR**  
Diretor Presidente

**ANDRE GUSTAVO LINS DE MACÊDO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**JOSÉ ROGERIO DA SILVA SANTOS**  
Diretor Técnico e Comercial

## CONTADORA

**LEURÍDIA ALEIXO DA SILVA**  
CRC 018356/O2-PE

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Lener Silva Jayme

Marcus Vinicius Torre Peçanha

José Carlos de Salles Garcez

Raphael Ehlers dos Santos

Flazico Pereira de Casto

## CONSELHO FISCAL

Fabio Moreira Amorim

Luciana Janaína Fagundes

João Emigdio da Costa Silva

03/04



04/04

**COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS - CEBGAS**  
CNPJ 04.363.670/0001-23

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Gás – CEBGAS, no exercício de suas funções legais e estatutárias, examinou o Relatório de Administração da Administração, as Demonstrações Contábeis, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis e o Relatório dos Auditores independentes, relativos ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2018, onde

é apresentado o valor total do Ativo e Passivo de R\$ 1.437 mil (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil reais) e Prejuízo do Exercício de R\$ 342 mil (trezentos e quarenta e dois mil reais). Constatou-se que, considerando-se os aspectos relevantes, estes documentos estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, não tendo sido apurada nenhuma irregularidade em relação ao desempenho das atribuições dos administradores ou perante os cofres da Companhia. Com base nos exames efetuados e à vista da opinião

favorável da *Ernst & Young* Auditores Independentes S/S, datado de 31 de janeiro de 2019, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação das matérias a serem submetidas à discussão e votação na Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da CEBGAS.

Brasília, 27 de fevereiro de 2019.

João Emigdio da Costa e Silva      Fabio Moreira Amorim  
Luciana Janaína Fagundes

**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Aos Administradores e Acionistas da  
**Companhia Brasileira de Gás – CEBGAS**  
Brasília - DF

**Opinião**

Examinamos as demonstrações contábeis da Companhia Brasileira de Gás - CEBGÁS (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Brasileira de Gás - CEBGÁS em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

**Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião

**Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis

adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e

suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Recife, 31 de janeiro de 2019

**ERNST & YOUNG**  
**Auditores Independentes S.S.**  
CRC-2SP015199/O-6

**Francisco da Silva Pimentel**  
Contador  
CRC-1SP171230/O-7-T-PE

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL**

**CONVOCAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do DF- APAE-DF, CNPJ: 00.643.692/0001-96 convoca o Sr. João Paulo Pereira Bezerra, portador do CPF: 046.365.051-40, para nova data de homologação de rescisão contratual em 05/04/2019 no sindicado, SINTIBREF as 09:00hs. Informa ainda que, diante de novo não comparecimento, após a referida data, em prazo de cinco dias úteis serão cancelados os planos de saúde e demais benefícios de João Paulo Pereira Bezerra e seus dependentes Joaquim Dias Bezerra e Cecília Dias Bezerra. Presidente da APAE-DF DIVA DA SILVA MARINHO.

DAR-285/2019

**COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA DE MATERIAL  
RECICLÁVEL EM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA DE MATERIAL RECICLÁVEL EM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL- COOPERFENIX, inscrita no CNPJ Nº 10.740.076/0001-07, NIRE NII 534.00009211 no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei 5.764/71 convoca os cooperados, para reunirem-se em e Assembleia Geral Extraordinária às 13 horas em primeira convocação com a com a presença de 2/3 de seus cooperados, às 14 horas em segunda convocação com a presença de metade mais um de seus cooperados, e às 15 horas em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 4 Cooperados a ser realizada no dia 8 de abril de 2019 na Quadra 18 Lote 63- Setor Leste - Gama Distrito Federal\DF, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: 1) Alteração Estatutária; 2 ) Eleição Conselho Fiscal ; 3) Eleição do Cargos da Diretoria; 4) Inclusão e exclusão de cooperados; 5) Assuntos gerais. Brasília/DF, 28 de março de 2019. RAIMUNDA RIBEIRO Presidente.

DAR-291/2019